



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 31 de agosto de 2023

Edição 166

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.385, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a denúncia parcial ao Protocolo ICMS 11/91, de 21 de maio de 1991, altera, acresce e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica denunciado parcialmente, a partir de 1º de outubro de 2023, o Protocolo ICMS 11/91, de 21 de maio de 1991, que “Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável e gelo.”, exclusivamente, em relação às mercadorias classificadas na posição 2106, 2201 e 2202 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização - NBM/SH, conforme autorizado no § 2º da Cláusula Segunda do Convênio ICMS 142/2018, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os dispositivos adiante do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o § 3º do art. 16 da Seção IV do Capítulo II da Parte 1 do Anexo VI:

“Art. 16. ....

§ 3º Tratando-se de operação com os produtos constantes nos itens 84.0 e 87.1 da Tabela XVII da Parte 2 deste Anexo, cujo pagamento tenha sido efetuado nos termos dos Itens 27 e 34 da Parte 2 do Anexo II, considera-se que o imposto devido sobre toda a operação até o consumo final, já foi pago na forma deste Anexo.” (NR)

II - o item 22 da Tabela IV da Parte 3 do Anexo VI:

#### “PARTE 3

#### SIGNATÁRIOS DE CONVÊNIOS E PROTOCOLOS EM RELAÇÃO ÀS TABELAS DA PARTE 2

#### TABELA IV

#### CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO SIGNATÁRIAS (PROTOCOLO ICMS 11/ 91)

N. DA FEDERAÇÃO	UNIDADE	EFEITOS A PARTIR DE	OBS.:
22	Rondônia	1º/ 05/1995	As disposições do Protocolo ICMS 11/ 91, de 21 de maio de 1991, se aplicam exclusivamente, em relação às mercadorias classificadas na posição 2203 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização - NBM/SH.

” (NR)

III - a Tabela XVI da Parte 3 do Anexo VI (Convênio ICMS 106/23, efeitos a partir de 1º/09/2023):

**“PARTE 3**

**TABELA XVI  
PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA**

UNIDADES DA FEDERAÇÃO SIGNATÁRIAS (CONVÊNIO ICMS 102/ 17)			
N.	UNIDADE FEDERAÇÃO	DAEFEITOS PARTIR DE	A OBS.:
1	Demais Estados	1º/ 01/18	Exceto os classificados nos CEST 16.005.00, 16.006.00, 16.007.01 e 16.009.00.
2	Rondônia	1º/ 09/23	Exceto os classificados nos CEST 16.001.00, 16.002.00, 16.004.00, 16.006.00, 16.007.00 e 16.008.00.

” (NR)

IV - a Tabela III da Parte 2 do Anexo VI:

**“PARTE 2**

**TABELA III  
BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE**

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/ SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Aperitivos, amargos, bitter e similares.	02.001.00	2205 2208.90.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
2.0	Batida e similares	02.002.00	2208.90.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
3.0	Bebida ice	02.003.00	2208.90.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
4.0	Cachaça e aguardentes	02.004.00	2207.202208.40.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
5.0	Catuaba e similares	02.005.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
6.0	Conhaque, brandy e similares	02.006.00	2208.20.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
7.0	Cooler	02.007.00	2206.00.90 2208.90.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
8.0	Gim (gin) e genebra	02.008.00	2208.50.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
9.0	Jurubeba e similares	02.009.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
10.0	Licores e similares	02.010.00	2208.70.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
11.0	Pisco	02.011.00	2208.20.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
12.0	Rum	02.012.00	2208.40.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
13.0	Saquê	02.013.00	2206.00.90	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
14.0	Steinhaeger	02.014.00	2208.90.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
15.0	Tequila	02.015.00	2208.90.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
16.0	Uísque	02.016.00	2208.30	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
17.0	Vermute e similares	02.017.00	2205	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
18.0	Vodka	02.018.00	2208.60.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
19.0	Derivados de vodka	02.019.00	2208.90.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
20.0	Arak	02.020.00	2208.90.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
21.0	Aguardente vínica / grappa	02.021.00	2208.20.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
22.0	Sidra e similares	02.022.00	2206.00.10	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
23.0	Sangrias e coqueteis	02.023.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%

24.0	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool, mostos de uvas	02.024.00	2204	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%
999.0	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	02.999.00	2205 2206 2207 2208	53,63%	134,10%	126,78%	114,59%

” (NR)

V - o inciso XXIV do art. 2º do Anexo VII:

“Art. 2º .....

XXIV - destinadas a estabelecimento que obteve a dispensa do pagamento por meio de Ato Autorizativo editado pelo Delegado Regional da Receita Estadual de sua circunscrição, atendida as condições previstas no § 5º deste artigo, exceto em relação às operações de entrada de ovos em estado natural e de mercadorias classificadas na posição 2106, 2201 e 2202 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização - NBM/SH.” (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os dispositivos adiante ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, com as seguintes redações:

I - o item 104 à Parte 2 do Anexo I: (Convênio ICMS 108/23, de 4/8/2023)

“104. Nas operações subsequentes de carnes e miúdos frescos comestíveis resultante do abate de suíno, promovidas por estabelecimentos optantes pelo benefício indicado no Item 34 da Parte 2 do Anexo II deste Regulamento. (Convênio ICMS 108, de 04/8/2023)” (NR)

II - o item 33 à Parte 2 do Anexo II: (Convênio ICMS 81/2023, efeitos a partir de 26/06/2023)

“33. Nas operações de importações realizadas por remessas postais ou expressas, de forma que a carga tributária seja equivalente a 17% (dezessete por cento), nesta incluso eventuais adicionais previstos em legislação estadual, independentemente da classificação tributária do produto importado. (Convênio ICMS 81/2023)

Nota 1. O disposto neste item somente se aplica quando a encomenda internacional tiver sido submetida, no âmbito federal, ao Regime de Tributação Simplificada - RTS, instituído pelo Decreto-Lei Federal nº 1.804, de 3 de setembro de 1980.

Nota 2. À importação realizada por remessas postais ou expressas não se aplicam quaisquer outros benefícios fiscais relativos ao ICMS.” (NR)

III - o item 34 à Parte 2 do Anexo II: (Convênio ICMS 108/23, de 4/8/2023)

“34. Nas operações internas com suíno vivo destinado à abatedouro localizado neste Estado, de forma que o imposto resulte em valor equivalente 0,1 (um décimo) da Unidade Padrão Fiscal - UPF por suíno vivo. (Convênio ICMS 108, de 4/8/2023)

Nota 1. A aplicação da redução da base de cálculo prevista neste item está condicionada a que o estabelecimento abatedouro:

I - possua registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM);

II - esteja emitindo Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;

III - não possua débito vencido e não pago, relativos aos tributos estaduais administrados pela CRE, por si, por seus sócios, titulares e administradores;

IV - não possua pendências na entrega da EFD ICMS/IPI ou ou PGDAS-D, conforme o caso;

V - não apresente pendência não atendida ou indeferida de notificação do sistema FISCONFORME;

VI - manifeste expressamente a opção por sua aplicação, mediante celebração de Termo de Acordo com o Fisco Estadual; e

VII - utilize o código do produto definido pelo Fisco Estadual na sua documentação fiscal, inclusive nos arquivos eletrônicos.

Nota 2. O benefício fiscal previsto neste item será aplicado opcionalmente pelo contribuinte, em substituição ao regime normal de tributação previsto na legislação estadual, e sua utilização implicará na vedação ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais do imposto.

Nota 3. O estabelecimento abatedouro optante pelo benefício fiscal de que trata este item estará obrigado a emitir NF-e, nos termos do artigo 88 do Anexo XIII, antes de iniciada a sua remessa, independente de assumir encargo de retirar ou transportar a mercadoria.

Nota 4. As saídas internas subsequentes de carnes e miúdos frescos comestíveis promovidas pelo estabelecimento abatedouro optante pelo benefício previsto neste item gozarão da isenção prevista no Item 104 da

Parte 2 do Anexo I deste Regulamento.

Nota 5. O imposto calculado na forma deste item será declarado pelo contribuinte por meio da EFD ICMS/IPI, conforme o Guia Prático.

Nota 6. As demais saídas internas subsequentes de carnes e miúdos frescos comestíveis previsto neste item, serão considerados já tributados nos termos do § 3º do art. 16 do Anexo VI deste Regulamento.

Nota 7. No caso de contribuintes sujeitos às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o imposto calculado na forma deste item será recolhido em DARE a cada operação de entrada.” (NR)

IV - o inciso VI ao art. 5º do Anexo VII:

“Art. 5º .....

VI - nas operações com as mercadorias classificadas na posição 2106, 2201 e 2202 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, Sistema Harmonização - NBM/SH, 25% (vinte e cinco por cento), independentemente da origem.” (NR)

Art. 4º Em razão da exclusão de mercadorias da substituição tributária disposta no art. 5º, o contribuinte substituído deverá seguir o disposto na Seção IV do Capítulo IV da Parte 1 do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018.

Art. 5º Ficam revogados os dispositivos adiante do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018:

I - os itens 3.0 e 3.1; 5.0 a 5.5; 6.0; 7.0; 8.0; 10.0 a 10.2; 11.0 e 11.1; 12.0 e 12.1; 13.0 a 13.2; 15.0; 22.0 a 22.6; 24.0 e 25.0, todos da Tabela IV da Parte 2; e

II - os itens 1.0; 2.0; 4.0; 7.0; e 8.0, todos da Tabela XVI da Parte 2.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação aos incisos III e IV do art. 2º e inciso II do art. 5º, a partir de 1º de setembro de 2023;

II - em relação aos incisos II e V do art. 2º, inciso IV do art. 3º e inciso I do art. 5º, a partir de 1º de outubro de 2023; e

III - em relação aos demais dispositivos, a contar da data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0040900779

DECRETO Nº 28.382, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Estadual de Juventude em Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Juventude em Rondônia, com o tema “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”, a ser realizada no período de 27 a 29 de outubro de 2023, na cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia.

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual de Juventude em Rondônia será coordenada pela Secretaria Estadual de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e presidida pelo seu Secretário.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Secretário da SEJUCEL, este será substituído pelo Coordenador Estadual de Políticas Públicas para Juventude ou por um representante por ele designado.

Art. 3º Estabelece o mês de outubro de 2023 para a realização da 4ª Conferência Estadual de Juventude em Rondônia e orienta os municípios rondonienses que observem o seguinte cronograma:

I - as etapas preparatórias municipais e regionais da Conferência ocorrerão até 30 de setembro de 2023, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Nacional de Juventude; e

II - a não realização da etapa municipal/regional não impedirá a realização da Etapa Estadual no período previsto.

Art. 4º A comissão organizadora estadual é composta por representantes do Governo Estadual e da sociedade civil.

Art. 5º Os municípios que tenham o Conselho Municipal da Juventude instituído deverão engajá-los na organização da conferência.

Art. 6º Ficam designados os membros que irão compor a Comissão Organizadora Estadual - COE:

I - Alexandre Victor Soares de Melo, representante do Diretório Central dos Estudantes;

II - Deivisson Gonçalves de Souza, representante da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos;

III - Denyer Akaylton Diorgenis Pardino, representante da Pastoral da Juventude;

IV - Duan de Andrade Belo, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social;

V - Evangelista Araújo Soares, representante da Secretaria de Estado da Educação;

VI - Gabriel da Rocha Moreira, representante da Secretaria Estadual de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

VII - Larissa Rodrigues Alves de Castro, representante do Levante Popular da Juventude;

VIII - Missay Nobre da Silva, representante da Via Campesina;

IX - Shirlei de Lima Ferreira, representante do Coletivo de Juventude Indígena; e

X - Themenson Gabriel Barbosa de Oliveira, representante da Secretaria Estadual de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º O regimento interno da 4ª Conferência Estadual de Juventude em Rondônia será elaborado pela Comissão Organizadora Estadual - COE, seguindo as orientações da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 8º A SEJUCEL e a COE garantirão a divulgação dos resultados da 4ª Conferência Estadual de Juventude em Rondônia.

Art. 9º O Documento Base e o Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual respectivamente, com orientações e subsídios para o debate do tema central e eixos da Conferência poderão ser acessados no site da Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDH (<https://www.gov.br/mdh/pt-br>) e no site da SEJUCEL (<https://rondonia.ro.gov.br/secel/>).

Art. 10. Após convocação da etapa municipal, o município deverá comunicar à comissão organizadora estadual.

Art. 11. A 4ª Conferência Estadual de Juventude em Rondônia terá como público participante:

I - delegadas e delegados eleitos nas Conferências Municipais e Regionais;

II - convidadas e convidados envolvidos diretamente na Política de Juventude do Estado de Rondônia, a serem definidos pela comissão organizadora; e

III - gestores municipais de juventude são delegadas e delegados natos da Conferência Estadual.

Art. 12. As despesas relacionadas à realização da 4ª Conferência Estadual de Juventude em Rondônia serão custeadas por recursos provenientes do orçamento da Secretaria Estadual de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 23.759, de 28 de março de 2019.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

**LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0041253772

DECRETO Nº 28.380, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO - Biênio 2023/2025, e revoga o Decreto nº 26.333, de 23 de agosto de 2021.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art.1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, para o biênio 2023/2025, com mandato de 2 (dois) anos, nos termos dos arts. 2º e 4º do Anexo Único do Decreto nº 23.279, de 16 de outubro de 2018, os membros titulares e seus respectivos suplentes, a seguir relacionados:

I - Luís Carlos Gonçalves da Costa Garibaldi, Presidente;

II - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER:

a) Sávio Ricardo da Silva Bezerra, titular, reconduzido; e

b) Diego Souza Euler, suplente, reconduzido;

III - Policiamento Ostensivo de Trânsito da Capital, da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO:

a) Deivsson Souza Bispo, titular, reconduzido; e

b) Luiz Gilson Silva, suplente;

IV - Polícia Rodoviária Federal:

a) Antônio Marinho Izel de Lima, titular, reconduzido; e

b) Luciana da Silva Alves, suplente;

V - Órgão ou Entidade Executivo Municipal de Trânsito do município de Porto Velho:

a) Jonathan Pacheco, titular; e

b) José Robério Alves Gomes, suplente, reconduzido;

VI - Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito do município com a 2ª (segunda) maior população - Ji-Paraná:

a) Jaqueline Barbosa da Conceição, titular, reconduzida;

VII - Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito do município com a 3ª (Terceira) maior população - Ariquemes:

a) Renan Carlos Rambo, titular, reconduzido; e

b) Gleiciely Lopes Neves Vidal, suplente, reconduzida;

VIII - Sindicato Patronal, representante das empresas de transportes de passageiros e cargas:

a) Maximino Bedin, titular, reconduzido; e

b) Vilma Elisa Matos Nascimento Magri, suplente, reconduzida.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 26.333, de 23 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041273259

DECRETO Nº 28.379, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.291.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.291.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e um mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput**, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.



**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I****CRÉDITOPOR ANULAÇÃO REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP</b>			<b>900.000,00</b>
13.006.04.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339036	1.500.0	309.608,00
13.006.04.122.2097.1382	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS	339039	1.500.0	590.392,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>100.000,00</b>
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.753.0	100.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>35.000,00</b>
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	3.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	1.500.0	10.000,00
		339039	2.500.0	12.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339032	1.500.0	500,00
		339031	1.500.0	500,00
		339014	1.500.0	8.000,00
		339030	1.500.0	1.000,00
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>			<b>20.000,00</b>
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	20.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>136.000,00</b>
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	136.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>1.100.000,00</b>
27.001.15.451.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	1.709.0	1.100.000,00
TOTAL				<b>R\$ 2.291.000,00</b>

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP</b>			<b>900.000,00</b>
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	900.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>100.000,00</b>
15.020.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	1.753.0	100.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>35.000,00</b>
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	3.000,00
16.004.13.391.2093.2504	DESENVOLVER AS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE RONDÔNIA	339039	1.500.0	10.000,00
		339039	2.500.0	12.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339033	1.500.0	10.000,00
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>			<b>20.000,00</b>
17.032.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS	339091	1.500.0	20.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>136.000,00</b>
18.001.18.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	1.500.0	86.000,00
		339039	1.500.0	50.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>1.100.000,00</b>
27.001.17.512.2130.1497	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339039	1.709.0	1.100.000,00
TOTAL				<b>R\$ 2.291.000,00</b>

Protocolo 0041305158

DECRETO N° 28.381, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.124.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei n° 5.527, de 6 de



janeiro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.124.000,00 (cinco milhões cento e vinte e quatro mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capitais, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>5.124.000,00</b>
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	5.124.000,00
TOTAL				<b>R\$ 5.124.000,00</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>50.000,00</b>
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	1.500.0	50.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>3.000.000,00</b>
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	3.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>11.000,00</b>
13.001.04.122.2041.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	445042	1.500.0	11.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>70.000,00</b>

16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	70.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>1.223.000,00</b>
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	444042	1.500.0	653.000,00
		334041	1.500.0	500.000,00
		445042	1.500.0	70.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>50.000,00</b>
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	45.000,00
		335041	1.500.0	5.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>720.000,00</b>
27.001.15.451.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	1.500.0	720.000,00
TOTAL				<b>R\$ 5.124.000,00</b>

Protocolo 0041327055

## DECRETO N° 28.383, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 207.400,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei n° 5.527, de 6 de janeiro de 2023,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 207.400,00 (duzentos e sete milquatrocentos reais), em favor das unidades orçamentárias: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual de Saúde - FES, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capitais, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135° da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>25.500,00</b>
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	1.500.0	25.500,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>31.900,00</b>
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	31.900,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>150.000,00</b>
17.012.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	150.000,00
TOTAL				<b>R\$ 207.400,00</b>

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAR**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM</b>			<b>27.400,00</b>
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339032	1.500.0	25.500,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	1.500.0	1.900,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>30.000,00</b>
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	30.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>150.000,00</b>
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	445042	1.500.0	150.000,00
TOTAL				<b>R\$ 207.400,00</b>

Protocolo 0041334427

**DECRETO Nº 28.384, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Torna sem efeito o Decreto nº 28.325, de 11 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 28.325, de 11 de agosto de 2023, que "Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 9 de agosto de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041335334

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 17 de julho de 2023, FABIANO BARRETO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041322708

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 17 de julho de 2023, ALVEDI GOMES DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041323423

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2023, KEYDER ANTONIO DE OLIVEIRA GOIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041324525

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de agosto de 2023 publicado no diário oficial nº.161 de 24 de agosto de 2023 que nomeou, a partir de 28 de agosto de 2023, ELIANE PINHEIRO BONIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041325217

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2023, CAP PM ELVIS JACQSON RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041322310

---

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2023, LETTICIA KAROLINA GARCIA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041319459

---

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2023, ANA BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041319670

---

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de agosto de 2023 publicado no diário oficial nº.161 de 24 de agosto de 2023 que nomeou, a partir de 11 de agosto de 2023, JANIM DA SILVEIRA MORENO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041324820

---

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 11 de agosto de 2023, JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

Protocolo 0041325042

---

## Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2023, CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

Protocolo 0041322948

---

## Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 11 de agosto de 2023, JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

Protocolo 0041325133

---

## Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, no período de 1 de abril de 2023 a 4 de setembro de 2023, ADEGILDO ELI CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Rolim de Moura, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

Protocolo 0041327100

---

## Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2023, LUNNA MARIA DE SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.



SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

Protocolo 0041327479

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2023, LUNNA MARIA DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

Protocolo 0041327674

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2023, CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

Protocolo 0041327455

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

Protocolo 0041327563

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2023, GABRIEL ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
Governador em exercício

Protocolo 0041326508

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, ALISSON ROBERTO MARTINS MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041326635

---

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, JORGE YGOR CAMPOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041323042

---

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, JAMILES DE MELO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041324109

---

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2023, JAMILES DE MELO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041323746

---

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de agosto de 2023, CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041321952

Decreto de 30 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2023, MAICON HARLIEN SALAS SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041322329

Portaria nº 11 de 29 de agosto de 2023

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Pelo exposto no que consta no Processo SEI nº 0014.001555/2023-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE**, matrícula n.º \*\*\*\*\*729, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, do Gabinete do Governador, no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, em substituição a servidora **NATÁLIA BARROS DA SILVA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*733, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, Coordenadora de Recursos Humanos, do Gabinete do Governador, a qual estará em gozo regular de férias, de acordo com a Portaria de férias nº 3204 de 22 de agosto de 2022, publicada no DOE 160-21 de 23/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 29 de agosto de 2023.

**RAULINO FERREIRA DA SILVA**

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0041289168

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

### EXTRATO Nº1º TACNT/0818/JUCER/PGE/2022

**1-EXTRATO:** 1º TACNT/0818/JUCER/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.886.827/0001-06 **4-OBJETO:** Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato, por força do TDCO Nº 1/JUCER/2022, celebrado entre a JUCER e FIDER, aprovado pela Resolução nº 13/2021/SEDEC-CONDER, bem como por imposição da Lei nº 3.989, de março de 2017, art. 3º, VII, a fim de que as Notas Fiscais/Faturas sejam emitidas em nome do FIDER, Órgão Titular do Crédito. Fica incluído no Contrato, a fim de que sejam realizados na seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora / Gestão: 110013 - Unidade Gestora / Gestão Favorecida: 110022 - Fonte de Recurso: 2899000001 - Subação: 100201 - Natureza da Despesa: 339033-01. **5-PROCESSO:** 0018.069085/2022-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.

Protocolo 0041316109

### EXTRATO NºCNT/0686/PM-RO/PGE/2023

**1-EXTRATO:** CNT/0686/PM-RO/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL, CNPJ/MF Nº: 00.444.232/0007-24 **4-OBJETO:** Manutenção de armamento da marca IMBEL, pertencentes ao acervo da Polícia Militar. **5-VALOR:** R\$ 78.967,34 **6-**

**DESPESA:** Cód. U.O.: 15005 - Programa de Trabalho: 0618120202154215403 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903037, 33903990 **7-PROCESSO:** 0021.124983/2022-44 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela Contratada. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2023.

Protocolo 0041320790

**EXTRATO N°CNT/0451/IDEP/PGE/2023**

**1-EXTRATO:** CNT/0451/IDEP/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ/MF Nº: 03.581.871/0001-34 **4-OBJETO:** Execução do Programa Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) no Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 467.248,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23012 - Programa de Trabalho: 0824421142074207401 - Fonte de Recurso: 00002660000001 - Natureza da Despesa: 33903965 **7-PROCESSO:** 0048.068670/2022-09 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2023.

Protocolo 0041337379

**EXTRATO N°CNT/0795/SEFIN/PGE/2023**

**1-EXTRATO:** CNT/0795/SEFIN/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.094.300/0001-51 **4-OBJETO:** Capacitação de profissionais da Administração com a proposta do Curso "A Nova Retenção de Imposto de Rendas dos Órgãos, Autarquias e Fundações Estaduais e Municipais". **5-VALOR:** R\$ 3.494,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208734 - Fonte de Recurso: 00001899000001 - Natureza da Despesa: 33903948 **7-PROCESSO:** 0030.009534/2023-49 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2023.

Protocolo 0041338365

**EXTRATO N°CNT/0741/SEJUS/PGE/2023**

**1-EXTRATO:** CNT/0741/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** 33.693.465 JONES GONÇALVES NASCIMENTO, CNPJ/MF Nº: 33.693.465/0001-24 **4-OBJETO:** Aquisição de bens permanentes e de consumo (Item 03) para núcleo especializado de acompanhamento de medidas cautelares no município de Ji-Paraná e ampliação da audiência de custódia em Porto Velho, Convênio nº 907331/2020. **5-VALOR:** R\$ 17.250,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953295301 - Fonte de Recurso: 00001700000001 - Natureza da Despesa: 44905235 **7-PROCESSO:** 0033.107631/2021-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/651/2021/KAPPA/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2023.

Protocolo 0041340890

**EXTRATO N°460**

**1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 030/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº04.100.020/0001-95. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 030/2022/PGE/DER-RO, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 31.08.2023, nas mesmas condições preestabelecidas; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 030/2022/PGE/DER-RO, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 31.08.2023, nas mesmas condições preestabelecidas; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.481848/2021-81. **9- ASSINATURA:** 30/08/2023.

Protocolo 0041317971

Portaria nº 577 de 29 de agosto de 2023

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR, a contar de **30.08.2023**, **MÔNICA APARECIDA EUSTACHIO**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula nº XXXXXX922, à função de **Diretora da Procuradoria-Geral junto à Controladoria-Geral do Estado - PGE-CGE**, sem prejuízo de suas designações anteriores.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**THIAGO DENGER QUEIROZ**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0041299194

**HOMOLOGAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0020.012051/2023-41**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.666/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a **água mineral com gás (frasco de 500 ml), sendo 50 pacotes, com prazo de validade mínimo de 6 meses**, em prol de atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Em favor da seguinte empresa:

<b>EMPRESA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
Brascom Representações e Serviços Ltda	50 pacotes	03.558.963/ 0001-01	R\$ 1.075,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.075,00</b>

Conforme Justificativa PGE-DAL (Id. 0041003496). Publique-se.

**Fábio Henrique Pedrosa Teixeira**

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Protocolo 0041059554

**HOMOLOGAÇÃO**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2022**  
**PROCESSO Nº 0020.012395/2023-50**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual nº 18.340/2013, a aquisição de materiais de informática em prol de atender às demandas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, **por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2022 da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**.

Em favor da seguinte empresa:

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP	27.274.178/ 0001-87	CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT 6 TIPO KEYSTONE Características Técnicas Obrigatórias: Que exceda as especificações norma ANSI/TIA/EIA 568 -B.2.1 com apresentação da documentação comprobatória; Com 8 contatos de terminação tipo IDC para condutores sólidos entre 22 e 26 AWG...	150	R\$ 6,53
<b>Total</b>				<b>R\$ 979,50</b>

Conforme Justificativa PGE-DAL (id. 0040453463). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO a contratação pretendida no valor total de R\$ 979,50 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**

Secretário-Geral da PGE/RO



**EXTRATO Nº 463**

EXTRATO Nº 1260

**1-EXTRATO:** CNV/0226/SEDUC/PGE/2023 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF nº 63.761.902/0001-60 **4-OBJETO:** Reforma e Ampliação da Creche Pedro Torres de Castro. **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Natureza Despesa: 44404201 - Fonte de Recursos: 0100001003 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 16.910,58 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.071044/2022-98 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.

EXTRATO Nº 1261

**1-EXTRATO:** CESSÃO DE USO Nº 054/SEPAT/PGE/2023 **2-CEDENTE:** SEPAT **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** CESSÃO DE USO, a título gratuito, em favor da CESSIONÁRIA, do imóvel urbano identificado como "Agência de Rendas de Colorado do Oeste", situado no Lote nº 01, Quadra nº 01, Setor A, Situado na Av. Paulo de Assis-Centro, Colorado do Oeste/RO, com área total de 1.471,12m², bem como Matrícula nº 9.389. **5-PROCESSO:** 0030.073955/2022-42 **6-VIGÊNCIA:** 10 anos, contados a partir da data de sua assinatura. **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2023.

EXTRATO Nº 1262

**1-EXTRATO:** DOA/040/SEAGRI/PGE/2023 **2-DOADORA:** SEAGRI **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** DOAÇÃO em caráter definitivo e sem encargos, de 01 máquina motoniveladora, detalhada no documento (id. 0041267594). **5-PROCESSO:** 0025.003283/2023-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2023.

EXTRATO Nº 1263

**1-EXTRATO:** 1º TAFOM Nº 010/SEJUCCEL/PGE/2023 **2-FOMENTANTE:** SEJUCCEL **3-FOMENTADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento até dia 10/12/2023, a contar de 30/11/2023. **5-PROCESSO:** 0032.070544/2022-85 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2023.

EXTRATO Nº 1264

**1-EXTRATO:** 2º TAFOM Nº 010/SEJUCCEL/PGE/2023 **2-FOMENTANTE:** SEJUCCEL **3-FOMENTADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF nº 13.644.957/0001-12. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento até dia 30/04/2024, a contar de 10/12/2023. **5-PROCESSO:** 0032.070544/2022-85 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.

EXTRATO Nº 1265

**1-EXTRATO:** 1º TAFOM Nº 112/SEJUCCEL/PGE/2023 **2-FOMENTANTE:** SEJUCCEL **3-FOMENTADO:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY - FRSS, CNPJ/MF nº 13.644.957/0001-12 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento até dia 30/10/2023, a contar de 30/09/2023. **5-PROCESSO:** 0032.001202/2023-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.

EXTRATO Nº 1266

**1-EXTRATO:** 11º TACNV Nº 162/18/PJ/DER **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29 **4-OBJETO:** Fica acrescido ao Convênio, o montante de R\$ 53.045,09, em relação ao valor de contrapartida do Conveniente, passando a constar na Cláusula Terceira: "[...]O valor global do presente convênio é de R\$ 577.904,39[...]; § 1º. O valor de R\$ 300.000,00, referente à transferência voluntária da CONCEDENTE [...]; § 2º.O valor de R\$ 277.904,39, referente à contrapartida do Conveniente[...]" **5-PROCESSO:** 0009.076974/2018-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.

EXTRATO Nº 1267

**1-EXTRATO:** 1º TACNV Nº 160/PGE-2022-A **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF nº 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 02/05/2023. **5-PROCESSO:** 0029.224669/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023.

Protocolo 0041375153

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**

Portaria nº 235 de 29 de agosto de 2023



O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições, que lhe confere inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto 26.739/2021, publicado no DIOF n. 254, de 28 de dezembro de 2021, Processo nº 0007.068769/2022-89, Despacho-GAB - ID (0041040763).

**RESOLVE:**

**Conceder Recesso Administrativo**, ao servidor abaixo, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, relativo ao primeiro período de 2022, conforme Decreto nº 26.739/2021, pelo não uso fruto;

NOME	MATRICULA/ SIAPE	LOTAÇÃO/ DIRETORIA	PERÍODO RECESSO
Elio Fernando Atencia Veiga	*****744	CGE-DRPJ	16/ 10/2023 á 20/10/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0041266059

Portaria nº 236 de 29 de agosto de 2023

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 121, que tem como Premissa da CGE-RO "Monitorar o gasto público para garantir o equilíbrio fiscal".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -DESIGNAR o servidor Luciano de Souza Ortiz, Matrícula \*\*\*\*\*005, Assistente de Controle Interno, sem prejuízo a demais atribuições, como fiscal do contrato nº 0732/CGE-RO/PGE/2023, conforme Cláusula décima do aludido contrato, constante no processo 0007.001100/2023-98 no qual o Governo do Estado de Rondônia, através da Controladoria Geral do Estado é contratante, tendo como contratada da empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI**.

**Art. 2º** - O fiscal designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observado, e, submeter aso seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período da validade, eventualmente, propor a autoridade superior á aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para liquidação e posterior pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO**

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0041288563

Portaria nº 237 de 29 de agosto de 2023

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012;

Considerando o Processo nº 0007.000724/2023-98, Ofício nº 84853/2023/PM-GAB (0041251037);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **INCLUIR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Luís Carlos Gonçalves da Costa Garibaldi**, Matrícula; \*\*\*\*\*969;

Membro: Rafael de Gracia Tossatti Matrícula; \*\*\*\*676;

Membro: Adlon Claudio da Silva Sousa Matrícula; \*\*\*\*893;

Membro: Fabiano Soares Francisco Matrícula; \*\*\*\*562;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0041294268

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 319 de 29 de agosto de 2023

**A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Art. 135 da LC 68/92, o teor do Processo nº 0042.004448/2023-19 e Considerando Certidão ÓBITO (0041263939).

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença por morte de familiar, no período de 27/08/2023 a 03/09/2023, à servidora LEDA DA COSTA SILVA SOUSA, SIAPE n.º 2998186, cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-território Federal de Rondônia, lotada no Tudo Aqui de Ji-Paraná - SUGESP, em razão do falecimento de seu irmão.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

**SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0041290092

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, conforme à solicitação constante do Ofício nº 2463/2023/AGEVISA-GTVISAT, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 23 de setembro de 2023, com a finalidade de Participar do "CONGRESSO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE VIDA: O Estado da Arte da Qualidade de Vida no Trabalho: Tendências, Cultura e Sustentabilidade", com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **EDILSON BATISTA DA SILVA** - DIRETOR EXECUTIVO
- **ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS** - GERENTE TÉCNICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR
- **IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE** - GEÓGRAFO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício

Protocolo 0041306827

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto (id 0040940284) de 09 de agosto de 2023, publicado no DOE Nº 150 de 09/08/2023, conforme à solicitação constante do Ofício nº 3818/2023/SEPOG-GAB, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 11 de agosto de 2023, com a finalidade de participar da reunião de alinhamento e fortalecimento da parceria entre o Ministério do Planejamento e Orçamento e o CONSEPLAN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BEATRIZ BASILIO MENDES** - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO
- **MARIA LUIZA LUCAS DE AMORIM** - ASSESSORA VI
- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041312974

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR**, conforme à solicitação constante do Memorando nº 53/2023/IPERON-DIPREV, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Natal/RN, no período de 24 a 28 de setembro de 2023, com a finalidade de participar do curso de construção de indicadores de desempenho para a gestão pública, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA** - GERENTE FOLHA INATIVOS E PENSIONISTAS
- **EVELYN CORDEIRO TERAMOTO** - ASSESSORA
- **ADRIANO ROBERTO DA SILVA FREITAS MENDES** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041316820

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

## RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto (id 0040940284) de 17 de agosto de 2023, publicado no DOE Nº 157 de 18/08/2023, conforme Ofício nº 9448/2023/SESDEC-GAB (0041264108), solicitação FROTA nº 145089, onde autorizou conforme à solicitação constante do Memorando nº166/2023/SESDEC-NOA, a viagem dos Militares relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Salvador/BA, no período de 26 a 30 de setembro de 2023, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública e Defesa Civil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE \*\*\*997 - **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**
- CB PM RE \*\*\*521 - **RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI**
- AGENTE DE POLÍCIA - **EDERSON SOUZA DA SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041305443

## DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, conforme à solicitação constante do Memorando nº 376/2023/SEAS-FEAS, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Belém/PA, no período de 25 a 27 de setembro de 2023, com a finalidade da participação no encontro regional do PROCAD. SUAS Região Norte, com ônus para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

- **FABIANE APARECIDA PASSARINI** - COORDENADORA
- **EDINA REGINA GOMES** - ASSESSORA
- **NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO** - GERENTE DE GESTÃO DO SUAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041309602

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, conforme processo administrativo SEI nº 0011.008274/2023-12, a viagem do servidor **ALEXANDRE NOTTI MIRANDA**, Ext. Rural N. Superior/ Supervisor Regional, lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 28 de agosto de 2023 a 2 de setembro de 2023, com a finalidade de participar do II Fórum dos Zootecnistas como Conselheiro do CRMV-RO, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041317320

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, conforme à solicitação constante do Ofício nº 12660/2023/CBM-COAADM, a viagem do CEL BM RE \*\*\*567 **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR**, à cidade de Salvador/BA, no período de 26 a 30 de setembro de 2023, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Aviação de Segurança Pública e Defesa Civil, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041296541

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, conforme à solicitação constante do Ofício nº 18067/2023/PGE-GAB, a viagem do Procurador Geral do Estado **THIAGO DINGER QUEIROZ**, lotado Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Vitória/ES, no período

de 14 a 16 de setembro de 2023, com a finalidade de participar de Reunião do Colégio Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041297610

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, conforme à solicitação constante do Ofício nº 341/2023/VICEGOV-SE, a viagem TEN CEL PM RE \*\*\*678 **RODRIGO SILVA NUNES**, Ajudante de Ordem, lotado(a) na Vice Governadoria - VICEGOV, à cidade de Xiamen/CHN, no período de 05 a 14 de setembro de 2023, com a finalidade de assessorar o Senhor Vice Governador do Estado de Rondônia **Sergio Gonçalves da Silva**, em cumprimento de agenda oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041324624

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

**CONVALIDAR** conforme processo administrativo SEI nº 0065.003892/2023-41, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Humaitá-AM, no período de 23 a 24 de agosto de 2023, os quais realizaram a condução de apenas conformedecisão judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA** - SOCIOEDUCADOR

- **CLELTON MENDES DE ARAÚJO** - SOCIOEDUCADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041337353

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, conforme à solicitação constante do Memorando nº 1/2023/SEDUC-GEE, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Ribeirão Preto/SP, no período de 30 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023, com a finalidade de participar da Delegação Escolar de Rondônia nos Jogos da Juventude 2023, com ônus para para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDREA LOPES DO REGO** - TÉCNICA

- **HELITON COSTA ABADIA** - TÉCNICO

- **EDSON PAULINO FREIRE DE LANES** - TÉCNICO

- **MARCONI JORGE LESSA FERREIRA** - TÉCNICO

- **AMIZAEAL GALVÃO PEREIRA** - TÉCNICO

- **THAISA FAIANE DE OLIVEIRA TITON** - PN II



- **JOSUÉ NORBERTO** - TÉCNICO
- **FREDSON DA SILVA MARTINS** - TÉCNICO
- **GESSICA ALINE EBERT** - TÉCNICA
- **FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA** - TÉCNICO
- **PAMELLA CARLOS CECILIO** - PROFESSORA
- **DENNIS LIMA ASSUMPTÃO** - TÉCNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041333451

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, conforme à solicitação constante do Memorando nº 1/2023/SEDUC-GEE, a viagem do servidor **HARRISSON MARQUES PONTES**, Dirigente, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Ribeirão Preto/SP, no período de 30 de agosto de 2023 a 09 de setembro de 2023, com a finalidade de participar da Delegação Escolar de Rondônia nos Jogos da Juventude 2023, com ônus para para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041338385

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, conforme à solicitação constante do Memorando nº 1/2023/SEDUC-GEE, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Ribeirão Preto/SP, no período de 30 de agosto de 2023 a 17 de setembro de 2023, com a finalidade de participar da Delegação Escolar de Rondônia nos Jogos da Juventude 2023, com ônus para para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EVANGELISTA ARAUJO SOARES** - COORDENADOR DE EDUCAÇÃO F. ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR
- **CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO** - DIRIGENTE
- **FABRICIO SILVA TEIXEIRA** - DIRIGENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0041338535

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, conforme à solicitação constante do Memorando nº 1/2023/SEDUC-GEE, a viagem do servidor **CLEBER DA SILVA SOUZA**, Dirigente, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Ribeirão Preto/SP, no período de 02 a 17 de setembro de 2023, com a finalidade de participar da Delegação Escolar de Rondônia nos Jogos da Juventude 2023, com ônus para para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**



Governador em exercício

Protocolo 0041338737

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 376 de 30 de agosto de 2023

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

### AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>50.000,00</b>
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	50.000,00
	<b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>			<b>100.000,00</b>
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339031	1.500.0	100.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>1.138.463,07</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	2.500.0	389.778,90
16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339032	1.500.0	20.052,50
16.001.12.368.2124.2384	REALIZAR JOGOS, MOSTRAS E FESTIVAIS ESTUDANTIS	339030	1.500.0	728.631,67
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>334.000,00</b>
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339049	1.500.0	2.000,00
23.001.08.122.2112.2837	APOIAR A POLITICA PUBLICA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	339039	1.500.0	332.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>			<b>300.000,00</b>
23.012.08.243.2114.2303	FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	339048	1.500.0	300.000,00
TOTAL				<b>R\$ 1.922.463,07</b>

### AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>50.000,00</b>
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	50.000,00
	<b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	1.500.0	100.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>R\$ 1.138.463,07</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	2.500.0	373.450,40
		339049	2.500.0	16.328,50
16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339014	1.500.0	20.052,50
16.001.12.368.2124.2384	REALIZAR JOGOS, MOSTRAS E FESTIVAIS ESTUDANTIS	339014	1.500.0	728.631,67
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>R\$ 334.000,00</b>
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	2.000,00
23.001.08.122.2112.2837	APOIAR A POLITICA PUBLICA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	339014	1.500.0	30.000,00
		339030	1.500.0	5.000,00
		339032	1.500.0	200.000,00
		339033	1.500.0	40.000,00
		339036	1.500.0	57.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>
23.012.08.243.2114.2303	FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	339032	1.500.0	300.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.922.463,07</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0041331099

Portaria nº 378 de 31 de agosto de 2023

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**,

de 20 de dezembro de 2017, e conforme Portaria nº **119**, publicada no DIOF nº **43**, de **07/03/2023**.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Silvia Cacilda de Assis, Assessora SEPOG, CPF nº 945.265.592-53, um Suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

**RECURSO**

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	1.500,00
04.122.1015	2087	3390-39	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000,00</b>

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG/RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, contados após o prazo de aplicação do recurso, estabelecido no art. 3º da presente portaria.

**TONY MARCEL LIMA DA SILVA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG  
Delegação de Competência da Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036348593)

Protocolo 0041359289

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 5910 de 28 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRC (0040565420), Despacho SESAU-NOP(0040652283), que consta no Processo n. 0036.036337/2023-42

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA PRISCILLA DE SOUSA PEREIRA ALBUQUERQUE CARVALHO**, Fisioterapeuta, Matrícula n. \*\*\*\*\*063, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2023 a 30.11.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024**, referente ao 1º quinquênio de 7.11.2017 a 6.11.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041245826

### DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.044282/2023-33,

**DECRETA:**

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 3 de agosto de 2023, à servidora **TAYSA DA SILVA REIS**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. \*\*\*\*\*345, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cerejeiras.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em Exercício  
**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041253294

Portaria de férias nº 7405 de 30 de agosto de 2023.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/08/2023 a 08/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, SEGEP - Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - CDS-17 \***, matrícula 300157714, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(30/08/2023 a 08/09/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 30/08/2023.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC16033

Portaria nº 5921 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0002.000220/2023-18,

**R E S O L V E:**

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: ELISSANDRA BRASIL DO CARMO

Matrícula: \*\*\*\*\*577

Cargo: Oficial de Manutenção

Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE/SESAU

Período de Avaliação: **15/10/2012 a 14/10/2014**

Referência: **11**

Classe: **C**

Efeitos Financeiros: **15/10/2014**

Período de Avaliação: **15/10/2014 a 14/10/2016**

Referência: **12**

Classe: **C**

Efeitos Financeiros: **15/10/2016**

Período de Avaliação: **15/10/2016 a 14/10/2018**

Referência: **13**

Classe: **C**

Efeitos Financeiros: **15/10/2018**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

## Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041259536

Portaria nº 5960 de 29 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando Despacho SESAU-NDCAR (0040852585), constante nos autos do Processo n. 0059.068329/2022-16,

**R E S O L V E:**

Retificar parte da Portaria n. 340 de 13 de janeiro de 2023, publicada no DOE n. 10 de 16 de janeiro de 2023 (0035091534), considerando duplicidade com a Portaria n. 10901 (0034421791) do processo 0036.107925/2022-97:

**ONDE SE LÊ:**

Nome: TARCIO PEREIRA PIMENTEL

Matrícula: \*\*\*\*\*332

Cargo: Motorista

Lotação: HRE/SESAU

Período de Avaliação: 31/01/2018 a 30/01/2020

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: 31/01/2020

Período de Avaliação: 31/01/2020 a 30/01/2022

Referência: 08

Classe: A

Efeitos Financeiros: 31/01/2022

**LEIA-SE:**

Nome: TARCIO PEREIRA PIMENTEL

Matrícula: \*\*\*\*\*332

Cargo: Motorista

Lotação: HRE/SESAU

Período de Avaliação: 31/01/2020 a 30/01/2022

Referência: 08

Classe: A

Efeitos Financeiros: 31/01/2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041302524

Portaria nº 5961 de 29 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando Despacho SESAU-NDCAR (0041093688), constante nos autos do Processo n. 0059.068326/2022-82,

**R E S O L V E:**

Retificar parte da Portaria n. 172 de 09 de janeiro de 2023, publicada no DOE n. 6 de 10 de janeiro de 2023 (0034964287), considerando duplicidade com a Portaria n. 10901 (0034421791) do processo 0036.107925/2022-97:

**ONDE SE LÊ:**

Nome: NATANAEL SOARES DA SILVA

Matrícula: \*\*\*\*\*027

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: HRE/SESAU

Período de Avaliação: 14/04/2018 a 13/04/2020

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/04/2020  
Período de Avaliação: 14/04/2020 a 13/04/2022  
Referência: 07  
Classe: A  
Efeitos Financeiros: 14/04/2022

**LEIA-SE:**

Nome: NATANAEL SOARES DA SILVA  
Matrícula: \*\*\*\*\*027  
Cargo: Agente Atividade Administrativa  
Lotação: HRE/SESAU  
Período de Avaliação: 14/04/2020 a 13/04/2022  
Referência: 07  
Classe: A  
Efeitos Financeiros: 14/04/2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041302710

Portaria nº 5990 de 30 de agosto de 2023  
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0036.019671/2023-31,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, revogada pela Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde:

Nome: GILVAN AGOSTINHO DOS SANTOS  
Matrícula: \*\*\*\*\*523  
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO  
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
Período de Avaliação: **27/07/2021 a 26/07/2023**  
Referência: **07**  
Classe: **A**  
Efeitos Financeiros: **27/07/2023**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041329973

Portaria nº 5993 de 30 de agosto de 2023  
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.000470/2023-61,

**R E S O L V E:**

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: NILEDES FERREIRA DOS SANTOS  
Matrícula: \*\*\*\*\*707  
Cargo: Auxiliar em Enfermagem  
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU  
Período de Avaliação: **05/07/2012 a 04/07/2014**



Referência: **06**

Classe: **C**

Efeitos Financeiros: **05/07/2014**

Período de Avaliação: **05/07/2014 a 04/07/2016**

Referência: **07**

Classe: **C**

Efeitos Financeiros: **05/07/2016**

Período de Avaliação: **05/07/2016 a 04/07/2018**

Referência: **08**

Classe: **C**

Efeitos Financeiros: **05/07/2018**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041331056

Portaria nº 6006 de 30 de agosto de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 380/2023/SEGEP-2CSPAD, de 30 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300015175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 128/PAD/SEGEP/2022, como Defensora Dativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0041341671

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.035728/2023-39,

**DECRETA:**

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 30 de junho de 2023, à servidora **VIVIANE DA SILVA SANTOS**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*024, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em Exercício  
**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041253359

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.016725/2023-37,

**DECRETA:**

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 30 de junho de 2023, ao servidor **RENATO DE OLIVEIRA BELFORT**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. \*\*\*\*\*529, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em Exercício

**SÍLVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041253490

## DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.004057/2023-15,

**R E S O L V E:**

**Exonerar, "ex officio"**, com data retroativa a 1º de maio de 1992, a servidora SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n. \*\*\*\*39-7, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em Exercício

**SÍLVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041253617

## DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.034825/2017-99,

**R E S O L V E:**

**Convalidar**, a contar de 23 de fevereiro de 2021 a 26 de julho de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARCELA ASSIS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. \*\*\*\*\*451, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em Exercício

**SÍLVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041253798

## DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.021271/2023-96,

**R E S O L V E:**

**Conceder**, até 4 de julho de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. \*\*\*\*\*118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em Exercício

**SÍLVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041265103

## DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.004057/2023-15,

**R E S O L V E:**

**Exonerar, "ex officio"**, com data retroativa a 9 de agosto de 1993, o servidor **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA**, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, cadastro n. \*\*\*\*00-7, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em Exercício

**SÍLVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041283809

## DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0030.003612/2023-00,

**R E S O L V E:**

**Exonerar**, a pedido, a contar de 15 de março de 2023, o servidor **SAMUEL DE ABREU LINS BERGMANN**, do cargo de Técnico Tributario, matrícula n. \*\*\*\*\*099, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em Exercício

**SÍLVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041294031

Portaria nº 5992 de 30 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento EEEFCD (0039865805), Despacho SEDUC-GLMS (0040481598), que consta no Processo n. 0029.038977/2023-86,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DAMARIS BORGES JIMENES**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. \*\*\*\*\*214, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.9.2023 a 30.11.2023**, referente ao 1º quinquênio de 14.3.2003 a 13.3.2008, no período de **01.12.2023 a 31.12.2023, 1.1.2024 a 29.02.2024**, referente ao 2º quinquênio de 14.3.2008 a 13.3.2013.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041330999

Portaria nº 5988 de 30 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PM-CTMUSCRETARIA (0040690667), Despacho SEDUC-GLMS (0040992209), que consta nos autos do Processo n. 0029.123854/2022-69,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 06009/SEGEP/NCSR, de 21.07.2014, à servidora **DIANA CRISTINA LEITE**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. \*\*\*\*\*228, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Vilhena.

ONDE SE LÊ:

**no período de 01/08/2014 a 31/10/2014, referente ao 1º Quinquênio de 1.4.2005 a 31.3.2010**

LEIA-SE:

**no período de 01/10/2023 a 31/10/2023, referente ao 1º Quinquênio de 1.4.2005 a 31.3.2010**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041328937

Portaria nº 5978 de 30 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando SEJUS CRADO (0038013668), Autorização- SEJUS-GGP (0038396568), que consta no Processo n. 0033.013283/2023-77,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ROSIMEIRE CARNEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. \*\*\*\*\*002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Alvorada D´ Oeste, no período de **1.9.2023 a 30.11.2023**, referente ao 3º quinquênio de 18.3.2016 a 17.3.2021.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041317805

Portaria nº 5972 de 30 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento FHEMERON-ADMHEMOJIPA (0039970631), MEMO 74 FHEMERON-ADMHEMOJIPA (0041094160), que consta nos autos do Processo n. 0052.002521/2023-91,

**R E S O L V E:**

**Tornar sem efeito** a Portaria n. 5327/SEGEP/NCSR de 14.8.2023, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDINEI CESAR LANG**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. \*\*\*\*\*261, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, no período de **1.9.2023 a 30.9.2023, 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 3º quinquênio de 1.2.2018 a 31.1.2023.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor-SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041313722

Portaria nº 5975 de 30 de agosto de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de

20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0038620936), e a Certidão n. 1158/SEGEP-GBP (0041304952), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.032634/2023-16;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0029.016917/2023-11;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **MOISES DE MATTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. \*\*\*\*\*430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2023.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
*Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas*

Protocolo 0041317448

Portaria nº 5947 de 29 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento POC-NRH (0040128099), Despacho SESAU-NOP (0040190722), que consta no Processo n.0063.001203/2023-83,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAIMUNDA BORGES DA SILVA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. \*\*\*\*\*661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.10.2023 a 31.12.2023**, referente ao 3º quinquênio de 2.6.2014 a 1.6.2019 .

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041287578

Portaria nº 5944 de 29 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEDUC-GLMS (0041171375), que consta nos autos do Processo n. 0029.105728/2019-27,

**R E S O L V E:**

**Retificar**, os termos da Portaria n. 9612/SEGEP/NCSR, de 25.7.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ELENICE RANZULA DA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. \*\*\*\*\*093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2019 a 31.10.2019, referente ao 2º quinquênio**

LEIA-SE:

no período de **1.8.2019 a 31.10.2019, referente ao 3º quinquênio**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041283642

Portaria nº 5999 de 30 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0033502398) FEASE-CSERMDIRG, Autorização 0039896131 FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.071762/2022-50,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FLAVIA JACQUELINE MIRANDA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. \*\*\*\*\*124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Rolim de Moura, no período de **1.9.2023 a 30.11.2023**, referente ao 2º quinquênio de 9.11.2014 a 26.11.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041336887

Portaria nº 5994 de 30 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. 0041249108 SEGEP-CGRH, que consta no Processo n. 0009.001409/2023-68,

**R E S O L V E:**

**Tornar sem Efeito** os termos da Portaria n. 4970/SEGEP-NCSR, de 1.8.2023, que **Localizou** no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho, a partir de **1.8.2023**, o servidor **JOSÉ RIBAMAR DUARTE SOUZA**, SIAPE n. \*\*\*\*501, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde/CETAS/SESAU/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041331763

Portaria nº 5997 de 30 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0038677406) SEDUC-EEEFRR, Despacho 0041114546 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.031832/2023-54,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a partir de 1.9.2023, a servidora **ZELIA RANGEL SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. \*\*\*\*\*017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041335524

Portaria nº 5995 de 30 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,



Considerando, Requerimento (0039598706) AGEVISA-NI, Autorização 0040031518 AGVISA-NRH, que consta no Processo n. 0002.002639/2023-12,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELLEN BASTOS OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. \*\*\*\*\*166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, no período de **1.9.2023 a 30.9.2023, 1.12.2023 a 31.12.2023, 1.4.2024 a 30.4.2024**, referente ao 2º quinquênio de 4.5.2016 a 3.7.2021.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041333491

Portaria nº 5991 de 30 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0040329592) HICD-NRH, Ofício 33101 (0041067786 SESAU-NATN, que consta no Processo n. 0036.034789/2023-90,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir de **1.9.2023**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ANTONIA RAIMUNDA BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. \*\*\*\*\*017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041330174

Portaria nº 6002 de 30 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0040742758) SEDUC-EEEFTA, Despacho 0040922918 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.046035/2023-71,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, a contar de **11.8.2023**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **RANIELE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. \*\*\*\*\*370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041337498

Portaria nº 5989 de 30 de agosto de 2023

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. 0041118574 POC-NRH, Desp. 0041121887 CAIS-GERREG, Memorando 213 (0041149969) SESAU-NOP, Desp. 0041201644 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0063.001504/2023-15,

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/SAMD/Porto Velho, a contar de **24.8.2023**, o servidor **CARLOS EDUARDO SANTOS LIMA**, SIAPE n.\*\*\*\*535, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041329104

Portaria de férias nº 7258 de 24 de agosto de 2023.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA LIMA DALAZEN**, SEPOG - Assessor I - CDS-01 \*, matrícula 300181628, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **15/07/2023 a 13/08/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **31/07/2023 a 13/08/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/09/2023 a 01/10/2023**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/08/2023.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC16035

Portaria de férias nº 7257 de 24 de agosto de 2023.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIOVALDO DO LAGO VILARIM**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 300033861, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(17/10/2023 a 26/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2023 a 11/10/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/08/2023.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 7259 de 24 de agosto de 2023.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA ADELINA DE OLIVEIRA LIMA ASSUNÇÃO**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula 300020071, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(16/08/2023 a 04/09/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2023 a 24/12/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/08/2023.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 7260 de 24 de agosto de 2023.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA**, SEGEP - CHEFE DE EQUIPE, matrícula 300178744, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(22/11/2023 a 21/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/2023 a 22/12/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/08/2023.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 7261 de 24 de agosto de 2023.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 18/07/2023 a 06/08/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAME OLIVEIRA LIMA, SEGEP - Coordenador da Assessoria Técnica - CDS-12**, matrícula 300095441, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(18/07/2023 a 06/08/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 24/08/2023.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**  
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC16039

Portaria nº 5945 de 29 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0052.002597/2023-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, revogada pela Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Nome: SALES LUIZ ALVES

Matrícula: xxxxxx564

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 10/12/2019 a 09/12/2021

Referência: 18

Classe: C

Efeitos Financeiros: 10/12/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041285133

Portaria nº 5981 de 30 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0049.008146/2023-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, revogada pela Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Nome: ANA LUCIA DE PAULA ROCHA

Matrícula: xxxxxx584

Cargo: Médico

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 01/04/2016 a 31/03/2018

Referência: 11

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/04/2018

Período de Avaliação: 01/04/2018 a 31/03/2020

Referência: 12

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/04/2020

Período de Avaliação: 01/04/2020 a 31/03/2022

Referência: 13

Classe: B

Efeitos Financeiros: 01/04/2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041321215

Portaria nº 5987 de 30 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0049.008142/2023-63,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, revogada pela Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Nome: IVAN GREGORIO IVANKOVICS

Matrícula: xxxxxx505

Cargo: Médico

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 01/04/2016 a 31/03/2018

Referência: 11

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/04/2018

Período de Avaliação: 01/04/2018 a 31/03/2020

Referência: 12

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/04/2020

Período de Avaliação: 01/04/2020 a 31/03/2022

Referência: 13

Classe: B

Efeitos Financeiros: 01/04/2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041327696

Portaria nº 5982 de 30 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0052.002325/2023-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, revogada pela Lei n. 5.243 de 28 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Nome: ALCIDES MONTEIRO DE SOUZA FILHO

Matrícula: xxxxxx608

Cargo: Técnico em Laboratório

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 14/12/2019 a 13/12/2021

Referência: 18

Classe: C

Efeitos Financeiros: 14/12/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041322224

Portaria nº 5979 de 30 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAU-NDCAR (0040688052) constante nos autos do Processo n. 0045.067715/2022-40,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 88 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE n. 5 de 09 de janeiro de 2023 (0034871328), de progressão funcional concedida à servidora: RENATA SANTOS RODRIGUES, Matrícula: xxxxxx083, considerando duplicidade com o processo n. 0036.107925/2022-97.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041318086

Portaria nº 5948 de 29 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAU-NDCAR (0040539105) constante nos autos do Processo n. 0049.077540/2022-49,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 11220 de 23 de dezembro de 2022, publicada no DOE n. 247 de 27 de dezembro de 2022 (0034653722), de progressão funcional concedida ao servidor: RIJULER CAVALCANTE PAULA, Matrícula: xxxxxx412, considerando duplicidade com o processo n. 0036.107925/2022-97.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041288053

Portaria nº 5946 de 29 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAU-CRH (0040564118) constante nos autos do Processo n. 0049.077537/2022-25,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 11286 de 27 de dezembro de 2022, publicada no DOE n. 249 de 29 de dezembro de 2022 (0034720574), de progressão funcional concedida à servidora: MARIA LUZIA DA SILVA, Matrícula: xxxxxx744, considerando duplicidade com a Portaria n. 10901 (0034421791) do processo judicialn. 0036.107925/2022-97.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041285722

Portaria nº 5984 de 30 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAU-CRH (0040597923) constante nos autos do Processo n. 0049.076723/2022-47,

RESOLVE:



Tornar sem efeito a Portaria n. 10959 de 15 de dezembro de 2022, publicada no DOE n. 241 de 19 de dezembro de 2022 (0034468963), de progressão funcional concedida à servidora: MARIA JOSE FONSECA DE LIMA, Matrícula: xxxxxx107.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041323931

Portaria nº 5964 de 30 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCR (0040568947), constante nos autos do Processo n. 0050.075361/2022-38,

**R E S O L V E:**

Retificar parte da Portaria n. 10661 de 05 de dezembro de 2022, publicada no DOE n. 232 de 06 de dezembro de 2022, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

**Onde se lê:**

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300102201	ERNO DELMAR SCHEFFLER	206	21/ 09/2020 a 20/09/2022	07 B	20/ 09/2022

**Leia-se:**

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300102201	ERNO DELMAR SCHEFFLER	206	21/ 09/2020 a 20/09/2022	07 B	21/ 09/2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041306812

Portaria nº 5969 de 30 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, conforme consta no Processo n. 0050.075163/2022-74,

**R E S O L V E:**

Excluir o período citado abaixo da Portaria n. 10306, de 17 de novembro de 2022, publicada no DOE n. 221 de 21 de novembro de 2022, a progressão funcional da servidora: MARIA RITA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO SOARES, Matrícula: xxxxxx243, considerando duplicidade com o processo n. 0036.107925/2022-97.

**ONDE SE LÊ:****10/10/2017 a 09/10/2019**

10/10/2019 a 09/10/2021

**LEIA-SE:**

10/10/2019 a 09/10/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041311377

Portaria nº 5971 de 30 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e,

conforme consta no Processo n. 0049.075413/2022-13,

**RESOLVE:**

Excluir da Portaria n. 9675, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOE n. 204 de 24 de outubro de 2022 (0033133354), a progressão funcional dos servidores relacionados abaixo, considerando duplicidade com o processo n. 0036.107925/2022-97.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
xxxxxx960	MARIA FREITAS DE ALENCAR	15/ 09/1995	13	15/ 09/2019 a 14/09/2021	14	C	15/ 09/2021
xxxxxx964	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	19/ 09/1995	13	19/ 09/2019 a 18/09/2021	14	A	19/ 09/2021
xxxxxx473	REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	16/ 09/1994	13	16/ 09/2018 a 15/09/2020	14	A	19/ 09/2020
xxxxxx973	RONILDO ARCANJO DA CRUZ SILVA	18/ 09/1995	13	18/ 09/2019 a 17/09/2021	14	C	18/ 09/2021
xxxxxx463	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	16/ 09/1994	14	16/ 09/2020 a 15/09/2022	15	C	16/ 09/2022

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041313595

**EXTRATO N°148**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0036.092610/2022-38, bem como consta no Processo SEI n. 0031.005103/2023-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 655, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DOE n. 17, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5983 de 30 de agosto de 2023, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0041323694

Portaria nº 6018 de 31 de agosto de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 247/2023/SEGEP-5CSPAD, de 31 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300015175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. **074/PAD/SESAU/2023**, como Defensora Dativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0041369956

**EXTRATO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.204822/2021-93, bem como conforme consta o Processo n. 0031.004844/2023-67,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional das servidoras, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 7732, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOE n. 164, de 26.8.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5483 de 16 de agosto de 2023, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0040926613

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL****AVISO DE LICITAÇÃO Nº599****SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico Nº. 375/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0042.072391/2022-91.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores das unidades do Tudo Aqui Porto Velho e Manutenção Corretiva e Preventiva de 01 (uma) Plataforma Hidráulica de Acessibilidade no Tudo Aqui de Ariquemes - TAARI, incluindo o emprego de equipamentos/ferramentas/materiais adequados e necessário à manutenção, visando atender as necessidades da Coordenadora do Centro de Atendimento ao Cidadão - Tudo Aqui, órgão vinculado a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 73/2023/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 18/07/2023, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **31/08/2023 às 10h30min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPENSA**, tendo em vista, **Pedido de Impugnação não respondido em tempo hábil**. Por fim, assim que a resposta e modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com). Publique-se. Porto Velho, 04 de maio de 2022.

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Protocolo 0041336707

Portaria nº 181 de 21 de novembro de 2022

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o pedido de suspensão de férias no processo 0043.068956/2022-26,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVALIDAR**a suspensão do gozo de 05 (cinco) dias de férias, a contar de 26.09 a 30.09.2022, do servidor **EVERTON LOPES DE BRITO**, Coordenador de Pesquisa e Análise de Preços, matrícula nº 300128305, lotado na

Superintendência Estadual de Licitação, marcada para o período de 21.09 a 30.09.2022 (10 dias), referente ao exercício de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA  
Diretora Executiva / SUPEL-RO

Protocolo 0033775624

**AVISO Nº598  
DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2023/CPLO/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0020.084523/2022-86/PGE/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **JRP ENGENHARIA LTDA EPP** e contrarrazões apresentadas pelas empresas **B. DE ALCANTARA MOURÃO e EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA**

**"DECISÃO** -Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **JRP ENGENHARIA LTDA EPP**, mantendo a decisão que a **INABILITOU** para o presente certame.**DECIDO:** " Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Comissão de Licitação/CPLO".

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em **04.09.2023 às 09h00min**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira-Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9243- Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0041345634

**AVISO Nº602**

**Pregão Eletrônico Nº. 408/2023/SUPEL/RO  
Processo Administrativo: 0029.101581/2022-00**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios** para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao **Município de Teixeiraópolis**,jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, adjudicação POR LOTE.** (Para Todos os Lotes, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.)

**Método De Disputa: ABERTA.**

Valor Estimado: **R\$ 14.008,16**

**Data de Abertura: 15/09/2023 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2023.

**Maíza Braga Barbeto**  
Pregoeira em Substituição da SUPEL/RO

Protocolo 0041355718

**AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº124  
AVISO ADENDO MODIFICADOR II**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 070/2021/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.447425/2019-90**

**OBJETO:** Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços na área de Saúde Auditiva, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema único de Saúde - SUS no âmbito do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Presidente, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 147, publicada no D.O.E do dia 29 de setembro de 2022, torna público aos interessados e, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a retificação **do Termo de Referência anexo I**, a qual resultou na elaboração dos Adendos de Retificações pela Unidade Gestora Id. SEI! 0040411789, 0041227551. O Edital com o Adendo Modificador II na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 31 de agosto de 2023.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Presidente - CEL/SUPEL/RO

Mat. 300144033

Protocolo 0041361062

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0041318096**

PROCESSO Nº 0064.000556/2023-56

**INTERESSADOS:**

VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Senhor Diretor,

Considerando as alterações do Decreto nº 27.382, de 3 de agosto de 2022, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 16.901, de 9 de julho de 2012, CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 11. A unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada órgão instruirá devidamente o processo de despesa, fazendo a análise sobre sua regularidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação citada no art. 6º.

Dessa forma, com base na Portaria nº 142 de 20 de setembro de 2022 (0032434788) a passa a competir ao Núcleo de Análise de Processo manifestação prévia quanto a liquidação da despesa.

Diante o exposto, encaminhamos os autos do processo após Análise da Reanálise 174 (0041126869) para providências cabíveis que o caso requer, e informamos que o mesmo está apto a ser homologado.

**Midiã da Silva Vasconcelos**

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Secretaria de Patrimônio e regularização Fundiária - SEPAT

Decido:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando a Coordenadoria Administrativa Financeira através da Gerência de Diárias e Suprimentos que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento Fiscal-SIGEF, conforme dados acima citados:

**Davi Machado de Alencar**

Diretor Executivo

Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0041318096

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0041324171**

PROCESSO Nº 0064.002196/2023-27

**INTERESSADOS:**

Sebastião Leitão de Araújo  
Tainara Maia de Castro  
Aline Rocha de Carvalho  
Franciane Brito de Sá  
Daniela Siqueira de Sousa

**VALOR:** R\$ 14.462,50 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Senhor Diretor,

Considerando as alterações do Decreto nº 27.382, de 3 de agosto de 2022, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 16.901, de 9 de julho de 2012, CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 11. A unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada órgão instruirá devidamente o processo de despesa, fazendo a análise sobre sua regularidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação citada no art. 6º.

Dessa forma, com base na Portaria nº 142 de 20 de setembro de 2022 (0032434788) a passa a competir ao Núcleo de Análise de Processo manifestação prévia quanto a liquidação da despesa.

Diante o exposto, encaminhamos os autos do processo após Análise 170 (0040958976), informamos que o mesmo está apto a ser homologado.

**Midiã da Silva Vasconcelos**

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF  
Secretaria de Patrimônio e regularização Fundiária - SEPAT

Decido:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando a Coordenadoria Administrativa Financeira através da Gerência de Diárias e Suprimentos que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento Fiscal-SIGEF, conforme dados acima citados:

**Davi Machado de Alencar**

Diretor Executivo  
Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0041324171

Portaria nº 249 de 29 de agosto de 2023

**O DIRETOR DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 129/2023/SEPAT-COOPM (0041187032), constante no processo 0064.002771/2023-91;

**RESOLVE:**

**Art. 1º MARCAR** o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

**DAYANE ARAUJO ALVES**, matrícula XXXX213, cargo de Assessora, marcar 20 dias para o período de **18/11/2023 a 02/12/2023** e 10 dias de abono pecuniário para o período de 01/11/2023 a 10/11/2023. referente ao exercício de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0041274801

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**

Resolução N. 0/2023/SEFIN-GEAR

**RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 004/2023/CRE/SEFIN**

Porto Velho, 30 de agosto de 2023



Estabelece definitivamente os Índices de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS para o exercício de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Federal n. 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual n. 1.166, de 1º de julho de 2022 e o Decreto Estadual n. 27.375, de 29 de julho de 2022; e

**CONSIDERANDO** a apreciação dos recursos administrativos de revisão interpostos contra a Resolução Conjunta n. 002/2023/CRE/SEFIN, de 30 de junho de 2023, publicada no DOE n. 122 de 30 de junho de 2023, bem como o resultado de seus julgamentos, conforme demonstrados no anexo II desta Resolução Conjunta:

### RESOLVEM

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, definitivamente, os índices percentuais indicados no Anexo I desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2024.

### FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

### ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

### RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 004/2023/CRE/SEFIN - ANEXO I

IPM-ICMS 2024 - TABELA VAF					
MUNICÍPIO	VAF ANO BASE 2021 (R\$)	VAF ANO BASE 2021 (%)	VAF ANO BASE 2022 (R\$)	VAF ANO BASE 2022 (%)	MÉDIA VAFs (%)
ALTA FLORESTA DO OESTE	904.220.329,37	1,59823	1.048.012.927,52	1,58575	1,59199
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	399.111.026,76	0,70544	483.412.176,40	0,73145	0,71845
ALTO PARAISO	722.979.897,58	1,27789	856.531.471,90	1,29602	1,28695
ALVORADA DO OESTE	453.758.433,59	0,80203	459.151.643,56	0,69474	0,74839
ARIQUEMES	2.560.592.980,64	4,52592	2.881.839.975,76	4,36051	4,44322
BURITIS	1.117.228.230,46	1,97473	906.571.653,73	1,37173	1,67323
CABIXI	416.798.338,64	0,73670	560.180.580,22	0,84761	0,79216
CACAULANDIA	377.758.027,89	0,66770	377.228.689,02	0,57079	0,61924
CACOAL	2.251.578.169,40	3,97973	2.502.236.420,05	3,78614	3,88293
CAMPO NOVO DE RONDONIA	666.962.714,90	1,17888	702.593.463,97	1,06309	1,12098
CANDEIAS DO JAMARI	821.604.357,63	1,45221	780.955.406,35	1,18166	1,31694
CASTANHEIRAS	189.501.018,88	0,33495	206.177.539,52	0,31197	0,32346
CEREJEIRAS	837.627.757,37	1,48053	1.137.403.626,03	1,72101	1,60077
CHUPINGUAIA	1.293.498.875,07	2,28630	1.607.228.218,67	2,43190	2,35910
COLORADO DO OESTE	706.431.602,84	1,24864	760.323.745,11	1,15045	1,19954
CORUMBIARA	981.258.868,84	1,73440	1.385.433.964,02	2,09630	1,91535
COSTA MARQUES	482.379.441,45	0,85262	544.233.429,65	0,82348	0,83805
CUJUBIM	590.877.586,88	1,04439	688.816.972,48	1,04225	1,04332
ESPIGAO D'OESTE	895.391.365,81	1,58263	920.061.915,60	1,39215	1,48739

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	478.377.716,23	0,84555	447.918.181,59	0,67775	0,76165
GUAJARA-MIRIM	557.851.452,87	0,98602	581.491.773,20	0,87986	0,93294
ITAPUA DO OESTE	285.730.010,74	0,50504	383.648.152,76	0,58050	0,54277
JARU	1.291.711.795,48	2,28314	1.561.244.111,17	2,36232	2,32273
JI-PARANA	2.960.812.738,50	5,23332	3.232.536.638,49	4,89115	5,06224
MACHADINHO D'OESTE	1.018.574.221,06	1,80036	965.517.920,96	1,46093	1,63064
MINISTRO ANDREAZZA	278.467.336,35	0,49220	323.106.090,88	0,48889	0,49055
MIRANTE DA SERRA	270.733.748,95	0,47853	291.958.320,60	0,44176	0,46015
MONTE NEGRO	624.505.591,94	1,10383	614.720.706,53	0,93013	1,01698
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	702.230.494,91	1,24121	810.962.808,50	1,22707	1,23414
NOVA MAMORE	1.260.413.257,54	2,22782	1.363.154.815,93	2,06259	2,14520
NOVA UNIAO	266.228.051,97	0,47057	230.180.614,48	0,34829	0,40943
NOVO HORIZONTE DO OESTE	343.280.103,69	0,60676	360.016.757,33	0,54474	0,57575
OURO PRETO DO OESTE	883.498.907,16	1,56161	950.078.813,97	1,43757	1,49959
PARECIS	317.850.743,29	0,56181	281.769.724,45	0,42635	0,49408
PIMENTA BUENO	1.495.377.082,72	2,64312	2.061.143.250,50	3,11872	2,88092
PIMENTEIRAS DO OESTE	495.053.063,04	0,87502	710.060.950,76	1,07439	0,97471
PORTO VELHO	16.280.360.585,75	28,77599	20.008.407.307,94	30,27474	29,52536
PRESIDENTE MÉDICI	861.307.132,64	1,52238	885.108.397,95	1,33926	1,43082
PRIMAVERA DE RONDONIA	131.878.402,89	0,23310	130.507.259,99	0,19747	0,21528
RIO CRESPO	453.461.047,43	0,80151	541.294.163,70	0,81903	0,81027
ROLIM DE MOURA	1.170.657.993,64	2,06917	1.893.369.735,55	2,86486	2,46701
SANTA LUZIA DO OESTE	452.941.656,64	0,80059	431.933.382,48	0,65356	0,72707
SAO FELIPE D'OESTE	231.419.217,93	0,40904	208.651.647,17	0,31571	0,36238
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	900.599.337,61	1,59183	890.296.944,67	1,34711	1,46947
SAO MIGUEL DO GUAPORE	675.085.214,96	1,19323	994.110.060,74	1,50419	1,34871
SERINGUEIRAS	541.086.985,22	0,95639	559.817.266,92	0,84706	0,90172
TEIXEIROPOLIS	192.023.756,30	0,33941	197.162.267,83	0,29833	0,31887
THEOBROMA	440.740.923,90	0,77902	429.367.055,60	0,64968	0,71435
URUPA	388.727.566,58	0,68709	399.534.442,88	0,60454	0,64581
VALE DO ANARI	292.075.753,51	0,51625	292.865.437,07	0,44313	0,47969

VALE DO PARAISO	276.950.003,66	0,48952	257.087.846,72	0,38900	0,43926
VILHENA	3.086.621.568,34	5,45569	3.992.033.669,90	6,04035	5,74802
<b>TOTAIS</b>	<b>56.576.192.487,44</b>	<b>100</b>	<b>66.089.450.338,77</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

**IPM-ICMS 2024 - TABELA COEFICIENTES**

MUNICÍPIO	VAF 75 (%)	POPULAÇÃO (%)	EXTENSÃO TERRITORIAL (%)	PRODUÇÃO AGROP. (%)	UNID. CONSERV. (%)	14% / 52	IPM
ALTA FLORESTA DO OESTE	1,19399	0,00654	0,01486	0,14594	0,15769	0,26923	1,7882548811
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	0,53883	0,00395	0,00832	0,07425	0,09497	0,26923	0,9895595070
ALTO PARAISO	0,96521	0,00520	0,00558	0,12469	-	0,26923	1,3699135571
ALVORADA DO OESTE	0,56129	0,00397	0,00637	0,06733	0,06161	0,26923	0,9698009577
ARIQUEMES	3,33241	0,03060	0,00931	0,19390	-	0,26923	3,8354567067
BURITIS	1,25492	0,00855	0,00687	0,11675	0,00670	0,26923	1,6630226489
CABIXI	0,59412	0,00155	0,00276	0,08532	-	0,26923	0,9529839581
CACAULANDIA	0,46443	0,00126	0,00413	0,06131	0,00030	0,26923	0,8006636753
CACOAL	2,91220	0,02796	0,00798	0,14118	0,05033	0,26923	3,4088764261
CAMPO NOVO DE RONDONIA	0,84074	0,00268	0,00724	0,10941	0,04523	0,26923	1,2745376132
CANDEIAS DO JAMARI	0,98770	0,00684	0,01439	0,07090	0,06195	0,26923	1,4110201328
CASTANHEIRAS	0,24259	0,00099	0,00188	0,03194	-	0,26923	0,5466289808
CEREJEIRAS	1,20058	0,00462	0,00585	0,14423	0,06099	0,26923	1,6855000636
CHUPINGUAIA	1,76932	0,00284	0,01078	0,23620	0,06281	0,26923	2,3511856212
COLORADO DO OESTE	0,89966	0,00478	0,00305	0,10446	-	0,26923	1,2811788829
CORUMBIARA	1,43651	0,00228	0,00644	0,21874	0,01208	0,26923	1,9452745794
COSTA MARQUES	0,62854	0,00383	0,01049	0,08226	0,10316	0,26923	1,0975045787
CUJUBIM	0,78249	0,00435	0,00813	0,08219	0,02325	0,26923	1,1696335834
ESPIGAO D'OESTE	1,11554	0,00901	0,00950	0,08156	0,07500	0,26923	1,5598514768
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	0,57123	0,00243	0,01066	0,07234	0,18352	0,26923	1,1094144498
GUAJARA-MIRIM	0,69970	0,01195	0,05227	0,01960	1,22018	0,26923	2,2729346611
ITAPUA DO OESTE	0,40708	0,00287	0,00858	0,02981	0,11827	0,26923	0,8358340625
JARU	1,74205	0,01580	0,00619	0,12324	0,00780	0,26923	2,1643087822
JI-PARANA	3,79668	0,04150	0,01450	0,10378	0,20945	0,26923	4,4351373827
MACHADINHO D'OESTE	1,22298	0,00929	0,01790	0,12277	0,14236	0,26923	1,7845266963
MINISTRO ANDREAZZA	0,36791	0,00195	0,00168	0,04400	-	0,26923	0,6847762911
MIRANTE DA SERRA	0,34511	0,00279	0,00251	0,03649	0,02235	0,26923	0,6784710662
MONTE NEGRO	0,76274	0,00363	0,00406	0,08259	0,00195	0,26923	1,1241991422

NOVA BRASILANDIA DO OESTE	0,92561	0,00526	0,00358	0,07922	-	0,26923	1,2829022516
NOVA MAMORE	1,60890	0,00772	0,02118	0,21129	0,25867	0,26923	2,3769923459
NOVA UNIAO	0,30707	0,00188	0,00170	0,03648	-	0,26923	0,6163598948
NOVO HORIZONTE DO OESTE	0,43181	0,00232	0,00177	0,05209	-	0,26923	0,7572269933
OURO PRETO DO OESTE	1,12469	0,01115	0,00414	0,09492	-	0,26923	1,5041297683
PARECIS	0,37056	0,00120	0,00536	0,03480	0,00861	0,26923	0,6897537253
PIMENTA BUENO	2,16069	0,01136	0,01312	0,12461	0,00286	0,26923	2,5818776878
PIMENTEIRAS DO OESTE	0,73103	0,00066	0,01265	0,10233	0,10867	0,26923	1,2245758280
PORTO VELHO	22,14402	0,14982	0,07169	0,35386	0,68677	0,26923	23,6753998836
PRESIDENTE MÉDICI	1,07312	0,00586	0,00370	0,10589	-	0,26923	1,4577904797
PRIMAVERA DE RONDONIA	0,16146	0,00093	0,00127	0,02091	-	0,26923	0,4538076469
RIO CRESPO	0,60770	0,00105	0,00361	0,08841	-	0,26923	0,9700060956
ROLIM DE MOURA	1,85026	0,01734	0,00307	0,07045	-	0,26923	2,2103533062
SANTA LUZIA DO OESTE	0,54530	0,00224	0,00252	0,05868	-	0,26923	0,8779780955
SAO FELIPE D'OESTE	0,27178	0,00159	0,00114	0,02871	-	0,26923	0,5724561810
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1,10210	0,00494	0,02303	0,13248	0,40050	0,26923	1,9322772151
SAO MIGUEL DO GUAPORE	1,01153	0,00655	0,01569	0,11796	0,27564	0,26923	1,6966023574
SERINGUEIRAS	0,67629	0,00339	0,00794	0,07006	0,09449	0,26923	1,1214044729
TEIXEIROPOLIS	0,23915	0,00130	0,00097	0,03112	-	0,26923	0,5417648708
THEOBROMA	0,53576	0,00281	0,00462	0,06670	-	0,26923	0,8791183939
URUPA	0,48436	0,00328	0,00175	0,05986	-	0,26923	0,8184866910
VALE DO ANARI	0,35977	0,00237	0,00659	0,04352	0,07907	0,26923	0,7605528990
VALE DO PARAISO	0,32944	0,00197	0,00203	0,04051	-	0,26923	0,6431840555
VILHENA	4,31101	0,02899	0,02460	0,16793	0,36278	0,26923	5,1645484960
<b>TOTAIS</b>	<b>75</b>	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>100</b>

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual

**RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 004/2023/CRE/SEFIN - ANEXO II**

Extrato dos resultados dos julgamentos dos recursos administrativos de impugnação dos índices percentuais para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2024, estabelecidos através da Resolução Conjunta n. 002/2023/CRE/SEFIN, de 30 de junho de 2023, publicada no DOE n. 122 de 30 de junho de 2023, nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 27.375/2022 de 29/07/2022:

**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

PROCESSO SEI : 0030.008573/ 2023-29 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Itens 1 e 2 - Procedente o cálculo das empresas faltantes, retificações e alterações será computado, conforme na Lei complementar 63/90 e Decreto 11908/200, no cálculo do Índice do IPM definitivo Item 3 - Parcialmente Procedente, serão notificadas as empresas omissas de declaração, tendo em vista que nosso setor de fiscalização faz acompanhamento constante através do Programa Fisconforme verificando erros, notificando os contribuintes e as irregularidades, sanadas até dia 26 de agosto, comporão o índice definitivo do IPM Item 4 - Procedente, todas as alterações e retificações DAS-MEI serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item 5 - Parcialmente Procedente, após conferência várias Notas Fiscais de Produtores Rurais contestadas foram mantidas, outras excluídas, conforme relação no anexo I; Item 6 - Parcialmente procedente, nossa atividade é vinculada a lei, portanto fazemos a análise de dados e conformidade da lei, indeferindo os quesitos com dados errôneos e contrários a legislação e, deferindo, os dados que estão corretos na apuração e as solicitações contrárias a legislação vigente.

**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

PROCESSO SEI : 0030.008520/ 2023-16 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Itens 1 e 2 - Procedente o cálculo das empresas faltantes, retificações e alterações será computado, conforme na Lei complementar 63/90 e Decreto 11908/200, no cálculo do Índice do IPM definitivo Item 3 - Parcialmente Procedente, após conferência várias Notas Fiscais de Produtores Rurais contestadas foram mantidas, outras excluídas, conforme relação no anexo I Item 4 - Improcedente, tendo em vista tratar-se de uma empresa Termoelétrica com tratamento especial pela ANEEL com geração de energia por conta e ordem, tendo seu material de consumo fornecido diretamente pela Petrobras, não em seu nome, mas por conta da Companhia distribuidora de Energia, portanto não procedendo o pedido de troca de CFOP; Item 5 - Procedente, tendo em vista a não apresentação do Sien-Rateio os contribuintes foram intimados e assim que enviarem suas informações, até 26 de agosto, serão computadas para o Índice Definitivo do IPM 2024 Item 6 - Procedente, todas as alterações e retificações DAS-MEI serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final. Item 7 - Parcialmente Procedente, após conferência várias Notas Fiscais de Produtores Rurais contestadas foram mantidas, outras excluídas, conforme relação no anexo I Item 8 - Improcedente, o órgão responsável pelo registro e mapeamento das Unidades de Conservação é a SEDAM e este órgão é que nos fornece os dados a serem registrados para apuração do IPM, qualquer dúvida ou questionamento deverá ser direcionado a este órgão; Finalmente o item 9 - Parcialmente procedente tendo em vista a nossa atividade vinculada a lei, não podemos deferir todo o processo sem antes analisar deferir os que levam razão ao impugnante e indeferir os que não cabem razão ou contrários a legislação vigente.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**

PROCESSO : 0030.008595/ 2023-99 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. - Procedente, pois todos os recursos tempestivos serão objeto de análise, se procedentes serão acatados e se improcedentes não alteração os valores solicitados; Item b.- Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus subitens foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários Item c. - Procedente, todas as alterações e retificações VAF, EFD e PGDAS serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final. Item d. - Procedente, todas as alterações e modificações serão processadas até a apuração final do índice do FPM definitivo de 2024 Item e. - Improcedente, em vista do tempo exíguo para a análise das impugnações e o prazo legal para a publicação do Índice Definitivo do IPM em 31 de agosto de 2023; Item f. - Procedente, tendo em vista verificarmos inconsistências na extração destes dados e já solucionado Item g. - Parcialmente Procedente, as questões procedentes serão deferidas, as improcedentes indeferidas, quanto ao direito do contraditório, em uma segunda instância, não é previsto na lei complementar 63/90, indeferido por ausência de previsão legal.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**



PROCESSO : 0030.008518/ 2023-39 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. - Procedente, pois todos os recursos tempestivos serão objeto de análise, se procedentes serão acatados e se improcedentes não alteração os valores solicitados; Item b.- Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus subitens foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários Item c. - Procedente, todas as alterações e retificações VAF. EFD e PGDAS serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final. Item d. - Procedente, todas as alterações e modificações serão processadas até a apuração final do índice do FPM definitivo de 2024 Item e. - Improcedente, em vista do tempo exíguo para a análise das impugnações e o prazo legal para a publicação do Índice Definitivo do IPM em 31 de agosto de 2023; Item f. - Procedente, tendo em vista verificarmos inconsistências na extração destes dados e já solucionado Item g. - Parcialmente Procedente, as questões procedentes serão deferidas, as improcedentes indeferidas, quanto ao direito do contraditório, em uma segunda instância, não é previsto na lei complementar 63/90, indeferido por ausência de previsão legal.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**

PROCESSO : 0030.008450/ 2023-98 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. - Procedente, pois todos os recursos tempestivos serão objeto de análise, se procedentes serão acatados e se improcedentes não alteração os valores solicitados; Item b.- Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus subitens foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários Item c. - Procedente, todas as alterações e retificações VAF. EFD e PGDAS serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final. Item d. - Procedente, todas as alterações e modificações serão processadas até a apuração final do índice do FPM definitivo de 2024 Item e. - Improcedente, em vista do tempo exíguo para a análise das impugnações e o prazo legal para a publicação do Índice Definitivo do IPM em 31 de agosto de 2023; Item f. - Procedente, tendo em vista verificarmos inconsistências na extração destes dados e já solucionado Item g. - Parcialmente Procedente, as questões procedentes serão deferidas, as improcedentes indeferidas, quanto ao direito do contraditório, em uma segunda instância, não é previsto na lei complementar 63/90, indeferido por ausência de previsão legal.

**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

PROCESSO SEI : 0030.008566/ 2023-27 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Itens 1 e 2 - Procedente o cálculo das empresas faltantes, retificações e alterações será computado, conforme na Lei complementar 63/90 e Decreto 11908/200, no cálculo do Índice do IPM definitivo; Item 3 - Parcialmente Procedente, serão notificadas as empresas omissas de declaração, tendo em vista que nosso setor de fiscalização faz acompanhamento constante através do Programa Fisconforme verificando erros, notificando os contribuintes e as irregularidades, sanadas até dia 26 de agosto, comporão o Índice definitivo do IPM; Item 4 - Procedente, todas as alterações e retificações DAS-MEI serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item 5 - Parcialmente Procedente, após conferência várias Notas Fiscais de Produtores Rurais contestadas foram mantidas, outras excluídas, conforme relação no anexo I; Item 6 - Parcialmente procedente, nossa atividade é vinculada a lei, portanto fazemos a análise de dados e conformidade da lei, indeferindo os quesitos com dados errôneos e contrários a legislação e, deferindo, os dados que estão corretos na apuração e as solicitações contrárias a legislação vigente.

**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**



PROCESSO SEI : 0030.008734/ 2023-84 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Itens 1 e 2 - Procedente o cálculo das empresas faltantes, retificações e alterações será computado, conforme na Lei complementar 63/90 e Decreto 11908/200, no cálculo do Índice do IPM definitivo; Item 3 - Parcialmente Procedente, serão notificadas as empresas omissas de declaração, tendo em vista que nosso setor de fiscalização faz acompanhamento constante através do Programa Fisconforme verificando erros, notificando os contribuintes e as irregularidades, sanadas até dia 26 de agosto, comporão o Índice definitivo do IPM; Item 4 - Procedente, todas as alterações e retificações DAS-MEI serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item 5 - Parcialmente Procedente, após conferência várias Notas Fiscais de Produtores Rurais contestadas foram mantidas, outras excluídas, conforme relação no anexo I; Item 6 - Parcialmente procedente, nossa atividade é vinculada a lei, portanto fazemos a análise de dados e conformidade da lei, indeferindo os quesitos com dados errôneos e contrários a legislação e, deferindo, os dados que estão corretos na apuração e as solicitações contrárias a legislação vigente.

**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROCESSO SEI : 0030.008612/ 2023-98 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Itens 1 e 2 - Procedente o cálculo das empresas faltantes, retificações e alterações será computado, conforme na Lei complementar 63/90 e Decreto 11908/200, no cálculo do Índice do IPM definitivo; Item 3 - Parcialmente Procedente, tendo em vista que nosso setor de fiscalização faz acompanhamento constante através do Programa Fisconforme verificando erros, notificando os contribuintes e as irregularidades, sendo sanadas até dia 26 de agosto, comporão o Índice definitivo do IPM; Item 4 - Procedente, todas as alterações e retificações DAS-MEI serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item 5 - Procedente, todas as alterações e retificações DAS-MEI serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item 6 - Parcialmente Procedente, após conferência várias Notas Fiscais de Produtores Rurais contestadas foram mantidas, outras excluídas, conforme relação no anexo I; Item 7 - Improcedente, o órgão responsável pelo registro e mapeamento das Unidades de Conservação é a SEDAM e este órgão é que nos fornece os dados a serem registrados para apuração do IPM, qualquer dúvida ou questionamento deverá ser direcionado a este órgão.

**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

PROCESSO SEI : 0030.008523/ 2023-41 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Itens 1 e 2 - Procedente o cálculo das empresas faltantes, retificações e alterações será computado, conforme na Lei complementar 63/90 e Decreto 11908/200, no cálculo do Índice do IPM definitivo Item 3 - Parcialmente Procedente, tendo em vista que nosso setor de fiscalização faz acompanhamento constante através do Programa Fisconforme verificando erros, notificando os contribuintes e as irregularidades, sendo sanadas até dia 26 de agosto, comporão o Índice definitivo do IPM Item 4 - Parcialmente Procedente, sendo as empresas omissas da entrega das declarações já notificadas e tão logo apresentem serão computados para o índice definitivo, quanto a Empresa em questão citada apresentou sua distribuição de acordo com os seus parâmetros e totais apurados pela Sefin, portando não cabendo nenhuma alteração. Item 5 - Procedente, todas as alterações e retificações DAS-MEI serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final. Item 6 - Parcialmente Procedente, após conferência várias Notas Fiscais de Produtores Rurais contestadas foram mantidas, outras excluídas, conforme relação no anexo I Finalmente o item 7- Parcialmente procedente tendo em vista a nossa atividade vinculada a lei, não podemos deferir todo o processo sem antes analisar deferir os que levam razão ao impugnante e indeferir os que não cabem razão ou contrários a legislação vigente.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**

PROCESSO : 0030.008457/ 2023-18 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. - Procedente, pois todos os recursos tempestivos serão objeto de análise, se procedentes serão acatados e se improcedentes não alteração os valores solicitados; Item b.- Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus subitens foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários; Item c. - Procedente, todas as alterações e retificações VAF. EFD e PGDAS serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item d. - Procedente, todas as alterações e modificações serão processadas até a apuração final do índice do FPM definitivo de 2024; Item e. - Improcedente, em vista do tempo exíguo para a análise das impugnações e o prazo legal para a publicação do Índice Definitivo do IPM em 31 de agosto de 2023; Item f. - Procedente, tendo em vista verificarmos inconsistências na extração destes dados e já solucionado; Item g. - Parcialmente Procedente, as questões procedentes serão deferidas, as improcedentes indeferidas, quanto ao direito do contraditório, em uma segunda instância, não é previsto na lei complementar 63/90, indeferido por ausência de previsão legal.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

PROCESSO : 0030.008579/ 2023-04 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. - Procedente, pois todos os recursos tempestivos serão objeto de análise, se procedentes serão acatados e se improcedentes não alteração os valores solicitados; Item b.- Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus subitens foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários; Item c. - Procedente, todas as alterações e retificações VAF. EFD e PGDAS serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item d. - Procedente, todas as alterações e modificações serão processadas até a apuração final do índice do FPM definitivo de 2024; Item e. - Improcedente, em vista do tempo exíguo para a análise das impugnações e o prazo legal para a publicação do Índice Definitivo do IPM em 31 de agosto de 2023; Item f. - Procedente, tendo em vista verificarmos inconsistências na extração destes dados e já solucionado; Item g. - Parcialmente Procedente, as questões procedentes serão deferidas, as improcedentes indeferidas, quanto ao direito do contraditório, em uma segunda instância, não é previsto na lei complementar 63/90, indeferido por ausência de previsão legal.

**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

PROCESSO SEI : 0030.008588/ 2023-97 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Itens 1 - Procedente, neste quesito o banco de dados, para recepção de todas as alterações, declarações das empresas e produtores rurais, estarão disponíveis e serão recepcionadas em nossos sistemas até 26 de agosto, tendo em vista que necessitamos alguns dias para conferência e atualização da apuração do índice definitivo do IPM; Item 2 - Parcialmente Procedente, serão notificadas as empresas omissas de declaração, tendo em vista que nosso setor de fiscalização faz acompanhamento constante através do Programa Fisconforme verificando erros, notificando os contribuintes e as irregularidades, sendo sanadas até dia 26 de agosto, comporão o Índice definitivo do IPM; Item 3 - Parcialmente Procedente, após conferência várias Notas Fiscais de Produtores Rurais contestadas foram mantidas, outras excluídas, conforme relação no anexo I; Item 4 - Procedente, tendo em vista que estará recepcionando os dados até 26 de agosto por necessitarmos alguns dias para conferência e atualização da apuração do índice definitivo do IPM; Item 5 - Parcialmente procedente, nossa atividade é vinculada a lei, portanto fazemos a análise de dados e conformidade da lei, indeferindo os quesitos com dados errôneos e contrários a legislação e, deferindo, os dados que estão corretos na apuração e as solicitações contrárias a legislação vigente.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS**

PROCESSO : 0030.008530/ 2023-43 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. - Procedente, pois todos os recursos tempestivos serão objeto de análise, se procedentes serão acatados e se improcedentes não alteração os valores solicitados; Item b.- Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus subitens foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários; Item c. - Procedente, todas as alterações e retificações VAF. EFD e PGDAS serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item d. - Procedente, todas as alterações e modificações serão processadas até a apuração final do índice do FPM definitivo de 2024; Item e. - Improcedente, em vista do tempo exíguo para a análise das impugnações e o prazo legal para a publicação do Índice Definitivo do IPM em 31 de agosto de 2023; Item f. - Procedente, tendo em vista verificarmos inconsistências na extração destes dados e já solucionado; Item g. - Parcialmente Procedente, as questões procedentes serão deferidas, as improcedentes indeferidas, quanto ao direito do contraditório, em uma segunda instância, não é previsto na lei complementar 63/90, indeferido por ausência de previsão legal.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**

PROCESSO : 0030.008526/ 2023-85 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. - Procedente, pois todos os recursos tempestivos serão objeto de análise, se procedentes serão acatados e se improcedentes não alteração os valores solicitados; Item b.- Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus subitens foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários; Item c. - Procedente, todas as alterações e retificações VAF. EFD e PGDAS serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item d. - Procedente, todas as alterações e modificações serão processadas até a apuração final do índice do FPM definitivo de 2024; Item e. - Procedente, tendo em vista verificarmos inconsistências na extração destes dados e já solucionado; Item f. - Procedente, tendo em vista que se não foi incluído no Índice do IPM provisório já está devidamente incluso no computo do Índice Definitivo de 2024 em valor superior ao contestado; Item g. - Parcialmente Procedente, as questões procedentes serão deferidas e levadas ao cômputo do cálculo de apuração do Índice Definitivo, as improcedentes indeferidas.

**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

PROCESSO SEI : 0030.008565/ 2023-82 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Itens 1 - Parcialmente Procedente, foram notificadas as empresas omissas de declaração, tendo em vista que nosso setor fará o acompanhamento e se forem disponibilizadas até 26 de agosto , comporão o Índice definitivo do IPM; Item 2 - Parcialmente Procedente, após conferência várias Notas Fiscais de Produtores Rurais e Notas Discas de Entradas contestadas foram mantidas, outras excluídas, conforme relação no anexo I; Item 3 - Parcialmente procedente, nossa atividade é vinculada a lei, portanto fazemos a análise de dados e conformidade da lei, indeferindo os quesitos com dados errôneos e contrários a legislação e, deferindo, os dados que estão corretos na apuração e as solicitações contrárias a legislação vigente.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**

PROCESSO : 0030.008557/ 2023-26 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. - Procedente, pois todos os recursos tempestivos serão objeto de análise, se procedentes serão acatados e se improcedentes não alteração os valores solicitados; Item b.- Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus subitens foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários; Item c. - Procedente, todas as alterações e retificações VAF. EFD e PGDAS serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item d. - Procedente, todas as alterações e modificações serão processadas até a apuração final do índice do FPM definitivo de 2024; Item e. - Improcedente, em vista do tempo exíguo para a análise das impugnações e o prazo legal para a publicação do Índice Definitivo do IPM em 31 de agosto de 2023; Item f. - Procedente, tendo em vista verificarmos inconsistências na extração destes dados e já solucionado; Item g. - Improcedente, tendo em vista a empresa em epígrafe estar cadastrada como armazém geral, ou seja, depósito de mercadorias, não comercializando produtos e sim só prestando de serviços, sujeitos a incidência do ISS, neste caso perfeitamente factível não ser superavitária em matéria do ICMS; Item h. - Parcialmente Procedente, as questões procedentes serão deferidas, as improcedentes indeferidas, quanto ao direito do contraditório, em uma segunda instância, não é previsto na lei complementar 63/90, indeferido por ausência de previsão legal.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE**

PROCESSO : 0030.008468/ 2023-90 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. - Procedente, pois todos os recursos tempestivos serão objeto de análise, se procedentes serão acatados e se improcedentes não alteração os valores solicitados; Item b.- Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus subitens foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários; Item c. - Procedente, todas as alterações e retificações VAF. EFD e PGDAS serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item d. - Procedente, todas as alterações e modificações serão processadas até a apuração final do índice do FPM definitivo de 2024; Item e. - Improcedente, em vista do tempo exíguo para a análise das impugnações e o prazo legal para a publicação do Índice Definitivo do IPM em 31 de agosto de 2023; Item f. - Procedente, tendo em vista verificarmos inconsistências na extração destes dados e já solucionado; Item g. - Parcialmente Procedente, as questões procedentes serão deferidas, as improcedentes indeferidas, quanto ao direito do contraditório, em uma segunda instância, não é previsto na lei complementar 63/90, indeferido por ausência de previsão legal.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

PROCESSO : 0030.009365/ 2023-47 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. - Procedente, pois todos os recursos tempestivos serão objeto de análise, se procedentes serão acatados e se improcedentes não alteração os valores solicitados; Item b.- Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus subitens foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários; Item c. - Procedente, todas as alterações e retificações VAF. EFD e PGDAS serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item d. - Procedente, todas as alterações e modificações serão processadas até a apuração final do índice do FPM definitivo de 2024; Item e. - Improcedente, em vista do tempo exíguo para a análise das impugnações e o prazo legal para a publicação do Índice Definitivo do IPM em 31 de agosto de 2023; Item f. - Procedente, tendo em vista verificarmos inconsistências na extração destes dados e já solucionado; Item g. - Parcialmente Procedente, as questões procedentes serão deferidas, as improcedentes indeferidas, quanto ao direito do contraditório, em uma segunda instância, não é previsto na lei complementar 63/90, indeferido por ausência de previsão legal.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**

PROCESSO : 0030.009367/ 2023-36 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Item a. - Procedente, pois todos os recursos tempestivos serão objeto de análise, se procedentes serão acatados e se improcedentes não alteração os valores solicitados; Item b.- Parcialmente Procedente, tendo em vista que as notas relacionadas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus subitens foram conferidas, de acordo com a nota explicativa, e excluídas somente aquelas que não puderam ser comprovadas ou de produtos não primários; Item c. - Procedente, todas as alterações e retificações VAF. EFD e PGDAS serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item d. - Procedente, todas as alterações e modificações serão processadas até a apuração final do índice do FPM definitivo de 2024 Item e. - Improcedente, em vista do tempo exíguo para a análise das impugnações e o prazo legal para a publicação do Índice Definitivo do IPM em 31 de agosto de 2023; Item f. - Procedente, tendo em vista verificarmos inconsistências na extração destes dados e já solucionado; Item g. - Parcialmente Procedente, as questões procedentes serão deferidas, as improcedentes indeferidas, quanto ao direito do contraditório, em uma segunda instância, não é previsto na lei complementar 63/90, indeferido por ausência de previsão legal.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**

PROCESSO SEI : 0030.008498/ 2023-04 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Itens 1 e 2 - Procedente o cálculo das empresas faltantes, retificações e alterações será computado, conforme na Lei complementar 63/90 e Decreto 11908/200, no cálculo do Índice do IPM definitivo; Item 3 - Parcialmente Procedente, serão notificadas as empresas omissas de declaração, tendo em vista que nosso setor de fiscalização faz acompanhamento constante através do Programa Fisconforme verificando erros, notificando os contribuintes e as irregularidades, sanadas até dia 26 de agosto, comporão o Índice definitivo do IPM; Item 4 - Procedente, todas as alterações e retificações DAS-MEI serão processados e considerados para a definição dos índices do FPM definitivo de 2024 até o dia da apuração final; Item 5 - Parcialmente Procedente, após conferência várias Notas Fiscais de Produtores Rurais contestadas foram mantidas, outras excluídas, conforme relação no anexo I; Item 6 - Parcialmente procedente, nossa atividade é vinculada a lei, portanto fazemos a análise de dados e conformidade da lei, indeferindo os quesitos com dados errôneos e contrários a legislação e, deferindo, os dados que estão corretos na apuração e as solicitações contrárias a legislação vigente.

**INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**

PROCESSO SEI : 0030.008571/ 2023-30 ASSUNTO : RECURSO IPM 2024 CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos: Itens 1 e 2 - Procedente o cálculo das empresas faltantes, retificações e alterações será computado, conforme na Lei complementar 63/90 e Decreto 11908/200, no cálculo do Índice do IPM definitivo Item 3 - Parcialmente Procedente, serão notificadas as empresas omissas de declaração, tendo em vista que nosso setor de fiscalização faz acompanhamento constante através do Programa Fisconforme verificando erros, notificando os contribuintes e as irregularidades, sanadas até dia 26 de agosto, comporão o Índice definitivo do IPM Item 4 - Parcialmente Procedente, após conferência várias Notas Fiscais de Produtores Rurais contestadas foram mantidas, outras excluídas, conforme relação no anexo I; Item 5 - Parcialmente procedente, nossa atividade é vinculada a lei, portanto fazemos a análise de dados e conformidade da lei, indeferindo os quesitos com dados errôneos e contrários a legislação e, deferindo, os dados que estão corretos na apuração e as solicitações contrárias a legislação vigente.

**ORDEM DE INTIMAÇÃO**

Ficam os municípios do Estado de Rondônia intimados das decisões proferidas nos recursos de impugnação apresentados em face aos Índices de Participação dos Municípios provisórios, para o exercício de 2024, estabelecidos através da Resolução Conjunta n. 002/2023/CRE/SEFIN, de 30 de junho de 2023, publicada no DOE n. 122 de 30 de junho de 2023, conforme o ANEXO II desta resolução, nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 27.375/2022, de 29/07/2022.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0041263598



**EDITAL Nº 1/2023/SEFIN-UGE**  
**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE INTEGRIDADE - ECSI Nº 1/2023**  
**(Plano de integridade Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO)**

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º228, disponibilização em 19 de novembro de 2021 e publicado em 19 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 849 de 17 de novembro de 2021 que Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 07/2023/SEFIN-EGE, que aprovou o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças para o período de 2023-2024 estabelecendo em seu OKR 3 - Aumentar a produtividade, a qualificação da força de trabalho e implantar mecanismos que fortaleçam a meritocracia, havendo como KR 3.6 - Implementar a gestão ética na SEFIN até 2024 (PNPC, PROIN e Comissão de Ética).

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia pretende ser referência em transparência ao nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 3ª Batalha, [Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023](#), publicado no sítio <http://www.rondonia.ro.gov.br/>; elucida no seu eixo 3.1 a implantação da integridade em todos os órgãos do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos da Controladoria Geral do estado de Rondônia, publicado no DOE n.º 222, de 10 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a importância da colaboração da sociedade civil na construção e fomento das políticas de governo.

A Secretaria de Estado de Finanças - com fundamento no art. 25 do Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020 - aprova e torna público o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI Nº 1/2023, visando o recebimento de sugestões e contribuições da sociedade civil a fim de aperfeiçoar o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

Este Edital é um chamado à você, cidadão, para juntar-se a nós na melhoria e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Finanças, que tem a missão de gerir as finanças públicas, assegurando a realização da receita e controlando as despesas, para o desenvolvimento socioeconômico do estado de Rondônia. Precisamos do seu apoio e sugestões para o fortalecimento de uma cultura de integridade.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 - A convocação regida por este Edital tem por finalidade a participação da sociedade civil na construção e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Finanças do Estado.

1.2 - O Plano de Integridade é uma importante ferramenta para a prevenção e o combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como para promoção de valores de integridade, de ética, de transparência pública, de controle social e de interesse público.

1.3 - Visando alcançar os objetivos do trabalho, foram levantados os principais eventos de risco que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos de integridade.

1.4 - Para cada um dos riscos avaliados, foram propostas medidas para diminuir as chances desse evento ocorrer ou diminuir o seu impacto.

1.5 - A Secretaria de Estado de Finanças está na fase final de elaboração do seu Plano, mas precisa da sua contribuição para validação das medidas propostas e sugestões de novas medidas a serem adotadas.

#### 2. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Qualquer cidadão interessado poderá **contribuir** até **30 de setembro de 2023** com o trabalho a ser realizado pela Secretaria de Estado de Finanças.

2.2 - As contribuições serão relacionadas à atribuição do grau de importância das medidas a serem adotadas pela Secretaria de Estado de Finanças em resposta aos seus riscos de integridade.

2.3 - O cidadão também pode participar sugerindo novas medidas de integridade a serem realizadas.

2.4 - As contribuições deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Finanças por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/A44btKmUL5>

#### 3. DA DIVULGAÇÃO ABRANGENTE



3.1 - A Secretaria de Estado de Finanças se compromete a divulgar amplamente este Edital, utilizando não apenas suas redes sociais, mas também outros meios de comunicação, como veículos de mídia impressa e digital, transmissões de rádio, e parcerias com organizações da sociedade civil, buscando a maior publicidade e transparência possível.

#### 4. DO CONTATO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do contato de telefone (69) 3211-6100 ou e-mail [ug.integridade@sefin.ro.gov.br](mailto:ug.integridade@sefin.ro.gov.br), ou presencialmente, na sede da Assessoria do Controle Interno da Secretaria de Estado de Finanças, localizada na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 6º Andar, Porto Velho, RO, CEP 76801470.

#### 5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - A Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia acredita que a participação ativa da sociedade é essencial para a construção de uma gestão pública mais transparente e comprometida com a integridade. Contamos com a sua colaboração.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0040499780

Portaria nº 817 de 31 de agosto de 2023

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, considerando o teor do Memorando nº 166/2023/SEFIN-CRE (0041319698), constante no processo SEI nº 0030.009737/2023-35.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de setembro de 2023, o servidor **REINALDO OKADA ARAUJO**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Ji-Paraná - AGJIP/CRE para Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste - AGOPO/CRE.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0041348789

Portaria nº 820 de 31 de agosto de 2023

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, considerando o teor do Memorando nº 168/2023/SEFIN-CRE (0041362540), constante no processo SEI nº 0030.009783/2023-34.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de setembro de 2023, a servidora **ALESSA KLINGELFUS DE CARVALHO CASTILHO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE para 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1DRPVH/CRE.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0041367376

Portaria nº 821 de 31 de agosto de 2023

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, considerando o teor do Memorando nº 168/2023/SEFIN-CRE (0041362540), constante no processo SEI nº 0030.009783/2023-34.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de setembro de 2023, a servidora **CARINE VOGEL DUTRA TELLES**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE para 1ª Delegacia

Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1DRPVH/CRE.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0041367810

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 2593 de 29 de agosto de 2023

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04/01/2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.003616/2023-10, referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

**CONSIDERANDO** as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

**CONSIDERANDO** à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

**CONSIDERANDO** o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **MARYLAY LUZ SILVA**, matriculada no **CPF** número **\*\*\*.799.382-\*\***, Suprimento de Fundos de Base Mensal, na importância de **R\$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente a cota **TRIMESTRAL** de **AGOSTO, SETEMBRO** e **OUTUBRO**, destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho d'Oeste, para aquisição de materiais consumíveis - Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na **2023NE001541** 0041277567, no valor de **R\$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), natureza de despesa para aquisição de materiais consumíveis, alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

**Art. 3º** - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 4º** - Fica estabelecido a data de **31/10/2023** como data limite para realização de despesas.

**Art. 5º** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

**Art. 6º** - Fica estabelecido a data de **07/11/2023** como data limite para prestação de contas.

**Art. 7º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0040787425), Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0040787447) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0040787462).

**Art. 8º** - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

Elaborado por:

**LOUISE DE SOUZA GONÇALVES**

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0041277802

**EDITAL Nº 4/2023/SESDEC-APOIO**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Art. 30, § 1º e § 3º, Art. 41, incisos I e III, Art. 42, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA** dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo do Projeto Voluntariar, no município de Porto Velho, objetivando compor o quadro de **CADASTRO DE RESERVA**.

**1.** Convocar os candidatos abaixo para realização da entrevista nos termos do item 6.3 do Edital de abertura EDITAL Nº 8/2023/SESDEC-GEPLAN:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA ENTREVISTA	HORA DA ENTREVISTA
41	62468	VANESSA SOUZA LUZ	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	08:00
42	64563	HARDLY ISAJOHN DOS SANTOS FERNADES	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	08:00
43	63812	ADRIANO NEVES DE SOUSA	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	08:30
44	64137	RAPHAEL VICTOR MATIAS	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	08:30
45	63481	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	09:00
46	64643	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	09:00
47	64407	MARLENE CLEMENTE CHEFE	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	09:30
48	65123	REJEANE NERY DINIZ	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	09:30
49	65729	ALESSANDRA COSTA CESAR	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	10:00
50	62316	ENEIDA ARAUJO DE SOUZA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	10:00
51	65984	IRENE BRITO AMORIM	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	10:30
52	64678	ANA CLETA RIPARDO GOMES	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	10:30
53	64041	DENICE RAMOS DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	11:00
54	62651	DEIVID FEITOSA CUSTÓDIO	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	11:00
55	61921	TIELE SOUZA TEIXEIRA BRITO	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	11:30
56	64209	DIEGO DE SOUZA DANTAS	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	11:30
57	61857	MARIA DE FÁTIMA FRANÇA PACHECO	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	12:00
58	62551	ANA PAULA BELFORT TAVARES	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	12:00
59	63620	ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	12:30
60	61793	BRENO VINÍCIUS CURTI DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	11/ 09/2023	12:30

61	61703	ANA ALYNE LIMA PINTO	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	08:00
62	63155	ZENILDA SOARES DAMACENA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	08:00
63	65845	FRANCISCA MARTILO DE OLIVEIRA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	08:30
64	63733	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	08:30
65	63766	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	09:00
66	64675	GECILA AVELINO	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	09:00
67	65895	CLEVERSON	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	09:30
68	63209	MARISTELA GALUCIO DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	09:30
69	62280	DEBORA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	10:00
70	62599	IRENI FRANCISCO DUTRA DA FONSECA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	10:00
71	61537	CAROL VOITILA PAES MOTA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	10:30
72	64320	JUSCILENE ARAÚJO NUNES	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	10:30
73	63666	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	11:00
74	61465	AFONSO ANDRADE	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	11:00
75	61713	ADRIEL BELÉM LOPES	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	11:30
76	64300	VILMA DE JESUS LEITE MEDINA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	11:30
77	65614	DÉBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	12:00
78	64639	TIAGO ALVES DA CRUZ	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	12:00
79	64738	TACIANE MARIA GUIMARÃES NUNES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	12:30
80	00062666*	KARINA MONTENEGRO DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS	12/ 09/2023	12:30
13	64944	LEANDRO BARROS DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13/ 09/2023	08:00
14	64196	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13/ 09/2023	08:00
15	64928	ERICA MARQUES ARAÚJO FREIRE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13/ 09/2023	08:30
16	64935	CRISTIANE DE SOUZA GOMES ARAUJO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13/ 09/2023	08:30
17	65522	OLINDA DA COSTA ALMEIDA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13/ 09/2023	09:00
18	62891	SUZIELEN CASEMIRO DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13/ 09/2023	09:00
19	63374	FERNANDA KAROLINE LIMA FERNANDES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13/ 09/2023	09:30
20	65500	KELEN MARA PINTO LIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13/ 09/2023	09:30
21	64841	LEIDIMARA ROJAS DA COSTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13/ 09/2023	10:00
22	64334	TATIANE DA SILVA MORAIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	13/ 09/2023	10:00

**2.** O candidato convocado para entrevista deverá comparecer no endereço referente a localidade de inscrição (conforme tabela abaixo), nos dias e horários referenciados ao lado do nome na relação de convocação, portando os documentos constantes do item 6.3.2 do EDITAL Nº 22/2022/SESDEC-GEPLAN, conforme segue enumerados:

2.1. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO ([www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)), ou cartório de distribuição.

2.2. Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (<http://www.tre-ro.jus.br/>), ou cartório de distribuição.

2.3. ORIGINALS e Cópias de RG / CPF

2.4. ORIGINAL e Cópia de comprovante de residência dos últimos 90(noventa) dias.

2.5. ORIGINAL e Cópia de comprovante de escolaridade.

2.6. ORIGINALS e Cópias de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição (cópia da carteira de trabalho, declaração de atividade voluntária em outras instituições, na rede pública e relacionada à atividade a ser desenvolvida).

2.7. Comprovante de registro em conselho de classe dos cargos em que há essa exigência.

2.8. Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino.

2.9. Declaração do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.

2.10. Documentos comprobatórios de inscrição em Programa Social de todas as esferas, como AUXÍLIO BRASIL, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.

**3. Endereço para realização das entrevistas:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO	SESDEC - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - GEPLAN: Av. Farquar, nº 2986 - Pedrinhas - Edifício Cautário / 3º andar

**3.1** O Candidato deverá chegar com 10 minutos de antecedência, referente ao horário marcado.

**4.** Recursos, dúvidas e demais informações através do E-mail: [processoseletivo@sesdec.ro.gov.br](mailto:processoseletivo@sesdec.ro.gov.br) ou pelo whatsapp (69)98479-8769.

**5.** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0041079997

### EDITAL Nº 5/2023/SESDEC-APOIO

#### CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, Art. 30, § 1º e § 3º, Art. 41, incisos I e III, Art. 42, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário:

**1 -** Convocar os candidatos abaixo descritos para apresentação no dia **04 de setembro de 2023, às 7h30min**, na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania(Av. Farquar, nº 2986 - Pedrinhas - Edifício Rio Cautário, 3º andar):

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	ESPECIALIDADE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO
0165064	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEÃO BRASIL	92	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	Sala Humanizada de Registro de Ocorrências
0263496	ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	92	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	Sala Humanizada de Registro de Ocorrências
0362072	DANIELE DE ARAUJO ALMEIDA	120	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PORTO VELHO	Sala Humanizada de Registro de Ocorrências
0464174	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	119	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PORTO VELHO	Sala Humanizada de Registro de Ocorrências
0563763	MARIA NADIR SENA SARAIVA	118	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PORTO VELHO	Sala Humanizada de Registro de Ocorrências
0665207	IZARINA ARANHA BASTOS	117	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PORTO VELHO	Sala Humanizada de Registro de Ocorrências
0761467	SÂMIA MOTA DE SOUZA	116	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PORTO VELHO	Sala Humanizada de Registro de Ocorrências
0865958	MAYARA COSTA DA SILVA	115	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PORTO VELHO	Sala Humanizada de Registro de Ocorrências
0962147	VILMAIR CASTRO FORTES	108	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PORTO VELHO	SESDEC-GISF



**2 - Os candidatos convocados deverão apresentar-se no local de lotação, no dia 05 de setembro de 2023, às 07h30min, de posse dos documentos pessoais, originais, quais sejam, documento pessoal com foto, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária.**

**3- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0041081314

## POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6374 de 30 de agosto de 2023

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerado **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Homologação para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 065 (0041327192), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 28 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Reverter o CB QPPM RE \*\*\*\*\*982 CRISTOPHER SUED DA SILVA PIMENTEL ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **01 de maio de 2023**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do artigo 5º combinado com o artigo 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

**RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0041327424

Portaria nº 6382 de 30 de agosto de 2023

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Homologação de Saúde Para Fins de Agregação - Sessão nº 064 (0041116087), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 24 de agosto de 2023, onde se atesta que o **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*027 IVANOR LUIZ DOS SANTOS** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 29/08/2023, através do Ofício nº 84601/2023/PM-7BPMP1 (0041234551), de 28/08/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Agregar o **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*027 IVANOR LUIZ DOS SANTOS** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **04 de maio de 2023**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS),



consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Homologação de Saúde Para Fins de Agregação - Sessão nº 064 (0041116087), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Transferir o **2º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*027 IVANOR LUIZ DOS SANTOS** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido junto ao 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de maio de 2023.

**RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0041332824

#### **AVISO Nº311**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **PATRICIA CARROCIA SBALCHIERO 76814041200**, CNPJ nº **45.418.453/0001-70**, visando aquisição de **serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, no valor de **R\$ 6.260,00** (Seis mil duzentos e sessenta reais), para atender as demandas desta unidade escolar.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de agosto de 2023.

**VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

**"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e protegendo"**

*Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI*

*Rua Nereu Ramos nº 4581, bairro Redondo, CEP 76.954-000*

*e-mail: ctpmxi@seduc.ro.gov.br / tel: 69 3641-3924*

Protocolo 0041340285

#### **AVISO Nº312**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **L G COUTINHO TELECOMUNICACOES**, CNPJ nº **23.100.310/0001-83**, visando aquisição de **serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, no valor de **R\$ 1.075,00** (Um mil e setenta e cinco reais), para atender as demandas desta unidade escolar.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de agosto de 2023.

**VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041340922

## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**

Portaria nº 901 de 29 de agosto de 2023

Dispõe sobre Transferência, dispensa e designação de Oficiais do CBMRO.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transferir, *por necessidade do serviço*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, **a contar de 04 de setembro de 2023**, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
1.	TEN CEL BM	*****44- 8	<b>CLIVTON</b> RODRIGO CARVALHO REIS	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, ENSINO E INSTRUÇÃO PORTO VELHO	COORDENADORIA DE PESSOAL PORTO VELHO	04/ 09/2023
2.	MAJ BM	*****69- 0	<b>ADRIANO</b> REIS DE OLIVEIRA	DAT PORTO VELHO	1º GBM PORTO VELHO	04/ 09/2023
3.	CAP BM	*****11- 3	RENATO DOS SANTOS <b>VICENTE</b>	1º GBM PORTO VELHO	COB I PORTO VELHO	04/ 09/2023

**Art. 2º** Transferir, *por necessidade do serviço*, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, **a contar de 04 de setembro de 2023**, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1.	TEN CEL BM	*****94- 3	CLAUDEVAN <b>REIS</b> DE CARVALHO GUIMARÃES JÚNIOR	DAT ARIQUEMES	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, ENSINO E INSTRUÇÃO PORTO VELHO	25 dias	29/ 09/2023
2.	CAP BM	*****77- 3	<b>UBALDO</b> BARBOSA DE OLIVEIRA	1º SGBM / 1º GBM PORTO VELHO	DAT - ARIQUEMES	25 dias	29/ 09/2023

**Art. 3º** Dispensar de suas funções, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE
1.	CEL BM	*****52- 9	<b>HUGO RIOS</b> DE LARRAZÁBAL	COMANDANTE DO COB I	01/ 08/2023
2.	TEN CEL BM	*****44- 8	<b>CLIVTON</b> RODRIGO CARVALHO REIS	COORDENADOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, ENSINO E INSTRUÇÃO	04/ 09/2023
3.	TEN CEL BM	*****79- 2	AVELINO MENEZES DE <b>CARVALHO</b> FILHO	SUBCOMANDANTE DO COB I	01/ 08/2023
4.	TEN CEL BM	*****00- 2	MARIO <b>VERGOTTI</b>	COORDENADOR DE PESSOAL	04/ 09/2023
5.	TEN CEL BM	*****76- 1	<b>ROBERTO</b> RODRIGUES LEAL	DIRETOR DE EDUCAÇÃO	04/ 09/2023
6.	TEN CEL BM	*****94- 3	CLAUDEVAN <b>REIS</b> DE CARVALHO GUIMARÃES JÚNIOR	DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE ARIQUEMES	29/ 09/2023
7.	MAJ BM	*****69- 0	<b>ADRIANO</b> REIS DE OLIVEIRA	DIRETOR ADJUNTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE PORTO VELHO	04/ 09/2023
8.	CAP BM	*****11- 3	RENATO DOS SANTOS <b>VICENTE</b>	COMANDANTE DO 1º SGBM/ 1ºGBM PORTO VELHO	04/ 09/2023

9.	CAP BM	*****77-3	<b>UBALDO</b> BARBOSA DE OLIVEIRA	SUBCOMANDANTE DO 1º SGBM/ 1ºGBM PORTO VELHO	04/ 09/2023
10.	1º TEN BM	*****29-9	<b>CELIANE</b> LEITE DE SOUZA BEZERRA	COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL	04/ 09/2023

**Art. 4º** Designar para o exercício de função, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE
1.	TEN CEL BM	*****44-8	<b>CLIVTON</b> RODRIGO CARVALHO REIS	COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL	04/ 09/2023
2.	TEN CEL BM	*****79-2	AVELINO MENEZES DE <b>CARVALHO</b> FILHO	COMANDANTE DO COB I	01/ 08/2023
3.	TEN CEL BM	*****00-2	MARIO <b>VERGOTTI</b>	COORDENADOR ADJUNTO DE PESSOAL	04/ 09/2023
4.	TEN CEL BM	*****76-1	<b>ROBERTO</b> RODRIGUES LEAL	COORDENADOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, ENSINO E INSTRUÇÃO	04/ 09/2023
5.	MAJ BM	*****69-0	ADRIANO <b>REIS</b> DE OLIVEIRA	SUBCOMANDANTE DO 1ºGBM	04/ 09/2023
6.	CAP BM	*****11-3	RENATO DOS SANTOS <b>VICENTE</b>	SUBCOMANDANTE DO COB I	04/ 09/2023
7.	CAP BM	*****77-3	<b>UBALDO</b> BARBOSA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE ARIQUEMES	29/ 09/2023

**Art. 5º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0041268477

Portaria nº 902 de 29 de agosto de 2023

Dispõe sobre Designação de Oficial do CBMRO.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para responder pela Diretoria de Educação - CEEI o TEN CEL BM RE \*\*\*\*\*76-1 **ROBERTO RODRIGUES** LEAL cumulativo com a função de Coordenador Adjunto da Coordenaria de Educação, Ensino e Instrução, no período de 04/09/2023 a 28/09/2023.

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0041274673

**POLÍCIA CIVIL - PC**

Portaria nº 834 de 30 de agosto de 2023

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0041317149) do Processo SEI nº 0019.029264/2023-41;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de **31.08.2023**, o servidor **FLÁVIO MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*112, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente em Afastamento remunerado para aguardar Homologação da Aposentadoria, conforme Portaria nº 6.092/SEGEPE, de 23 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0041323332

Portaria nº 835 de 30 de agosto de 2023

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0041259427) do Processo nº 0019.026649/2023-56;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **1º.09.2023**, o servidor **FRANCISCO WALDEMIR RODRIGUES SEIXAS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº \*\*\*\*795, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente de Porto Velho**, anteriormente localizado no Departamento de Polícia Especializada - DPE no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0041331633

Portaria nº 836 de 31 de agosto de 2023

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 0019.325335/2020-91 e Memorando nº 1429/2023/PC-CORREGEPOL, datado de 28 de agosto de 2023.

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **26/08/2023**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023-CEPA/COR/PC/RO, datado de 28/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho**

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0041346731

Portaria nº 837 de 31 de agosto de 2023

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 0019.019170/2023-63 e Memorando nº 1307/2023/PC-CORREGEPOL, datado de 28 de agosto de 2023.

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **06/08/2023**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023-2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 07/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho**

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0041347698

---

Portaria de férias nº 7386 de 30 de agosto de 2023.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVARO RICARDO DE CHAVES FELBER**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula 300060137, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(12/09/2023 a 21/09/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/11/2023 a 23/11/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 30/08/2023.**

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC16042

---

Portaria de férias nº 7387 de 30 de agosto de 2023.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA** , AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300148491, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/09/2023 a 20/09/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2023 a 29/11/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 30/08/2023.**

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC16044

---

Portaria de férias nº 7389 de 30 de agosto de 2023.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICHARD SUAREZ LOPES**, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula 300138334, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **02/08/2023 a 11/08/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **02/08/2023 a 11/08/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2023 a 13/11/2023**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 30/08/2023.****ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC16045

Portaria de férias nº 7329 de 28 de agosto de 2023.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN LEITAO DE ABREU**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula 300060130, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2023 a 30/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2023 a 30/12/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 28/08/2023.****ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC16047

**EDITAL Nº 27/2023/PC-DGPC**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECRÓPSIA**

**EDITAL Nº 27/2023/PC-DGPC, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia torna público que o **Formulário referente à Investigação Pessoal (FIP)**, ao qual se refere o subitem 6.1.1 do Edital nº 23/2023/PC-DGPC, de 2 de agosto de 2023, está disponível para preenchimento por meio do *link* <https://forms.gle/R6QerZBpNAJH6T9X9>, para envio no período das **10 horas do dia 1º de setembro de 2023 às 18 horas do dia 6 de setembro de 2023 (horário de Brasília)**.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0041371476

Portaria nº 838 de 31 de agosto de 2023



A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 130/2023-PC/DRH (0041323598);  
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.031370/2023-94.

R E S O L V E:

**Art. 1º - TRANSFERIR** três (03) dias de gozo de férias da servidora **ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº \*\*\*\*\*904, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Administração e Finanças - GAF, no município de Porto Velho/RO, do período de 09/10/2023 a 11/10/2023 para o período de **03/10/2023** a **05/10/2023**, referente ao **EXERCÍCIO 2023**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0041350461

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

### EXTRATO

EXTRATO Nº 12

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0016/PGE-2022 (0040488771)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **PATRICIA DIAS GOES EPP**, CNPJ/MF Nº 13.311.700/0001-49

OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0016/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COLORADO/RO.

PROCESSO: 0033.330823/2021-12

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2023

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- MARLI AMBROSIO -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0041111864

### EXTRATO

EXTRATO Nº 13

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 565/PGE-2021 (0040620451)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72

OBJETO:1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 565/PGE-2021, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.

PROCESSO: 0033.069114/2021-20

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0041116227

### EXTRATO

EXTRATO Nº 14

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0157/PGE-2022 (0040560377)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - EPP**, CNPJ/MF Nº01.963.831/0001-21

OBJETO:1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0157/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

PROCESSO: 0033.125094/2021-84

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2023

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS  
- MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0041117337

---

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 26

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0031/SEJUS/PGE-2022 (0041107579)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72

OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0031/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

PROCESSO: 0033.126774/2021-15

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS  
- LEONARDO SCARONE PINTOS -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0041268015

---

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 15

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 730/PGE-2021 (0040557364)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº17.079.925/0001-72

OBJETO:1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 730/PGE-2021, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RO.

PROCESSO: 0033.105812/2020-15

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2023

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS  
- LEONARDO SCARONE PINTOS -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0041118380

---

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 25

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0186/SEJUS/PGE/2022 (0041049895)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72

OBJETO:1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0186/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

PROCESSO: 0033.125103/2021-37

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS  
- LEONARDO SCARONE PINTOS -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0041267500

---

**EXTRATO Nº29**

EXTRATO Nº 13

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0138/PGE-2023 (0041225786)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72

OBJETO: ACRÉSCIMO DA FONTE DE RECURSO "FONTE 2.500.0.000001" PARA COBRIR DESPESAS DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME DESPACHO DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - NPO (0041218715).

PROCESSO: 0033.008517/2023-64

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

ASSINA:

- HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTA / SEJUS

Protocolo 0041275730

---

#### EXTRATO

EXTRATO Nº 17

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0143/PGE-2022 (0040488953)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº17.079.925/0001-72

OBJETO:1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0143/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

PROCESSO: 0033.075677/2021-57

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2023

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0041119423

---

#### EXTRATO

EXTRATO Nº 13

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0139/PGE-2023 (0041225340)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº 96.216.429/0001-90

OBJETO: ACRÉSCIMO DA FONTE DE RECURSO "FONTE 2.500.0.000001" PARA COBRIR DESPESAS DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CONFORME DESPACHO DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - NPO (0041223774).

PROCESSO: 0033.008530/2023-13

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

ASSINA:

- HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTA / SEJUS

Protocolo 0041274368

---

#### EXTRATO

EXTRATO Nº 18

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0035/PGE-2022 (0040497920)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº17.079.925/0001-72

OBJETO:1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0035/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.

PROCESSO: 0033.127150/2021-15

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2023

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0041120385

---

#### EXTRATO

EXTRATO Nº 24

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/PGE-2022 (0040903615)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72

OBJETO:1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 178/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PROCESSO: 0033.205637/2021-46

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0041235801

---

#### EXTRATO

EXTRATO Nº 19

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0156/PGE-2022 (0040491287)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº17.079.925/0001-72

OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0156/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.

PROCESSO: 0033.160865/2020-07

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2023

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0041121475

---

#### EXTRATO

EXTRATO Nº 21

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0133/PGE-2022 (0040558615)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **LBL ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF Nº 03.975.798/0012-38

OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0133/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

PROCESSO: 0033.186454/2021-14

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- LUCI MEIRE FRANCO BANDOLIN -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0041122186

---

#### EXTRATO

EXTRATO Nº 20

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0175/PGE-2022 (0040497250)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA:**PATRÍCIA DIAS GOES EPP**, CNPJ/MF Nº13.311.700/0001-49

OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0175/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RO.

PROCESSO: 0033.242239/2021-19

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2023

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

-MARLI AMBROSIO -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0041121871

---

Portaria nº 3404 de 30 de agosto de 2023

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVO (SPJA)** - Turma 01 data - 29/08/2023, realizado em Porto Velho/RO no dia **29 de agosto de 2023**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

**HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: CURSO: SOBREVIVÊNCIA POLICIAL JURÍDICO-ADMINISTRATIVO (SPJA) - Turma 01 data - 29/08/2023.**

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JÚNIOR.	*****872.	COM APROVEITAMENTO
2	CRISTIANO MENEZES ALVES.	*****356.	COM APROVEITAMENTO
3	FLÁVIA LIANNY SILVA.	*****769.	COM APROVEITAMENTO
4	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA.	*****730.	COM APROVEITAMENTO
5	JOSÉ EMERSON FERNANDES DE MIRANDA.	*****988.	COM APROVEITAMENTO
6	LUCICLÉIA GOMES DE SOUZA.	*****633.	COM APROVEITAMENTO
7	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES.	*****986.	COM APROVEITAMENTO
8	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA.	*****072.	COM APROVEITAMENTO
9	PAULO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA.	*****886.	COM APROVEITAMENTO
10	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO.	*****640.	COM APROVEITAMENTO

**Art. 2º** - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Márcio Martins Pinheiro, - Mat nº \*\*\*\*\*491.**

- Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Murillo dos Santos Belém. - Mat nº \*\*\*\*\*700.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº \*\*\*\*\*344.**

- **Art. 4º** - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Eliel de Souza Sá. - Mat nº \*\*\*\*\*778.**

- **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

**VANESSA DA SILVA KRAUSE**

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0041317737

Portaria nº 3402 de 30 de agosto de 2023

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a **PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - CARABINA TAURUS CTT.40**, realizado em Porto Velho/RO no dia **25 de agosto de 2023**, no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal-DGPP, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

**CURSO- ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T - CARABINA TAURUS CTT.40.**

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712	COM APROVEITAMENTO
02	ARCELINO DE SOUZA	*****286	COM APROVEITAMENTO

03	ADERBAL FRANCA DA COSTA	*****999	COM APROVEITAMENTO
04	ARCELINO DESOUZA	*****286	<b>AUSENTE</b>
05	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	COM APROVEITAMENTO
06	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587	COM APROVEITAMENTO
07	AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO	*****956	COM APROVEITAMENTO
08	BRUNO FILIPE DA SILVA	*****615	COM APROVEITAMENTO
09	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742	COM APROVEITAMENTO
10	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	*****2266	COM APROVEITAMENTO
11	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	<b>AUSENTE</b>
12	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	COM APROVEITAMENTO
13	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	*****691	COM APROVEITAMENTO
14	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	COM APROVEITAMENTO
15	GUILHERME BARRETO AGUIAR	*****224	COM APROVEITAMENTO
16	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	COM APROVEITAMENTO
17	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	COM APROVEITAMENTO
18	JOSE SONIVALDO MORAIS PÓVOA	*****830	COM APROVEITAMENTO
19	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	*****574	<b>AUSENTE</b>
20	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	COM APROVEITAMENTO
21	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646	COM APROVEITAMENTO
22	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	COM APROVEITAMENTO
23	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	*****470	COM APROVEITAMENTO
24	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	COM APROVEITAMENTO
25	QUEFREN DA HORA LIMA	*****667	<b>AUSENTE</b>
26	MARCOS MOREIRA DE SOUZA	*****452	<b>AUSENTE</b>
27	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	COM APROVEITAMENTO
28	NILTON DE SOUZA MELO	*****805	COM APROVEITAMENTO
28	NATALIA REGO MATIAS	*****643	<b>AUSENTE</b>
30	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	COM APROVEITAMENTO
31	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	COM APROVEITAMENTO
32	SÉRGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	COM APROVEITAMENTO
33	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	COM APROVEITAMENTO
34	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO	*****640	COM APROVEITAMENTO
35	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	COM APROVEITAMENTO
36	UENDEL REIS LIMA AZEVEDO	*****971	COM APROVEITAMENTO
37	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	COM APROVEITAMENTO
38	VALERIA MARCELA F. MARQUES	*****301	COM APROVEITAMENTO

**Art. 2º** Atuou como coordenadora nesta capacitação a Policial Penal abaixo:

- **HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA NASCIMENTO - Mat nº \*\*\*\*\*704**

- **Art. 3º** Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o policial penal abaixo:

- **HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMACENO- Mat nº \*\*\*\*\*289**

- **Art. 4º** Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora abaixo:

- **ELEONICE PEREIRA DA SILVA - Mat nº \*\*\*\*\*056**

**Art. 5º** - Atuaram como instrutores nesta capacitação os Policiais Penais abaixo:

- **CAIO CUSTODIO SILVA - Mat nº \*\*\*\*\*388**

- **ADISSON TAVARES PINTO - Mat nº \*\*\*\*\*264**

**Art. 6º** - Atuaram como profissionais da saúde nesta capacitação os servidores abaixo:

- **ELISANE MELO**

- **DAIANE OLIVEIRA PONTES EMERICK**

- **KELLY NOGUEIRA BATISTA**

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**Art. 8º** Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

**VANESSA DA SILVA KRAUSE**

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0041313894

Portaria de férias nº 7401 de 30 de agosto de 2023.

**O(A) Secretário de Estado da Justiça Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de dezembro de 2021 de 30/12/2021, publicada no DOE n.30/12/2021, de 30/12/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON CAMILLO SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula 300088750, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/11/2023 a 30/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2023 a 10/12/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2023 a 31/12/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 30/08/2023.**

**HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO**

Secretário de Estado da Justiça Adjunta

Protocolo DOC16056

## SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 90 de 29 de agosto de 2023

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

**Considerando** que o Servidor Público Taciano Madeiro Nogueira, Diretor do Instituto de Criminalística, encontra-se em viagem institucional no período de 28 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, conforme Processo nº 0037.005093/2023-46.

**R E S O L V E:**

**Art.1º - Designar** o Servidor Público Edison Rigoli Goncalves, Perito Criminal, matrícula nº 3\*\*\*\*\*562, para responder interinamente pelo Instituto de Criminalística, no período de de 28 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho(RO), data e hora do sistema.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0041279763

Portaria nº 91 de 31 de agosto de 2023

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL**, no uso das atribuições legais regimentais e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 1644/2018/PC-CONSUPOL de 22 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 214, de 23 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 7671/96 de 23 de dezembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3662 de 26 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1192 de 27 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º DETERMINAR** a abertura do **PROCESSO DE PROMOÇÃO GERAL** dos Servidores Públicos ocupantes das categorias funcionais de Perito Criminal, Agente de Criminalística e Técnico em Laboratório, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, a partir de 1º de Setembro de 2023.

**Artigo 2º Nomear** os Servidores Públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Especial:

Presidente: **ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**, Perito Criminal, Matrícula \*\*\*\*\*661;

1º Membro: **JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Perito Criminal, Matrícula \*\*\*\*\*102;

2º Membro: **NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE**, Agente de Polícia, Matrícula \*\*\*\*\*092.

**Artigo 3º Determinar** à Comissão Especial que publique a lista geral dos concorrentes, o número de vagas em cada classe, os critérios de promoção para cada cargo e a lista geral de classificação para a promoção.

**Artigo 4º Os recursos** deverão ser interpostos dentro do prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da publicação da Lista Geral de Classificação e, após o julgamento dos recursos, o Pleno do CONSUGESPOL homologará a lista dos promovidos.

**Artigo 5º As informações individuais** de cada concorrente deverão ser coletadas e analisadas conforme conste em suas fichas funcionais e na Corregedoria da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, dentro do interstício correspondente aos últimos quatro (04) anos anteriores à data da coleta de dados.

**Artigo 6º A Comissão Especial**, de que trata o artigo 2º, terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria, para a conclusão do processo de promoção e encaminhamento ao CONSUGESPOL para homologação pelo Pleno.

**Parágrafo Único:** O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente do CONSUGESPOL.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

Protocolo 0041351089

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 267/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Aprova o Plano de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	TIPO	PROCESSO ORIGINÁRIO	FMS	REGIÃO	OBJETO	TOTAL R\$
1	Emenda Individual	0005.001316/2023-73	Vale do Paraíso	REGIÃO IV	Aquisição de Ambulância	R\$ 300.890,00
2	Emenda Individual	0005.001613/2023-19	Mirante da Serra	REGIÃO IV	Aquisição de Medicamentos e Insumos	R\$ 200.000,00
3	Emenda Individual	0005.001301/2023-13	Campo Novo de Rondônia	REGIÃO II	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Correlatos médicos	R\$ 100.000,00
4	Emenda Individual	0005.001743/2023-51	Cujubim	REGIÃO II	Aquisição de Kit Odontológico	R\$ 30.000,00

5	Emenda Individual	0005.001741/2023-62	Governador Jorge Teixeira	REGIÃO III	Aquisição de Ambulância	R\$ 350.000,00
6	Emenda Individual	0005.001945/2023-01	Theobroma	REGIÃO III	Aquisição de aparelho de Ultrassonografia	R\$ 210.000,00
7	Emenda Individual	0005.002049/2023-51	Cacoal	REGIÃO VI	Aquisição de ônibus	R\$ 2.019.000,00
8	Emenda Individual	0005.002346/2023-05	Vale do Anari	REGIÃO III	Aquisição de Medicamentos	R\$ 100.000,00
9	Emenda Individual	0005.002396/2023-84	Nova Brasilândia do Oeste	REGIÃO VIII	Aquisição de Medicamentos	R\$ 150.000,00
10	Emenda Individual	0005.002871/2023-12	Ministro Andreazza	REGIÃO VI	Aquisição de Mini Van	R\$ 139.000,00
11	Emenda Individual	0005.001300/2023-61	Alta Floresta do Oeste	REGIÃO VIII	Aquisição de Ambulâncias	R\$ 310.000,00
12	Emenda Individual	0005.002892/2023-38	Ariquemes	REGIÃO II	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	R\$ 100.000,00
TOTAL DE REPASSES FUNDO A FUNDO - FAF						R\$ 4.008.890,00
						(quatro milhões, oito mil e oitocentos e noventa reais)

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041090481

Portaria nº 3992 de 30 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETARGUA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

1º - Designar a servidora **LÍVIA DÉBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN, Matrícula \*\*\*\*\*139**, para responder pelo **Núcleo Interno de Regulação, bem como pela Seção de Ambulatório do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, a contar do dia 1º de setembro de 2023, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos da **Portaria nº 3512 de 07 de agosto de 2023**, aprovada e publicada anteriormente, quanto à designação de outro servidor responsável pela Chefia acima especificada.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

**FLORI MENEZES DA SILVA**  
Diretor Geral  
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0041340814

**AVISO N°956**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(Caráter emergencial - Art. 75, I e II, da Lei 14.133/21)**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N° 0036.033803/2023-38**

**Objeto: Contratação** do Serviço de Neuromonitorização, visando atender paciente do Hospital Regional de Cacoal - HRC, desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), conforme solicitação médica anexa aos

autos: **por Dispensa de Licitação** com fulcro no inciso I e II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **gad.heuro@gmail.com**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da publicação deste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigo 72 Lei 14.133/21.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art. 58 da Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63, Inciso I e II da Lei 4.320/64).

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados pelo Núcleo.

**LODOVICO BENLOLO MOREIRA**

Diretor Adjunto

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO

(assinatura eletrônica)

**Michelle Dahiane Dutra**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(assinatura eletrônica)

Protocolo 0041317507

Resolução N. 268/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 14/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o saldo remanescente apurado em balanço patrimonial a reprogramação de saldos financeiros, referente a valores de exercícios anteriores a 2018, no valor de R\$ 188.420,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), para atender as necessidades do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, no município de Nova União.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 011/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova União.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 14/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o saldo remanescente apurado em balanço patrimonial a reprogramação de saldos financeiros, referente a valores de exercícios anteriores a 2018, no valor de R\$ 188.420,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), valor levantado dos saldos a serem reprogramados no exercício de 2023 para atender necessidade do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, CNES nº 2808641, situado na Rua Machado de Assis, município de Nova União.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041197197

Resolução N. 269/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 19/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso financeiro emergencial para Custeio da Atenção Especializada, proposta nº 183922, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para custeio do teto MAC, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de São Miguel do Guaporé.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 021/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 19/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso financeiro emergencial para Custeio da Atenção Especializada, proposta nº 183922, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para custeio do teto MAC, visando atender as necessidades da Secretaria municipal, CNES nº 6772250, situada a Rua Valdemar Coelho, Centro, CEP 76932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041240831

Resolução N. 270/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 20/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso financeiro emergencial para Custeio da Atenção Especializada, proposta nº 183922, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custeio do teto MAC, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de São Miguel do Guaporé.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 022/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 20/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso financeiro emergencial para Custeio da Atenção Especializada, proposta nº 183922, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custeio do teto MAC, visando atender as necessidades da Secretaria municipal, CNES nº 6772250, situada a Rua Valdemar Coelho, Centro, CEP 76932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041245671

Resolução N. 271/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 21/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Proposta nº 183482, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio do teto MAC, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de São Miguel do Guaporé.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 023/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de São Miguel.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 21/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Proposta nº 183482, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio do teto MAC, visando atender as necessidades da Secretaria municipal, CNES nº 6772250, situada a Rua Valdemar Coelho, Centro, CEP 76932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041246135

Resolução N. 272/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 22/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso financeiro emergencial para Custeio da Atenção Especializada, proposta nº 184633, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para custeio do teto MAC, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de São Miguel do Guaporé.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 024/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 22/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso financeiro emergencial para Custeio da Atenção Especializada, proposta nº 184633, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para custeio do teto MAC, visando atender as necessidades da Secretaria municipal, CNES nº 6772250, situada a Rua Valdemar Coelho, Centro, CEP 76932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041247889

Resolução N. 273/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 23/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso financeiro emergencial para Custeio da Atenção Especializada, proposta nº 184911, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio do teto MAC, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de São Miguel do Guaporé.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 025/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 23/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso financeiro emergencial para Custeio da Atenção Especializada, proposta nº 184911, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio do teto MAC, visando atender as necessidades da Secretaria municipal, CNES nº 6772250, situada a Rua Valdemar Coelho, Centro, CEP 76932-000, no município de São Miguel do Guaporé.



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041248676

Resolução N. 274/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 24/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso financeiro emergencial para Custeio da Atenção Especializada, proposta nº 186047, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para custeio do teto MAC, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de São Miguel do Guaporé.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 026/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 24/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova recurso financeiro emergencial para Custeio da Atenção Especializada, proposta nº 186047, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para custeio do teto MAC, visando atender as necessidades da Secretaria municipal, CNES nº 6772250, situada a Rua Valdemar Coelho, Centro, CEP 76932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041248921

Resolução N. 275/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 25/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 09536254000123006, recurso oriundo de Programa no valor de R\$ 800.195,00 (oitocentos mil, cento e noventa e cinco reais) visando aquisição de equipamento e material permanente, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, para o Hospital Municipal Massao Okamoto, no município de São Miguel do Guaporé.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 027/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 25/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 09536254000123006, recurso oriundo de Programa no valor de R\$ 800.195,00 (oitocentos mil, cento e noventa e cinco reais) visando aquisição de equipamento e material permanente, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, para o Hospital Municipal Massao Okamoto, CNES nº 2808668, situado a Rua Valdemar Coelho, Centro, CEP 76932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041250782

Resolução N. 276/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 26/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 095362540000123010, recurso oriundo de Programa no valor de R\$ 298.283,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta e três reais) visando aquisição de equipamento e material permanente, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, para o Hospital Municipal Massao Okamoto, no município de São Miguel do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 028/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 26/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 095362540000123010, recurso oriundo de Programa no valor de R\$ 298.283,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta e três reais) visando aquisição de equipamento e material permanente, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, para o Hospital Municipal Massao Okamoto, CNES nº 2808668, situado a Rua Valdemar Coelho, Centro, CEP 76932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041251090

Resolução N. 277/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 27/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 09536254000123003, recurso oriundo de Programa no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais) para aquisição de Unidade Móvel, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 029/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 27/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 09536254000123003, recurso oriundo de Programa no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais) para aquisição de Unidade Móvel, conforme Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, situado a Rua Valdemar Coelho, Centro, CEP 76932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041251393

Resolução N. 278/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 64/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a aquisição de equipamento/material permanente de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel - UOM, no valor de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para o Centro de Saúde Buritis, no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 026/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 64/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11079071000123011, visando aquisição de equipamento/material permanente de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel - UOM, no valor de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para o Centro de Saúde Buritis, CNES nº 2806630, situada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Bairro: Setor 03, CEP: 76.880-000, no município de Buritis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041251987

Resolução N. 279/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 65/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a aquisição de equipamento/material permanente, no valor de R\$ 99.224,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais), para o Centro de Saúde Buritis, no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 027/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 65/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11079071000123012, visando aquisição de equipamento/material permanente, no valor de R\$ 99.224,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais), para o Centro de Saúde Buritis, CNES nº 2806630, situada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, setor 03, CEP 76.880-000, no município de Buritis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041252583

Resolução N. 280/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 66/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 183978, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Custeio da Atenção Especializada, para o Centro de Saúde Buritis, CNES nº 2806630, no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 028/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 66/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 183978, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Custeio da Atenção Especializada, para o Centro de Saúde Buritis, CNES nº 2806630, situada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, setor 03, CEP: 76.880-000, no município de Buritis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041252850

Resolução N. 281/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 67/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova adesão da equipe eMulti Estratégica na Atenção Primária á Saúde, conforme portaria GM/MS 635/2023, no município de Machadinho D'Oeste.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 041/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Machadinho D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 67/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova adesão da equipe eMulti Estratégica na Atenção Primária á Saúde, conforme portaria GM/MS 635/2023, situada na avenida Castelo Branco, nº 3150, CEP:76.868-000 no município de Machadinho D'Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041252993

Resolução N. 282/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 68/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 181852, com Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao CNES nº 2369923, no município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 013/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 68/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 181852, com Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao CNES nº 2369923, situado na Avenida 1º de maio, s/n, Setor 03, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041253346

Resolução N. 283/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 69/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova aquisição de Unidade Odontológica Móvel - UOM no valor de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), ao CNES nº 9338764, no município de Campo Novo de Rondônia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 014/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 69/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11478439000123002 para aquisição de Unidade Odontológica Móvel - UOM no valor de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), ao CNES nº 9338764, situado na Avenida 15 de outubro, s/n, Setor 01, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041269981

Resolução N. 284/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 70/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a aquisição de equipamento e material permanente no valor de R\$ 197.439,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais), para a unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Campo Novo de Rondônia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 015/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 70/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11478439000123003 visando aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 197.439,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais), CNES nº 2369963, localizada na Avenida 1º de maio, s/n, Setor 03, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041270444

Resolução N. 285/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 71/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a reforma de Unidade Básica de Saúde pelo programa requalifica UBS, no valor de R\$ 491.832,00 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e dois reais), no município de Campo Novo de Rondônia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 017/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 71/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11478.4390001/23-004, para reforma de Unidade Básica de Saúde pelo programa requalifica UBS, no valor de R\$ 491.832,00 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e dois reais), para o CNES nº 5599962, situada no Distrito de Rio Branco, Zona Rural, CEP: 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041270834

Resolução N. 286/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 72/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a reforma de Unidade Básica de Saúde do Distrito de Três Coqueiro, no valor de R\$ 625.006,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e seis reais), no município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 019/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 72/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11478.4390001/23-005, no valor de R\$ 625.006,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e seis reais), para reforma de Unidade Básica de Saúde do Distrito de Três Coqueiro, CNES nº 5599938, situada na Br 421 Km 135, Distrito de Três Coqueiros, Zona Rural, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041272481

Resolução N. 287/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 73/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a reforma de Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila União, no valor de R\$ 603.076,00 (seiscentos e três mil e setenta e seis reais), no município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 020/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.  
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 73/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11478.4390001/23-006, no valor de R\$ 603.076,00 (seiscentos e três mil e setenta e seis reais), para reforma de Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vila União, CNES nº 5599989, situada na Linha C-18, Distrito de Vila União, Zona Rural, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041272656

Resolução N. 288/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.



Homologa a Resolução nº 74/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a reforma de Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos, no valor de R\$ 636.768,00 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais), no município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 021/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia. RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 74/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11478.4390001/23-007, no valor de R\$ 636.768,00 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais), para reforma de Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos, CNES nº 5599970, localizada na Endereço Avenida 15 de Outubro, s/n, Setor 01, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041273246

Resolução N. 289/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 75/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a adesão da equipe eMulti Estratégica na Atenção Primária à Saúde, conforme portaria GM/MS 635/2023, no município de Monte Negro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 041/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Monte Negro. RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 75/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a adesão da equipe eMulti Estratégica na Atenção Primária à Saúde, conforme portaria GM/MS 635/2023, situada na Mato Grosso nº 2986, setor 02, Cep:76.888-000 no município de Monte Negro.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041273469

Resolução N. 290/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 77/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a reforma do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira e Lima, no valor de R\$ 676.800,00 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), no município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 178/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rio Crespo. RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 77/2023 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 91177923001, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R\$ 676.800,00 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), para reforma do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira e Lima, CNES nº 7177739, situada na Rua Ermelino Milani, Centro, CEP 76.863-970, no município de Rio Crespo.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041273787

Resolução N. 291/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 02/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11079071000123013, no valor de R\$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais), visando aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7416709, no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 30/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 02/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11079071000123013, no valor de R\$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais), visando aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7416709, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03, CEP 76.880.000, no município de Buritis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041274244

Resolução N. 292/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 03/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para o Centro de Especialidades Municipal, no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 31/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 03/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11079071000123015, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), visando aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, para o Centro de Especialidades Municipal, CNES nº 7424442, localizado na Avenida: Rondônia, nº 2250, Bairro: Setor 04, CEP76.880.000, no município de Buritis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041277906

Resolução N. 293/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 04/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a reforma da Unidade Básica de Saúde Setor 4, no valor de R\$ 684.600,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 32/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 04/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11079071000123018, no valor de R\$ 684.600,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), para a reforma da Unidade Básica de Saúde Setor 04, CNES nº 9277927, localizada na Rua Parecis, nº 2756, Bairro Setor 04, CEP 76.880.000, no município de Buritis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041280030

Resolução N. 294/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 05/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a reforma de Unidade básica de Saúde, no valor de R\$ 868.800,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) para o Centro de Saúde de Buritis, no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 33/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 05/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 11079071000123019, no valor de R\$ 868.800,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), visando reforma de Unidade básica de Saúde, para o Centro de Saúde de Buritis, CNES nº 2806630, localizado Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03, CEP 76.880.000, no município de Buritis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041280393

Resolução N. 295/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 43/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a utilização de saldo remanescente com rendimentos financeiros, no valor de R\$ 87.301,00 (oitenta e sete mil, trezentos e um reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, no município de Rolim de Moura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 020/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 43/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a utilização de saldo remanescente com rendimentos financeiros, no valor de R\$ 87.301,00 (oitenta e sete mil, trezentos e um reais), referente a proposta nº 07851.282000/1190-03, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, Av. Cuiabá nº 5414, Bairro Planalto, recurso de Emenda Parlamentar nº 29470003, no município de Rolim de Moura.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 254/2023-SESAU-CIB.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041280972

Resolução N. 296/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 44/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a utilização de saldo remanescente com rendimentos financeiros, no valor de R\$ 278.264,00 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, no município de Rolim de Moura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 022/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 44/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova em seu art. 1º a utilização de saldo remanescente com rendimentos financeiros, no valor de R\$ 278.264,00 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais), referente a proposta nº 07851.2820001/21-013, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, Av. Cuiabá nº 5414, Bairro Planalto, recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 92240004 no município de Rolim de Moura.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 256/2023SESAU-CIB.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041284254

Resolução N. 297/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 45/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a utilização de saldo remanescente com rendimentos financeiros, no valor de R\$ 67.968,85 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a UBS Maria de Lurdes Ferreira Rocha, no município de Rolim de Moura.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 023/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 45/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a utilização de saldo remanescente com rendimentos financeiros, no valor de R\$ 67.968,85 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente a proposta nº 07851.282000/1190-05, para aquisição de equipamentos

e material permanente, visando atender a UBS Maria de Lurdes Ferreira Rocha, CNES nº 2495198, Av. Cecília Meireles, Bairro Cidade Alta, recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 37250003, no município de Rolim de Moura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041285456

Resolução N. 298/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 46/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a utilização de saldo remanescente com rendimentos financeiros, no valor de R\$ 63.246,70 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 024/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 46/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a utilização de saldo remanescente com rendimentos financeiros, no valor de R\$ 63.246,70 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), referente proposta nº 07851.282000/1200-09, para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, Av. Cuiabá nº 5414, Bairro Planalto, recurso oriundo de Programa, no município de Rolim de Moura

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041285884

Resolução N. 299/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 47/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 449.854,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), para atender a UBS Maria de Lurdes Ferreira Rocha, no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 025/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 47/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 07851.2820001/220-02 no valor de R\$ 449.854,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), recurso oriundo de Programa, referente aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a UBS Maria de Lurdes Ferreira Rocha, CNES nº 2495198, Av. Cecília Meireles, Bairro Cidade Alta, no município de Rolim de Moura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO



Protocolo 0041286401

Resolução N. 300/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 48/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor total de R\$ 524.706,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e seis reais), para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde do município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 013/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Alta Floresta do Oeste.

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 48/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000.512970/2023-00 - Incremento Temporário (MAC) ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, recursos oriundos de Emendas Parlamentares nº 41490001, no valor de R\$ 210.102,00 (duzentos e dez mil, cento e dois reais) e nº 24210002, no valor R\$ 314.604,00 (trezentos e catorze mil, seiscentos e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 524.706,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos e seis reais) para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, , no município de Alta Floresta D'Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Secretário de Estado da Saúde****Vera Lúcia Quadros**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041287784

Resolução N. 301/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 49/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Incremento Temporário ao Custeio do Piso da Atenção Primária/PAP, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde do município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 014/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Alta Floresta do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 49/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 36000.505429/2023-00, Incremento Temporário ao Custeio do Piso da Atenção Primária/PAP, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 41490002, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, município de Alta Floresta D'Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Secretário de Estado da Saúde****Vera Lúcia Quadros**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041296787

Resolução N. 302/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.



Homologa a Resolução nº 50/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a construção de Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ 1.141.000,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil reais) à UBS, PS Rolim de Moura do Guaporé, no município de Alta Floresta D'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 015/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Alta Floresta do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 50/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 11402806000122, recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 40920005 no valor de R\$ 1.141.000,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil reais), para construção de Unidade Básica de Saúde/UBS, PS Rolim de Moura do Guaporé, CNES nº 2497441, localizado na Zona Rural, no município de Alta Floresta D'Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041297050

Resolução N. 303/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 51/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova aquisição de (01) micro-ônibus urbano de Transporte Sanitário, recurso do programa oriundo do Governo Federal através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 424.667,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 014/2023- Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde do município de Alta Floresta do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 51/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 11913577000122006, no valor de R\$ 424.667,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais), recurso do programa oriundo do Governo Federal através do Ministério da Saúde, para aquisição de (01) micro-ônibus urbano de Transporte Sanitário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6869262, situada na Av. Afonso Pena nº 3288, Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041297221

Resolução N. 304/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 52/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, para realizarem procedimentos de caráter eletivo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite -

CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 014/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Alta Floresta do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 52/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, para realizarem procedimentos de caráter eletivo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6869262, localizada na Av. Afonso Pena nº 3288, Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041297380

Resolução N. 305/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 030/2023 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova o plano de trabalho para aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de usuários do SUS, no valor de R\$ 2.019.000,00 (dois milhões e dezenove mil reais) e R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil reais) como contrapartida do município, perfazendo um total de R\$ 2.590.500,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil e quinhentos reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 022/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 030/2023 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova o plano de trabalho para aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de usuários do SUS, no valor de R\$ 2.019.000,00 (dois milhões e dezenove mil reais) e R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil reais) como contrapartida do município, perfazendo um total de R\$ 2.590.500,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil e quinhentos reais), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada à Rua Rui Barbosa, 1275 - Centro, CEP 76.963-880, no município de Cacoal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041306041

Resolução N. 306/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 031/2023 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova aquisição de material permanente e equipamento, no valor de R\$ 60.808,00 (sessenta mil e oitocentos e oito reais), para atender o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 022/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 031/2023 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 19.112.323.0001/22-005, no valor de R\$ 60.808,00 (sessenta mil e oitocentos e oito reais) para aquisição de material

permanente e equipamento, visando atender o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado na Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, 3257, Village do Sol, CEP 76.964-302, no município de Cacoal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041311494

Resolução N. 307/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 031/2023 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova aquisição de material permanente e equipamento, no valor de R\$ 60.808,00 (sessenta mil e oitocentos e oito reais), para atender o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 022/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 031/2023 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 19.112.323.0001/22-005, no valor de R\$ 60.808,00 (sessenta mil e oitocentos e oito reais) para aquisição de material permanente e equipamento, visando atender o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado na Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, 3257, Village do Sol, CEP 76.964-302, no município de Cacoal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041312548

Resolução N. 308/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 043/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – remoção simples e eletiva, no valor total de R\$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Guajará Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 020/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 043/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000123026, no valor total de R\$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais) para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – remoção simples e eletiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Avenida Campos Sales, Bairro Serraria, no município de Guajará Mirim.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041319519

Resolução N. 309/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 044/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova aquisição de 01 (uma) Embarcação com Motor de Popa no valor total de R\$ 71.689,00 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 021/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 044/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta de nº 23273682000123028, no valor total de R\$ 71.689,00 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais) para aquisição de 01 (uma) Embarcação com Motor de Popa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Avenida Campos Sales, Bairro Serraria, no município de Guajará-Mirim-RO

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041320530

Resolução N. 310/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 045/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel, no valor total de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender as necessidades do Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 022/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 045/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta de nº 23273682000123029, no valor total de R\$ 513.625,00 (quinhentos e treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel, para atender as necessidades do Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho, CNES nº 2497638, localizada na Avenida Coronel Aluizio Ferreira, Bairro 10 de Abril, no município de Guajará-Mirim.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041321073

Resolução N. 311/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 046/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova aquisição de 01 (um) Micro-ônibus, no valor total de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 023/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

## RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 046/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta de nº 23273682000123030, no valor total de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob CNES: 6579310, localizada na Avenida Campos Sales, Bairro Serraria, no município de Guajará-Mirim.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041321832

Resolução N. 312/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 047/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova aquisição de equipamento e material permanente, no valor total de R\$ 253.586,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais) visando atender as necessidades do Centro Odontológico Eunice Maciel, CNES nº 2552965, localizado na Avenida Guaporé, Bairro Planalto, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 024/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

## RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 047/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta de nº 23273682000123032, no valor total de R\$ 253.586,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais) para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender as necessidades do Centro Odontológico Eunice Maciel, CNES nº 2552965, localizado na Avenida Guaporé, Bairro Planalto, no município de Guajará-Mirim.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041322560

Resolução N. 313/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 048/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as necessidades do Hospital Regional do Perpétuo Socorro, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 025/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

## RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 048/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 182999, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) referente a Incremento de Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, para atender as necessidades do Hospital Regional do Perpétuo Socorro, CNES nº 2497468, localizado na Avenida Marechal Deodoro, Bairro Centro, no município de Guajará-Mirim.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros**



**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041322928

Resolução N. 314/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 049/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova o Projeto de Credenciamento de 10 (dez) Equipes de Saúde da Família, no valor de R\$ 2.469.600,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais) para atender as necessidades das seguintes Equipes: PSF - P.S. Raimundo Rodrigues, PSF I.M. Agostinho, PSF Rural Irmã Maria Agostinho, PSF 3 Irmã Maria Agostinho, C.S. Carlos Chagas, PSF 1, C.S. Sandoval Meira PSF 2, C.S. Carlos Chagas PSF 3, Centro de Saúde Delta Oliveira Martinez, C.S. Carlos Chagas PSF 2, PSF - Altamiro Barroso, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 026/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 049/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000101.2023.46308 do Projeto de Credenciamento de 10 (dez) Equipes de Saúde da Família, no valor de R\$ 2.469.600,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais) para atender as necessidades das seguintes Equipes: PSF - P.S. Raimundo Rodrigues, sob INE: 0001597493, PSF I.M. Agostinho, sob INE: 0000000787, PSF Rural Irmã Maria Agostinho, sob INE: 0000000779, Setor PSF 3 Irmã Maria Agostinho, sob INE: 0001580396, C.S. Carlos Chagas PSF 1, sob INE: 0000000760, C.S. Sandoval Meira PSF 2, sob INE: 0000000736, C.S. Carlos Chagas PSF 3, sob INE: 0002101742, Centro de Saúde Delta Oliveira Martinez, sob INE: 0002101734, C.S. Carlos Chagas PSF 2, sob INE: 000000752, PSF - Altamiro Barroso, sob INE: 000000728, no município de Guajará-Mirim.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041323396

Resolução N. 315/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 050/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova o Projeto de Credenciamento de 02 (duas) Equipes de Saúde Bucal-40 horas, no valor de R\$ 206.316,00 (duzentos e seis mil, trezentos e dezesseis reais), para atender as necessidades das seguintes Equipes: Unidade Móvel Odontológica, ESB Irmã Maria Agostinho, ESB Sandoval Meira e ESB Carlos Chagas, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 027/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 050/2023 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 232736820001.2023.54439 do projeto de credenciamento de 02 (duas) Equipes de Saúde Bucal-40 horas, no valor de R\$ 206.316,00 (duzentos e seis mil, trezentos e dezesseis reais), para atender as necessidades das seguintes Equipes: Unidade Móvel Odontológica, sob NE: 0001982141, ESB Irmã Maria Agostinho, sob INE: 0001852760, ESB Sandoval Meira, sob INE: 0001852701, ESB Carlos Chagas, sob INE: 0001852590, no município de Guajará-Mirim.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO



Resolução N. 316/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 528/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a atualização da Relação Municipal de Medicamentos 2023 (REMUME) do município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 11/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 528/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a atualização da Relação Municipal de Medicamentos 2023 (REMUME) do município de Colorado do Oeste.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041324682

Resolução N. 317/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 529/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a reprogramação do saldo remanescente no valor de R\$ 169.792,50 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), das contas do bloco de investimento, Requalifica UBS, proveniente de recursos fundo a fundo entre município e união, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 15/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 529/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a reprogramação do saldo remanescente no valor de R\$ 169.792,50 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), das contas do bloco de investimento, Requalifica UBS, proveniente de recursos fundo a fundo entre município e união, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Colorado do Oeste.

Ano	Contas	PropostaPortariaEmenda	Valor total (R\$)	Saldo (R\$) Remanescente	Objeto	Reprogramação
2020Pag. 2021	624010- 2	Proposta nº. 192757760001/ 20-001; Portaria nº. 581;Emenda nº. 37060001	827.000,00	-	Construção da UBS Ângelo Angelin/ CNES nº. 9948929	Construção do muro de arrimo na UBS Luíza Maurício Simões CNES nº. 4000226
2020Pag. 2021	624010- 2	19275.776001/ 20- 003/Portaria nº. 1643Emenda nº. 37250003	726.000,00	-	Requalifica UBS - Construção da UBS Luíza Maurício SimõesCNES nº. 4000226	Construção do muro de arrimo na UBS Luíza Maurício Simões CNES nº. 4000226
-	-	-	-	169.792,50	-	-

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041325062

Resolução N. 318/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 530/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender o Hospital São Lucas, no município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 16/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 530/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 36000505342202300 da Emenda Parlamentar nº 39450003, Portaria nº 1025, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo como objeto o Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender o Hospital São Lucas, CNES nº 2334801, localizada na Rua Nova Zelândia nº. 1192 no município de Cerejeiras.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041328116

Resolução N. 319/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 532/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o Custeio ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 021/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 532/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 36000477567202200, Portaria nº 3640/2022/MS da Emenda Parlamentar nº 41730003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como objeto o Custeio ao Piso da Atenção Primária, para atender o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041328466

Resolução N. 320/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 533/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, no valor de R\$ 241.316,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais), para atender o Hospital Municipal São Lucas, no município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 019/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 533/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 19181382000123006, Portaria nº 544/2023/MS, no valor de R\$ 241.316,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais), tendo como objeto a aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, para atender o Hospital Municipal São Lucas, CNES nº 2334801, localizada na Av. Integração Nacional - Centro no município de Cerejeiras.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041328719

Resolução N. 321/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 534/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o Custeio de Estruturação da Atenção Especializada - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no valor de R\$ 1.988.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais), no município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 020/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 534/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 19181382000123008 da Portaria nº 544/2023/MS, no valor de R\$ 1.988.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais), tendo como objeto o Custeio de Estruturação da Atenção Especializada - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - CNES nº. 5571340, localizado na Rua Rio Grande do Sul nº 694, no município de Cerejeiras.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041329002

Resolução N. 322/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 535/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o recurso financeiro Emergencial Custeio MAC, no valor de R\$ 693.394,00 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e quatro reais), para o Custeio da Atenção Especializada/Hospital Municipal São Lucas, no município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 018/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 535/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 185536, Portaria nº 544/2023/MS, proveniente do Recurso Financeiro Emergencial Custeio MAC, no valor de R\$ 693.394,00 (seiscentos e

noventa e três mil, trezentos e noventa e quatro reais), tendo como objeto o Custeio da Atenção Especializada/Hospital Municipal São Lucas, CNES nº 2334801, localizada no município de Cerejeiras.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041329362

Resolução N. 323/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 537/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a aquisição de equipamento e material permanente, no valor de R\$ 62.505,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais), para atender a Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Samaritano, no município de Cabixi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 012/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 537/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 19217292000121010, Portaria nº 3958/MS da Emenda Parlamentar nº 81000792, no valor de R\$ 62.505,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde Samaritano, CNES nº 2806959, localizada na Linha 8 km 14, Rumo Colorado - Zona Rural, no município de Cabixi.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041329575

Resolução N. 324/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 06/ 2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova Recurso Financeiro Emergencial ao custeio da Atenção Especializada, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio MAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 16/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 06/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova Recurso Financeiro Emergencial ao custeio da Atenção Especializada da proposta nº 18628 conforme a Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio MAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras, CNES nº 2744392, situada na Rua Jorge Teixeira, S/Nº, bairro Centro, no município de Seringueiras.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Jefferson Ribeiro da Rocha****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041332299

Resolução N. 325/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 07/ 2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova Recurso Financeiro Emergencial ao custeio da Atenção Especializada, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para custeio MAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 17/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 07/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova Recurso Financeiro Emergencial ao custeio da Atenção Especializada da proposta nº 186596, conforme a Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para custeio MAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras, CNES nº 2744392, situada na Rua Jorge Teixeira, S/Nº, bairro Centro, no município de Seringueiras.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041334820

Resolução N. 326/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 08/ 2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova Recurso Financeiro Emergencial ao custeio da Atenção Especializada, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio MAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 18/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 08/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova Recurso Financeiro Emergencial ao custeio da Atenção Especializada da Proposta nº 184910, conforme a Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio MAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras, CNES nº 2744392, situada na Rua Jorge Teixeira, S/Nº, bairro Centro, no município de Seringueiras.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041335486

Resolução N. 327/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 09/ 2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova Recurso Financeiro Emergencial ao custeio da Atenção Especializada, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio MAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 19/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 09/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova Recurso Financeiro Emergencial ao custeio da Atenção Especializada da proposta nº 18642 conforme a Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio MAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras, CNES nº 2744392, situada na Rua Jorge Teixeira, S/Nº, bairro Centro, no município de Seringueiras.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041336022

Resolução N. 328/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Homologa a Resolução nº 10/ 2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova Recurso Financeiro Emergencial ao custeio da Atenção Especializada da no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais) para aquisição de Unidade Móvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e considerando a Resolução nº 20/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 10/2023-Ad Referendum da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova Recurso Financeiro Emergencial ao custeio da Atenção Especializada da proposta nº 11465675000123003, conforme a Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais) para aquisição de Unidade Móvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Vera Lúcia Quadros**

**Secretário de Estado da Saúde**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041336432

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0049.006795/2023-16**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA** em **CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**, pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO**



**DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + ENDOLASER + INJEÇÃO INTRAVÍTREA DE ANGIOGÊNICO, PARA ATENDER A PACIENTE ESPECIFICO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
VISELUT SERVICOS MEDICOS LTDA	40.118.201/ 0001-02	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0040631535), Justificativa HB-GAD (0040620440), Parecer Referencial nº 71/2021/PGE-SESAU (0040620553), Informação 2459/2023/SESAU-NPPS(0039202872), Despacho HB-GAD(0041148922) e Análise nº452/SESAU-NAP (id.0041239718). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0041253340

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041286478****RECONHECIMENTO DEDÍVIDA****PROCESSO Nº 0036.019643/2023-14**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, a título de indenização, considerando os termos do Art. 37 da Lei 4.320/64, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, INSERIDOS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, ANATOMO PATOLÓGICO COM A SEGUINTE FORMA DE ORGANIZAÇÃO: EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MICROBIOLÓGICOS, GENÉTICA, IMUNOHISTOQUÍMICA, IMUNOHEMATOLÓGICOS E CITOLOGIA EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, INSERIDOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP) EDITADA PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ABRANGENDO AS ÁREAS RESPECTIVAS DESCRITAS NESTE EDITAL, EM ÂMBITO HOSPITALAR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE PARA AS UTI'S, LEITOS CLÍNICOS E AMBULATORIAL, DE FORMA EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE, SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	MÊS DE REFERÊNCIA	UNIDADE	NOTA FISCAL	TERMO DE RECEBIMENTO	VALOR A RECONHECER
F&S LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA CNPJ: 22.694.167/ 0001-32	Maio/ 2023	HRE/ SESAU	2193 0039952357	0039955934	R\$32.785,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 32.785,00</b>

No valor Total de **R\$ 32.785,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)**. Conforme o Checklist SESAU-SC (0040602101), Justificativa SESAU-SC (0040535299), Parecer nº 730/2023/PGE-SESAU(0040990388), Informação nº553/2023/SESAU-SC (0041241823), Despacho SESAU-SC(0041245248) e Análise nº 456/2023/SESAU-NAP (0041284526). Publique-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0041286478

Portaria nº 4000 de 31 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - DESIGNAR**, a servidora **MICHELE LEMES NUNES**, ocupante do cargo de Chefe de Setor II, sob a matrícula nº \*\*\*\*\*617, para responder, pelo **Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, em substituição à servidora JENIFER BRAGA DA SILVA, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo V - CDS-05, sob a matrícula \*\*\*\*\*828**, pelo período de 09/05/2023 a 12/08/2023.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

Flori Menezes da Silva

Diretor Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0041352262

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041280035**

**RECONHECIMENTO DEDÍVIDA**

**PROCESSO Nº 0036.034556/2023-97**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, a título de indenização, considerando os termos do Art. 37 da Lei 4.320/64, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, CONFORME O PADRÃO ESTABELECIDO NO MANUAL DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE, VISANDO ATENDER O HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	MÊS DE REFERÊNCIA	UNIDADE	NOTA FISCAL	TERMO DE RECEBIMENTO	VALOR A RECONHECER
LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME CNPJ: 34.766.683/ 0001-04	JUNHO/ 2023	SESAU	2580/ A 0040298686	0040304119	R\$ 75.321,67
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 75.321,67</b>

No valor Total de R\$ **75.321,67 (setenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**. Conforme o Documento de oficialização de Demanda -Ofício nº 28829/2023/HC-GAD(0040304038), Checklist SESAU-SC (0040686156), Justificativa SESAU-SC (0040686170), Parecer nº 727/2023/PGE-SESAU(0040975634), Informação nº549/2023/SESAU-SC (0041224789), Despacho SESAU-SC (0041224837) e Análise nº 455/2023/SESAU-NAP (0041279832). Publique-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0041280035

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041327460**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0036.030877/2023-12**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Art.24, inc. IV DA LEI Nº 8.666/1993**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE: CIRURGIA DE VITRECTOMIA VIA PARS PLANA + REMOÇÃO DO ÓLEO DE SILICONE EM OLHO ESQUERDO, VISANDO O ATENDIMENTO A NECESSIDADE DE PACIENTE ESPECÍFICO, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
VISELUT SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.118.201/ 0001-02	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>

Conforme o Termo de Referência HB-GAD (0040008251), Justificativa HB-GAD (0041042489), Autorização (0039777192), SAMS(0040265694), Quadro comparativo (0040753050), PARECER Nº71/2021/PGE-SESAU (0041270971),

Informação nº 3110/2023/SESAU-NPPS (0040000312), DESPACHO HB-GAD (0041267785) e Análise nº 460/2023/SESAU-NAP (0041327397). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0041327460

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA****PROCESSO Nº 0036.028067/2023-04**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, a título de indenização, considerando os termos do Art. 37 da Lei 4.320/64, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objeto trata-se de **PAGAMENTO DA DÍVIDA, EM FORMA DE INDENIZAÇÃO, RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPOS A, B E E) DE FORMA CONTÍNUA, EM CARÁCTER EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER O HOSPITAL DE RETAGUARDA E RONDÔNIA, SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	MÊS DE REFERÊNCIA	UNIDADE	NOTA FISCAL	TERMO DE RECEBIMENTO	VALOR A RECONHECER
M.X.P USINA INC. RES. LTDA - ME CNPJ: 13.273.219/ 0001-06	MAIO/ 2023	SESAU	8078 (0039136012)	0039159693	R\$ 5.348,18
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.348,18</b>

No valor Total de **R\$ 5.348,18 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)**. Conforme o Documento de oficialização de Demanda (0039221645), Checklist SESAU-SC (0039586963), Justificativa SESAU-SC (0039605363), Parecer nº 682/2023/PGE-SESAU (0040393570), Informação nº51/2023/SESAU-SC (0040736597), Despacho SESAU-SC (0040742643) e Análise nº 453/2023/SESAU-NAP (0041243781). Publique-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0041243812

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041341714  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 0036.105001/2022-56**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do **VALOR** pela **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADA À UNIDADE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, CNES Nº 2744414, LOCALIZADO NA CIDADE DE VALE DO ANARI (ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2022)**.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
HELEMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	04.248.928/ 0001-40	2.	R\$ 1.386,00
MOV - NORT MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA	10.201.396/ 0001-99	1 e 3.	R\$ 16.214,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 17.600,00</b>

Conforme o TERMO DE REFERÊNCIA SESAU/GECOMP(0034294725), JustificativaSESAU/GECOMP (0040526240), PARECER nº737/2023/PGE-SESAU (0041034380), DESPACHO PGE/SESAU (0041094050), JUSTIFICATIVA SESAU/GECOMP (0040526240), DESPACHO SESAU/GECOMP (0041254036) e ANÁLISE nº462-SESAU-NAP id. (0041330565). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0041341714

Portaria nº 3991 de 30 de agosto de 2023

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.040978/2023-00.

**RESOLVE:**

**Art.1º. REMARCAR**, o gozo das férias referente ao exercício de **2023** do servidor **JOBSON DOMINGOS MARQUETTI**, Farmacêutico, matrícula nº \*\*\*\*\*616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de **01.09.2023 a 20.09.2023** (20 dias) através da Portaria de férias nº Portaria de férias nº 6885 de 18 de novembro de 2022 Publicada em 18/11/2022, Edição 220.1, a qual fica transferido para fruição nos períodos de **20.10.2023 a 29.10.2023** (10 dias) e **26.12.2023 a 04.01.2024** (10 dias).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

**JESSICA TEZORI**

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0041336095

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041328444****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 0049.009786/2023-79**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em **Razão da Emergência**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CIRURGIA DE VALVULOPLASTIA PULMONAR PEDIATRICO, VISANDO O ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO PACIENTE ESPECÍFICO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, POR MEIO DO MJ 7048220-15.2023.8.22.0001, CONFORME OFÍCIO 16149/PGE-NLMS 0040775319, ADENDO PGE-NLMS 0040775326, DESPACHO SESAUGAB 0040775332, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DESCRIMINADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SSY HOLDING LTDA	41.413.977/ 0001-18	R\$ 145.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 145.000,00</b>

Conforme o Memorando nº 194/2023/HB-GAD (0040809322), Autorização (0040809482); Termo de Referência HB-GAD(0040803950); Parecer Referência 71 PGE RO (0041278538); Anexo SENTENÇA (0041240236); Adendo-Análise Técnica (0040958696); Quadro Comparativo HB-GAD (0040938901); Justificativa HB-GAD (0041111408); Informação nº 123/2023/PGE-SESAU (0041142474) e Despacho HB-GAD ( 0041277620 ). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde- SESAU-RO

Protocolo 0041328444

Portaria de férias nº 7486 de 31 de agosto de 2023.

**O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERA JOANA BECKER DE MELO E SILVA**, MÉDICO, matrícula 300179286, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(08/11/2023 a 22/11/2023) e (26/12/2023 a 09/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2023 a 30/11/2023) e (30/12/2023 a 13/01/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/08/2023.**

**SERGIO PEREIRA**

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC16048

Portaria de férias nº 7490 de 31 de agosto de 2023.

**O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula 300170372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/11/2023 a 30/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2023 a 04/12/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/08/2023.**

**SERGIO PEREIRA**

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC16049

Resolução N. 330/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 21 de agosto de 2023

Revogação da Resolução Nº 40/2023/SESAU-CIB, de 07 de março de 2023, que pactua a transposição do valor do incentivo financeiro do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "Compartilhando Saúde", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, Art. 4º As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, os pressupostos de descentralização emanados pelo Sistema Único de Saúde e respeitando as análises de necessidade e viabilidade dos pontos de atenção da rede de cuidados das condições crônicas que define no artigo 6º "As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos";

Considerando a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, Projeto "Compartilhando Saúde", através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso;

Considerando a Portaria nº 4879, que aprova adesão dos municípios no Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado;

Considerando a Resolução Nº 121/2023/SESAU-CIB, de 15 de junho de 2023 que pactua com o município de Colorado do Oeste a transposição do valor do incentivo financeiro do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido pela Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, para o Projeto de Fortalecimento dos Municípios "Compartilhando Saúde", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, no âmbito do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Resolução Nº 40/2023/SESAU-CIB, de 07 de março de 2023, que pactua a transposição do valor do incentivo financeiro do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "Compartilhando Saúde", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no âmbito do Estado de Rondônia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041360256

Resolução N. 331/2023/SESAU-CIB  
Porto Velho, 21 de agosto de 2023.

Pactua a atualização da composição do Grupo Técnico Interfederativo (GTI) do Planejamento Regional Integrado (PRI) no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 21 de agosto de 2023 e;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Resolução CIT nº. 44, de 25 de abril de 2019, a qual define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;



Considerando a Portaria GM/MS nº 1.812 de 22 de julho de 2020 que instituiu, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o “Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense”, aprovado pela Portaria GM/MS nº 1.812/2020;

Considerando a Nota Técnica Nº 4/DGIP/MS/2021, a qual permitiu a todos os estados adequarem os Projetos da Portaria GM/MS 1.812/2020 para um novo prazo de execução das ações, bem como menciona a Estratégia Tripartite que enfatiza a sinergia entre os projetos desenvolvidos pelo PROADI-SUS, recomendando a integração e o alinhamento entre os Projetos no território;

Considerando a Resolução CIT de Consolidação Nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), no Capítulo I que trata das Diretrizes para os Processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando o Termo de Adesão ao “Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde: Regionalização- PROADI-SUS”, assinado em 2021 pela SESAU e COSEMS/RO, integrando ao “Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense”.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a atualização da composição do Grupo Técnico Interfederativo (GTI) do Planejamento Regional Integrado (PRI) no Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: O Grupo Técnico Interfederativo do Planejamento Regional Integrado (PRI) também será considerado o Grupo Técnico Estadual - GTE para a execução do “Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde: Regionalização- PROADI-SUS”.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 600/2022/SESAU-CIB de 18 de novembro de 2022.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041358983

Resolução N. 333/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

Homologa em *Ad Referendum* Resolução Nº 51/2023 da Região de Saúde Madeira Mamoré *Ad Referendum*, que aprova o acréscimo do repasse mensal financeiro, referente ao teto MAC para o município de Porto Velho/RO, no valor de 2.683.435,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando que Porto Velho é um município fronteiro com e sede de Região de Saúde, tem divisa com Bolívia, possui uma rede estruturada de Assistência Especializadas composta por 01 (um) Hospital Maternidade Municipal, 03 (três) UPAs, 02 (duas) Unidades de Urgência e Emergência de modelo tradicional, 5 (cinco) Unidades com Atendimento de Especialidades, dentre outros, que absorve toda a demanda da Região e outros estados;

Considerando o aumento exponencial no número de procedimentos/atendimentos nas Unidades de Atenção Especializadas;

Considerando que através de Ofício no 393/2023 GAB/SEMUSA de Porto Velho/RO, em 27 de Junho de 2023, solicitou aumento do teto financeiro para o Hospital e Maternidade, e para as demais Unidades de Média Complexidade;

Considerando, a Resolução nº 117/2023 - SESAU/CIB de 15/06/23, que aprovou o aumento do Teto MAC, para os municípios do Estado de Rondônia, conforme produção realizada e aprovada;

Aprovar o acréscimo do repasse mensal financeiro, referente ao teto MAC sem incentivo, para o município de Porto Velho/RO, no valor de 2.683.435,00 (dois milhões seiscentos e oitocentos e três mil, quatrocentos e trinta e

cinco).

RESOLVE:

Homologar em *Ad Referendum* a Resolução Nº 51/2023 da Região de Saúde Madeira Mamoré *Ad Referendum*, que aprova o acréscimo do repasse mensal financeiro, referente ao teto MAC para o município de Porto Velho/RO, no valor de 2.683.435,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta de cinco reais).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0041375157

**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II**

Portaria nº 394 de 29 de agosto de 2023

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através do Decreto de 07.04.2022 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.**

**RESOLVE:**

**Conceder**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **JULHO/2023**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1.	ADELMO CARDOSO MASCARENHAS	*****445	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	72
2.	ANA LUCIA DOS SANTOS	*****266	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	42
3.	ANA MARIA DA SILVA	*****446	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	36
4.	ANA MARIA DE MOURA ROCHA	*****398	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	87
5.	ANA RITA LOBATO RAMOS	*****492	AG. ADMINISTRATIVA	30
6.	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	*****270	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	36
7.	BALBINA CHAVES DA SILVA	*****740	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	35
8.	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	*****919	AG. ADMINISTRATIVO	72
9.	CLAUDIO DE ARAUJO MAIO	*****218	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
10.	ELAIDE ROMILTA DE ARAUJO LIMA	*****447	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	36
11.	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	*****481	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	60
12.	ELIZEU LOPES DA SILVA	*****601	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84
13.	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
14.	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****746	AGENTE ADMINISTRATIVO	34
15.	HELENA OLIVEIRA DE BRITO	*****719	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	24
16.	HELOISA HELENA ARAUJO SOARES	*****560	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	12
17.	HERLY SANTOS DE OLIVEIRA	*****719	TEC. EM CONTABILIDADE	60

18.	IRENE ANASTACIO MACEDO	*****926	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
19.	JOAO RANDS PINTO BEZERRA	*****788	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	60
20.	LAILTON HURDSON SAMPAIO	*****086	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	47
21.	LEA MARGARETH SILVA VIEIRA	*****521	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	36
22.	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	*****306	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	96
23.	LINDOMAR PRESTES	*****406	AG. ADMINISTRATIVO	96
24.	MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA	*****602	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	96
25.	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	*****207	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
26.	MARIA DE FATIMA GONZALES	*****376	AG. ADMINISTRATIVO	36
27.	MARIA ELENA PASQUALOTTO	*****851	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	12
28.	MARIA JOSE NUNES MOREIRA	*****408	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	36
29.	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	*****741	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
30.	ONESIMO GUEDES FERRO	*****473	OP. MAQ. COPIADORA	84
31.	RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO	*****519	AG. SERV. DE ENGENHARIA	60
32.	SANDRA REGINA LIMA DO NASCIMENTO	*****861	AUX. DE SERV. DE SAUDE	12
33.	TANIA MARIA CARDOZO PEDROZA VIEIRA	*****472	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	35
34.	TANIA MARIA VELOSO MARTINS NUNES	*****563	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	42
35.	TEREZINHA PRESTES FERREIRA	*****581	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	29
36.	VALTER RODRIGUES NASCIMENTO	*****834	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	42

Porto Velho, 29, de Agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELE DAHIANE DUTRA**  
**Secretaria Executiva/SESAU-RO**  
**ROBERTO VIEIRA DA SILVA**  
**Diretor Geral/HPSJP-II**

Protocolo 0041299544

Portaria nº 393 de 29 de agosto de 2023

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designado através do Decreto de 07.04.2022 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.*

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II**, referente ao mês de **JULHO/2023**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
<b>EFETIVOS</b>				

1.	ADNA GUIMARAES GOMES	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	32
2.	AGEU SANTANA SILVA	*****247	MOTORISTA	60
3.	ALAN REZENDE DAMACENO	*****415	MOTORISTA	38
4.	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	*****135	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	81
5.	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	*****074	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
6.	ANTONIA VALDEINA DE ARAUJO	*****249	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
7.	APARECIDA SOUSA SILVA	*****933	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
8.	ARIVALDO TEIXEIRA LIMA	*****349	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
9.	AUXILIADORA SOUZA LIRA	*****332	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
10.	BENICIO DE CARVALHO	*****174	VIGILANTE	24
11.	BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA	*****350	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
12.	BRUNO MARQUES DE LIMA	*****308	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
13.	CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	*****697	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	70
14.	CELIA REGINA RIBEIRO	*****383	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
15.	CESAR ROLIM ARAUJO DA CUNHA	*****695	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
16.	CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
17.	CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA	*****696	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	06
18.	DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO	*****688	MOTORISTA	84
19.	EDNELSON LIMA AMARAL	*****818	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
20.	ELIZABETH BENTO PURITO	*****857	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
21.	EMERSON REGIS DA COSTA	*****827	TEC. EM INFORMATICA	96
22.	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	*****018	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
23.	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	*****083	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	96
24.	GERALDO DIOGENES FEITOSA	*****112	MOTORISTA	72
25.	HADAD CARDOSO XAVIER	*****051	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
26.	HULDA SAMARA MEDEIROS DUARTE	*****151	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	84
27.	IAGO ARAUJO MARQUES	*****824	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
28.	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	*****874	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
29.	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	*****879	MOTORISTA	96
30.	ITALO DAMASCENO JUSTINO	*****654	TEC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	60

31.	IVANILCE GOMES DE SOUSA	*****912	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
32.	JAQUELINE TAVARES LIMA	*****044	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
33.	JOAO BOSCO FERREIRA FILHO	*****992	MOTORISTA	60
34.	JORGE RODRIGUES DA SILVA	*****703	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
35.	JOSEMAR CASTRO FERREIRA	*****544	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
36.	JOSIAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	*****310	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
37.	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	*****554	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
38.	KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA	*****820	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
39.	LEANDRO ALVES DE SOUZA	*****077	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	58
40.	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	*****932	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
41.	MARCEY JOSE TEIXEIRA MOREIRA	*****952	AUX. SERV. GERAIS	36
42.	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	*****030	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	71
43.	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	*****039	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	70
44.	MARIA ALCINEIDE DE SOUSA MONTEIRO	*****856	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
45.	MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO	*****692	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
46.	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****140	AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE	42
47.	MARIA AUREA DELGADO DE FARIAS	*****923	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
48.	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	*****801	AUX. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
49.	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	*****261	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
50.	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
51.	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	*****036	AUX. SE SERVIÇOS GERAIS	36
52.	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	*****618	MOTORISTA	96
53.	MARLON VIEIRA GOMES	*****579	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	84
54.	MARY MACARIO CABRAL	*****605	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	84
55.	NATIELE VALE MIRANDA	*****964	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
56.	NELIDO ALVES DA COSTA	*****541	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	96
57.	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	*****805	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
58.	PATRICIA BIET DE SOUSA	*****269	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
59.	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	*****836	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
60.	PAULO FERNANDES DAS NEVES	*****013	MEC. DE AERONAVE	14

61.	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	*****244	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
62.	PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	*****890	ADM. HOSPITALAR	96
63.	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	*****597	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	84
64.	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	*****312	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
65.	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	*****220	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	84
66.	SEBASTIAO MARTINS DA SILVA	*****448	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48
67.	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	*****200	AUX. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	47
68.	SILVIO PEREIRA GUEDES	*****549	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	37
69.	THIAGO BORGES KONZEN	*****203	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
70.	VANDINELSON COELHO GALVAO	*****252	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
71.	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	*****297	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48
72.	VERONICA APARECIDA CAVALCANTE	*****762	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
73.	VINICIUS BALDUINO RODRIGUES	*****840	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	54
74.	WELLINGTON FEITOSA BASSO	*****144	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24

Porto Velho, 29, de Agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELE DAHIANE DUTRA**  
**Secretaria Executiva/SESAU-RO**  
**ROBERTO VIEIRA DA SILVA**  
**Diretor Geral/HPSJP-II**

Protocolo 0041299181

## HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 3645 de 14 de agosto de 2023

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.035630/2023-92, e conforme consta no Ofício nº 29686/2023/HICD-NRH.

### RESOLVE

**Art. 1º. - Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92 e Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Junho/2023**.

Matricula	Servidor	Cargo	H.E
*****154	Adriano Rodrigues Brasileiro	Auxiliar de Serviços Gerais	60
*****929	Airton Felix da Silva	Auxiliar Ativ. Administrativa	60
*****993	Aldenir Araujo Torres	Agente Ativ. Administrativa	24
*****323	Altemar Lopes de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	96
*****518	Ana Lucia da Silva Lima	Auxiliar de Serviços de Saúde	96



*****855	Ana Lucia Neves Monteiro	Técnico em Enfermagem	84
*****143	Andrieli Cristina Araújo Melo	Fisioterapeuta	96
*****150	Anice Braga Ferreira	Assistente Social	60
*****189	Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	Médico Infectologista	60
*****705	Arnaldo Fernandes da Silva	Motorista	29
*****052	Carola Cabrera Lampert	Fonoaudiólogo	60
*****064	Caroline Barroso Araujo	Fonoaudiólogo	66
*****568	Cicera Natalia Bernardino Santos	Fisioterapeuta	48
*****054	Clemisson Rufino de Souza	Motorista	23
*****156	Daise de Oliveira Damboski da Penha	Auxiliar de Serviços Gerais	36
*****481	Danielle Cristina de Andrade G. B. Neves	Assistente Social	60
*****571	Daltenilson Gomes de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	48
*****945	Domingos Pastore	Agente Ativ. Administrativa	36
*****148	Dulce Maria Rodrigues Leite	Psicólogo	12
*****683	Elaine Cristina Gurgel Rodrigues dos Santos	Fisioterapeuta	48
*****045	Eliane Teixeira do Nascimento	Técnico Nutrição e Dietética	84
*****575	Erisvan Cardoso Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	36
*****739	Evanira Guedes	Auxiliar de Serviços Gerais	36
*****438	Fabiana de Souza Alves	Técnico em Laboratório	24
*****676	Fernando Jose dos Santos Ramos	Auxiliar de Enfermagem	24
*****671	Francisca Lorrana da Silva Albuquerque	Técnico Nutrição e Dietética	60
*****056	Genildo Alves Barroso	Motorista	36
*****607	Geraldo Reis Braga	Motorista	36
*****591	Guaracy Hitzschiki dos Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	36
*****235	Hellen Cristina Nascimento Cruz	Técnico Nutrição e Dietética	60
*****668	Iaci Cajô Araujo Matos da Rosa	Fisioterapeuta	36
*****786	Iara Cristina Sales Alencar	Auxiliar de Enfermagem	84
*****453	Iara Fernanda Santana de Souza	Técnico em Enfermagem	47
*****862	Jadson Freitas Lopes	Motorista	36
*****468	Jeane Márcia Tico da Silva	Técnico em Enfermagem	84
*****076	Joao Francisco Selhorst Soares	Psicólogo	48
*****948	José Evanildo Lobo do Nascimento	Oficial de Manutenção	12
*****824	Josiane de Moura Santos	Auxiliar Serviços Gerais	36
*****198	Jucileia Carvalho da Silva	Assistente Social	60
*****590	Juliana Brito Campos de Oliveira	Farmacêutico	80
*****160	Jussara dos Santos	Enfermeiro	24
*****288	Karina Peres Costa	Fisioterapeuta	36
*****244	Kataline Pires	Enfermeiro	30
*****822	Kelma Johnson	Psicólogo	63

*****956	Leandro Neves de Oliveira	Motorista	36
*****445	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico em Enfermagem	24
*****875	Luzia Barbosa dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	24
*****399	Maria Alice Ribeiro de Souza	Assistente Social	68
*****183	Maria Aparecida Jorge dos Santos	Psicólogo	63
*****911	Maria Daniele Barros Vieira	Técnico em Enfermagem	96
*****777	Maria das Dores Ruiz	Auxiliar Serviços Gerais	36
*****777	Maria Renilde Ramos de Almeida	Técnico em Enfermagem	84
*****105	Monica Marina Custódio de Lima	Assistente Social	60
*****832	Nara Luzinez Amim dos Santos	Fisioterapeuta	54
*****197	Paula Camilo Eisenberg Meyer	Assistente Social	24
*****968	Paulo Julio Justino	Auxiliar Of. de Manutenção	48
*****394	Paulo Levi Andrade Wan Burk	Enfermeiro	12
*****472	Patricia Meira Baena	Fisioterapeuta	16
*****223	Pedro Mendes da Silva Filho	Técnico em Laboratório	96
*****913	Rian Pereira da Silva	Fisioterapeuta	78
*****635	Rodeval de Souza Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	24
*****106	Sara Goncalves da Silva Linhares	Técnico em Enfermagem	96
*****368	Sidney Nunes de Souza	Agente Serviços Gerais	60
*****384	Tailene Santos Silva	Técnico Nutrição e Dietética	60
*****615	Thiago Jose Barbosa Dantas	Técnico em Radiologia	72
*****666	Vanderson Rodrigues da Silva	Fisioterapeuta	06
*****025	Vitoria Coelho Mendes	Técnico Nutrição e Dietética	12
*****720	Adriele Malta Noronha Uchoa	Auxiliar de Serviços Gerais	48
*****642	Ana Maria Pereira	Aux. Serviços Gerais	48
*****399	Audinei Moreira Nascimento Correa	Agente Ativ. Administrativa	96
*****455	Cynoe Goncalves Blodow	Agente Ativ. Administrativa	84
*****776	Daiane Mota de Albuquerque	Agente Ativ. Administrativa	48
*****484	Francisco Guedes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	35
*****863	Genesis Silmara Bezerra de Souza	Técnico em Nutrição Dietética	60
*****755	Livia Martins Lobo	Agente Ativ. Administrativa	72
*****860	Marcileide Dantas da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	72
*****343	Marcio Afonso Baseggio	Agente Ativ. Administrativa	84
*****955	Maria Maysa Carvalho Monteiro	Agente Ativ. Administrativa	60
*****938	Maria Walilza Caculakis Trindade Santos	Agente Ativ. Administrativa	60
*****794	Reginaldo Rodrigues Mendes	Agente Ativ. Administrativa	24
*****322	Rosangela Narciso Barros	Agente Ativ. Administrativa	47
*****663	Rubens Barata de Brito	Técnico em Segurança do Trabalho	96
*****472	Stefanny Gabrielle Nery Oliveira Menezes	Agente Ativ. Administrativa	51

*****259	Silvana das Chagas Carlos	Auxiliar em Enfermagem	44
*****112	Wellington Passos de Melo	Agente Ativ. Administrativa	96
*****393	William Tomas da Rocha Sa	Agente Ativ. Administrativa	84

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA MICHELE DAHIANE DUTRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião Secretária Executiva de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0040852294

Portaria nº 3646 de 14 de agosto de 2023

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.035630/2023-92, e conforme consta no Ofício nº 29686/2023/HICD-NRH.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92 e Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC**, referente ao mês de **Junho/2023**.

Matrícula	Servidor	Cargo	H.E
*****189	Lucyjane Maria Pereira da Silva Allen	Técnico em Previdência	38

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA MICHELE DAHIANE DUTRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião Secretária Executiva de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0040852317

Portaria nº 3647 de 14 de agosto de 2023

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.035630/2023-92, e conforme consta no Ofício nº 29686/2023/HICD-NRH.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Junho/2023**.

Matrícula	Servidor	Cargo	H.E
*****430	Ana Maria do Nascimento Catarino	Agente Administrativo	36
*****969	Anderson Carlos de Siqueira	Aux. Op. Serv. Diversos	42
*****753	Aristela da Silva Oliveira	Aux. Op. Serv. Diversos	24
*****513	Aurelio Alves de Sales	Motorista	36
*****456	Bento Torquato Ferreira da Silva Filho	Agente administrativo	36
*****852	Carlos Augusto de Souza Santos	Aux. Op. Serv. Diversos	36

*****676	Cleide Soares Lins	Aux. Op. Serv. Diversos	24
*****212	Francisco Antônio da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos	48
*****077	Helmo Augusto Bezerra	Aux. de Artifice	48
*****803	Izalito Magalhaes Belarmino da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos	36
*****486	João Batista Souza do Nascimento	Aux. Op. Serv. Diversos	48
*****662	João Ferreira de Souza	Aux. Op. Serv. Diversos	48
*****495	João Nunes da Cruz Cassiano	Motorista	48
*****840	Job Justiniano Barbosa	Agente administrativo	24
*****581	Juracy Amaral Costa	Motorista	36
*****117	Marilda Oliveira da Silva de Almeida	Aux. Op. Serv. Diversos	48
*****222	Marivam Azevedo Pereira	Aux. Op. Serv. Diversos	24
*****487	Moacir de Souza Normando	Aux. Op. Serv. Diversos	48
*****221	Nelson Brasil Nascimento	Motorista	36
*****402	Alana Avelino dos Santos	Agente Administrativo	33
*****639	Cleude Costa Pires	Agente Administrativo	42
*****454	Dulcimar Detregiacchi Pires da Luz	Psicólogo	36
*****417	Laurisete de Lima Barbosa	Aux. Op. Serv. Diversos	41
*****757	Marta Molina de Souza	Téc. em Contabilidade	36

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA MICHELE DAHIANE DUTRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião Secretária Executiva de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0040852386

## HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 4005 de 31 de agosto de 2023

**O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 02 de Maio de 2023, que o nomeou Diretor Adjunto;

Considerando a Setor de Núcleo de Farmácia do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora Elissandra Fátima Oeninf, CDS- 04 Chefe de Setor IV e matrícula nº \*\*\*\*\*044, no cargo de Coordenadora do Núcleo de Farmácia, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor em **11 de Março de 2023**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 31 de agosto de 2023.

**LODOVICO BENLOLO MOREIRA**

*Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO*

*Diretor Adjunto*

Protocolo 0041359899

## HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE

Portaria nº 20 de 28 de agosto de 2023

A Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 01 de agosto de 2023(0040454731).

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR** a servidora **DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO** ocupante do cargo de Nutricionista matrícula nº 300184079 pertencente ao Quadro Temporário dos Servidores do Hospital Regional de Extrema - HRE, **para responder pela Chefia do Núcleo de Nutrição Dietética do Hospital Regional de Extrema - HRE**, a contar de 28 de agosto de 2023.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEANE PATRICIA LIMA COSTA**

Diretora Geral - HRE

Protocolo 0041250841

## FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria de férias nº 7423 de 31 de agosto de 2023.

**O(A) PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 01/08/2023 a 30/08/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, SEGEP - CHEFE DE EQUIPE**, matrícula 300172202, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2023 a 30/08/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/08/2023.**

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**

PRESIDENTE

Protocolo DOC16034

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041350435

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.003038/2023-23, em favor de **ALINE ALY DE FREITAS E OUTROS**, e Planilha Id 0041349761, referente ao pagamento de **Adicional Noturno**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JULHO/2022**.

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0041350435

## AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 7472 de 31 de agosto de 2023.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA ARIADNE SOARES**, AGEVISA - Chefe de Núcleo de Radiações e Saúde do Trabalhador - CDS-01, matrícula 300099375, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/09/2023 a 23/09/2023) e (01/12/2023 a 10/12/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/08/2023.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC16046

Portaria nº 252 de 30 de agosto de 2023

**O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 75 (0041261695), constante nos autos do Processo n. 0002.001234/2023-59,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **28/08/2023** a 01/09/2023, o (a) servidor (a) **MAGNA COVRE FERREIRA GOMES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. **\*\*\*\*\*776**, para responder interinamente pelo Núcleo de Riscos Biológicos, Zoonoses e Doenças Transmitidas por Reservatórios, Pragas e Acidentes p/ Animais Peçonhentos/NRB desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **ANA DE NAZARÉ SILVA DO NASCIMENTO**, Chefe de Núcleo, matrícula nº **\*\*\*\*\*172** que estará participando das ações integradas conjunta: Interlocutora SINAN/AGEVISA-RO e Vigilância Epidemiológica e Ambiental do Núcleo de Riscos Biológicos/NR, nos municípios de Porto Velho/Espigão D´Oeste/Presidente Medici/Ji-Paraná conforme processo nº 0002.003428/2023-99.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28.08.2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Atenciosamente,

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0041305267

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)

Referente: 1ª a 4ª parcelas de 2023.

MUNICÍPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União - RO, Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,

CNPJ: 01.932.955/0001-40

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento via dispensa de licitação a Cotação de Preços nº 002 /2023 (PEALE 1ª a 4ª parcelas) , adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado



uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Empresa	Ganhadora	CNPJ	Unid.	Quant.	Valor	Unitário	Total
01	Açafrão	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA-	46.421.238/0001-80	Kg	9	8,70	8,70		
02	Alho cru	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA-	46.421.238/0001-80	Kg	1	6,98	19,80		
03	Banana da Terra	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA-	46.421.238/0001-80	Kg	98	4976,41			
04	Carne Bovina Acém sem gordura	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA-	46.421.238/0001-80	Kg	38	19,80	752,40		
05	Carne Bovina Acém sem gordura	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA-	46.421.238/0001-80	Kg	3022	90687,00			
06	Cebola	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA-	46.421.238/0001-80	Kg	65	5033,00			
07	Cenoura	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA-	46.421.238/0001-80	Kg	269	80254,80			
08	Leite de coco	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA-	46.421.238/0001-80	Lt	3	15,90	47,70		
09	Repolho Branco	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA-	46.421.238/0001-80	Kg	7	7,80	33,60		
10	Sal dietético	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA-	46.421.238/0001-80	Kg	2	2,49	4,98		
11	Soja, extrato solúvel, pó	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA-	46.421.238/0001-80	Kg	1	8,90	8,90		
TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.927,29 (um mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).									

Corumbiara, 15 de maio de 2023.

Creuza Clemência R. Rocha  
Presidente da comissão de compras  
\*\*\*\*\*677

Amélia Cabral da Silva  
Membro da comissão de compras  
\*\*\*\*\*452

Juscelino R. Cavalcante  
Membro da comissão de compras  
\*\*\*\*\*809

Dalva Alves da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0038234019

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)

Referente: 1ª a 4ª Parcelas de 2023.

MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União - RO, Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,

CNPJ: 01.932.955/0001-40

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento via dispensa de licitação a Cotação de Preços nº 002 /2023 (1ª a 4ª parcelas), adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Empresa	Ganhadora	CNPJ	Unid.	Quant.	Valor	Unitário	Total
01	Pão Francês	Gomes e Souza C.V. de Lat e Frios LTDA	33.549.523/0001-40	Kg	46	25014,00	647,50		
TOTAL ADJUDICADO: R\$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).									

Corumbiara, 15 de maio de 2023.

Creuza Clemência R. Rocha  
Presidente da comissão de compras

\*\*\*\*\*677

Amélia Cabral da Silva  
membro da comissão de compras

\*\*\*\*\*452

Juscelino R. Cavalcante  
membro da comissão de compras

\*\*\*\*\*809

Dalva Alves da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0038234100

**EDITAL Nº 33/2023/SEDUC-GPAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0029.123953/2022-41, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 junho de 2017, torna público a Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção dos candidatos inscritos ao processo seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital n. 16/2023/SEDUC-GPAD, para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, conforme a seguir:

Inscrição	CRE	Localidade	Função	Nome	Resultado	Justificativa
31500	Ariquemes	Ariquemes	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ADAILANO GOMES DA CRUZ FRANÇA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33577	Machadinho do Oeste	Núcleo Amigos do Campo MA 35 KM 40	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ADRIANA CASANOVA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30060	Ariquemes	Distrito Garimpo Bom Futuro	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	ADRIELLE FERREIRA COSTA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2. Não anexou comprovante de identificação pessoal.
30416	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ALCILÂNIA MENDES BRITO	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
30000	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	ALCILÉIA RODRIGUES DE CASTRO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34628	Buritis	Campo Novo de Rondônia	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	ALESSANDRA VITÓRIA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

35630	Costa Marques	Costa Marques	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ALEX SANDRO OLIVEIRA MONTANHO	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou documento de identidade e comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29942	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	ALICIA CIANE COSTA ARAUJO	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30087	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ALTAMIRA ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31666	Porto Velho	Jacy-Paraná	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ALVILENE NORUEGA DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2. Não anexou comprovante de identificação pessoal.
33960	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	AMANDA CRISTINA FONSECA DE LIMA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Itens 4.2.1 e 4.2.2, não anexou comprovante de identificação pessoal (frente e verso) e comprovante de graduação, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate "No ato da inscrição, caso o candidato possua curso de Pós-Graduação, será necessário inserir o comprovante, juntamente com o comprovante de escolaridade do Nível Superior."
32352	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	AMANDA LUCILENE SANTOS CARVALHO	INDEFERIDO	Apresentou comprovante de Ensino Superior. Nota de acordo com Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
11754	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ANA JARA VILACORTE	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou documento de identidade e comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

29288	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ANA LAURA SANTOS COSTA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34604	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	ANA LUIZA HOLANDO DOS SANTOS TRAMS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
35734	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ANA PAULA ALVES DE ARAUJO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31247	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ANGELA FELICIO BATISTA	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
34979	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ANTÔNIA ARAÚJO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
35995	Ji-Paraná	Nova Colina	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	ANTONIA EUDES F COSTA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31940	Machadinho do Oeste	Núcleo Estrela Azul RO 133 KM 30	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	AUDICEIA LIMA DE MIRANDA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30367	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	BRUNA DANDARA ALBUQUERQUE DA SILVA MAIA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
35429	Vilhena	Chupinguaia	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	BRUNA FELBERG CRUZ	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

34400	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	CAMILA GRACIELE SANTOS MARTINIANO	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
32402	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32708	Vilhena	Vilhena	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	CAMILA SVIDERSKI PAGANI	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2.1 a, não inserindo frente e verso do documento de identidade.
32996	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CARLOS EDUARDO MOTA LOPES	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30670	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	CARLOS MARINHO PERES	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34014	Machadinho do Oeste	Núcleo Amigos do Campo MA 35 KM 40	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	CÁSSIA DA SILVA VIEIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34478	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	CECILIANA DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29262	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	CELIA GOUVEIA AMORIM	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou documento de identidade e comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29911	Porto Velho	Jacy-Paraná	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CELMA HONORIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30872	Ariquemes	Ariquemes	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	CHEILA VALENTIM DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.



32051	Ji-Paraná	Estrela de Rondônia	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CLAUDIA MARCOS IMBELINO CORDEIRO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29344	Costa Marques	Costa Marques	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	CLEONICE DA CONCEIÇÃO LIMA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
36020	Ji-Paraná	Estrela de Rondônia	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CLEONICE DA SILVA DE JESUS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30521	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CLEUZA PAULA CAVALVANTE DOS SANTOS	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
34386	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
35348	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	DAIANE RODRIGUES DA SILVA ALVES	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33134	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	DALZA TETZNER TRISTAO DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31997	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	DANDÁRIA RIBEIRO DOS SANTOS MOURA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32275	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	DANIEL CARTAGENA VARGAS	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.



34207	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	DANIELE ALVES FEITOSA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33587	Vilhena	Vilhena	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	DÉBORA RAMOS CARDOSO	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2.1 a, não inserindo frente e verso do documento de identidade.
32362	Porto Velho	Jacy-Paraná	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	DEUZINETE DE SENA DUTRA	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
33121	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	DIEINIFI VICENTE	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou documento de identidade e comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33044	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	EDIRLENE DEOCLECIO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31638	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
35468	Cacoal	Cacoal	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	EDUARDO TAVEIROS DOS SANTOS JUNIOR	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, não inserindo comprovante de graduação, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate "No ato da inscrição, caso o candidato possua curso de Pós-Graduação, será necessário inserir o comprovante, juntamente com o comprovante de escolaridade do Nível Superior."
33547	Cerejeiras	Corumbiara	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	ELIANE GERALDO DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

30061	Porto Velho	Nazaré	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ELIANE RABELO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29447	Porto Velho	Cujubim Grande	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ELIZANDRA FERREIRA SILVA BARROS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34948	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
18703	Cerejeiras	Cerejeiras	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	EMARIZETE ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32326	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	EMERSON BARROS GARCIA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29487	Rolim de Moura	Distrito Migrantinópolis	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ÉRICA ARAÚJO DE OLIVEIRA CORREIA	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
34895	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	ERICA NONATO DE MOURA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou documento de identidade e comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30852	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ERICA TAYRINE FERREIRA VIEIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

35845	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ÉRICA VIANA DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34942	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ERIKA CRISTIANE DE SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29777	Costa Marques	Costa Marques	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ESTHEFANY AZEVEDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32643	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ÉVELIN TANITE SARMENTO SANTOS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34343	Ji-Paraná	Presidente Médici	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	FABIANA DE ARAUJO GOMES	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
35912	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	FABIANA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34474	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	FABIANA GABRET FELTZ SOTOCORNO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33436	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	FABRICIA SEGOVIA DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34505	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	FABRICIO CARLOS SILVESTRE VIEIRA	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.

29861	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA MACIEL	INDEFERIDO	Descumpru o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31372	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	FELIPE FELTZ KURTT	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34839	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	FELIPE MORAES DA FONSECA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
21558	Ouro Preto do Oeste	Teixerópolis	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	FRANCIELI RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2. Não anexou comprovante de identificação pessoal.
32308	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GABRIELA DA CRUZ	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2. Não anexou comprovante de identificação pessoal.
29696	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	GEISE KELY LUCIO COELHO	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33120	Jaru	Governador Jorge Teixeira	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GEISIVANE ALVES DE ALMEIDA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29756	Ariquemes	Ariquemes	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GENÉZIA APARECIDA JACINTO	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2. Não anexou comprovante de identificação pessoal.

32869	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GÊNIA APARECIDA LUIZ PEREIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32650	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	GENOVEVA MACIEL SILVEIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31480	Ariquemes	Distrito Garimpo Bom Futuro	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	GISELE BOONE DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2. Não anexou comprovante de identificação pessoal.
32971	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GIVANETE SANTANA DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34579	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	GLEICE SILVA FERREIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32193	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GLEICI KELLI DE ANDRADE	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32408	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GREICIMARA MOURA FERREIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
35737	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	HELIADE MIRANDA DE ALMEIDA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32822	Cerejeiras	Corumbiara	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	HENRIQUE CANDIDO SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

32692	Ariquemes	Ariquemes	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	IRAILDE SILVA PEREIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
35178	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JAQUELINE OLIVEIRA LAURENTINO ALVES	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29502	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JAQUELINE RAMALHO BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29871	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34800	Cacoal	Cacoal	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JÉSSICA ADRIANE ARAÚJO DA LUZ	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2. Não anexou comprovante de identificação pessoal.
34099	Porto Velho	Candeias do Jamari	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	JÉSSICA DE SOUZA MARTINS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32332	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JESSICA LORAYNE PRISILINA THEODORO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32760	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	JOANA DARC CAETANO VIEIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34643	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JOANA DARQUES DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.



33925	Costa Marques	São Domingos do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JOICILENE SILVA CAMPOS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31522	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JORGE NUNES DE OLIVEIRA FILHO	INDEFERIDO	De acordo com o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.4 Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção de vaga.
32525	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JORGINETE DE MOURA FERREIRA DA CUNHA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31496	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30865	Porto Velho	Jacy-Paraná	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JOSSILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34920	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JOYCE HANIELLY DE BRITO GOMES	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
34830	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	JUDITE LOURDES DA SILVA FELIPE	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31831	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JÚLIA DURAN RONDON	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
33831	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	KAREN ALINE SANTOS CAETANO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

31068	Porto Velho	União Bandeirantes	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	KATIA PEREIRA DAS NEVES	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29732	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32469	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	KATIANE VITORINO SANTOS	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
29260	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	KATIUSCIA ESTEFANE PSCHISKY ALEXANDRE	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31365	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LARA CRÍSCELA FELTZ SOTOCORNO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30924	Cerejeiras	Distrito Planalto São Luiz	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LARISSA FERNANDES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Candidata não informou o Motivo do recurso. Inscrição homologada no Edital EDITAL Nº 31/ 2023/SEDUC-GPAD
35718	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LAURA DANIELA DE SOUZA CHERRI	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29859	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LAVINIA FERREIRA PANTOJA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

26026	Ariquemes	Ariquemes	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LEANDRO DA CRUZ FRANÇA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30076	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	LEIDE JANE DA SILVA BEZERRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
35214	Porto Velho	Jacy-Paraná	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LEIDIMARI COSTA BASTOS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
27819	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	LETÍCIA FERREIRA DINIZ	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33213	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	LETICIA SANTANA LOPES	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31053	Ji-Paraná	Presidente Médici	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31818	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	LÍDIA COLOMBO	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
33472	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	LIDIANE PEDROSO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34077	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	LILIANA NUNES GUIMARÃES	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

32817	Porto Velho	Jacy-Paraná	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LININALVA MACIEL DE MOURA MILLER	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
35904	Porto Velho	Candeias do Jamari	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LIOSETE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
31794	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LIZA RODRIGUES SALES	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
35252	Porto Velho	Jacy-Paraná	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LIZANDRO APOLINARIO DIAS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32563	Costa Marques	Costa Marques	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LUCAS MONTANHOS SALCEDO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30846	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	LUCIA BELEM DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34805	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou documento de identidade e comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34185	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LUCIANA CORDEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2.1 a, não inserindo frente e verso do documento de identidade.

34450	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LUCIANA DE SOUZA SOBRINHO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31337	Ariquemes	Ariquemes	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LUCIANA GOMES DA CRUZ FRANÇA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
35602	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LUCIANA GONÇALVES DA CRUZ	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29274	Ariquemes	Ariquemes	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	LUCIANA KRAUS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou documento de identidade e comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33251	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
35158	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	LUCIENE ROCHA DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33175	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	LUCIMAR SALVI	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
29731	Ariquemes	Ariquemes	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	LUCINEIA DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, não inserindo comprovante de graduação, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate "No ato da inscrição, caso o candidato possua curso de Pós-Graduação, será necessário inserir o comprovante, juntamente com o comprovante de escolaridade do Nível Superior."

33132	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	MARCELA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31383	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	MARCELO APARECIDO DA SILVA LAURINDO	INDEFERIDO	Descumpru o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30704	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MARCIA DIAS PEREIRA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2. Não anexou comprovante de identificação pessoal.
32578	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31721	Porto Velho	Calama	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTE CAMPOS	INDEFERIDO	Descumpru o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30276	Machadinho do Oeste	Núcleo Estrela Azul RO 133 KM 30	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Descumpru o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33821	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	MARIA APARECIDGOMES DA SILVA HOLANDER	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31123	Buritis	Distrito de Rio Pardo	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MARIA EUNICE ROSA SANTOS	INDEFERIDO	Descumpru o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30942	Vilhena	Vilhena	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MARIA GENESSI DA SILVA DE LIMA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.



30901	Machadinho do Oeste	Núcleo Elenópolis MA 07 KM 30	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	MARIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
34361	Ouro Preto do Oeste	Urupá	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	MARIA JOSELINA DIAS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2.1 a, não inserindo frente e verso do documento de identidade.
30577	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MARIA SHEILA SOUZA DE MELO ARAUJO	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
35097	Porto Velho	Candeias do Jamari	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	MARILUCI DE QUEIROZ	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33449	Rolim de Moura	Distrito Migrantinópolis	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, não inserindo comprovante de graduação, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate "No ato da inscrição, caso o candidato possua curso de Pós-Graduação, será necessário inserir o comprovante, juntamente com o comprovante de escolaridade do Nível Superior."
31272	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MÁRIO MORAIS DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2. Não anexou comprovante de identificação pessoal.
34790	Rolim de Moura	Distrito Migrantinópolis	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	MARLENE DIAS OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30592	Ariquemes	Ariquemes	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	MARLI JÚLIA LEITE	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.

33920	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	MATEUS DUARTE RIBEIRO	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32870	Vilhena	Vilhena	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	MATILDE ALBANO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
35708	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	MAYSA DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
16824	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	MILEIDE SILVA TEIXEIRA NUNES	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou documento de identidade e comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30216	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	MIRIAM MARQUES DE ARAUJO FERNANDES	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não comprovou a escolaridade mínima exigida conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33495	Vilhena	Vilhena	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MISLEY ALZÍRIA DA SILVA ESTEVAO	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
32549	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	NAIANE SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31234	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	NAYMA MERCADO DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29873	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	OLIVAR LIMA RAMOS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

31044	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PATRICIA GOMES NUNES	DEFERIDO	Comprovou documentação exigida no Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD.
33234	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não comprovou a escolaridade mínima exigida conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30091	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	PATRÍCIA VICTOR DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2.1 a, não inserindo frente e verso do documento de identidade.
31355	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	RAÍ OLIVEIRA TRINDADE SÁ	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29591	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	RAIANA SANTOS MORAES	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32580	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	RAÍLA FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30143	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	RAILLAN LUIZ ANGULO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32896	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	REGIANE CARDOSO DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34172	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	REGINALDO E SILVA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

34782	Porto Velho	Candeias do Jamari	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	RENE DE SOUZA CHAGA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31043	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	ROSANGELA LIMA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2. Não anexou comprovante de identificação pessoal.
33137	Guajará-Mirim	Nova Dimensão	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	ROSELI FLORÊNCIO DE SALES	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2. Não anexou comprovante de identificação pessoal.
33846	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	ROSIANE SCOTTI	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32212	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROSIMEIRE DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31150	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	SAMARA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34026	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SANDRA REGINA DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30487	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SAVIO MIRANDA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital Nº 16/2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32762	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	SIMONI NUNES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumpriu o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

31961	Ariquemes	Ariquemes	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÍNTIA CARVALHO SILVA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital Nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
31896	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	SUELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2. Não anexou comprovante de identificação pessoal.
35512	Ouro Preto do Oeste	Teixerópolis	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SUELI DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO	Apresentou comprovante de Ensino Médio. Nota de acordo com Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30731	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30188	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	TAIZ SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
35248	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	TAMIRIS DIAS MACIEL	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29338	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	TATIANA SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32682	Pimenta Bueno	Querência do Norte	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	TATIANE MARTINS DOS SANTOS	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33982	Vilhena	Vilhena	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	TATIANE RIBEIRO BORGES	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/ 2023/SEDUC-GPAD Item 4.2.1 a, não inserindo frente e verso do documento de identidade.

33322	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	TATIANE SCALZER	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29348	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	TAYANA SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
29913	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	TERESINHA DE JESUS FERREIRA COSTA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
34887	Cerejeiras	Cerejeiras	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	THIAGO FLORENCIO DE SOUZA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital Nº 16/2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não anexou comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
32555	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	VALERIA DA SILVA GONTIJO	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33001	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
33456	Guajará-Mirim	Nova Dimensão	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	VILMA FRANCISCA DA COSTA SOUZA	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD, Item 4.2.2. Não anexou comprovante de escolaridade conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
30106	Porto Velho	Nazaré	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	VIVIANE MARIA RABELO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Descumpru o Edital nº 16/2023/SEDUC-GPAD Item 4.2, não inserindo comprovante de escolaridade, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

Porto Velho - RO, 29 de agosto de 2023.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária Estadual de Educação

Protocolo 0041255868

Portaria nº 4120 de 10 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.



27.581, de acordo com os termos do Processo nº 0029.022307/2023-48 **resolve:**

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **MAIO de 2022**.

Matricula	Nome	Cargo	Hora Extra
300178864	VALDETE CARDOZO FELIX	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34

Porto Velho, 10 de abril de 2023.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
Diretor Técnico - SEDUC

Protocolo 0037280519

#### AVISO

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Coordenadoria Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, nº1450**, Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Coordenador Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora da Rede Estadual de Ensino, pertencente a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender a Escola desta Jurisdição: **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES**.

Com vigência até **a total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex**.

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Coordenadoria Regional de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no edital 0041127464, e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **28/09/2023, as 10 horas**, momentos antes do início da sessão pública com a escola, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na **data de 28 de setembro de 2023, às 10h30min** na **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES** situado no **DISTRITO DE RIO PARDO, S/N, BAIRRO RIO PARDO**.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail [creburitis@educ.ro.gov.br](mailto:creburitis@educ.ro.gov.br).

Informações pelo fone (69)-3232 3886, no horário de 7:30h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

**Buritis, 30 de agosto de 2023**

**FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA**

Chefe de prestação de contas

**YURI LOPES DE OLIVEIRA**

COORDENADOR REGIONAL CRE BURITIS

Protocolo 0041126795

Portaria nº 6654 de 25 de julho de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto N° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a inclusão do Servidor (a) **LUCILENE PEIXOTO DOS REIS** matricula nº **XXXXXX420**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **Gerência de Gratificações /GGRAT**, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

**§ único** - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **25.07.2023 à 15/08.2023**.

**Art.2º** - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

**Art. 3º** -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

**§ único** - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

DIRETOR TECNICO

Protocolo 0040287433

Portaria nº 6811 de 02 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto N° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a inclusão do Servidor (a) MARIA RITA RODRIGUES CONSTANCIA matricula nº **300114905**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **Gerência de Aposentadoria/GA**, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

**§ único** - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **19.07.2023 à 18.08.2023**.

**Art.2º** - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

**Art. 3º** -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

**§ único** - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

DIRETOR TECNICO

Protocolo 0040503764

**AVISO Nº7057**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**  
**NOVO ENSINO MÉDIO**

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da E.E.E.F.M Raimundo Euclides Barbosa,Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 5150/23/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação das empresas PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA, CNPJ 05.561.956/0001-86 para aquisição de material de consumo - expediente/papelaria, no elemento de despesa 33.90.30 no valor estimado de R\$ 3.591,00 (Três mil quinhentos e noventa e um reais), PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA, CNPJ 84.553.452/0001-90, no valor estimado de 1.332,90 (Um mil trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos) e IMPERIAL COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ 05.350.754/0001-95, no valor estimado de 2.333,23 (Dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno,30 de agosto de 2023.

**RONALDO JOSÉ DE PAULA**

Diretor/Presidente

Protocolo 0041305210

Portaria nº 7374 de 29 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a adesão do Estado de Rondônia ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** os passos e prazos definidos para a execução dessa política pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão para elaboração do Plano de Ações do Território Estadual - PATE e da Política de Alfabetização do Território.

**Art. 2º** Nomear os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão instituída pelo artigo 1º.

SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Anelisa Prazeres Veloso de Souza	*****062	SEDUC-GEIEF
Augusto de Souza Leite	*****643	SEDUC-GAB
Cesiane Camargo Maia Ribeiro	*****420	SEDUC-GFORM
Elane Cristina Monteiro Sobreira	*****789	SEDUC-GFORM
Lilian Mara Sodino Silva	*****048	SEDUC-GFORM
Silvânia Gregório Carlos	*****817	SEDUC-GFORM
Valmir Souto	*****344	SEDUC-GAB

**Art. 3º** O prazo da comissão é de 30 dias, podendo ser prorrogado, devendo a Comissão se atentar aos prazos definidos no Compromisso Nacional.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041284210

Portaria nº 7380 de 29 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a adesão do Estado de Rondônia ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** os passos e prazos definidos para a execução dessa política pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso - CEEC, no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da formulação e da pactuação de esforços de implementação da Política de Alfabetização do Território irmanada com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Art. 2º** Ao CEEC compete:

**I** - Apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Território do Estado de Rondônia;

**II** - Apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Estadual - PATE;

**III** - Apreciar relatórios referentes ao monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do Compromisso e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e

**IV** - Sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões do Ministério da Educação.

**Art. 3º** O CEEC é composto pela Secretária de Estado Adjunta da Educação e pelos Secretários Municipais de Educação ou seus representantes, das secretarias municipais que aderiram ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do Decreto nº. 11.566, de 12 de junho de 2023.

**Parágrafo único.** A Secretária de Estado Adjunta da Educação coordenará o Comitê.

**Art. 4º** O CEEC se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

**§ 1º** O quórum de reunião do CEEC é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

**§ 2º** Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do CEEC terá o voto de qualidade.

**§ 3º** O Coordenador do CEEC poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

**Art. 5º** A Secretaria Executiva do CEEC será exercida pelo articulador estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Art. 6º** A participação no CEEC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º** Os membros do CEEC que se encontrarem na capital do estado se reunirão presencialmente e os membros que se encontrarem em outros municípios poderão participar de reunião por meio de videoconferência.

**Art. 8º** O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo suas competências, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, aprovado por ato da Secretária de Estado da Educação.

**Art. 9º** As deliberações do CEEC serão expedidas por meio de atos formais e serão divulgadas no âmbito das redes estadual e municipais de ensino pelos respectivos representantes.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041297898

---

### **EXTRATO N°6356**

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2023

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: HELOIZA RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$ **1.023,12**

PROCESSO: 0029.019222/2023-82

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

HELOIZA RIBEIRO DOS SANTOS / Contratado

Protocolo 0041278431

---

### **EXTRATO N°6402**

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2023

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADA: HELOIZA RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$ **696,00**

PROCESSO: 0029.019451/2023-05

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Gestor

HELOIZA RIBEIRO DOS SANTOS / Contratada

Protocolo 0041312172

---

### **AVISO N°7080**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2023**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no

art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora RONDONIA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELLI CNPJ: 22.107.863/0001-03**, para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, Material de Copa e Cozinha, no valor total estimado de R\$ 1.045,15 (um mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2023.

**FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041338085

**AVISO N°7081**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora A. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP CNPJ: 22.107.863/0001-03**, para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, Material de Copa e Cozinha, no valor total estimado de R\$ 1.601,73 (um mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos).

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2023.

**FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041338214

**AVISO N°7082**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2023**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora BARATÃO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-ME CNPJ: 63.776.124/0001-83**, para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, Material de Copa e Cozinha, no valor total estimado de R\$ 363,20 (trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2023.

**FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041338327

**AVISO N°7083**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar **Custódio Gabriel Filho**, Eleunice dos Santos Barros, CNPJ nº **07.925.227/0001-97**, Unidade Executora da E.E.E.F. CUSTÓDIO GABRIEL FILHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 988/2023, publicada no DIOF 13897 - 18 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Chamada Pública, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do Produtor Rural: **GUMERCINDO NUNES DE CARVALHO, CPF: 960.864.242-68, DAP SDW0960864242681804220152**, para fornecer E.E.E.F. Custódio Gabriel Filho, gêneros alimentícios, no valor total estimado de **R\$ 5.241,28 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**.

Alto Paraíso/RO, 30 de agosto de 2023.

**ELEUNICE DOS SANTOS BARROS**  
Diretora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041338696

**AVISO N°7084**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar **Custódio Gabriel Filho**, Eleunice dos Santos Barros, CNPJ nº **07.925.227/0001-97**, Unidade Executora da E.E.E.F. CUSTÓDIO GABRIEL FILHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 988/2023, publicada no DIOF 13897 - 18 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Chamada Pública, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Produtora Rural **ROSILENE GOMES DOS SANTOS, CPF: 835.086.862-72, DAP SDW0835086862721603211207**, para fornecer E.E.E.F. Custódio Gabriel Filho, gêneros alimentícios, no valor total estimado de **R\$ 5.776,00 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

Alto Paraíso/RO, 30 de agosto de 2023.

**ELEUNICE DOS SANTOS BARROS****Diretora/ Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0041338873

**AVISO Nº7085****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar **Custódio Gabriel Filho**, Eleunice dos Santos Barros, CNPJ nº **07.925.227/0001-97**, Unidade Executora da E.E.E.F. CUSTÓDIO GABRIEL FILHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 988/2023, publicada no DIOF 13897 - 18 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Chamada Pública, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO COOPERAR, CNPJ 34.049.694/0001-73, DAP SDW3404969400010706211240**, para fornecer E.E.E.F. Custódio Gabriel Filho, gêneros alimentícios, no valor total estimado de **R\$ 3.089,97 (três mil e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

Alto Paraíso/RO, 30 de agosto de 2023.

**ELEUNICE DOS SANTOS BARROS****Diretora/ Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0041338957

**AVISO Nº7086****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar **Custódio Gabriel Filho**, Eleunice dos Santos Barros, CNPJ nº **07.925.227/0001-97**, Unidade Executora da E.E.E.F. CUSTÓDIO GABRIEL FILHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 988/2023, publicada no DIOF 13897 - 18 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Chamada Pública, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV, CNPJ: 14.443.547/0001-76, DAP SDW 1444354700010112211053**, para fornecer E.E.E.F. Custódio Gabriel Filho, gêneros alimentícios, no valor total estimado de: **R\$ 4.014,56 (quatro mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**.

Alto Paraíso/RO, 30 de agosto de 2023.

**ELEUNICE DOS SANTOS BARROS****Diretora/ Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0041339031

**EXTRATO Nº6423****CONTRATO Nº 011/2023 - CE-EEEFMBS**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARÃO DO SOLMÕES

CONTRATADA: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO ME, CNPJ nº 34.467.753/0001-23**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato para aquisição das compras de carga de gás liq. De petróleo 45kg em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES, conforme as especificações



técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.016830/2023-35 regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PROCESSO: 0029.016830/2023-35

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

ASSINAM: - Marcelo Lima de Araujo / Presidente do Conselho Escolar

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO / REPRESENTANTE / CONTRATADA

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

Protocolo 0041339800

Portaria nº 7355 de 28 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os dados do processo 0029.046564/2023-75.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JULIA ROSA DE TOLEDO, matrícula n. \*\*\*\*\*744**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEFI DOROTHY MAE STANG, ASSENT. CHICO MENDES/PRESIDENTE MÉDICI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **23/05/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo

Portaria n. 14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0041259146

Portaria nº 7352 de 28 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os dados do processo 0029.040362/2023-10.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **RANIERI BINOW, matrícula n. \*\*\*\*\*815**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JEAN PIAGET/EXTENSÃO EEEFM MARIA ROSA DE OLIVEIRA, FLOR DA SERRA /ESPIGÃO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/03/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo

Portaria n. 14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0041258987

Portaria nº 7349 de 28 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os dados do processo 0029.044184/2023-04.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **IRIA NECO DA ROCHA, matrícula n. \*\*\*\*\*372**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, DISTRITO DO IATA/GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/08/2022 a 31/12/2022**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo

Portaria n. 14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0041258691

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da modalidade dispensa por licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da empresa, Gomes e Souza Comércio Varejista de laticínios e frios LTDA conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE2023 4ª parcela.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
24	Pão trigo francês	KG	Da região	2	14,99	29,98
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 29,98</b>

Corumbiara, 30 de agosto de 2023.

**EDSON SILVA DE SOUZA MAT. \*\*\*\*\*286**

**Presidente Comissão de Compra**

**MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO MAT.\*\*\*\*\*152**

**Secretária Comissão de Compra**

**JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. \*\*\*\*301**

**Membro Comissão de Compra**

**WAGNER SOARES DO NASCIMENTO**

**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0041178956

Portaria nº 7351 de 28 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os dados do processo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) TANIA MARIA ALVES DE ARAUJO DIAS, matrícula \*\*\*\*\*572**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01.03.2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA N. 14198 DE 06 DEZEMBRO 2022

Protocolo 0041258922

Portaria nº 7350 de 28 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os dados do processo 0029.044575/2023-11.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **TONY NUNES MONTEIRO, matrícula n. \*\*\*\*\*809**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEF SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR, DISTRITO DE SURPRESA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02/02/2023 a 31/05/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Executivo

Portaria n. 14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0041258855

**AVISO Nº7089**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 016/PROAFI REGULAR/2023**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar "Paulo de Assis Ribeiro", inscrito no CNPJ nº 84.568.385/0001-88, Unidade Executora da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro", em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, da empresa: TAYNARA ALINE CRISTOFOLI NASCIMENTO, sediada na Rua Bahia,4160 - Centro - Colorado do Oeste- RO, inscrita no CNPJ nº 40.343.811/0001-00, para a confecção, incluindo todo o material e mão de obra necessário de uniforme e flâmulas para a fanfarra da E. E. E. F. M. Paulo de Assis Ribeiro, com recursos provenientes do PROAFI REGULAR/2023, no valor total de R\$ 2.567,00 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Colorado do Oeste- RO, 29 de agosto de 2023.

Zalmir José Kretikouski

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041340327

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESCOLA E.E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da Modalidade Dispensa por Licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da COOPFISH - COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA -CNPJ: 46.685.182/0001-82 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PEALE PEIXE 2023 - 5ª a 8ª parcela da chamada pública nº 06/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	PREÇO TOTAL
------	---------------	------	-------	--------	-------------

1	Filé de peixe congelado tipo pirarucu. Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendorotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre o registro sanitário (SIM/ SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.	KG	34,00	46,30	1.574,20
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.574,20</b>

Corumbiara, 30 de agosto de 2023.

**EDSON SILVA DE SOUZA MAT. \*\*\*.\*\*\*.286****Presidente Comissão de Compra****MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINOMAT. \*\*\*.\*\*\*.152****Secretária Comissão de Compra****JOÃO RIBEIRO DE AMORIM MAT. \*\*\*\*301****Membro Comissão de Compra****WAGNER SOARES DO NASCIMENTO****Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0041262075

Portaria nº 7412 de 30 de agosto de 2023

O Presidente do Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo - CEABRAM, o Senhor WALDLEY DE CARVALHO TOLEDO, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Cleonice Lopes Pinheiro, matrícula nº 300110064, ocupante do cargo de Professor Classe C e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor Fabricio Lopes de Oliveira, matrícula nº 300119030, ocupante do cargo de Técnico Administrativo nível II, para atuar como Fiscal de Contrato de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando a prestação de **serviço de fornecimento de internet Fibra Ótica SCM 1GB/1GB + IP FIXO + Mikrotik Routerboard RB3011 + Rede Mesh com 5 roteadores, todos os equipamentos em regime de comodato e suporte técnico referente 12 meses** na EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, para atender as necessidades no âmbito do Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo - CEABRAM, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de Agosto de 2023, revogando a partir de sua vigência as disposições em contrário.

Migrantinópolis/Novo Horizonte do Oeste- RO, 30 de Agosto de 2023.

**WALDLEY DE CARVALHO TOLEDO**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

Protocolo 0041341707

**EXTRATO Nº6413****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041322141/2023.****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO****CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79**

OBJETO: Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.044883/2023-46, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **278/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ R\$ 77.773,69 ( Setenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)**

PROCESSO: 0029.041705/2023-63

VIGÊNCIA: 06/MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Buritis, 30 de agosto de 2023.

**Maria Aparecida Almeida da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

**ROSA DA SILVA DOS SANTOS**

Representante Contratada

Protocolo 0041322206

#### **AVISO Nº7093**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, da Unidade Executora Da Escola EEEMTI 7 de Setembro, CNPJ: 84.568.609/0001-51 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2704/SEDUC/RO publicada no DIOF em 08 de março de 2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: GILSILENE M. DA S. SIMÕES - ME CNPJ:45.657.328/0001-13 para **a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE CONTÁBEIS**, para atender as necessidades da EEEMTI 7 de Setembro, no valor total de **R\$ 1.320,00 ( um mil trezentos e vinte reais)**.

Espigão do Oeste -RO, 30 de agosto de 2023.

**Ivani Maria de Oliveira**

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0041341684

#### **EXTRATO**

CONTRATO Nº0041178415/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. Barão do Solimões, localizado situado na Rua José Bonifácio 351, Porto Velho, RO, 76801-144/ telefone: (69) 3223-8093, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:**R\$2.028,25 (dois mil vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).**

PROCESSO:0029.043666/2023-39

VIGÊNCIA: 60Dias

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023

**MARCELO LIMA DE ARAÚJO**

Diretor do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES

**Leandro Fontenele Calixto**

REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 0041179042

Portaria nº 7383 de 29 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403052/2021-59**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LANA MARTINES PALHARES**, matrícula XXXXXX722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/04/2002 a 09/04/2007**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Protocolo 0041301897

**EXTRATO**

CONTRATO Nº0040386994/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. Barão do Solimões, localizado situado na Rua José Bonifácio 351, Porto Velho, RO, 76801-144/ telefone: (69) 3223-8093, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: DELÍCIA DO NORT COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$5.004,87 (cinco mil quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

PROCESSO: 0029.043666/2023-39

VIGÊNCIA: 60 Dias

DATA DE ASSINATURA: 29 / 08/2023

**MARCELO LIMA DE ARAÚJO**

Diretor do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES

**João Batista de Assis**

REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 0040386998

Portaria nº 7130 de 16 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.487111/2021-33**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IEDA NEVES CAMPOS**, matrícula **XXXXXX400**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível-2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 4º e 5º quinquênios de 22/06/1988 à 21/06/1993, 22/06/1993 à 21/06/1998, 04/04/2008 à 03/04/2013 e 04/04/2013 à 03/04/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico



**EXTRATO N°6430****CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( Arroz agulhinha, biscoito salgado, extrato de tomate, feijão cariquinho, macarrão tipo espaguete, milho verde, óleo de soja, pão francês, pão hamburger, sal marinho, torrada industrializada) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM Jean Piaget com validade até 31/12/2023 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N°. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR: R\$ 18.040,14 (dezoito mil e quarenta reais e quatorze centavos)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.010052/2023-71**

**VIGÊNCIA:** 04 meses, 31/12/2023

**ASSINAM: Crediane Caetano Miranda Costa** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jean Piaget e **Ramalho Figueiredo Silva** - Representante Legal da empresa Ramalho Figueiredo Silva - ME.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2023.

**CREDIANE CAETANO MIRANDA COSTA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041343519

**EXTRATO N°6429****CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Açúcar cristal e Leite UHT integral) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM JEAN PIAGET com validade até 31/12/2023 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N°. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR: R\$ 2.148,08 (Dois Mil cento e quarenta e oito reais e oito centavos)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.006985/2023-63**

**VIGÊNCIA:** 04 meses, 31/12/2023

**ASSINAM: Crediane Caetano Miranda Costa** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jean Piaget e **Ramalho Figueiredo Silva** - Representante Legal da empresa Ramalho Figueiredo Silva - ME.

Espigão do Oeste, 30 de agosto de 2023.

**CREDIANE CAETANO MIRANDA COSTA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041343082

**AVISO N°7065****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023****(ART. 24, CAPUT, DA LEI N° 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, CNPJ 01.559.188/0001-75, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa MARCOS AURELIO DE SOUZA, CNPJ 37.225.445/0001-80, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 569,62 (Quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), para atender ao CEEJA Euclides da Cunha.

Alvorada do Oeste, 30 de agosto de 2023.

**Rosângela Sebben da Silva**

Presidente da Associação Conselho Escolar  
Euclides da Cunha

Protocolo 0041318200

Portaria nº 7389 de 29 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os dados do processo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** Denise Neiva Soares, **matrícula** \*\*\*\*\*476, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **05/04/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo 0041302876

Portaria nº 7414 de 30 de agosto de 2023

O presidente do CONSELHO ESCOLAR CEEJA no uso de suas atribuições e considerando o disposto nº 008 de 17 de janeiro de 2001.

Resolve

Art. 1º - Nomear as comissões no âmbito deste Conselho a seguir:

I - Comissão de compras - PROAFI/REGULAR

Presidente: NATALINO DE MOURA - 300.057.289;

Membros: ELIANA MARTINS SANTANA - 300.098.795

TEREZINHA ALENCAR SOBREIRA - SIAPE 2.998.250.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

Publique-se

Cumpra - se

jaru, 30 agosto de 2023.

Nereidi Rocha Budniak

PRESIDENTE/DIRETOR

Protocolo 0041344256

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO PINHEIRO

CONTRATADA: **\_COOPAGROVERDE,**

CNPJ 22.574.563/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (POLPA DE FRUTA MARACUJÁ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.463,65

ROCESSO: 0029.045651/2023-13

VIGÊNCIA: 02 MESES

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Representante / Contratada

Protocolo 0040871249

Portaria nº 5268 de 24 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.314662/2021-89**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA MARIA OLIVIO PEREIRA**, matrícula **300016034**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 16/11/2004 à 15/11/2009**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020191514

Portaria nº 11744 de 10 de outubro de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.482751/2021-57**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NILZA NASCIMENTO ARAUJO DIÓGENES**, matrícula 300016037, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/11/1999 a 19/12/2005**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032804191

**EXTRATO N°6437**

**CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO: AFONSO DIAS DE MACEDO/AFDMPOLPAS, CPF N° 039.344.621-20.**

**OBJETO :** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2023, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 1.521,60 (um mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta ) dias.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente

Protocolo 0041345661

**EXTRATO N°6412**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PLANALTO.

CONTRATADA: **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, regido pela resolução nº 6 ,8 de maio de 2020 a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 567,30 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

PROCESSO: 0029.020165/2023-84.

VIGÊNCIA: 12 (doze meses).

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023.

Cabixi-RO, 31 de agosto de 2023.

Kelly Fabiane Alves Pires  
Presidente Do Conselho Escolar

Protocolo 0041322163

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041345943  
E ADJUCAÇÃO**

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 01/2023, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **AFONSO DIAS DE MACEDO (PRODUTOR RURAL) CPF 039.344.621-20**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 1.521,60** (um mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2023.

**CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS**

Vice Diretora/Vice Presidente

Protocolo 0041345943

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH**, CNPJ: 46.685.182/0001-82

**OBJETO:** : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 06/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.796,60** (três mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.047472/2023-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

ASSINA:

**JOSINEY CARDOSO LANES**

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi,31 de agosto de 2023.

Protocolo 0040953335

**AVISO Nº7102**

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 004 - 06 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de

licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA-ME, CNPJ:09.179.016/0001-88**, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, **3.3.90.30.42 ( materiais Ferramentas)**, a partir de 31/08/2023, no valor total estimado de **R\$ 690,37**(Seiscentos e Noventa reais e Trinta e Sete centavos).

Castanheiras - RO, 31 de agosto de 2023.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann  
Presidente do Conselho Escolar  
Port. nº 103/2023/SEDUC-NTFG

Protocolo 0041346499

---

#### **ERRATA N°0041346463**

EXTRATO: (0041345661)

##### **ONDE SE LE:**

VALOR: R\$ 1.521,60 (um mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) .

##### **LEIA SE:**

VALOR: R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2023

**Shirlei Maria Ventorin**

Presidente Escolar

Protocolo 0041346463

---

#### **ERRATA N°0041346558**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: (0041345943)

##### **ONDE SE LE:**

..... no valor total de R\$ **1.521,60** (um mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) .

##### **LEIA SE:**

.....no valor total de **R\$ 1.548,00** (um mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2023

**CAROLINA FERNANDA DOS SANTOS**

Vice Diretora/Vice Presidente

Protocolo 0041346558

---

#### **TERMO ADITIVO N°0041280238**

##### **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

##### **CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ENTRE CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA e o SR.Wilson Mantovanelli

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00/2023, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA E A ASSOCIAÇÃO e pequenos produtores rurais da comunidade São Geraldo - ASPROGEL**

O Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Ferreira de Freitas, n.º 211,bairro Jardim Presidencial, Ji Paraná – RO inscrita no CNPJ sob n.º 08.098.499/0001-23, representada neste ato pela presidente do conselho escolar a Sr.ª Tatiana de Oliveira Vono, doravante denominada contratante, e por outro lado o sr.Wilson Mantovanelli cpf 586.299.712-15, agricultor familiar associado na associação de pequenos produtores rurais da comunidade São Geraldo – Asprogel , inscrita no CNPJ sob o nº 84.651.934/0001-83, neste ato representada pelo presidente Pedro Jesuíno Pena cpf 325.563.062-20, doravante denominado contratado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, conforme determina artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

##### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, a partir de 29/08/2023, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global da contratação passa a ser de R\$ 1.236,50 (Um mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de assinado pelas partes interessadas.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente instrumento foi lavrado via SEI o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, dele sendo extraído o extrato para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar.

Ji Paraná RO , 29 de agosto de 2023.

Tatiana de Oliveira Vono

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

Wilson Mantovanelli

Agricultor Familiar contratado

Pedro Jesuino Pena

Presidente da Associação de pequenos Produtores Rurais da comunidade São Geraldo - ASPROGEL

Liliane Bautz

Testemunha 1

Marta Heloisa da Silva

Testemunha 2

Protocolo 0041280238

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041345125

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

Referente: 3ª parcela- PNAE de 2023.

MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União - RO, Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,

CNPJ: 01.932.955/0001-40

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento via dispensa de licitação a Cotação de Preços nº 002 /2023 (PNAE 3ª parcela) , adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA	UNID	QUANT	VALOR UNI	TOTAL
01	Arroz tipo 1 (pct de 5 Kg)	MANOEL NEVES DE SOUZA-ME84.600.477/ 0001-06	UN	5	22,50	112,50
02	Aveia em flocos	MANOEL NEVES DE SOUZA-ME84.600.477/ 0001-06	KG	5	20,00	100,00
03	Cenoura	MANOEL NEVES DE SOUZA-ME84.600.477/ 0001-06	KG	7	7,50	52,50
04	Extrato de Tomate	MANOEL NEVES DE SOUZA-ME84.600.477/ 0001-06	KG	2	13,99	27,98
05	Farinha de mandioca torrada	MANOEL NEVES DE SOUZA-ME84.600.477/ 0001- 06	KG	3	9,20	27,60
06	Feijão Carioca	MANOEL NEVES DE SOUZA-ME84.600.477/ 0001-06	KG	5	7,80	39,00
07	Maçã Fugi com casca	MANOEL NEVES DE SOUZA-ME84.600.477/ 0001-06	KG	3	6,50	19,50
08	Milho verde	MANOEL NEVES DE SOUZA-ME84.600.477/ 0001-06	KG	1	15,00	15,00
09	Óleo de soja refinado	MANOEL NEVES DE SOUZA-ME84.600.477/ 0001-06	UN	3	6,50	19,50
10	Sal	MANOEL NEVES DE SOUZA-ME84.600.477/ 0001-06	KG	1	2,20	2,20
TOTAL						415,78



TOTAL ADJUDICADO: R\$ 415,78 (quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Corumbiara, 31 de agosto de 2023.

Creuza Clemência R. Rocha  
Presidente da comissão de compras  
\*\*\*\*\*77

Amélia Cabral da Silva  
Membro da comissão de compras  
\*\*\*\*\*52

Juscelino R. Cavalcante  
Membro da comissão de compras  
\*\*\*\*\*09

Dalva Alves da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041345125

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041345054

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

Referente: 3ª parcela- PNAE de 2023.

MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União - RO, Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,

CNPJ: 01.932.955/0001-40

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento via dispensa de licitação a Cotação de Preços nº 002 /2023 (PNAE 3ª parcela) , adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA	UNID	QUANT	VALOR UNI	TOTAL
01	Açúcar cristal	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA- 46.421.238/ 0001-80	KG	2	7,49	14,98
02	Banana da Terra	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA- 46.421.238/ 0001-80	KG	2	6,99	13,98
03	Carne bovina Acém moída	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA- 46.421.238/ 0001-80	KG	9	18,99	170,91
04	Carne bovina Acém sem gordura	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA- 46.421.238/ 0001-80	KG	7	19,99	139,93
05	Cebola	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA- 46.421.238/ 0001-80	KG	1	5,70	5,70
06	Leite de coco	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA- 46.421.238/ 0001-80	LT	1	15,90	15,90
07	Repolho	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA- 46.421.238/ 0001-80	KG	2	4,49	8,98
08	Tomate	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA- 46.421.238/ 0001-80	KG	5	8,49	42,45
TOTAL						412,83

TOTAL ADJUDICADO: R\$ 412,83 (quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos) .

Corumbiara, 31 de agosto de 2023.

Creuza Clemência R. Rocha  
Presidente da comissão de compras

\*\*\*\*\*77

Amélia Cabral da Silva  
Membro da comissão de compras

\*\*\*\*\*52

Juscelino R. Cavalcante  
Membro da comissão de compras

\*\*\*\*\*09

Dalva Alves da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041345054

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041345242**

Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.

Recurso do Programa: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

Referente: 3ª Parcela - PNAE de 2023.

MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União - RO, Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,

CNPJ: 01.932.955/0001-40

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento via dispensa de licitação a Cotação de Preços nº 002 /2023 (3ª PARCELA), adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item Discriminação Empresa Ganhadora CNPJUnid.Quant. Valor UnitárioTotal

01 Pão FrancêsGomes e Souza C.V. de Lat e Frios LTDA33.549.523/0001-40 Kg 11 14,00 154,00

TOTAL ADJUDICADO: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

Corumbiara, 31 de agosto de 2023.

Creuza Clemência R. Rocha

Presidente da comissão de compras

\*\*\*\*\*77

Amélia Cabral da Silva

membro da comissão de compras

\*\*\*\*\*52

Juscelino R. Cavalcante

membro da comissão de compras

\*\*\*\*\*09

Dalva Alves da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041345242

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041345398****Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.****Recurso do Programa: PNAE - 3ª Parcela de 2023 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).****“AGRICULTURA FAMILIAR”**

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,

MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União - RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 03/2023** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Abacaxi	Mauro Laurindo Alves, CPF nº ***.098.152-**	KG	43	7,15	307,45
02	Polpa de Acerola	Mauro Laurindo Alves, CPF nº ***.098.152-**	KG	7	20,85	145,95
<b>Total Adjudicado.....</b>					<b>453,40</b>	

Corumbiara, 31 de agosto de 2023.

Creuza Clemência R. Rocha  
Presidente da comissão de compras  
\*\*\*\*\*77

Amélia Cabral da Silva  
membro da comissão de compras  
\*\*\*\*\*52

Juscelino R. Cavalcante  
membro da comissão de compras  
\*\*\*\*\*80

Dalva Alves da Silva  
Presidente  
Conselho Escolar Construindo o Saber

Protocolo 0041345398

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0041345590**

**Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.**

**Recurso do Programa: PNAE 3ª parcela de 2023 (Programa Nacional de Alimentação Escolar).**

**“AGRICULTURA FAMILIAR”**

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,  
MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União – RO  
CNPJ: 01.932.955/0001-40

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 03/2023** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Banana Maçã	Elias Manoel Santana ***.166.492-**	KG	6	5,60	33,60
02	Laranja Pera	Elias Manoel Santana ***.166.492-**	KG	13	5,30	68,90
03	Mamão Papaia	Elias Manoel Santana ***.166.492-**	KG	4	11,50	46,00
<b>Total Adjudicado.....</b>					<b>148,50</b>	

Corumbiara, 31 de agosto de 2023.

Creuza Clemência R. Rocha  
Presidente da comissão de compras  
\*\*\*\*\*77

Amélia Cabral da Silva  
membro da comissão de compras  
\*\*\*\*\*52

Juscelino R. Cavalcante  
membro da comissão de compras  
\*\*\*\*\*80

Dalva Alves da Silva  
Presidente  
Conselho Escolar Construindo o Saber

Protocolo 0041345590

Portaria nº 7416 de 31 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto N° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - AUTORIZAR** a inclusão do Servidor (a) **DÉBORA GALDINO ALVES** matrícula nº \*\*\*\*\***364**, ocupante do cargo de Assessor V, lotado(a) na **Coordenadoria de Convênios e Transporte Escolar**, no Regime de escritório Remoto - Home Office.

**§ único** - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **07.08.2023 à 31.12.2023**.

**Art.2º** - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

**Art. 3º** -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

**§ único** - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

DIRETOR TECNICO

Protocolo 0041344929

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°0041345675**

**Unidade Executora: E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON.**

**Recurso do Programa: PNAE 3ª parcela - 2023 (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**

**“AGRICULTURA FAMILIAR”**

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2225,

MUNICIPIO: Corumbiara, Distrito de Vitória da União - RO

CNPJ: 01.932.955/0001-40

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento licitatório, **Chamada Pública nº 03/2023** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Nome do Agricultor Familiar CPF	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Leite de vaca integral (pasteurizado)	<b>DIEGO PECKSON SOARES SILVA</b> ***.455.522-**	LT	28	6,00	168,00
<b>Total Adjudicado.....</b>						<b>168,00</b>

Corumbiara, 31 de agosto de 2023.

Creuza Clemência R. Rocha  
Presidente da comissão de compras  
\*\*\*\*\*77

Amélia Cabral da Silva  
membro da comissão de compras

\*\*\*\*\*52

Juscelino R. Cavalcante  
membro da comissão de compras

\*\*\*\*\*80

Dalva Alves da Silva  
Presidente

Conselho Escolar Construindo o Saber

Protocolo 0041345675

**AVISO**

A Coordenadoria Regional de Educação do Município de **Buritis**, Estado de Rondônia, localizada na Rua **Taguatinga, nº1450**, Bairro Setor 03, representada neste ato pelo Coordenador Regional de Educação, o Senhor **Yuri Lopes de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se encontra autorizada, a realização da **Chamada Pública** tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora da Rede Estadual de Ensino, pertencente a jurisdição de Buritis, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** neste polo de Buritis/RO em interveniência para atender a Escola desta Jurisdição: **EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO..**

Com vigência até **a total entrega dos itens homologados e assinados em contrato com as Uex.**

A documentação para Habilitação e Cadastramento poderão ser entregue na Coordenadoria Regional de **Buritis** no horário de funcionamento da mesma durante toda a semana como reza no edital 0041126474, e os Projetos de Venda dos produtores interessados em participar poderão ser recebidos pela Comissão até o dia **03/10/2023, as 10 horas**, momentos antes do início da sessão pública com a escola, para seleção dos Projetos de Vendas os quais devem estar devidamente preenchidos e assinados.

A presente Chamada Pública será realizada na **data de 03 de outubro de 2023, às 10h30min** na **EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO**, situado no **DISTRITO DE JACINÓPOLIS, RUA QUINTINO BOCAIUVA S/N CENTRO - NOVA MAMORÉ-RO.**

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de **Buritis**, podendo ser solicitado através do e-mail [creburitis@seduc.ro.gov.br](mailto:creburitis@seduc.ro.gov.br).

Informações pelo fone (69)-3232 3886, no horário de 7:30h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

Buritis, 30 de agosto de 2023.

**FLORIPES DE OLIVEIRA LEITE SOUZA**

Chefe de setor prestação de contas

**YURI LOPES DE OLIVEIRA**

COORDENADOR REGIONAL CRE BURITIS

Protocolo 0041126687

**AVISO Nº7105**

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 004 - 06 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **M. SOARES FERNANDES EIRELI CNPJ: 30.689.205/0001-97**, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, material Permanete natureza da dispensa **4.4.90.52.40 Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários (estufa para hortaliças)** a partir de 31/08/2023, no valor total estimado de **R\$ 8.225,00** (Oito Mil Duzentos e Vinte e Cinco reais ).

Castanheiras - RO, 31 de agosto de 2023.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 103/2023/SEDUC-NTFG

Protocolo 0041350166

Portaria nº 8194 de 04 de dezembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496000/2021-18**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANDIRA MARQUES DE ARAUJO**, matrícula 300016139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênio de 08/06/2008 à 07/06/2013 e 08/06/2013 à 07/06/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022595844

Portaria nº 7332 de 28 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.27.581, de acordo com os dados do processo 0029.046889/2023-58,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ARTE APLICADA À EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FAROL**, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA MOREIRA MATIAS**, matrícula nº \*\*\*\*\***517**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/08/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0041233789

Portaria nº 7334 de 28 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.27.581, de acordo com os dados do processo 0029.047078/2023-74,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE MANTENENSE DOS VALES GERAIS-INTERVALE**, ao (a) servidor (a) **IRIS AKER NEUMANN**, matrícula nº \*\*\*\*\***436**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/08/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0041235054

Portaria nº 7330 de 28 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de



2017, de acordo com os dados do processo 0029.047351/2023-61,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SECRETARIADO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **MARLY REINOSO FARIA SOBRAL**, matrícula nº \*\*\*\*\*308, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/08/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0041232581

Portaria nº 7336 de 28 de agosto de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017, de acordo com o processo 0029.047589/2023-96,

**RESOLVE**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CREUZENI MARIA MEDEIROS**, matrícula nº \*\*\*\*\*873, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/08/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0041236582

### EXTRATO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PEALE/2023**

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH, CNPJ: 46.685.182/0001-82, REPRESENTANTE LEGAL, PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º 009.638.972-92.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício: Polpa de Peixe Congelada / Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo (Pirarucu). Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.

VALOR: **R\$ 2.141,10**(dois mil cento e quarenta e um real e dez centavos).

PROCESSO: 0029.019519/2023-48.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

Corumbiara, 31 de agosto de 2023.

ADRIANA APARECIDA COSTA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041255179

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 06/2023 - Peale/RO - Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionados em favor da cooperativa; **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH**, CNPJ: 46.685.182/0001-82, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente a 5ª a 8ª parcela/2023, conforme contrato (0041254874).

VALOR: R\$ **2.141,10** (dois mil cento e quarenta e um real e dez centavos).

Corumbiara, 30 de agosto de 2023.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041255341

**AVISO**

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, CNPJ nº 01.551.491/0001-21** da Unidade Executora da **E.E.E.F. SÃO ROQUE**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH, CNPJ: 46.685.182/0001-82**. para Aquisição de Gêneros alimentícios para esta instituição de ensino, a partir de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento, **no valor total de R\$ 2.141,10** (dois mil cento e quarenta e um real e dez centavos).

Corumbiara, 30 de agosto de 2023..

**ADRIANA APARECIDA COSTA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041255416

**AVISO Nº7107****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março, CNPJ nº 84.651.546/0001-00, Unidade Executora da EEEFM 31 de Março, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora TAVARES & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 23.318.976/0001-02** para fornecer a EEEFM 31 de Março, Material de Consumo - Material de Expediente para uso pedagógico, a partir de 31/08/2023, no valor total estimado de R\$ **R\$ 4.162,02** (quatro mil , cento e sessenta e dois reais e dois centavos).

Ji-Paraná - RO, 31 de Agosto de 2023.

**ALBERTINA MONTEIRO NETTA**

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM 31 de Março

Protocolo 0041353259

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES DA EEEFM DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS A EMPRESA CONTRATADA PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** aquisição de **material de expediente** referente o Proafi Regular

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.189,92 (oito mil cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR.

**DO PRAZO:** vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do fornecimento da solicitação pelo contratante.

**PROCESSO Nº 0029.019578/2023-16**

**ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA GOMES** - Presidente do Conselho Escolar BRAÇOS FORTES e **DELZELY TEIXEIRA B. DE ALMEIDA**

JARU, 29 de agosto de 2023.

**JORDANE CELINA DA SILVA GOMES**  
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0041240345

#### **AVISO Nº7108**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone, CNPJ n. 22.879.118/0001-74, Unidade Executora da **EEEFM FRANCISCO MIGNONE**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993 e medida provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa: Betos Musical LTDA EPP, CNPJ: 10.715.443/0001-12, para Aquisição de Serviços na EEEFM FRANCISCO MIGNONE, no valor total de R\$ 213,75 ( duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Rio Crespo-RO, 31 de Agosto de 2023.

**Eder Aparecido Ferreira**  
Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041354166

#### **AVISO Nº7112**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março, CNPJ nº 84.651.546/0001-00, Unidade Executora da EEEFM 31 de Março, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora ABC Comércio e Representação LTDA-EPP, CNPJ: 34.749.515/0001-00** para fornecer a EEEFM 31 de Março, Material de Consumo - Material de Expediente para uso pedagógico, a partir de 31/08/2023, no valor total estimado de R\$ **R\$ 592,98** (quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Ji-Paraná - RO, 31 de Agosto de 2023.

**ALBERTINA MONTEIRO NETTA**  
Presidente do Conselho Escolar  
EEEFM 31 de Março

Protocolo 0041354938

#### **AVISO**

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, CNPJ nº 01.551.491/0001-21** da Unidade Executora da **E.E.E.F. SÃO ROQUE**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de

Licitações, a empresa vencedora A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA-ME, **CNPJ nº 09.561.875/0001-37** para Serviço de Reparos Hidráulicos na cozinha para esta instituição de ensino, a partir de 01 de setembro de 2023, **no valor total de R\$ 2.900,00 ( dois mil e novecentos reais).**

Corumbiara, 31 agosto de 2023.

**Adriana Aparecida Costa**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041097300

### AVISO Nº7116

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, de Rolim de Moura, CNPJ n. - 84.650.894/0001-55, Unidade Executora da EEEFM CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II, atualizada pelo Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018 da Lei de Licitações, da empresa **D'MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 04.401.743/0001-24**, para fornecer a E.E.E.F.M. CEL. Aluizio Pinheiro Ferreira, de Rolim de Moura, **os itens conforme quadro abaixo:**

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL COTADO	
1	MOUSE OPTICO COM FIO - USB	UND	2	54,00
2	MOUSE SEM FIO WIRELLESS, DE ALCANCE DE 10 METROS OU SUPERIOR	UND	2	224,00
3	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO, WIRELESS, 2.4 GHz, ALCANCE DE 10 METROS OU MAIS.	UND	1	314,80
4	CABO PAR TRANÇADO CAT.5 E - PURO COBRE - PARA TRANSMISSÃO DE DADOS	METROS	780	3.112,20
5	CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS CAT6 PURO COBRE	METROS	500	2.490,00
6	CONECTOR RJ45 CAT5	UND	50	50,00
7	CONECTOR RJ45 CAT6	UND	100	200,00
8	CABO HDMI 5 METROS	UND	2	76,00
9	CABO HDMI 10 METROS	UND	4	352,00
10	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSÍVEL	UND	4	150,00
11	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	UND	1	75,45
12	CABO CONVERSOR DE HDMI PARA VGA	UND	2	224,00
13	TRIPÉ PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM	UND	2	361,98
14	SSD 120 GB, 2,5", 6GB/ S SATAIII	UND	1	277,00
15	EMENDA ADAPTADOR HDMI FÊMEA / FÊMEA	UND	1	15,00
16	EMENDA PARA RG45 8X8	UND	5	29,95
17	SWITCH 24 PORTAS, 10/ 100/1000, NÃO GERENCIÁVEL	UND	2	2.650,00
18	CABO DISPLAYPORT 1.8 M, 4K, BLINDADO	UND	1	79,00
19	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, 64GB	UND	2	239,98
20	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, 8 METROS	UND	1	15,00
21	CASE PARA NOTEBOOK 15.6", COM COOLER	UND	1	120,00
22	PILHAS ALCALINAS AA DURACELL 2X1	UND	1	17,99
23	KIT DE PILHA RECARREGÁVEL AAA, 1000MAH, COM 4 UNIDADES	UND	1	102,99
24	SUPORTE PARA TV, UNIVERSAL, 14" A 100"	UND	1	40,00
25	SUPORTE FIXO PARA TV, UNIVERSAL, 10" A 100"	UND	1	36,80
26	SUPORTE PARA TV ARTICULADO 26" A 55"	UND	1	228,50
27	TONER COMPATIVEL HP CF258X S/ CHIP	UND	1	100,50
28	BATERIA PARA PLACA-MAE, 3V	UND	10	65,00

29	PORCA GAIOLA + PARAFUSO	UND	10	59,00
30	RACK MINI 19X470 MM - BRANCO	UND	1	764,50
31	BANDEJA PARA RACK 1U 19X300MM - PRETA	UND	1	115,00
32	VIDEO BALUN 4X1 250/ 200	UND	4	158,00

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2023.

**GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041355480

**AVISO****PEALE COMPLEMENTAÇÃO 5ª A 8ª PARCELAS/2023**

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº. 00.697.497/0001-49, Unidade Executora do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as empresas vencedoras CLOVIS LUIZ DA SILVEIRA, CNPJ nº. 22.839.344/0001-21, no valor de R\$ 1.370,72 (um mil trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos), para aquisição de produtos alimentícios na produção de merenda escolar deste CEEJA, com prazo de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 31 de agosto de 2023.

Protocolo 0040865780

**AVISO****PEALE COMPLEMENTAÇÃO 5ª a 8ª PARCELAS/2023**

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº. 00.697.497/0001-49, Unidade Executora do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as empresas vencedoras OLIVIO MIRANDA, CNPJ nº. 84.609.049/0001-36, no valor de R\$ 299,85 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), para aquisição de produtos alimentícios na produção de merenda escolar deste CEEJA, com prazo de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 31 de agosto de 2023.

Protocolo 0040865979

**AVISO****PEALE COMPLEMENTAÇÃO 5ª a 8ª PARCELAS/2023**

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº. 00.697.497/0001-49, Unidade Executora do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as empresas vencedoras COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTICIOS, CNPJ nº. 05.145.111/0001-00, no valor de R\$ **203,85** (duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos), para aquisição de produtos alimentícios na produção de merenda escolar deste CEEJA, com prazo de 10 (dez) dias a partir da ordem de serviço.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 31 de agosto de 2023.

Protocolo 0040865585

**AVISO Nº7119**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**  
**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março, CNPJ nº 84.651.546/0001-00, Unidade Executora da EEEFM 31 de Março, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora TAVARES & SILVA LTDA - ME, CNPJ: 23.318.976/0001-02** para fornecer a EEEFM 31 de Março, Material de Consumo - Material de Expediente/ Mapas para uso pedagógico, a partir de 31/08/2023, no valor total estimado de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais).

Ji-Paraná - RO, 31 de Agosto de 2023.

**ALBERTINA MONTEIRO NETTA**  
Presidente do Conselho Escolar  
EEEFM 31 de Março

Protocolo 0041356490

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no contrato 026 (0040887445) CLOVIS LUIZ DA SILVEIRA-EPP, CNPJ nº. 22.839.344/0001-21, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação no valor de R\$ 1.370,72 (um mil trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2023.

Denize Regina Cunha - mat. \*\*\*\*\*339  
Presidente Comissão de Compras  
Ivânia Ferreira Saraiva - mat. \*\*\*\*\*299  
Membro Comissão de Compras  
Vanilda Campos Siqueira Poiani - mat. \*\*\*\*\*693  
Membro Comissão de Compras  
Mirtes Cunha Bezerra - port. 103/2023/SEDUC-NTFG  
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0040884713

**AVISO Nº7104**  
**AVISO DELICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 04/2023/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

**O Conselho Escolar**, através da Comissão de Compras da EEEFM **PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS** DE JI-PARANÁ/RO, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº. 2191 de 13 de fevereiro de 2023**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.050493/2023-13**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA execução de Serviços de Reparos, concerto e manutenção de Bens Imóveis DA ESCOLA **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, discriminados no presente Ato Convocatório.

**FONTE DE RECURSOS:**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/FUNDEB, conforme Portaria nº 1.510 de 01/07/2011, Decretos nºs 16018 de 30/06/2011, 16.729 de 08/05/2012, Leis nºs 3.350 de 24/04/2014, 3.580 de 07/07/2015, 8.6666 de 21/06/1993 e suas modificações, Resoluções nºs 001/2015/GAB/SEDUC de 201/07/2015, Resolução Conjunta nº 001 de 17/01/2013, RECURSOS DO PROAFI REGULAR.

Categoria Econômica: 33.50.39.14

Elemento de Despesa:



33.90.39 – Pessoa Jurídica.

33.90.39.14 - Serviços de Reparos, concerto e manutenção de Bens Imóveis.

Valor: R\$ 26.000,00 (**vinte e seis mil reais**).

**DATA DE ABERTURA: 08 de setembro de 2023, às 07:30 horas.**

**LOCAL:** Nas dependências da EEEFM PROF Jose Francisco dos Santos, situada à Rua Porto Velho, nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná / RO - CEP: 76907-736, Fone: (69) 342-7876.

**ATO CONVOCATÓRIO:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na EEEEFM **PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS** e sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e Licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e Licitação da EEEFM **PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS** no endereço supracitado.

**PRAZO DE RETIRADA:** O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Ji-Paraná/RO, 31 de agosto de 2023.

---

**GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA**

**Presidente da Comissão de Compras e Licitação da EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0041349629

---

#### EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES DA EEEFM DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS A EMPRESA CONTRATADA **EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** aquisição de **material de expediente** referente o Proafi Regular

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.005,00 (oito mil e cinco reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão ajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PROAFI REGULAR.

**DO PRAZO:** vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do fornecimento da solicitação pelo contratante.

**PROCESSO Nº 0029.019578/2023-16**

**ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA GOMES** - Presidente do Conselho Escolar BRAÇOS FORTES e **EDSON DE ALMEIDA BAQUE**

JARU, 29 de agosto de 2023.

**JORDANE CELINA DA SILVA GOMES**

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0041240191

---

Ato Público nº 557/2023/SEDUC-EEEFMMLPIB

A Presidente do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 04 de 06 de janeiro de 2023, torna público o recebimento creditado em cartão corporativo, da 2ª parcela 2023, oriunda do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, que consta no Processo SEI 0029.002553/2023-83, no valor de R\$ 8.844,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), para atender as necessidades desta escola, localizada no município de São Felipe D`Oeste-RO, à Rua Principal, 4343, Distrito de Novo Paraíso.

São Felipe D`Oeste-RO, 31 de agosto de 2023 .

**GLEICE VÂNIA CUSINATO SANTOS**

PCC/Presidente do Conselho

Protocolo 0039736879

---

**AVISO Nº7101**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012**  
**PROGRAMA EXCELENCIA -EEEF BOM SUCESSO.**

A Vice-Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Sandra Mara Paixão Pereira, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em favor das empresas Papelaria Aripuanã Ltda, CNPJ 84.553.452/0001-90 e Imperial Comércio de Armarinhos Ltda, CNPJ 05.350.754/0001-95, para aquisição de materiais de papelaria, no valor de R\$ 2.746,40 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para atender as necessidades desta unidade de ensino .

Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2023.

SANDRA MARA PAIXÃO PEREIRA  
VICE-PRESIDENTE

Protocolo 0041346089

**AVISO Nº7122**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ n. 84.568.518/0001-16 Unidade Executora da EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA de Espigão do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/GAB/SEDUC- NTFG Porto Velho, Publicada No DIOFDE 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa EDER SILVA DE ALMEIDA 05015080239 sob o CNPJ: 31.568.707/0001-22, para fornecer a EEEFFERNANDA SOUZA DE PAULA, peças para os condicionadores de ar, conforme especificado na cotação de preços, a partir de 01/08/2023, no valor total estimado de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Espigão do Oeste, 31 de Agosto de 2023.

**SIMONE FERREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041357711

**AVISO Nº7114**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6968/2023**  
**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 704/2023/PM-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa D´MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: **04.401.743/0001-24**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII, 01 Scanner Bivolt preto duplex colorido (Resolução óptica Aproximadamente 600 dpi), Alimentação vertical , Aproximadamente Resolução interpolada 1200 dpi, a partir de 31/08/2023, no valor total estimado de R\$ 4.484,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Rolim de Moura/RO, 31 de agosto de 2023.

**MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM**  
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0041355154

**AVISO Nº7058**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023**  
**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Paulo Freire, CNPJ n. 84.XXX.150/XXXX-40, Unidade Executora da EEEF. Paulo Freire, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de JANEIRO de 2023, publicada no DIOF Ed. 4-247 p.283, de 06 de JANEIRO de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de

Licitações, das empresas GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA CNPJ 63.XXX.058/0001-XX e SCHMIDT & MARCHI LTDA CNPJ 36.XXX646/0001-XX, para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO para EEEF. Paulo Freire, com entrega imediata, no valor total estimado de R\$ 3.608,86 (três mil seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Vilhena, 31 de agosto 2023.  
ORACIRA GODINHO AUGUSTO  
Presidente/Conselho Escolar

Protocolo 0041311625

**EXTRATO N°6438****EXTRATO DO CONTRATO N° 0041350490/2023.****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO****CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79**

OBJETO: Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.044440/2023-55, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de n° **278/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ R\$ 32.965,90** (Trinta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

PROCESSO DE CONCESSÃO: 0029.010004/2023-82

VIGÊNCIA: 06/MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n°. 8.666/93.

Burity, 31 de agosto de 2023.

**Maria Aparecida Almeida da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

**ROSA DA SILVA DOS SANTOS**

Representante Contratada

Protocolo 0041350566

**AVISO N°7126****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023****(Art. 26, caput, da Lei n° 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone, CNPJ n. 22.879.118/0001-74, Unidade Executora da **EEEFM FRANCISCO MIGNONE**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei n° 8.666/1993 e medida provisória n° 1.167, de 31 de Março de 2023, em face dos poderes conferidos pela Portaria n° 001, publicada no DIOF n° 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa: Queiros Music Comercio de Instrumentos Musicais LTDA, CNPJ 27.566.745/0001-79, para Aquisição de Serviços na EEEFM FRANCISCO MIGNONE, no valor total de R\$ 1.225,00 ( mil duzentos e vinte cinco reais).

Rio Crespo-RO, 31 de Agosto de 2023.

**Eder Aparecido Ferreira**

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041362565

**EXTRATO N°6357**

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADA: C. J. JOB - ME, CNPJ/MF n.º 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG com validade até 31/12/2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de n° 24/2023,

homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.567,17 (Hum mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)

PROCESSO: 0029.044820/2023-90

VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023

ASSINAM:

TATHIANE GOTARDI CARDOSO / Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSE JOB / Contratada

Protocolo 0041278743

Portaria de férias nº 7443 de 31 de agosto de 2023.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA NAZARE DOENHA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300181476, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2023 a 31/01/2023) e (04/07/2023 a 18/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2023 a 31/10/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/08/2023.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC16040

Portaria de férias nº 7444 de 31 de agosto de 2023.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIOLA DIAS GOMES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300182063, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2023 a 31/10/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/08/2023.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC16041

**EXTRATO N°6359**

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF n.º 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG com validade até 31/12/2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de n° 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.581,79 (Três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.044820/2023-90

VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023

ASSINAM:

TATHIANE GOTARDI CARDOSO / Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES/ Contratada

Protocolo 0041281403

**EXTRATO N°6361**

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF n.º 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG com validade até 31/12/2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de n° 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 70,80 (Setenta reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.044820/2023-90

VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023

ASSINAM:

TATHIANE GOTARDI CARDOSO / Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ / Contratada

Protocolo 0041281554

**EXTRATO N°6428**

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF INÁCIO DE LOYOLA

CONTRATADA: K.A. SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N° 39.579.692/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e conservação da caixa d'água, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar DA EEEF INÁCIO DE LOYOLA pelo período de 03 (TRÊS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI n° 0029.019713/2023-23 que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta, regida pela Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.302,25 (HUM MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

PROCESSO: 0029.019713/2023-23

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023

ASSINAM:

LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA / Presidente do Conselho Escolar

KAIQUE DE ARAUJO MENDES / Contratada

Protocolo 0041342950

Portaria nº 1353 de 23 de janeiro de 2023

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.549925/2021-79**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JAMES DO REGO DANTAS CAMPOS, matrícula 300016159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º e 6º quinquênios de 22/12/2009 a 22/12/2014 e 23/12/2014 a 23/12/2019, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035283078

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, CNPJ: 26.149.529/0001-65, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 162 de 05 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **R B CARLETTTO, CNPJ: 23.962.182/0001-87**, para aquisição de material de limpeza e produção de higienização, no elemento de despesa **33.90.30.22**, no valor de **R\$ 3.767,37 (Três mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, para atender a Coordenadoria Regional de Educação.

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de agosto de 2023.

**PRESIDENTE DE COMISSÃO DE COMPRAS****Marcelino Souza dos Santos****Matrícula:\*\*\*\*\*366****CPF: \*\*\*.934.322-\*\***

Protocolo 0040897013

**AVISO Nº7128****CARTA CONVITE 001/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Convite nº 001/2023**, do tipo **menor preço global por lote**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do Ato Convocatório, tendo como finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de material de consumo para atender a EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES, conforme planilha de especificações e quantitativos nos anexos I, II, III e IV.

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Licitação, até o dia 06 de Setembro de 2023, às 11h00min. na Sede da Escola, à Rua Osvaldo Lacerda, 5895 - Conj Nova Caiari, Porto Velho-RO.

O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite encontra-se nas Dependências da Escola a disposição dos interessados para consulta no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, podendo ser



consultado na forma prevista neste instrumento, uma vez que se trata de documento público, assim como é acessível à comunidade o procedimento licitatório na forma da legislação pertinente.

Porto Velho - RO, 31 de agosto de 2023.

José Nilton Frota Pereira

Comissão de Licitação da

EEEF PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRES

Protocolo 0041365168

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no contrato 027 (0040887693) OLIVIO MIRANDA EPP, CNPJ nº. 84.609.049/0001-36, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação no valor de R\$ 299,85 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2023.

Denize Regina Cunha - mat. \*\*\*\*\*339

Presidente Comissão de Compras

Ivânia Ferreira Saraiva - mat. \*\*\*\*\*299

Membro Comissão de Compras

Vanilda Campos Siqueira Poiani - mat. \*\*\*\*\*693

Membro Comissão de Compras

Mirtes Cunha Bezerra - port. 103/2023/SEDUC-NTFG

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0040887460

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Dispensa de Licitação, adjudicando os itens conforme especificação no contrato 028 (0040884916) COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTICIOS, CNPJ nº. 05.145.111/0001-00, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação no valor de **R\$ 203,85** (duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos). O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2023.

Denize Regina Cunha - mat. \*\*\*\*\*339

Presidente Comissão de Compras

Ivânia Ferreira Saraiva - mat. \*\*\*\*\*299

Membro Comissão de Compras

Vanilda Campos Siqueira Poiani - mat. \*\*\*\*\*693

Membro Comissão de Compras

Mirtes Cunha Bezerra - port. 103/2023/SEDUC-NTFG

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0040866238

Portaria de férias nº 7446 de 31 de agosto de 2023.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

### RESOLVE:

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANNY FELIX MACEDO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300179011, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/03/2023 a 30/03/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2023 a 31/10/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/08/2023.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC16043

#### **EXTRATO N°6439**

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

CONTRATADA: DELÍCIA DO NORTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N° 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (biscoito salgado, charque bovino, peito de frango, creme de leite, iogurte, leite em pó, leite uht, manteiga, milho verde em lata, extrato de tomate, leite do coco, pão francês, pão massa fina, alho, cebola e cenoura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N°. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.128,40

PROCESSO: 0029.043816/2023-12

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

João Batista de Assis

Representante / Contratada

Protocolo 0041353406

#### **EXTRATO N°6436**

EXTRATO DO CONTRATO N°0040893214/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

CONTRATADA: DELÍCIA DO NORTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60( sessenta) dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N°. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.881,03 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e três centavos)

**PROCESSO:** 0029.043740/2023-17

VIGÊNCIA: 60 ( sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 31.08.2023

**Dione Martins Magalhães**

Representante / Contratante

**João Batista de Assis**

Representante / Contratada

Protocolo 0041344967

**AVISO Nº7130****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/Dispensa de Licitação Nº 08/2023****PDDE QUALIDADE - EDUCAÇÃO CONECTADA/EMERGENCIAL**

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.019170/2023-44, para aquisição custeio/material de expediente, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.553.452/0001-90, no valor de R\$ 1.825,38 (mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

Primavera de Rondônia - RO, 31 de agosto de 2023.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0041370049

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE da Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 32.785.799/0001-65**, para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Material de Consumo - Material Elétrico e Eletrônico.**, a partir de 31/08/2023, no valor total estimado de R\$ 2.580,50 ( Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

Presidente Médici /RO, 31 do 08 de 2023.

**MARCOS NUNES CAVALCANTE**

Presidente

Protocolo 0041099784

**AVISO Nº7099****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE da Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA SANTOS E MOLINA LTDA, CNPJ: 04.682.784/0001-36**, para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Outros Serviços de Terceiros - Serviços Gráficos - (Confecção de faixa)**, a partir de 31/08/2023, no valor total estimado de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

Presidente Médici /RO, 31 de 08 de 2023.

**MARCOS NUNES CAVALCANTE**

Presidente

Protocolo 0041344383

**AVISO Nº7100****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE da Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA MOLINA & CAPUCHO LTDA ME, CNPJ: 26.131.834/0001-20**, para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Outros Serviços de Terceiros - Serviços Gráficos - (Confecção de Camisetas)**, a partir de 31/08/2023, no valor total estimado de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Presidente Médici /RO, 31 de 08 de 2023.

**MARCOS NUNES CAVALCANTE**

Presidente

Protocolo 0041344385

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº01 /2023PNAE/ FEDERAL:****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.CESAR FREITAS CASSOL CNPJ 11348633/0001-01**CONTRATADA:** EMPRESA D.G. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, CNPJ/MF Nº:05.082.751/0001-18**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60( sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.**VALOR:** R\$19.954,17 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos )**PROCESSO:** 0029.043273/2023-25**VIGÊNCIA:** Encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos**DATA DE ASSINATURA:** 29/08/2029**Argeu Barros**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**João Batista de Assis**

Representante / Contratada

Protocolo 0041228759

**EXTRATO Nº6444****CONTRATO Nº 011/2023 - CE-EEEFMET****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO**CONTRATADA:** **PORTAL COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ Nº 42.958.422/0001-14****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Manutenção Bens Móveis do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020815/2023-91 regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.**VALOR:** R\$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).**PROCESSO:** 0029.020815/2023-91**VIGÊNCIA:** 30 (trinta dias)**DATA DE ASSINATURA:** 31/08/2023**ASSINAM:** - Hudson Góes Caetano / Presidente do Conselho Escolar

Felipe Mendes de Almeida - Representante da Empresa

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

**Hudson Góes Caetano**

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0041364670

**EXTRATO N°6378****EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2023.****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA****CONTRATADA: L S DE BRITO LTDA, CNPJ/MF nº. 07.481.547/0001-03.**

OBJETO: Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.104202/2022-25, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **078/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 35.539,96 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).**

PROCESSO: 0029.039885/2023-13.

VIGÊNCIA: 04/MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

Monte Negro/RO, 31 de agosto de 2023.

_____ ODETE PAULUS Presidente do Conselho Escolar - Representante/ Contratante	_____ LEDOAL SOARES DE BRITO Representante/ Contratada
--	--

Protocolo 0041298801

Portaria nº 7445 de 24 de novembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.392184/2021-48**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELY CHAGAS DA SILVA**, matrícula 300016299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 14/12/2009 à 13/12/2014 e 14/12/2014 à 12/12/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329185

**EXTRATO N°6418**

EXTRATO DO CONTRATO N° 001 /2023

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO****CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA, CNPJ N° 13.504.249/0001-86.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: 580 Kg Carne bovina (em cubos); 50kg de Cenoura; 90kg Frango (peito) e 330 kg Frango (inteiro), sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.097173/2022-38, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N°. 066/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 19.322,50** (dezenove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.041020/2023-17

VIGÊNCIA: 5 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023

ASSINAM:

**INEIDE DA SILVA SOARES**

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

**CAROLINA DA ROCHA SANCHES**

Representante / Contratada

Protocolo 0041326444

**EXTRATO N°6420**

EXTRATO DO CONTRATO N° 001 /2023

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**CONTRATADA: **ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 38.542.295/0001-09

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Arroz Agulhinha: (240 Unidades de 05 Kg) Marca: Bernardo, Farinha de mandioca (50 kg) Marca: Bernardo; Feijão Cariquinha - Tipo 1 (150 unidades de 1 kg), sendo adquiridos da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.097173/2022-38, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N°. 0066/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 6.207,50** (seis mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.041020/2023-17

VIGÊNCIA: 5 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023

ASSINAM:

**INEIDE DA SILVA SOARES**

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

**IZAQUE GONÇALVES DOS REIS**

Representante / Contratada

Protocolo 0041327241

Portaria n° 6061 de 28 de setembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo n° **0029.392189/2021-71**.**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar n° 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA MARIA RODRIGUES**, matrícula **300016307**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/01/1995 à 04/01/2000**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020965911

Portaria n° 2318 de 08 de março de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo n° **0029.411419/2021-16**.**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar n° 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA PAULINA NEVES**, matrícula **300016312**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico



Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 11/01/2000 à 11/01/2005, 12/01/2005 à 12/01/2010, 13/01/2010 a 13/01/2015 e 14/01/2015 à 14/01/2020**, respectivamente.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445365

**EXTRATO****CONTRATADA:** FENIX GRILL LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( alho nacional, carne bovina de 2º moida, cebola nacional, cenoura e frango congelado inteiro) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO com validade até 31/12/2023 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR: R\$ 2.125,62 (dois mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.045133/2023-91****VIGÊNCIA:** 05 meses, 31/12/2023

**ASSINAM:** **Adenilda de Jesus dos Santos** - Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano e **Carolina da Rocha Sanches** - Representante Legal da **Empresa FENIX GRILL LTDA - ME.**

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2023.

**ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041212824

**EXTRATO Nº 6416****CONTRATANTE: CONSELHO E.E.E.F.M. Marechal Rondon CNPJ: 01.983.278/0001-99****CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79**

**OBJETO:** Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.098050/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **278/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR: R\$ 28.629,30 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos)****PROCESSO:** 0029.046514/2023-98

**VIGÊNCIA:** 06/MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2023

Buritis - RO, 30 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
ELIANE CRISTINA PEREIRA  
Presidente do Conselho Escolar - Representante/ Contratante

\_\_\_\_\_  
ROSA DA SILVA  
DOS SANTOS Representante/ Contratada

Protocolo 0041325433

**EXTRATO Nº 6417****CONTRATANTE: CONSELHO E.E.E.F.M. Marechal Rondon CNPJ: 01.983.278/0001-99****CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79**

OBJETO: Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.098050/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **278/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 27.857,07** (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)

PROCESSO: 0029.046514/2023-98

VIGÊNCIA: 06/MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

Buritis - RO, 30 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
ELIANE CRISTINA PEREIRA  
Presidente do Conselho Escolar - Representante/ Contratante

\_\_\_\_\_  
ROSA DA SILVA  
DOS SANTOS Representante/ Contratada

Protocolo 0041325661

Portaria nº 7406 de 24 de novembro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.403097/2021-23**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA TEREZA ALVES COSTA**, matrícula **300016316**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Cacoal, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 02/03/2014 a 01/03/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329132

**EXTRATO**

**CONTRATADA:** RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( açúcar, arroz agulhinha, biscoito salgado, extrato de tomate, macarrão espaguete, manteiga, milho verde em conserva, pão frances e sal) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO com validade até 31/12/2023 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR: R\$ 2.498,11 (dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.045133/2023-91**

**VIGÊNCIA:** 05 meses, 31/12/2023

**ASSINAM: Adenilda de Jesus dos Santos** - Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano e **Ramalho Figueredo Silva** - Representante Legal da **Empresa RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME**.

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2023.

**ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041213239

**AVISO**

A Presidente do Conselho Escolar **ASEEPNUUP EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA, EIEEFM CAPITÃO CARDOSO, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA**, CNPJ n. 03.508.155/0001-21 Unidade Executora Aseepnuup de Espigão do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 7277/2022/GAB/SEDUC- NTFG Porto Velho, Publicada No DIOFDE 19 de julho de 2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa WELLINGTON DE OLIVEIRA BRAUN, inscrita sob o **CNPJ: 15.369.094/0001-48**, para fornecer ao CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP - EIEEFM Sertanista Benedito Brigido da Silva, EIEEFM Capitão Cardoso, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a partir de 31/08/2023, no valor total estimado de **R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais)**. Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

**GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0040815293

#### **AVISO Nº7131**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/PROAFI REGULAR/2023**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar "Paulo de Assis Ribeiro", inscrito no CNPJ nº 84.568.385/0001-88, Unidade Executora da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro", em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, da empresa: MUSICAL SORAYA LTDA-EPP, sediada na Av. Capitão Castro, 3310 - Centro - Vilhena - RO, inscrita no CNPJ nº 04.777.249/0001-69, para a aquisição de peles leitosas para os instrumentos da fanfarra da E. E. E. F. M. Paulo de Assis Ribeiro, com recursos provenientes do PROAFI REGULAR/2023, no valor total de R\$ 1.502,00 (um mil quinhentos e dois reais)

Colorado do Oeste- RO, 31 de agosto de 2023.

Zalmir José Kretikouski

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041380535

## **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER**

Portaria nº 55 de 30 de agosto de 2023

**O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 10.10.2022 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidor ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS, matrícula: xxxxxx845, lotado nesta FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -FUNCER, a responder em substituição do Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER. nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

**Art.2º** - Esta Portaria tem vigor a contar de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 30 de Agosto de 2023.

**LEONILDO NERY RODRIGUES**

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER

Protocolo 0041315526

Portaria nº 54 de 29 de agosto de 2023

**O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 10 de outubro de 2022, DOE Edição 197-10, de 13.10.2022.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2023 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2020-2023 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

<b>COMITÊ GESTOR</b>			
Coordenador do Comitê:	ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS	Diretor Administrativo e Financeiro	Matricula: xxxxxx845
1º Membro do Comitê:	FRANCILENE OLIVEIRA DA SILVA	Assistente de Orçamento e Financeiro	Matricula: xxxxxx265
2º Membro do Comitê:	ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	Diretoria Artística	Matricula: xxxxxx759

<b>GERENTE DE PROGRAMA</b>			
UO 16.031-1015	ELISANGELA FERREIRA MOREIRA	Gestora de Contratos	Matricula: xxxxxx752
UO 16.031-2090	PAULO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	Responsável pelo Setor de Assessoria Jurídica	Matricula: xxxxxx790

<b>USUÁRIOS DE APOIO</b>			
Apoio do Comitê Gestor: ELISANGELA FERREIRA MOREIRA ANA PAULA GOES PAES	Gestora de Contratos Responsável pelo Setor de Compras	Matricula: xxxxxx725 Matricula: xxxxxx171	
Apoio do Programa 1015: CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA	Responsável pelo Recursos Humanos	Matricula: xxxxxx875	
Apoio do Programa 2090: CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA TAYANNE GABRIELLE DE SOUZA DA SILVA ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ PAULO JOSÉ ROMAN	Administradora da Casa da Cultura Administradora do Museu Diretoria Artística Responsável pelo Setor de Manutenção	Matricula: xxxxxx653 Matricula: xxxxxx776 Matricula: xxxxxx759 Matricula: xxxxxx049	

Art. 2º Revoga a Portaria nº 35 de 01 de junho de 2023 e outras disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2023

**LEONILDO NERY RODRIGUES**

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia/FUNCER

Protocolo 0041294936

**SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**VALOR: R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **André Carlos Paz Da Silva**, com base no Parecer 627 Id. (0041094849), que foi fundamentado na Autorização ID 0040368460(). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de Setembro 2023.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES  
SECRETÁRIO - SEJUCEL.

Protocolo 0041235031

Portaria nº 198 de 30 de agosto de 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Superintendência, para compor a Comissão Permanente de Procedimento de Apuração Preliminar da SEJUCEL.

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
HELIO SILVA DE MELO JUNIOR	*****897	PRESIDENTE
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	MEMBRO
VITÓRIA CRISTINA NERI BEZERRA	*****465	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES  
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0041321105

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041317599**

**PROCESSO:0032.001426/2023-16**

**VALOR: R\$ 2.447,50** (dois mil quatrocentos e quarenta e setecentos e cinquenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **Edvaldo Botelho Araújo e Ilmar esteves de Souza**, com base no Parecer 639 Id. (0041285706), que foi fundamentado na Autorização ID (0040369309). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 30 de Agosto 2023.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES  
SECRETÁRIO - SEJUCEL.

Protocolo 0041317599

Portaria de férias nº 7497 de 31 de agosto de 2023.

**O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 22/08/2023 a 31/08/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA, SEJUCEL - Assessor III - CDS-03**, matrícula 300172054,

pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(22/08/2023 a 31/08/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/08/2023.**

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC16052

---

Portaria de férias nº 7498 de 31 de agosto de 2023.

**O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA**, SEJUCEL - Assessor III - CDS-03, matrícula 300172054, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o **22/08/2023 a 31/08/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **22/08/2023 a 31/08/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2023 a 10/11/2023**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/08/2023.**

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC16053

---

Portaria de férias nº 7499 de 31 de agosto de 2023.

**O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXAO**, SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula 300155698, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(02/10/2023 a 16/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/11/2023 a 20/11/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/08/2023.**

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC16054

---



Portaria de férias nº 7500 de 31 de agosto de 2023.

**O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO DE SA SOBREIRA**, ASSISTENTE DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, matrícula 300006306, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2023 a 30/11/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/08/2023.**

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC16055

**EDITAL Nº 2/2023/SEJUCEL-SIEC**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Seleção de Organização da Sociedade Civil para operacionalização das ações relacionadas à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023), no âmbito do Estado de Rondônia e da Secretária do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA com a finalidade de selecionar uma proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza cultural, para execução de ações de operacionalização dos recursos da Lei Paulo Gustavo ( Lei Complementar Nº 195, De 8 de Julho De 2022), com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo ente federativo regularmente constituída, com sede ou instalações em todo território Nacional, que tenha interesse em executar, em conjunto com a SEJUCEL, a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023), no âmbito do todo território Nacional, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a , Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Este edital esta em conformidade com a Lei complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017 que, em seu Art. nº 154, atribui como competência da Secretária do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL a: [...]

I - Formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

II - Formulação de políticas públicas voltadas ao fomento das atividades de cultura, esporte e lazer viabilizando inclusive o acesso das classes sociais menos favorecidas;

VI - promoção, estímulo, difusão e orientação das atividades culturais em todas as suas formas e manifestações, bem como a preservação do patrimônio histórico e cultural de Rondônia.

O presente edital encontra-se, também, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e as demais regras estabelecidas neste edital, proporcionando democratização e transparência nas atividades culturais abrangendo todos os seguimentos culturais existente no Estado de Rondônia.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias);

Lei Estadual Nº 2734 de 27 de abril de 2012 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 21.431 de novembro de 2016 e suas alterações

Manual de Prestação de Contas das Parcerias Junto a SEJUCEL <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Apresentacao-de-Prestacao-de-Contas.pdf>;

LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

Decreto nº 11.525/2023 (Regulamenta a LC nº195/2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural);

Decreto nº 11.453/2023 (Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura);

INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - Dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022

### **DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar uma proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza cultural, para execução de ações de operacionalização dos recursos da Lei Paulo Gustavo ( Lei Complementar Nº 195, De 8 de Julho De 2022), com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo ente federativo regularmente constituída, com sede ou instalações em todo território Nacional, que tenha interesse em executar, em conjunto com a SEJUCEL, a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023), no âmbito do todo território Nacional,

O TERMO DE COLABORAÇÃO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Art. 2, VII da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **Esfera Estadual**

Fornecimento de ferramentas digitais de mapeamento, acompanhamento, cadastro e inscrição de propostas;

Formação e Capacitação: através de oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

Monitoramento e análise: através de suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

Acompanhar a execução dos projetos selecionados;

Realizar a prestação de conta dos projetos selecionado e executado pelos proponentes e enviar para a SEJUCEL

Apoio técnico e jurídico especializado: através de consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

#### **Esfera Municipal**

Apoio técnico a administração pública;

Formação e Capacitação: através de oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

Assessoramento na prestação de conta dos municípios ao Ministério da Cultura

A OSC deverá apresenta o plano de trabalho com as seguintes especificações:

<b>ESFERA ESTADUAL</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>

	<p><b>ETAPA 01 Apoio técnico a administração pública</b></p> <p><b>1.1 Análise e interpretação da legislação:</b> Compreendendo e interpretando a legislação aplicável às fazendo sua comparação com as legislações específicas Lei e Decreto Paulo Gustavo, Decreto de Fomento à Cultura, Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> <p><b>1.2 Orientações e esclarecimentos jurídicos</b> sobre os procedimentos a serem seguidos, desde a fase de preparação do edital até a conclusão do processo.</p> <p><b>1.3 Revisão de editais e contratos:</b> Análise dos editais e os contratos decorrentes para garantir que estejam em conformidade com a legislação aplicável e que protejam os interesses da administração pública.</p> <p><b>1.4 Participação em comissões</b> fornecendo suporte jurídico durante as sessões de abertura de propostas e durante a análise e julgamento das propostas recebidas. Verificando se os proponentes atendem aos requisitos legais estabelecidos e auxiliando na avaliação da documentação apresentada.</p> <p><b>1.5 Análise de recursos e impugnações</b> eventualmente apresentados por proponentes descontentes com o resultado do processo licitatório. Avaliando os argumentos apresentados, verificar a legalidade das decisões tomadas e preparar as respostas ou pareceres a serem encaminhados aos órgãos competentes.</p> <p><b>1.6 Capacitação e treinamento:</b> ministrar treinamentos e capacitações para servidores públicos envolvidos nos processos de seleção, compartilhando conhecimentos jurídicos, esclarecendo dúvidas e auxiliando na disseminação de boas práticas e procedimentos legais adequados.</p> <p><b>1.7 Gerenciamento de riscos jurídicos:</b> Identificação e gerenciamento de riscos jurídicos relacionados aos procedimentos. Garantindo que os riscos legais sejam minimizados e que a administração pública esteja protegida contra eventuais contingências jurídicas</p>
02	<p>ETAPA 2 - Disponibilização de plataforma de gerenciamento da execução da Lei Paulo Gustavo que atenda os requisitos dos editais. 2.1 Fornecimento de painel de acompanhamento em tempo real dos processos de inscrições dos agentes culturais com livre acesso aos dados de execução, as esferas do Poder Público, inclusive após o término da parceria, conforme observado o disposto no parágrafo 2º, Art. 17, do Decreto Federal nº 11.525/ 2023. 2.2 Descrição técnica; 2.3 Layout intuitivo: 1. Informações e Notícias 2. Seção de dúvidas frequentes 3. Passo a passo para inscrições 4. Identidade visual customizável 5. Diversos níveis de acesso 6. Responsividade 7. Gerenciamento paralelo 8. Suporte de uso da plataforma 9. Prazo de resposta e resolução do chamado em até 24 horas 10. Escopo da plataforma 2.4 Inscrição simplificada: 1. Inscrições por etapa 2. Suporte técnico e passo a passo 3. Preenchimento predefinido 4. Confirmação via e-mail 5. Cadastramento por terceiros 6. Cadastro com login e senha 7. Possibilidade de retomar o processo 8. Perfil do projeto 9. Distribuição dos projetos para os pareceristas 10. Gerenciamento de resultados 11. Acompanhamento do Projeto 12. Cumprimento de requisitos 13. Registros do projeto 14. Solicitações de atendimento para grupos afirmativos 15. Prestação de contas 2.5 Acessibilidade: 1. Acessibilidade comunicacional 2. Hierarquia de informação 3. Alto contraste 4. Aumento de fonte 5. Suporte através da exibição de conteúdo audiovisual 2.6 Validação de documentos: 1. Checagem facilitada 2. Formatação legível 3. Geração facilitada em PDF; de relatórios e indicadores 4. Monitoramento dos projetos na execução 5. Contemplar cadastro de agentes culturais 2.7 Interface com outras plataformas 1. criar o mapa cultural de Rondônia 2. Realizar cargas de dados (export e import) em formato definido pela Agência de Tecnologia da Informação (ATI) 3. Migrar os dados das inscrições da plataforma SAP CULTURAL para a plataforma, caso necessário. 4. Posterior integração ao Sistema de Gestão de Documentos SGD2.0 do Estado de Rondônia , conforme a Lei vigente e o SIAFEM (Sistema de Administração Financeira do Estado de Rondônia ); 2.8 Controle social em atendimento 1. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet. 2. LAI - Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o art. 5º, XXXIII da Constituição Federal</p>
03	<p><b>Etapa 3 Pareceristas</b></p> <p>3.1 Composição de equipe de pareceristas com notório saber para análise e avaliação dos projetos inscritos, conforme o banco de paracerista da SEJUCEL</p> <p>3.2 Coordenar todo o processo de seleção das comissões de paracerista em parceria com a SEJUCEL</p>

04	<p>ETAPA 04 - Prestação de Serviço na Formação e Capacitação dos fazedores de cultura 4.1 Oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos que atendam todas as regiões do Estado nas 10 regiões administrativas composta pelos 52 Municípios, compreendendo as diversas linguagens artísticas culturais e as culturas tradicionais como no mínimo 500 capacitados. 4.2 Realização de busca ativa para inscrição de propostas, sobretudo ao disposto no artigo 16 do Decreto nº 11.525/ 2023 (mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; populações nômades; povos ciganos; pessoas LGBTQIA+; pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente) garantindo o atendimento dos grupos prioritários de Rondônia sendo os povos originários nos 52 municípios os componentes dos grupos tradicionais (Quilombolas, Extrativistas, Pescadores Artesanais, Povos de Terreiros, Ciganos, Ribeirinhos, Comunidade Camponesa, Raizeiras e benzedeadas, presentes em quase todos os 52 Municípios rondoniense. 4.3 Realização de oficinas presenciais e online de auxílio à elaboração de propostas. 4.4 Acesso universal. 4.5 Oficinas ou minicursos para a formação com a carga horária de 4 horas para todos os proponentes selecionados antes da SEJUCEL realizar o pagamentos aos agentes culturais 4.6 Formação continuada com a carga horária de 20 horas no seguimento do audiovisual para os selecionados</p>
05	<p>ETAPA 5 Prestação de Serviço de Comunicação/ Divulgação 5.1 Elaboração de identidade visual dos editais, materiais gráficos, apresentações, esquemas visuais, vídeos de divulgação e materiais de redes sociais. 5.2 Plano de mídia para os principais canais e redes sociais com impulsionamento de acordo com os públicos-alvos traçados. 5.3 Assessoria de imprensa para os principais veículos de comunicação. 5.4 Central de suporte ao proponente - equipe disponível para tirar dúvidas dos proponentes durante o processo de inscrição dos editais, através de telefone, Whatsapp e demais canais de comunicação similares FAQ - Elaboração de relação de perguntas e respostas frequentes. 5.5 Acessibilidade na comunicação. 5.6 Todas as ações de comunicação e divulgação serão supervisionadas e aprovadas previamente pela Assessoria de Comunicação do Governo do Estado de Rondônia. .</p>
06	<p><b>ETAPA 06 - Monitoramento e análise de resultados</b>          6.1 Monitorar as inscrições a fim de atender metas de distribuição geográficas e de segmentos de acordo com os públicos alvos estabelecidos e Fazer intervenções caso necessário a fim de garantir as metas estabelecidas.          6.2 Monitorar os pareceristas a fim de garantir prazos e metas de produtividade e suporte a eventuais dúvidas.          6.3 Analisar os dados obtidos no processo de divulgação, inscrições e contemplados a fim de gerar informações e indicadores culturais e subsidiar a criação do mapa cultural do Estado de Rondônia, perfis socioeconômicos e públicos alvos desta e de futuras políticas públicas para o setor.          6.4 Elaboração de relatório final com avaliação geral de impacto e resultados do processo com painéis de apresentação dos dados obtidos.</p>
07	<p><b>Etapa 7 Prestação de contas</b>          7.1 Assessoria na prestação de contas do Estado ao Ministério da Cultura          7.2 realizar prestação de contas dos fazedores de cultura e o Estado de Rondônia, encaminhando para a SEJUCEL se a prestação de conta esta: aprovada; aprovada com ressalva ou reprovada          7.3 Realizar cargas de dados (export e import) em formato definido pela Agência de Tecnologia da Informação (ATI) compatíveis de todos documentos de prestação de contas apresentado pelo participante.</p>

**ESFERA MUNICIPAL**

Item	Descrição
------	-----------

01	<p><b>Etapa 01 Apoio técnico a administração pública</b></p> <p><b>1.1 Análise e interpretação da legislação:</b> Compreendendo e interpretando a legislação aplicável às fazendo sua comparação com as legislações específicas Lei e Decreto Paulo Gustavo, Decreto de Fomento à Cultura, Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> <p><b>1.2 Orientações e esclarecimentos jurídicos</b> sobre os procedimentos a serem seguidos, desde a fase de preparação do edital até a conclusão do processo.</p> <p><b>1.3 Orientações e esclarecimentos para a elaboração de editais, contratos e prestação de conta:</b> Análise dos editais e os contratos decorrentes para garantir que estejam em conformidade com a legislação aplicável e que protejam os interesses da administração pública.</p> <p><b>1.4 Capacitação e treinamento:</b> ministrar treinamentos e capacitações para servidores públicos envolvidos nos processos de seleção, compartilhando conhecimentos jurídicos, esclarecendo dúvidas e auxiliando na disseminação de boas práticas e procedimentos legais adequados.</p> <p><b>1.5 Gerenciamento de riscos jurídicos:</b> Identificação e gerenciamento de riscos jurídicos relacionados aos procedimentos. Garantindo que os riscos legais sejam minimizados e que a administração pública esteja protegida contra eventuais contingências jurídicas.</p>
02	<p><b>Etapa 2 Formação e Capacitação</b></p> <p>2.1 Oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;</p> <p>2.2 Realização de oficinas presenciais e online de auxílio à elaboração de propostas para proponentes interessados.</p> <p>2.3 Realização de oficinas presenciais e online de auxílio à elaboração da prestação de conta as servidores municipais;</p>
03	<p><b>Etapa 3 Prestação de contas</b></p> <p>3.1 Assessoria na prestação de contas dos municípios ao Ministério da Cultura</p>

**DO PRAZOS**

As inscrições para o credenciamento serão abertas de forma gratuita:

Publicação do Edital de Chamamento Público nº XXXX/2023/CODEC/SEJUCEL: de 31 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023.

Impugnação do Edital: até o dia 13 de setembro de 2023.

Julgamento e resultado da impugnação do Edital: até o dia 14 de setembro de 2023.

Envio para a plataforma **SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>; contendo a proposta técnica, os documentos de comprovação das condições de participação e o plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil: até o dia 29 de setembro de 2023.

Publicação dos resultados parcial: até o dia 30 de setembro de 2023 (com a listagem contendo o nome de todas as Organizações da Sociedade Civil proponentes, com o respectivo CNPJ).

Recursos dos resultados do processo de seleção: do dia 1 e 2/10/2023 .

Resultados finais do julgamento dos recursos e publicação do resultado final: até o dia 03 de outubro de 2023.

**DAS INSCRIÇÕES**

Todas as inscrições será de forma gratuita e estará aberta por 30 dias a contar a sua publicação do DIOF.

As propostas serão recebidas das 31 de agosto de 2023 até 29 de setembro de 2023 até as 23h59min em dias corridos Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados via Sap Cultural, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data limite do encerramento deste Edital.

Os(as) interessados(as) em participar da seleção deverão apresentar o plano e preencher e assinar todos os Anexos deste edital, por conseguinte, deverão **ANEXAR em Formato PDF no SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>;

Proponente poderá anexar outros arquivos que julgar necessários em formato, incluindo o Formulário.

Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas de qualquer outra forma diversa da prevista nesta Chamada Pública.

A SEJUCEL não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

Todos os documentos deverão constar na plataforma SAP CULTURAL enviado, a falta de um documento acarretará na desclassificação.



A SEJUCEL encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Análise e Avaliação

A OSC que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

A entrega da Proposta, Projeto e Plano de Trabalho implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão de Análise e Avaliação

Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para todos:

Apresentação da Proposta Técnica/Plano de trabalho - **ANEXO I e II - Devidamente assinada pelo proponente.**

Apresentação do portfólio com as suas produções;

Todas as Documentações exigidas nos itens 12;13 e Subitens; 15 e 23, com todos seus subitem deste Edital

Todos os Anexos deste edital deverão ser assinados - (Anexos I- II- III- IV- V- VI- VII- VIII- IX- X- XI - XII - XIII E XIV)

### **PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

entidade privada sem fins lucrativos (Ex: associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Declarar, conforme modelo constante no Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Apresentar a Comprovação de Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão de Análise e Avaliação pelo menos 02 projetos executado e concluído .

Pertencam à área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas (áreas de teatro, dança, circo e ópera), música, arte urbana, literatura, audiovisual, manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural e economia criativa.

Comprovação de atuação de mais de 5 (cinco) anos da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Cada OSC poderá inscrever 1 (um) único projeto na presente Chamada Pública.

A OSC é o responsável legal pela elaboração e execução da proposta, nos termos da legislação vigente.

O Estatuto Social da pessoa jurídica deve conter em seu objeto caráter cultural e seus objetivos serem compatíveis com as ações de operacionalização descritas no objeto deste Edital.

Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

Poderão participar as organizações da sociedade civil que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua habilitação, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

### **REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:



ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no **mínimo 5 (cinco) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo XII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014,);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

comprovar o seu funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); I) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

A OSC deverá apresentar cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado;

A OSC deverá apresentar curriculum de todos os profissionais que faram parte da execução do projeto;

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

Fica vedada a OSC que tenham em seu quadro dirigente pessoa lotada na SEJUCEL, bem como seu cônjuge companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014;

que não possua ou não esteja vigente a certidão de comprovação de funcionamento regular emitido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia;

#### **DO VALOR**

O valor disponível para o Edital de premiação desta Chamada Pública é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais)

O proponente poderá apresentar o seu projeto de execução do objeto, indicando todos os serviços previstos na planilha de custos no plano de trabalho (Anexo II).

O recursos para a execução da proposta, não poderão ultrapassar o valor estipulado no subitem 8.1

#### **DAS ETAPAS**

A presente Chamada Pública será composta das seguintes etapas sucessivas:

Condições para participação;

Inscrição do Projeto;

Seleção e Habilitação;

Celebração do Termo de Parceria;

Liberação dos recursos financeiros;

Realização do projeto;

Acompanhamento da execução dos projetos selecionados

Fiscalização do projetos selecionados

Prestação de contas.

#### **DA PROPOSTA**

A Proposta e o Plano de Trabalho das entidades ou organizações sociais interessadas, conforme objeto deste Edital, anexo - I E II e seus subitens, deverá ser apresentada de forma escrita, conforme modelo em anexo;

A proponente deverá apresentar experiências na área objeto deste ou afins, podendo ser declaração governamental nas esferas Federal, Estadual e municipal o atestado de capacidade técnica, entre outros;

Poderão ser previstos serviços de pareceristas, assessorias, divulgação, plataforma eletrônica e soluções de tecnologia, contadores, formadores, produtores e técnicos, entre outros serviços que possam qualificar a execução e ampliar o alcance das metas estabelecida na proposta

Não poderá ser prevista:

Remuneração da entidade proponente;

Remuneração para funcionários públicos.

previstas outras fontes de financiamento públicos ou patrocinadores;

As informações apresentadas deverão demonstrar condições técnicas e estrutura compatível para a execução do objeto da parceria.

A proponente deve apresentar a documentação prevista nos itens 12;;13;15 e 23 e todos os seus sobtens.

O proponente deverá demonstrar que possui capacidade e experiência prévia de execução do objeto, abrangendo a descrição das ações objeto deste edital

Entende-se por projeto da própria entidade as aquisições de serviços vinculados ao setor cultural e atividades de economia criativa, relacionadas diretamente à execução do projeto.

#### **DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

O proponente fica autorizado a iniciar a realização do projeto após a publicação do extrato do termo de Parceria no DOE.

O período de realização do objeto inicia após a publicação do extrato do termo de Parceria no DOE e finaliza conforme duração prevista no cronograma constante no Plano de Trabalho.

O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.

Os recursos financeiros do projeto poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.

Os pagamentos deverão ser feitos, preferencialmente, via transferência bancária.

Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da execução da alteração proposta.

A análise do pedido de readequação será realizada pela SEJUCEL, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.

Caso haja inconsistências, a SEJUCEL poderá diligenciar o proponente.

A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.

Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;

disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto, seus realizadores e apoiadores e as marcas de financiamento, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento;

#### **DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES**

As entidades deverão apresentar plano de trabalho, que deverá conter no mínimo os seguintes elementos do Decreto Estadual nº 21.431 de novembro de 2016 e suas alterações

descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

descrição de metas a serem atingidas e de atividades, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, assim como as atividades ou projetos a serem executados;

forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando;

definição dos indicadores ou parâmetros, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e as discriminações dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

Deverá ser apresentada contrapartida quando se aplicará o Art. 35, § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso, conforme descrito no Termo de Colaboração e este Edital;

A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, dentre outras informações que julgar relevantes.

O projeto deverá respeitar os preceitos do art.19 da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentada na Lei do Estado de Rondônia;

as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência o mobilidade reduzida e idosos, e para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, conforme decreto de fomento (Decreto nº 11.453/2023) e a

INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 de acordo com as características do objeto da parceria;

#### DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação apresentada abaixo deverá ser entregue exclusivamente na página <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, na apresentação da proposta, mas poderá ser requerida sua atualização até a data da celebração do termo de colaboração:

Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, cinco anos de cadastro ativo;

Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Prova de Inscrição do CNPJ ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual (do Estado de residência do proponente)

Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Municipal (do domicílio ou sede do Proponente);

Certificado de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>)

Certificado do SISPAR (ou Justificativa acerca da inexistência);

Certidão Negativa Tribunal de Contas - TCE -RO (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa/>)

Certidão Negativa Controladoria Geral do Estado - CGE /RO (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>).

Apresentar comprovantes de regularidade no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rondônia - SIAFEN/RO, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Todas as Certidões Negativas deverão estar autenticadas.

Serão permitidas as certidões positivas com efeito de negativas.

São permitidas as certidões positivas.

Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais e ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme (Anexo V) previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A OSC deverá apresentar as **declarações e comprovações** como anexo do Plano e a proposta

Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, durante, pelo menos, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

instrumentos de parceria ou similares firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

declaração de experiência prévia e de capacidade técnica, evidenciando a regularidade no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil responsável por rede que tenha executado parceria, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;

Além dos documentos relacionados anteriormente, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 21, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:

**não há, em seu quadro de dirigentes:**

Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

**não contratará**, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

**Não serão remunerados**, a qualquer título, com os recursos repassados:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Declaração de capacidade administrativa, técnica/jurídica e Gerencial para a execução do Plano de Trabalho no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante já executada.

Comprovação de efetivo funcionamento na área há no **mínimo 05 (cinco) anos**, desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33,V, Lei 13.019/2014. (DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TEC. GERENCIAL) - ANEXO XII.

Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de disponibilidade dos equipamentos exigidos consoante estabelecidos neste Edital e seus anexos, em número suficiente para atendimento do objeto do Chamamento Público.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Declarar, conforme modelo constante no (Anexo III) - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

A Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo será composta pelos membros designados pela Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer pela Portaria nº 175 de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 157, Publicação: 18/08/2023

A Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo fará registro em instrumental próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital..

**DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/PROJETOS**



A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa, a ser realizada pela Comissão de Análise e Avaliação, que ocorrerá na sala de reunião da Secretaria do Estado da Juventude, cultura, Esporte e Lazer, que iniciará as 08:00 horas do dia 28 de setembro de 2023, devendo ser publicado o resultado no Diário Oficial do Estado - DIOF e no site da Secretaria do Estado da Juventude, cultura, Esporte e Lazer, logo após.

Etapa Única: Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, proposta de projeto e plano de trabalho e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos).

A análise terá como critérios de julgamento:

A análise da proposta terá como critérios de julgamento:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Desenvolve ou já desenvolveu ações na linha do Edital e/ ou operacionalização.	1 - Grau pleno de atendimento (30 pontos) 2 - Grau satisfatório de atendimento (15 pontos) 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	30
(B) Adequação do projeto aos objetivos do Edital e Viabilidade técnica de implementação e exequibilidade da proposta.	1 - Grau pleno de adequação (20) 2 - Grau satisfatório de adequação (10) 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	20
(C) Qualificação da ficha técnica (adequação dos profissionais que serão contratados com as atividades a serem desenvolvidas no projeto)	1 - Grau pleno da descrição (10) 2 - Grau satisfatório da descrição (05) 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	10
(D) Qualificação do conteúdo; apresentação, definição e organização, abrangência. Ações de divulgação, acessibilidade e democratização do acesso	1 - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (30). 2 - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (15). 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	30
(E) valor da proposta, relação custo benefício do projeto, adequação do valor solicitado com os serviços a serem contratados	1 - Grau pleno da descrição (10) 2 - Grau satisfatório da descrição (05) 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	10
Pontuação Máxima Global		100
Critério de Desempate		Menor valor da proposta apresentada

\*Caso a proposta não se adeque o valor máximo constante no item 18, 28 e 29 deste edital, será eliminada de forma direta.



A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 1 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

**Grau de Pleno Atendimento:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.

**Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.

**Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou

**não abordando o tema indicado;** as informações não correspondem ao solicitado no Plano de Trabalho;

Ao final, a Comissão de Análise e Avaliação declarará as propostas aprovadas, devendo ser publicado o resultado no site da sejuce e no DIOF - RO.

Serão eliminadas aquelas Organização da sociedade civil que:

Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;

Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 50 pontos;

Que estejam em desacordo com o Edital;

Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Análise e Avaliação, à luz do valor de referência estimado no banco de preços e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Análise e Avaliação, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Cada proposta habilitada será obrigatoriamente avaliada por todos os membros da Comissão, de forma paritária, distribuído de forma aleatória.

Os resultados da avaliação serão apreciados e discutidos por todos os membros da comissão, em sessão plenária, devendo todos os trabalhos ser registrados em ata, devidamente assinada por todos.

A comissão designará entre os seus membros, de forma paritária, aqueles que farão julgamentos dos pedidos de reconsideração e caso sejam procedentes a reavaliação.

As propostas serão julgadas pela Comissão de Análise e Avaliação, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída à Proposta de Plano de Trabalho em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.

Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se à seguir todos os critérios de pontuação.

A falsidade de informações apresentada deverá acarretar a eliminação da OSC, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Análise e Avaliação e pelos presentes.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO**

As Organização da sociedade civil não serão eliminadas e sim classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Análise e Avaliação, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

#### **DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**

O resultado do julgamento das propostas da OSC selecionada será publicada no site da Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, bem no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Na hipótese de desistência ou descredenciamento da entidade vencedora, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamada a conveniar a Organização da Sociedade Civil que não teve seu plano de trabalho rejeitado, desde que preencha os requisitos documentais.

Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo Secretária do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO;

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a sua assinatura e a publicação do respectivo extrato no DIOF/RO.

### **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

As OSC poderão interpor recurso referente à inabilitação do seu projeto, após a divulgação do resultado nos dias 22 a 25 de setembro 2023, através plataforma página <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

O prazo para pedido de recurso à Comissão de Análise e Avaliação, será de **02 ( ) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado parcial no site da SEJUCEL.

O recurso será aceito somente se estiver em formulário próprio (**ANEXO XIV**) e encaminhado via plataforma descrito no item 20

Se por ventura tiver somente uma OSC inscrita e a mesma for selecionada a SEJUCEL poderá suprir o prazo da interposição de recurso e publicar o resultado final

Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Avaliação

O recurso não será conhecido quando interposto:

fora do prazo;

perante órgão incompetente;

por quem não seja legitimado; ou

após exaurida a esfera administrativa.

Caso a OSC desclassificada nesta fase não apresente o pedido de recurso, o mesmo continuará como **inapto**.

### **DO SIGILO DAS PROPOSTA**

As propostas serão sigilosas a todos até a abertura das proposta cadastrada na plataforma SAPCULTURAL pela Comissão de Análise e Avaliação , após a abertura dos mesmos a comissão e os presentes à sessão poderão ter acesso a proposta, estes últimos somente neste momento;

No prazo do recurso somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurídicas ou por meio de procuração com poderes específicos poderão ter acesso as propostas;

Após a homologação e assinatura do Termo apenas a proposta pactuada poderá ser publicizada, as propostas que não forem aceitas integrarão ao processo.

### **DO REPASSE**

O desembolso será realizado após a assinatura do Termo de Colaboração e antes do término do objeto deste edital.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta para este fim, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o acordo de colaboração ou Termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência do acordo de colaboração ou Termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

O pagamento da remuneração da equipe contratada pela OSC com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Em caso do não atendimento das etapas previstas no plano de trabalho, resultando em dano ao erário, serão aplicadas multas e as penalidades cabíveis especificadas no Termo de Colaboração.

#### **DA EXECUÇÃO DO PROJETO: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E CONTRATAÇÕES**

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do COLABORADOR, devidamente identificados com o número deste Termo (art. 11, § 3º da IN/TCE nº 18/08).

Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede do COLABORADOR, à disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

Ultrapassado o prazo previsto acima, o COLABORADOR deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à CONCEDENTE, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e órgão de controle interno.

A CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

As contratações referentes a esta parceria são regidas pelas disposições previstas na Lei vigente.

#### **DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à organização vencedora, será convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis apresentar os documentos complementares sob pena de decair do direito a celebração, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

O TERMO DE COLABORAÇÃO será assinado via plataforma SEI, pela entidade e pela Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

#### **CONTRA PARTIDA**

A contrapartida deverá seguir as regras estabelecidas conforme o Art. 35, § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

#### **DA VIGÊNCIA**

O Termo terá vigência por 24( VINTE E QUATRO) meses corridos, iniciando-se a partir de sua assinatura, para que dentro desse período o objeto seja executado, podendo ser prorrogado por mais igual período, através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução.

#### **REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR MENOR PREÇO (artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação	P/ A	Elemento
13.392.2093-4023 - (FEDEC)	PPA 2093 - Garantir o desenvolvimento Cultural	33.50.41.

**DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O termo de colaboração celebrado por meio deste edital terá como limite o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais), sendo atribuído a um único projeto/proposta.

O valor total dos recursos do resultado da seleção será repassado da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento)- em até 10 (dez) dias úteis, após assinatura do Termo de Colaboração;

25% (vinte e cinco por cento) após a execução da etapa 04 de acordo com plano de trabalho, mediante apresentação das certidões válidas;

e os outros 25% (vinte e cinco por cento) até dia 28 de dezembro de 2023, mediante apresentação da conclusão da etapa 05.

O valor do repasse será depositado exclusivamente na conta correte no nome da OSC,;

**RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SEJUCEL, nos casos enumerados a seguir:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a SEJUCEL a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

O atraso injustificado no início dos serviços;

O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Secretariado Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da SEJUCEL.

A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

das obrigações

**São obrigações da SEJUCEL:**

·Dar ciência à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado sobre a celebração deste CONVÊNIO, no prazo de 30 dias de sua publicação;

Fiscalizar e acompanhar, por meio de representantes especialmente designados, os trabalhos de execução do objeto pactuado, bem como, receber, fiscalizar e aprovar as prestações de contas, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo o estabelecido neste edital;

Repassar ao PARCEIRO o recurso previsto neste edital, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho Aprovado;

Prorrogar automaticamente a vigência deste CONVÊNIO antes de seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, sendo limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;

Providenciar a devida instauração de Tomada de Contas, se constatada irregularidade ou inadimplência de qualquer cláusula deste instrumento;

Manter o cadastro da organização da sociedade civil atualizado no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias;

Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação pelo PARCEIRO, a fim de evitar a sua descontinuidade;

Notificar o PARCEIRO previamente à inscrição como inadimplente no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, quando for detectada impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto da parceria;

Definir a titularidade de eventuais bens remanescentes após o fim da parceria, que poderão ser devolvidos à Administração Pública Estadual, permanecer com a organização da sociedade civil ou serem doados a terceiros.

Registrar a CONVÊNIO no órgão competente

Homologar as prestações do proponente recebida pela OSC.

-Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas.

Fiscalizar In loco os projetos selecionado

#### **Obrigações da contratada**

Planejar, organizar e promover as ações referentes à execução do objeto desta COLABORAÇÃO;

Utilizar os recursos exclusivamente no objeto pactuado;

Observar rigorosamente os prazos de execução pré-estabelecidos;

Cumprir com todas as etapas prevista no item 03 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e no seu subitem 3.2.4

Possibilitar a supervisão e fiscalização da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, sempre que solicitadas as informações e acesso a todas as documentações referentes à execução do objeto proposto;

Manter a CONCEDENTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução;

Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado através da SECRETARIA DO ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER em toda e qualquer ação, relacionada com a execução do objeto descrito neste edital.

Acrescentar a marca do Governo do Estado e da SECRETARIA DO ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER em publicações ou divulgações de qualquer natureza:

veículos de comunicação, placas, painéis e outdoors, quando for necessária a utilização de publicidade vinculada à implementação do objeto pactuado;

Prestar contas à CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa dos recursos recebidos, conforme a Lei vigente.

Observar, quando da execução de despesas custeadas com recursos desta COLABORAÇÃO, as Legislações: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Manter registros, arquivos e controle contábil específico relativo ao recebimento e aplicação dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, preservando-os em lugar seguro e de fácil acesso, para eventuais consultas quando necessárias, pelos Órgãos de Controle e de fiscalização;

Restituir eventual saldo de recursos ao Tesouro do Estado no final da vigência da COLABORAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito na conta Corrente nº. XXXX, Agência XXXX, Banco do Brasil S/A, por meio de documento de identificação;

Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE no prazo de estabelecido para a apresentação da prestação de contas, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto;

Quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

Demais casos previstos em lei.

Realizar as ações dentro do período de vigência;

Manter, durante toda a execução do objeto as obrigações assumidas quando da assinatura do presente Instrumento;

Abster-se de realizar subcontratação ou equiparados para executar as ações do objeto do presente Termo com outras organizações da sociedade civil;

Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a



inadimplência do PARCEIRO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e o pessoal;

Contabilizar e guardar os bens remanescentes da execução do objeto do presente Termo e realizar a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade do programa governamental;

Inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do objeto que permitam o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como de Órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

Comprovar que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

Manter todas as informações cadastrais e de contato atualizadas na plataforma a ser contratada.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções estabelecidas nos subitens “b” e “c” são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá anexar ao Sistema a prestação de contas, em até 30 (trinta) dias, composta pelos seguintes documentos:

Relatório de Realização do Objeto do Projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos;

No relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas ou etapas listadas no Cronograma de Execução do plano de trabalho, tais como: fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; atestados; clipagem de imprensa e mídias sociais; materiais de divulgação e outros produtos resultantes;

extratos da conta-corrente específica do projeto, mês a mês, compreendendo todo o período de movimentação, acompanhados de conciliação bancária;

comprovante de devolução de saldos não utilizados;

comprovação dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira dos recursos;

prova de recolhimento dos impostos devidos no âmbito da execução, se for o caso;

O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.



Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a SEJUCEL poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.

Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.

O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

A prestação de contas será analisada e avaliada pela Comissão de Fiscalização, que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

A Comissão de Fiscalização poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Objeto do Projeto.

O cumprimento do objeto será atestado pela Comissão de Fiscalização juntamente com o controle interno, resultando da análise da documentação apresentada para os fins de prestação de contas da ação descrita no artigo anterior, de acordo com a seguinte classificação:

Aprovado;

Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral;

Não aprovado.

Na hipótese de não aprovação do projeto, será exigido do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como de todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.

Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, com as normas vigentes ou com a legislação específica, os proponentes deverão devolver os recursos não comprovados, devidamente corrigidos.

A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto, o proponente estará sujeito a responsabilização cível e penal.

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014, e o Decreto nº 21.431 de novembro de 2016 regras do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O proponente apresentará a prestação de contas numerada.

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através da Comissão de fiscalização, conforme portaria vigente para acompanhar, monitorar e avaliar a parceria afirmada pelo termo de colaboração com a Organização da Sociedade civil selecionada e designará o gestor do processo e a equipes de fiscalização.

Com vistas a resguardar o interesse público, deve a associação escolhida por este Edital, cercar-se de todos os mecanismos necessários para que haja uma fiscalização exitosa e controle total no que tange a exploração do objeto da parceria.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A OSC no ato da sua inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Todas as inscrições ocorrerá de forma gratuita.

Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da Organização da Sociedade Civil do processo de seleção.

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SELEÇÃO Nº xxx/2023/SEJUCEL/CODEC/2023 terá validade de 31 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2024, sendo prorrogado igual período.

As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

A organização da sociedade civil participante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de Plano de Trabalho e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público;

A SEJUCEL/RO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.

Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**CRONOGRAMA**

## CRONOGRAMA

DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
Publicação do edital.	31/ 08/2023
Recebimento das propostas.	31/ 08 a 29/09/2023
Impugnação do Edital	31/ 08 a 13/09/2023
Julgamento e resultadoda impugnação do Edital	14/ 09/20236
Para habilitação e avaliação da proposta	30/ 09/2023
Publicação do resultado parcial	30/ 09/2023
Interposição de recursos	01/ 09 a 02/10/2023
Resultado do recurso	03/ 10/2023
Formalização do termos de colaboração.	04 a 10/ 10/2023

## ANEXOS:

ANEXO I- Proposta

ANEXO II -Modelo do Plano de Trabalho

ANEXO III - Declaração de ciência e concordância

ANEXO IV -Declaração da não ocorrência de impedimento

ANEXO V - Declaração e relação dos dirigentes da entidade

ANEXO VI - Declaração de não ocorrência das vedações

ANEXO VII - Declaração do cumprimento ao inciso XXXIII do ART.7º da Constituição Federal de 1988

ANEXO VIII - Declaração do cumprimento ao Artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia

ANEXO IX - Declaração de inexistência de vínculo

ANEXO X - Termo de autorização de uso de imagem e voz

ANEXO XI - Declaração de inexistência de inadimplência

ANEXO XII - Declaração sobre instalações e condições materiais

ANEXO XIII - Plano de trabalho da SEJUCEL

ANEXO XIV - Formulário para Interposição de Recurso

ANEXO XV - Termo de colaboração

ANEXO XVI - Manual de inscrições

Elaborado por:

Alecio valois Pereira de Araujo

Madma Cristiani Dias de Souza

De acordo:

Robson Roni Matos da Silva

Coordenador de Cultura- CODEC-SEJUCEL/RO

Suelen Feitosa

Coordanadora do CAF-SEJUCEL/RO

**LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**

Secretário da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

Protocolo 0041375746

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL - SEAS**

Portaria nº 1081 de 25 de agosto de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 237/2023/SEAS-GISP, 23 de agosto de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Jaru e Ji-Paraná, com o objetivo de realizar o Plantão Social dos Empreendimentos Residenciais vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida. A concessão de diárias no período de 27 até 31/08/2023.

Nome	Matrícula	Lotado
Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa	*****075	Porto Velho
Francisco Enzo Rodrigues de Souza	*****861	Porto Velho
Thiago Antônio Silva Aguiar	*****104	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho
Israelson da Silva Dias	*****973	Porto Velho

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0041193768

Portaria nº 1101 de 30 de agosto de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 363/2023/SEAS-GISP, 30 de agosto de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã D'Oeste, com o objetivo de executar o Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme Cronograma das Ações do ano de 2023, que está disposto na Portaria N º 928 de 19 de julho de 2023, Id (0040347650). A concessão de diárias no período de 02 até 03/09/2023.

Nome	Matrícula	Lotado
Amanda Rios Cruz	*****010	Porto Velho
Pâmela Suelen Lucindo de Melo	*****929	Porto Velho

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N<sup>o</sup> 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0041336938

Portaria n<sup>o</sup> 1102 de 30 de agosto de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n<sup>o</sup> 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n<sup>o</sup> 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1<sup>o</sup> de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando N<sup>o</sup> 390/2023/SEAS-FEAS, 29 de agosto de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1<sup>o</sup>**- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cacoal e Pimenta Bueno, com o objetivo de realizar a cobertura jornalística e operacionalizar a logística do credenciamento no 1<sup>o</sup> Encontro Estadual da Primeira Infância - Criança Prioridade Absoluta. A concessão de diárias no período de 30/08 até 01/09/2023.

Nome	Matrícula	Lotado
Allini Lima Pereira	*****709	Porto Velho
Miriam Lima de Mesquita	*****892	Porto Velho
Naldo Machado dos Santos	*****417	Porto Velho

**Art. 2<sup>o</sup>**- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N<sup>o</sup> 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3<sup>o</sup>**- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4<sup>o</sup> do Art. 17 do Decreto N<sup>o</sup> 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4<sup>o</sup>**- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N<sup>o</sup> 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0041338132

Portaria n<sup>o</sup> 1094 de 30 de agosto de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n<sup>o</sup> 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n<sup>o</sup> 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1<sup>o</sup> de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando N<sup>o</sup> 364/2023/SEAS-GISP, 25 de agosto de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1<sup>o</sup>**- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã D'Oeste, com o objetivo de executar o Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme Cronograma das Ações do ano de 2023, que está disposto na Portaria N<sup>o</sup> 928 de 19 de julho de 2023, Id (0040348090). A concessão de diárias no período de 02 até 03/09/2023.

Nome	Matrícula	Lotado
Priscilla Passos Ribeiro	*****311	Porto Velho
Breno Vinícius Procópio Mendonça de Oliveira	*****746	Porto Velho
Hotiniel Pereirado Nascimento	*****667	Porto Velho

Vera Lúcia Vieira Ramos	*****745	Porto Velho
José Evaldo da Cruz Filho	*****608	Porto Velho
Isaque Johnson Cabral	*****692	Porto Velho

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0041305517

Portaria nº 1100 de 30 de agosto de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando N.º 366/2023/SEAS-GISP, 25 de agosto de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã D'Oeste, com o objetivo de executar o Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme Cronograma das Ações do ano de 2023, que está disposto na Portaria N.º 928 de 19 de julho de 2023, Id (0040671663). A concessão de diárias no período de 02 até 03/09/2023.

Nome	Matrícula	Lotado
Jânio Fernandes de Souza	*****612	Porto Velho
Lucilene dos Santos Duarte	*****545	Porto Velho
Elizandra Araújo dos Santos	*****932	Porto Velho
Andressa Hélen dos Santos	*****589	Porto velho
Iris Leide Amorim da Silva	*****892	Porto Velho

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0041333068



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041320393****Processo nº0026.004105/2023-44**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1003/2023/SEAS-CI (0041264960) e Certificado SEAS-GDS (0041320133), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Isaque Johnson Cabral, Gideone Santana de Assis, Odinaldo Maurício Pereira da Silva, Lenilson Sales Pantoja, Ederson Almeida Barreto e Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro**, no valor total de **R\$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0041320393

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041335902****Processo nº0026.004229/2023-20**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1000/2023/SEAS-CI (0041249237) e Certificado SEAS-GDS (0041335775), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Sérgio Paulo Diniz, Wilce Nazaré Canto de Lima e Maria Aparecida Brazil Lima**, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0041335902

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041336376****Processo nº0026.004130/2023-28**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 997/2023/SEAS-CI (0041240997) e Certificado SEAS-GDS (0041336266), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Ludney de Queiróz Alvares Mendes e Wagner Henrique Muniz de Oliveira**, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação.



Protocolo 0041336376

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041336951****Processo nº0026.004095/2023-47**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1006/2023/SEAS-CI (0041277048) e Certificado SEAS-GDS (0041336816), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Rameson Amazonas dos Santos Azevedo** e **Valdinei Souza Oliveira**, no valor total de **R\$ 3.426,50 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0041336951

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041282154****Processo nº0026.002725/2023-49**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 965/2023/SEAS-CI (0041111334) e Certificado SEAS-GDS (0041281473), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Ana Clécia Gomes de Souza e Luanda Silva Perez, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0041282154

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041277551****Processo nº0026.003634/2023-21**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 977/2023/SEAS-CI (0041163928) e Certificado SEAS-GDS (0041275940), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção** e **Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso**, no valor total de **R\$ 2.919,80 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0041277551

Portaria nº 1106 de 31 de agosto de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 386/2023/SEAS-GISP, 29 de agosto de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã D'Oeste, com o objetivo de executar o Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme Cronograma das Ações do ano de 2023, que está disposto na Portaria Nº 928 de 19 de julho de 2023, Id (0041245198). A concessão de diárias no período de 02 até 03/09/2023.

Nome	Matrícula	Lotado
Gabriel Costa Pereira	*****667	Porto Velho
Helena Messias dos Santos	*****967	Porto Velho
Márcia Mendonça dos Santos	*****575	Porto Velho
Miriene Riele Romano de Souza	*****866	Porto Velho
Iacuti Nogueira de Oliveira	*****224	Porto Velho
Kazue Narahashi	*****972	Porto Velho
Sabrina Almeida Saavedra	*****999	Porto Velho
Mário Jorge Ribeiro Amaral	*****753	Porto Velho
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	*****286	Porto Velho
Ítalo Flammarion Cortez da Fonseca	*****192	Porto Velho
Elias Couto Pereira Júnior	*****640	Porto Velho
Flávia Queiroz	*****581	Porto Velho
Igor Valério Gomes Ferreira	*****492	Porto Velho
Francisca Helena Araújo Moreno	*****649	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 5º** - Desconsiderar os Termos e os efeitos da Portaria Nº 1099 de 30 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0041365013

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria nº 948 de 21 de agosto de 2023

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023 - CPPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 216 de 16 de março de 2023, em desfavor dos servidores: M.d.M.R.C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.393, M.S.C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.802; e S.d.S.M., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*.\*\*\*.956, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto velho 30 de Agosto de 2023.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /Fease

Protocolo 0041037153

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº0041334001

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº0025.003047/2023-41, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de adquirir material permanente - Relógio de Ponto Eletrônico com Reconhecimento Facial 671, visando suprir às necessidades de registro da frequência (entrada e saída) das atividades laborais dos servidores desta secretaria - **SEAGRI** considerando a nova reestruturação da Unidade dentro do Palácio Rio Madeira, onde será feita uma readequação do espaço para acomodar todos os servidores dessa Unidade. Tal solicitação se faz necessária em atendimento ao Decreto nº 21.971 de 22/05/2017 (id.0040899651) que Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo. Sendo no VALOR TOTAL de R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais) em favor da empresa **DIXI VEXT COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOSE SISTEMAS LTDA** portadora do **CNPJ: 15.077.663/0001-81**, conforme documentos acostado aos autos.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 5.184,00** (cinco mil cento e oitenta e quatro reais) conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0041334001

Portaria nº 202 de 30 de agosto de 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o constante na Informação nº 11/2023/SEAGRI-DE(0041240520), que consta no Processo nº 0025.003338/2023-30.

**RESOLVE:**

Art.1º- RELOTAR, a contar de **25 de agosto de 2023**, os servidores relacionados na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais no Setor de Patrimônio, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da

Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
*****520	Bruno Mendonça	Assessor I
*****018	Maria Jose Vaz Freitas Lopes	Assessor I
*****625	Marineis Vieira dos Santos	Assessor I
*****053	Noza Maria Lopes da Silva	Assessor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30, de agosto de 2023.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0041339050

## AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 812 de 29 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ZENAIDE ROCHA BRITO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*749, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Felipe d'Oeste, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **28 e 29 de setembro de 2023**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0041277435

Portaria nº 819 de 30 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROBSON CARON DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. \*\*\*\*\*582, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado d'Oeste, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **03, 04, 05 e 06 de outubro de 2023**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0041338472

Portaria nº 820 de 31 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **ZENAIDE ROCHA BRITO**, Fiscal Estadual Agronomia, matrícula n. **300092749**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de

Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Felipe d'Oeste, no mês **outubro 2023** referentes ao **2º quinquênio de (25/10/2014 a 23/10/2019)**.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0041348539

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

### TERMO

#### **Nº 236/2023 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00492/2016/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00492/2016** do empreendimento **M. DE SOUZA EIRELI - ME**(COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) localizado na Av. Principal, s/n distrito de Nova Samuel, no Município de **CANDEIAS DO JAMARI - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **23.634.790/0001-62** contendo 19 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0041206816

### TERMO

#### **Nº 235/2023 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01615/2015/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01615/2015** do empreendimento **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON**(IMPLANTAÇÃO DE 130,80 KM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA RURAL) localizado na Avenida Imigrantes, nº4137, Bairro Industrial, no Município de **PORTO VELHO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.914.650/0001-66** contendo 196 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.



§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS  
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM  
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0041206038

Portaria de férias nº 7501 de 31 de agosto de 2023.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula 300011931, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/11/2023 a 30/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2023 a 03/12/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2023 a 23/12/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 31/08/2023.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC16057

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

### AVISO

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0041.002019/2023-17

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER REFERENCIAL PGE nº. 562/2021/PGE-PA (0040891755) foi devidamente utilizado, sendo que o *checklist* foi devidamente preenchido (0040882730), portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

**No uso das atribuições que me foram conferidas**, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Buffet e Equipamento de Som para o Encontro em Brasília entre o Governo do Estado de Rondônia e os Embaixadores Árabes no Brasil para atender à Coordenadoria de Atração de Investimentos e Promoção à Exportação - *INVEST Rondônia*.



**EMPRESA:** DPS EVENTOS LTDA - **CNPJ:** 28.047.288/0001-79;

**ENDEREÇO DA CONTRATADA:** Rua da Paz, 484 - Loja C, cep: 800060-160, Curitiba - PR

**CONTATOS:** (61) 99801-3977 **E-mail:** ADPSEVENTOS@GMAIL.COM

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**Avenilson Gomes da Trindade**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0040884566

Resolução N. 27/2023/SEDEC-CONDER

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78 do Regulamento Operativo do Programa de Incentivo Tributário, aprovado pelo Decreto nº 12.988/2007, combinado com o inciso VIII do artigo 35 do Regimento Interno do CONDER,

Considerando o Parecer nº 12/2023/SEDEC-CONDER do Secretário Executivo do CONDER, favorável a prorrogação dos prazos contidos na Resolução nº 26/2023/SEDEC-CONDER, como medida necessária para possibilitar a competitividade e a concorrência saudável no mercado bovino no estado, com a participação ativa dos pequenos e médios frigoríficos, em nível de igualdade, contribuindo para a manutenção dos preços pagos a cadeia produtiva da carne e aos produtores rurais de Rondônia.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - "Ad Referendum" prorrogar até **30 de agosto de 2024** os prazos da **RESOLUÇÃO N.º 26/2023/SEDEC-CONDER**, de 01/03/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 39, de 01/03/2023, para utilização do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e declarado em Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, concedido sobre a carne com osso a estabelecimentos industriais frigoríficos localizados no estado de Rondônia, no **período de 01 de setembro de 2023 à 30 de agosto de 2024**, que atendam aos requisitos da Resolução n.º 003/07/CONDER, de 18/07/2007 e os incisos I e II desta Resolução:

I - manutenção dos postos de trabalhos e investimentos fixos previstos no projeto técnico econômico financeiro antes apresentados;

II - Para novas solicitações de estabelecimentos frigoríficos deverá atender a Resolução N.º 003/07/CONDER.

**Parágrafo único:** Caso haja descumprimento dos limites dispostos nos incisos I e II, será aplicada a regra abaixo sobre o total das saídas de carne com osso promovidas pelo estabelecido no caput do artigo 1º:

I - A partir de 1º de setembro de 2023 até 29 de fevereiro de 2024, será aplicado o percentual de 75% de crédito presumido sobre as saídas de carne com osso;

II - A partir de 1º de março de 2024 até 30 de agosto de 2024, será aplicado o percentual de 65% de crédito presumido sobre as saídas de carne com osso.

Art. 2º- As novas solicitações de estabelecimentos frigoríficos para gozar do incentivo para carne com osso na forma do art. 1º deverão atender aos requisitos da Resolução N.º 003/07/CONDER

Art. 3º - Determinar que esta Resolução seja submetida ao referendo do CONDER.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Porto Velho (RO), 30 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Presidente do CONDER

Em exercício

Protocolo 0041327629

Portaria nº 365 de 29 de agosto de 2023

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certificação relativo a Nota de Empenho 2023NE000323 Processo Administrativo SEI nº 0041.001942/2023-23.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO, o decreto de nomeação de 30 de dezembro de 2022, que nomeia o servidor AVENILSON GOMES DA TRINDADE como Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 31 de dezembro de 2022, edição nº 251.

CONSIDERANDO, Portaria nº 2 de 20 de janeiro de 2023, que delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, nas ausências e impedimentos legais do secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 0041.001942/2023-23, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 228/2022/SUPEL/RO (SEDEC), sobre a contratação da empresa LIMA & SILVA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 08.156.871/0001-00, para atendimento da 12ª Feira Agropecuária de Porto Velho - EXPOVEL, cujo órgão participante é a Secretaria de Estado do Desenvolvimento - SEDEC, visando a locação de estrutura e serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**I - Gestor do Contrato:**

Servidora: **Gisele Amaral Cintra**

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

**II - Comissão de Fiscalização:**

Servidor: **Gabriel Metran Dias dos Santos**

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

Servidora: **Caroline Braga de Almeida**

Cargo: Assessor IV

Servidora: **Jossiane Gomes Olimpio**

Cargo: Assessor V

Servidor: **Lucas Alves da Silva Morais**

Cargo: Assessor II

Servidora: **Neytielle Caroline Machado da Silva**

Cargo: Assessor III

Art. 2º O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar aos Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0041288738

Portaria nº 366 de 30 de agosto de 2023

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certificação (CERC/SEDI) relativo ao **CONTRATO Nº 0106/PGE2023**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, c/c com os termos da Cláusula Oitava do Contrato n. 0106/PGE-2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Gestor do Contrato, bem como, a Comissão Especial de Fiscalização, Recebimento e Certificação (CERC/SEDI), para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços executados pela empresa **RH & AÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, oriundos do **CONTRATO Nº 0106/PGE-2023**, cujo objeto trata da "contratação de empresa especializada em implantação, gerenciamento, treinamento, assessoria e acompanhamento do Programa Estadual de Microcrédito Produtivo e Orientado, nas unidades municipais para prestação de serviços de monitoramento, formação, capacitação continuada dos agentes de crédito", conforme consta nos autos do **processo eletrônico SEI nº 0041.070810/2022-61**.

**I - Gestor do Contrato:**

Servidora: **Gisele Amaral Cintra**

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

**II - Fiscal do Contrato:**

Servidor: **Gabriel Metran Dias dos Santos**

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

**III - Comissão de Recebimento e Certificação das Notas Fiscais:**

Servidor: **Lucas Alves da Silva Moraes**

Cargo: Assessor II

Servidora: **Neytielle Caroline Machado da Silva**

Cargo: Assessor III

Servidora: **Caroline Braga de Almeida**

Cargo: Assessor IV

Servidora: **Jossiane Gomes Olimpio**

Cargo: Assessor V

**Art. 2º** - Fica designada para emissão de Relatório de Execução dos Serviços Prestados, ao fiscal **GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS**.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria nº 253 de 20 de junho de 2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0041313642

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041281625

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000583/2023-46

INTERESSADOS: **DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL, IZAIAS GOMES BEZERRA, MARIA ALICE ARAÚJO AMARAL, RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES.**

Considerando o Parecer nº 155/2023/SETUR-CI (0041019301) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos servidores, estando portanto a prestação de contas

aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminhando o referido.

**VANESCA DE SOUZA**

Coordenadora de Administração e Finanças – Matrícula 300180829

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR**, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e tornar público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo – Matrícula 300051121

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2023

Protocolo 0041281625

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000562/2023-21

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO, MARCELO DA SILVA LIMA.**

Considerando o Parecer nº 150/2023/SETUR-CI (0040764563) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos servidores e superintendente, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminhando o referido.

**VANESCA DE SOUZA**

Coordenadora de Administração e Finanças – Matrícula 300180829

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR**, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e tornar público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo – Matrícula 300051121

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2023

Protocolo 0041271737

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041275970**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000560/2023-31

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, MARCELO DA SILVA LIMA.**

Considerando o Parecer nº 149/2023/SETUR-CI (0040761264) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias ao servidor e superintendente, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminhando o referido.

**VANESCA DE SOUZA**

Coordenadora de Administração e Finanças – Matrícula 300180829

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR**, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e tornar público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula 300051121

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2023

Protocolo 0041275970

**AVISO Nº31****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro de vida para atender os participantes do projeto REDAÇÃO TURISMO em Costa Marques - SETUR/RO, no valor total de R\$ 1.454,32 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000683/2023-72, em favor da empresa VOA BRASIL VIAGENS E TURISMO - CNPJ nº 07.671.791/0001-20.

Publique-se.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0041289930

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**

Portaria de férias nº 7402 de 30 de agosto de 2023.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA MARCOLINO VILLAR**, SEOSP - Assessor VIII - CDS-08 \*, matrícula 300178187, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **31/07/2023 a 09/08/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **31/07/2023 a 09/08/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/12/2023 a 14/12/2023**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 30/08/2023.****ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC16030

Portaria de férias nº 7403 de 30 de agosto de 2023.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYRA COUTINHO BARBOSA**, SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rolim de Moura - CDS-04 \*, matrícula 300170977, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/04/2023 a 03/05/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2023 a 29/11/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 30/08/2023.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC16031

Portaria de férias nº 7404 de 30 de agosto de 2023.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA NETA ALVES**, SEOSP - ARQUITETO, matrícula 300179481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(11/09/2023 a 20/09/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2023 a 29/11/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 30/08/2023.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC16032

Portaria nº 742 de 30 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1, de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e



CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.036476/2021-31**, Termo de Compromisso nº **222.793-77/2007/MCIDADES/CAIXA** e Contrato nº 318/PGE-2017 (0016383930) que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSÓRCIO INFRACON VALE DO OURO CONATA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.444.283/0001-88, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º

**EXCLUIR** da Portaria nº 362 de 19 de maio de 2023 (0038388240), o servidor abaixo relacionado, lotado nesta Secretaria, da composição à comissão de fiscalização da obra: "**OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**" localizada no município de **Porto Velho/RO**.

I - Engenheiro Civil **Wander Gomes Ribeiro** - Fiscal - Mat. nº. xxxxxx517;

Art. 2.º **INCLUIR** o servidor abaixo relacionado, lotado nesta Secretaria, para dar nova composição à comissão de fiscalização da obra: "OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA" localizada no município de Porto Velho/RO:

I - Engenheiro Civil **Adolfo Henrique Nholla Rehder de Lima** - Gestor - Mat. nº xxxxxx381;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0041329304

Portaria nº 743 de 30 de agosto de 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1, de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.316909/2020-59, Termo de Compromisso nº 408.674-81/2013, Contrato nº 087/PGE-2015 (0013056684) que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSORCIO COSATEL - MAM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.106.544/0001-03, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria 291 (SEI nº (0037357873), publicada em 18/04/2023, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta Secretaria, para da comissão de fiscalização da obra: "**Sistema de abastecimento de água localizada no município de Porto Velho/RO**":

I - Engenheiro Civil Wander Gomes Ribeiro - Fiscal - Mat. nº. 300189517;

Art. 2º **INCLUIR** a Servidora abaixo relacionada, lotada nesta secretaria, para dar nova composição à comissão de fiscalização da obra: "**Sistema de abastecimento de água localizada no município de Porto Velho/RO**":

I - Engenheira Civil **Ianca Alves de Oliveira** - Fiscal - mat. nº xxxxxx786

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,  
Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0041330164

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041325367  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002510/2023-21

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 532 (0041267244), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS; ARIIVALDO CABRAL DE CASTRO; ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES; ADELSON TORRES DE CASTRO; e JOSELDO RODRIGUES ARCANJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041325367

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041324714  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002403/2023-01

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 539 (0041316631), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA; ARIIVALDO CABRAL DE CASTRO; e FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041324714

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041329735**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002513/2023-65

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 533 (0041277396), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **PORFIRIO COSTA E SILVA; FRANCISCO MELEIRO NETO; ISRAEL PASSOS ARAUJO; e RAIMUNDO RILDO ARAUJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041329735

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº0041362553  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002233/2023-57

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 517 (0041091246), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **IRVING BORGES VITORINO; e NIVALDO FARIA CASTRO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041362553

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E  
TRANSPORTES - DER**

Portaria nº 2218 de 30 de agosto de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Decreto (0041264721), nos autos do Processo SEI nº 0009.011793/2023-15;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 28 de agosto de 2023, na Usina de Asfalto em Vilhena DER-USVHA, o servidor **CLEITON HENRIQUE MORAIS BIJOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*917, Chefe de Equipe de Pátio, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0041315937

Portaria nº 2217 de 30 de agosto de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0038714977) Despacho/Justificativa (ID 0038633898) Despacho DER-DG (ID 0041297364) que consta nos autos do Processo nº 0009.007264/2023-17.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **NADILSON PAIVA CARDOSO**, Técnico em Previdência, Matrícula nº \*\*\*\*\*391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, lotado no **DER-GPASLV**, em Rolim de Moura-RO, no período de 17/12/1999 à 16/12/2004 referente ao 2ª Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0041315287

Portaria nº 2220 de 30 de agosto de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Decreto (0041271853), nos autos do Processo SEI nº 0009.011804/2023-59;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 21 de agosto de 2023, na Gerência de Convênios DER-GECON, a servidora **EMYLE TAYSE MOREIRA AGUIAR**, matrícula nº \*\*\*\*\*708, Chefe de Seção de Pré-Análise de Prestação de Contas de Convênios, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0041317381

Portaria nº 2222 de 30 de agosto de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-15ªRR 0040952608 e Despacho DER-DG 0041261917, nos autos do Processo SEI nº 0009.082665/2022-67;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 17 de agosto de 2023, na 15ª Residência Regional em Buritis DER-15ªRR, o servidor **OSVALDO FERNANDES SANTOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*992, Chefe de Oficina, ocupante de Cargo em Comissão, anteriormente lotado na Usina de Asfalto em Jaru DER-USJA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0041318418

Portaria nº 2216 de 30 de agosto de 2023

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CI ID(0041249443), e Folha de poto DER-CI ID(0041253260), nos autos do Proc. 0009.011773/2023-36.

**R E S O L V E:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora: **SIMONY FREITAS DE MENEZES**, matrícula n.º \*\*\*\*\*627, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada no DER-CI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o 2º período de 06/03/2023 a 15/03/2023 - 10 (dez) dias, o 3º período de 04/09/2023 a 13/09/2023 - 10 dias, conforme a Portaria de férias n.º 7064 de 28 de novembro de 2022, **ficando para fruição no novo período em 11/09/2023 a 30/09/2023 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral-DER**

Protocolo 0041308604

Portaria nº 2219 de 30 de agosto de 2023

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando 91 (Id.0036457280), portaria 825 (Id.0037073224), bem como Requerimento (Id.0041107726), nos autos do Proc. 0009.080423/2022-39.

**R E S O L V E:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **ROSEMARY DA SILVA MOQUEDACE OLIVEIRA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*728, Federal a Disposição do Estado, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente para o período de 09/01/2023 a 23/01/2023 - 15 (quinze) dias, e foi interrompida conforme a Portaria n.º 825 de 31 de março de 2023. **Ficando para fruição no novo período em 20/09/2023 a 29/09/2023 - 10 (dez) dias e 17/10/2023 a 21/10/2023 - 05 (cinco) dias, totalizando 15 (quinze) dias referente ao exercício de 2023.**

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER

Protocolo 0041316799

Portaria nº 1999 de 02 de agosto de 2023

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68;

E ainda, diante do presente Processo Administrativo instaurado no âmbito dessa Direção-Geral através do Ofício nº 261/2023/PGE-DER (0034901310) e Memorando nº 4/2022/DER-SEL (0023196777), os quais versam sobre solicitação



de sugestões das Coordenadorias desse DER-RO no que tange à implementação em torno das alterações dispostas na **Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP** (Processo Administrativo 0009.173257/2020-51), e visam dar maior segurança jurídica na atuação dos servidores nomeados para as funções de Gestor e Fiscais de contrato, bem como promover a implementação de melhorias nas atividades relacionadas às suas respectivas áreas de atuação, compreendidas à gestão e fiscalização de obras, portanto, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
ELIZA ELIS HENZ	*****558
DIEGO SOUZA AULER	*****714
ALESSANDRO TEIXEIRA MAGALHÃES	*****749
NEILTON SOARES SANTOS	*****949
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	*****623
RENAN DA SILVA GRAVATA	*****126
MURYLO RODRIGUES BEZERRA	*****941
UÊMEN ALVES FORMIGA	*****612
ROGÉRIO LEME RODRIGUES	*****316
PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO	*****132
JOSIANE ORMOND NOBRE	*****290
BRUNA VIANA COSTA	*****854
ENDERSON DA SILVA LOPES	*****847
MARCIO DE CARVALHO CRUZ	*****320
GABRIEL DE VERA MORAES	*****669
GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLLI	*****944
MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO RABELO	*****198
EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO	*****839
SIDNEY BENARROSH DA COSTA	*****966
FABIANA CARVALHO DA SILVA	*****753
JONAS SANTOS OLIVEIRA	*****269
THALISSON GOMES NOGUEIRA	*****916
FÁBIO VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA	*****591
WELINGTON ALVES PEREIRA	*****942

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0040524927

## FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ

Portaria nº 28 de 30 de agosto de 2023

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FAPERÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto N° 17.360, de 05 de dezembro de 2012, e considerando o Memorando 68/2023/FAPERÓ-DAF, nos autos do Processo nº 0012.000034/2023-60.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores **THIAGO HENRIQUE LIMA**, Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia, Matrícula nº \*\*\*192\*\*\*, e **MARCUS VINICIUS RIVOIRO**, Diretor do Departamento Apoio à Pesquisa e de formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia, Matrícula nº \*\*\*189\*\*\*, para sem prejuízo de suas atribuições normais, compor a Comissão de Recebimento de Premiação do I SIMPÓSIO/FAPERÓ-SIMFAP, com



objetivo a promoção e a integração da pesquisa entre a sociedade e a comunidade científica através da divulgação de resultados de pesquisas fomentadas pela Fundação Rondônia-FAPERO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

**PAULO RENATO HADDAD**  
PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0041320964

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1228 de 29 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.208407/2020-16;

**Resolve:**

Art. 1º **Compor**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, com o objetivo de regulamentar os credenciamentos de empresas detentoras de plataforma tecnológica de ensino à distância, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, com fundamento nas legislações vigentes.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

- Presidente: **FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO** - Matrícula nº \*\*\*\*\*413;

- Membro: **SHEILA XIMENES DE SOUZA** - Matrícula nº \*\*\*\*\*949;

- Membro: **ELOÍZA DOS ANJOS ALMEIDA** - Matrícula nº \*\*\*\*\*000.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção-Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Diretor-Geral

Protocolo 0041260751

Portaria nº 1231 de 29 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21, e incisos, da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, conforme Processo Administrativo nº 0010.000410/2023-36;

**Resolve:**

Art. 1º **Credenciar**, pelo período de 2023 a 2027, a psicóloga profissional especialista em psicologia de trânsito, JOSILANE ALVES BANDEIRA DE OLIVEIRA - CPF: \*\*\*.793.422-\*\*, residente no município de Porto Velho/RO, para atuar como psicóloga profissional especialista em psicologia de trânsito, com a finalidade de realizar perícia psicológica dos candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º Para atuar conforme o disposto no Art. 1º desta Portaria, a profissional especialista em psicologia de trânsito **deverá** vincular-se à alguma das Clínicas de Trânsito já devidamente credenciadas neste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, observando as demais condições devidamente estabelecidas na Portaria nº 839/2016/DETRAN/RO.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor nesta data.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Diretor-Geral

Protocolo 0041276553

### EXTRATO

#### EXTRATO DO 3º TACNT Nº 020/2021/PROJUR/DETRAN/RO

**ADITANTES:** DETRAN/RO e RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA (CNPJ nº 31.206.590/0001-37).

**OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/08/2023.

**PROCESSO** SEI Nº 0010.596679/2021-43.

**ASSINAM:**

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

**ERNESTO MELGAR LOIOLA**

Representante da Contratada

Protocolo 0041271991

**EXTRATO**

**EXTRATO DO 2ºTACNT Nº 013/2021/PROJUR/DETRAN-RO**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 11.757.232/0001-05).

**OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/08/2023. O valor anual estimado atualizado do contratado passa a ser de R\$ 2.656.927,21 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

**PROCESSO** SEI Nº 0010.436678/2020-60.

**ASSINAM:**

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

**AMARILDO DA SILVA**

Representante da Contratada

Protocolo 0041272858

Portaria nº 918 de 21 de junho de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.030753/2023-25;

**Resolve:**

Art. 1º **Alterar**, em partes o teor da Portaria nº 820/2023/DETRAN/RO, de 26/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO, nº 100 de 30/05/2023, que designou servidores nas funções de gestores de contratos.

Art. 2º **Dispensar**, a contar de 1º/06/2023, o servidor infrarrelacionado da função de gestor dos contratos, na forma abaixo descrita:

Contrato/ Empresa	Serviço	Função de Gestor	Servidor
Contrato nº 035/ 2019 - MARIA LUIZA DA SILVA ME	Manutenção e Recarga de Extintores	Interino	<b>JORGE MAURO COELHO SARAIVA</b> Matrícula nº *****577
Contrato nº 010/ 2020 - L J ARAUJO RAPOSO - ME	Fornecimento de Água Mineral para Campo Novo de Rondônia		
Contrato nº 011 / 2020 - M T COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - EPP	Fornecimento de Água Mineral para Buritis		
Contrato nº 012 / 2020 - T. PORFIRIO DE SOUZA LTDA	Fornecimento de Água Mineral para São Miguel do Guaporé		
Contrato nº 013 / 2021 - ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS - ME	Fornecimento de Água Mineral para Guajará Mirim		
Contrato nº 014 / 2020 - ITA DISTR. DE ÁGUA E COM. DE ALIM. EIRELI - ME	Fornecimento de Água Mineral para Espigão do Oeste		
Contrato nº 022/ 2022- O. RIGONATO DA SILVA EIREL	Fornecimento de Água Mineral para Rolim de Moura		

Contrato nº 023/ 2022 -REI DO GÁS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS LTDA	Fornecimento de Água Mineral para Ji-Paraná		
Contrato nº 029/ 2019 - CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS ME	Manutenção Grupo Gerador		
Contrato nº 007/ 2020 - A C F MOREIRA ME ENCERRADO	Fornecimento de Água Mineral para Porto Velho		
Contrato nº 032/ 2022 ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fornecimento de Água Mineral para Porto Velho		

Art. 3º Designar, a contar de 1º/06/2023 a servidora infrarrelacionada na função de gestora dos contratos, na forma abaixo descrita:

Contrato/ Empresa	Serviço	Função de Gestora	Servidora
Contrato nº 035/ 2019 - MARIA LUIZA DA SILVA ME	Manutenção e Recarga de Extintores	Interina	<b>THAISSA NUNES ALVES</b> Matrícula nº *****765
Contrato nº 010/ 2020 - L J ARAUJO RAPOSO - ME	Fornecimento de Água Mineral para Campo Novo de Rondônia		
Contrato nº 011 / 2020 - M T COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - EPP	Fornecimento de Água Mineral para Buritis		
Contrato nº 012 / 2020 - T. PORFIRIO DE SOUZA LTDA	Fornecimento de Água Mineral para São Miguel do Guaporé		
Contrato nº 013 / 2021 - ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS - ME	Fornecimento de Água Mineral para Guajará Mirim		
Contrato nº 014 / 2020 - ITA DISTR. DE ÁGUA E COM. DE ALIM. EIRELI - ME	Fornecimento de Água Mineral para Espigão do Oeste		
Contrato nº 022/ 2022- O. RIGONATO DA SILVA EIREL	Fornecimento de Água Mineral para Rolim de Moura		
Contrato nº 023/ 2022 - REI DO GÁS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS LTDA	Fornecimento de Água Mineral para Ji-Paraná		
Contrato nº 029/ 2019 - CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS ME	Manutenção Grupo Gerador		
Contrato nº 007/ 2020 - A C F MOREIRA ME ENCERRADO	Fornecimento de Água Mineral para Porto Velho		
Contrato nº 032/ 2022 ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fornecimento de Água Mineral para Porto Velho		

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/06/2023.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Diretor-Geral

Protocolo 0039266183

Portaria nº 922 de 21 de junho de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.030753/2023-25;

**Resolve:**

Art. 1º **Alterar** a Portaria nº 188/2019/DETRAN/RO, de 06/02/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 031 de 15/02/2019, que designou servidores nas funções de gestores de contratos.

Art. 2º **Dispensar**, a contar de 1º/06/2023, os servidores infrarrelacionados das funções de gestores dos contratos, na forma abaixo descrita:

Contrato/ Empresa	Serviço	Gestor Titular	Gestora Interina
Contrato nº 9912467511 - CORREIOS	PAC e SEDEX	<b>Jorge Mauro Coelho Saraiva</b> matrícula nº *****577	-
Contrato nº 9912252608 - CORREIOS	Múltiplo E-carta, Malotes, Carta		
Contrato nº 020/ 2017 - OI S/A	Contrato de Telefonia		<b>Maria Luiza de Souza Moura</b> matrícula nº *****292
Contrato nº 01/ 2016 - ENERGISA	Contrato de Energia		

Art. 3º Designar, a contar de 1º/06/2023, os servidores infrarrelacionados na função de gestores dos contratos, na forma abaixo descrita:

Contrato/ Empresa	Serviço	Gestora Titular	Gestor Interino
Contrato nº 9912467511 - CORREIOS	PAC e SEDEX	<b>Thaissa Nunes Alves</b> matrícula nº *****765	-
Contrato nº 9912252608 - CORREIOS	Múltiplo E-carta, Malotes, Carta		
Contrato nº / - CORREIOS	SERPRO - SNE		
Contrato nº 020/ 2017 - OI S/A	Contrato de Telefonia	<b>Lucas Gabriel Santiago Aguiar</b> matrícula nº *****842	<b>Alisson Almeida Passos</b> matrícula nº *****324
Contrato nº 01/ 2016 - ENERGISA	Contrato de Energia		

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/06/2023.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Diretor-Geral

Protocolo 0039281510

**EXTRATO Nº206**

**EXTRATO DO 2ºTACT Nº 003/2022-PGE**

**ADITANTES:** DETRAN/RO, SESDEC/RO e PM/RO.

**OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Técnica Nº 003/2022-PGE por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/08/2023.

**PROCESSO SEI Nº** 0010.053372/2022-33.

**ASSINAM:**

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

**HELIO GOMES FERREIRA**

Secretário da SESDEC/RO

**WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO**

Comandante-Geral da PM/RO

Protocolo 0041324627

**EXTRATO**

**EXTRATO DO 4º TACNT Nº 015/2021/PROJUR/DETRAN/RO**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** (CNPJ nº 26.156.245/0001-04).

**OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/08/2023.

**PROCESSO SEI Nº** 0010.444629/2021-81.

**ASSINAM:**

**ARILDO LOPES DA SILVA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

**ALUISIO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Representante da Contratada

Protocolo 0040880567

Portaria nº 1217 de 25 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.041479/2023-10;

**Resolve:**

Art. 1º **Alterar em partes**, a Portaria nº 1184/2023/DETRAN/RO, de 18/08/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO, nº 159, de 22/08/2023, que designou servidores para compor comissão especial (sem ônus), para recebimento de materiais permanentes e de consumo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º **Dispensar, a contar de 24/08/2023**, o servidor **CLAUDEMIR CARVALHO PINHEIRO**, matrícula nº \*\*\*\*\*673, da função de membro da Portaria supracitada.

Art. 3º **Designar, a contar de 24/08/2023** o servidor **UIRÁ CARVALHO FROES**, matrícula nº \*\*\*\*\*575, na função de membro da Portaria supracitada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/08/2023.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

Diretor-Geral

Protocolo 0041207715

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023/PGE-DETRAN****CONTRATANTE:** DETRAN/RO.**CONTRATADO:** ROCEL COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO E NUTRIÇÃO EIRELI (CNPJ nº 05.307.646/0001-30).**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Serviços de alimentação (coffe-break).**PROCESSO SEI Nº** 0010.041999/2023-22.**DO VALOR:** R\$ 7.036,20 (sete mil e trinta e seis reais e vinte centavos).**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.**RECURSO:** Programa de Trabalho: 0612821102096209610, Natureza de Despesa: 33.90.39.41, Fonte de Recursos: 1.753.0.00001, Nota de Empenho 2023NE001131.**ASSINAM:****ARILDO LOPES DA SILVA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

**ELIANE MOREIRA CELIA GUERRA**

Representante da contratada

Protocolo 0041273388

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023/PGE-DETRAN****CONTRATANTE:** DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).**CONTRATADO:** D. C. DE ANDRADE LTDA (DAVI GAS) (CNPJ nº 45.175.450/0001-53).**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Água Mineral sem gás, potável acondicionada em garrafas de 20 litros, bem como no fornecimento de vasilhame vazio, com capacidade para 20 litros.**PROCESSO SEI Nº** 0010.030220/2023-43.**DO VALOR:** R\$ 8.808,00 (oito mil oitocentos e oito reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogáveis.**RECURSO:** Programa de Trabalho: 0612210152087208743, Naturezas de Despesas: 33903007 e 33903019, Fonte de Recursos: 1.753.0.00001, Nota de Empenhos 2023NE000988 e 2023NE000989.**ASSINAM:****ARILDO LOPES DA SILVA**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

**DAVI CARLOS DE ANDRADE**

Representante da contratada

Protocolo 0041272263

Portaria de férias nº 6973 de 14 de agosto de 2023.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA DE ARAUJO BARBOSA**, CHEFE DE SEÇÃO II, matrícula 300166331, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/07/2022 a 15/07/2022) e (13/10/2022 a 01/11/2022) e (16/07/2022 a 25/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2022 a 25/11/2022) e (14/08/2023 a 23/08/2023) e (24/08/2023 a 02/09/2023)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/08/2023.****GLENDA HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC16050

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER****EXTRATO Nº265**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023/EMATER-RO

CONCEDENTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - ARPF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.710.150/0001-40

OBJETO: O objeto deste Termo é o estabelecimento de regime de parceria para premiação de concurso leiteiro, entre a EMATER-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - ARPF** na execução do projeto constante do Plano de Trabalho, Id. (0041170121)

VALOR: R\$ 15.000,00

CONTRAPARTIDA: R\$ 7.000,00

PROCESSO: 0011.008344/2023-32

VIGÊNCIA: 30/09/2023

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

ASSINAM: LUCIANO BRANDÃO - Diretor Presidente / EMATER - ALESSANDRO CESAR DA SILVA - Presidente da APRS

Protocolo 0041347031

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON****ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 900 DE 03/08/2023**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.



**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.440674/2020-26.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **ANTONIO MARIA CLARET PESSOA**, ocupante do cargo de **Jornalista (Atividade Suporte)**, nível **Superior**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx937**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Cruz**

Presidente da ALE

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040539995

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 929 DE 09/08/2023**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.070215/2022-32.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO LOPES**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx032**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Cruz**

Presidente da ALE

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040721708

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 879 DE 01/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.000151/2023-93.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA TEREZA FERREIRA DA ROCHA AMAECING**, ocupante do cargo de **Assistente em Previdência**, nível **Auxiliar**, classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx376**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado  
**Tiago Cordeiro Nogueira**  
Presidente do Iperon

Protocolo 0040468557

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 881 DE 01/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.378550/2020-14.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **CLARINDA RODRIGUES DE SÁ NUCCI**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx206**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040468974

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 884 DE 01/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.082304/2022-82.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA PINHO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx981**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**;

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040469490

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 894 DE 02/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 0019.105761/2022-71.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **LOURIVAL LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**,

matrícula nº **xxxxxx651**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 7º, caput e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040500197

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 897 DE 02/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.128076/2020-32.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor (a) **LISETE MARTH**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **06**, matrícula nº **xxxxxx495**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040503750

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 904 DE 07/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.013267/2023-43.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA DAS MERCES GOMES DE SOUZA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx358**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040633063

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 926 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.092698/2022-87.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **CECILIA FIDELES BEZERRA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx202**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040719712

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 887 DE 01/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.298077/2021-24.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e com paridade ao servidor (a) **MARIA LUZIA LECHESKI PAIS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx214**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040471006

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 888 DE 01/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0049.412696/2021-08.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, à servidora **ALAIDE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **xxxxxx229**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **inciso I, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), artigo 20, caput; 45 e 62, § único, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040471567

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 922 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.092998/2020-02.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **ORLANDO DE OLIVEIRA RUELA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx988**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040718265

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 924 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.106019/2022-64.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **ANA LUCIA ABATI LANZARIN**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx104**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040718929

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 925 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.079295/2022-42.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **NORMA APARECIDA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx080**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040719369

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 899 DE 02/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.090184/2022-97.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais(cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **NEYDE REGIS BATISTA LEITE**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx059**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040506167

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 920 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.023501/2023-41.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA DO CARMO DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx362**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**



Governador do Estado  
**Tiago Cordeiro Nogueira**  
Presidente do Iperon

Protocolo 0040716308

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 917 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.324607/2020-16.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pela regra de transição com proventos integrais e com paridade ao servidor (a) **NEUSA APARECIDA VIEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx986**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040713164

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 918 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.000973/2023-25.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **ELOIZA HELENA LIMA BRANDÃO**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx533**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, na forma do **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela EC nº 103/2019, combinado com os artigos 25, 27, I e 32, da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040713823

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 919 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.091111/2022-12.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao servidor (a) **NERI DE PAULA CARNEIRO**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx220**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos e parágrafos do artigo 22 e 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, e com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040715443

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 880 DE 01/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.159738/2021-05.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **ESMENIA LUZIA DA SILVA GALVES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **xxxxxx635**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c artigos 23, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008 e com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha Dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040468757

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 883 DE 01/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.475192/2021-29.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **VALMIR APARECIDO BARBOSA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx137**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021;**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040469195

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 885 DE 01/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.128680/2021-40.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade à servidora **MARIA GORET MARTINS DE SOUZA MARREIRO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx925**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c incisos e parágrafos do artigo 23 e 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha Dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040470213

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 889 DE 02/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0036.104808/2022-71.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **JOAQUINA PANTOJA MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, classe **A**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx657**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040487485

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 890 DE 02/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.129375/2022-56.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARLENE LIMA DE SOUSA PINTO**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx798**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040490659

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 891 DE 02/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.129375/2022-56.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Regra de Transição, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **LUZINETE BITENCOURT DE JESUS**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx566**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinando com o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040491054

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 892 DE 02/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.496507/2021-71.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA MIRANDA NEVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx912**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040496361

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 893 DE 02/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.543367/2021-38.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA MERCES DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx644**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040498850

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 895 DE 02/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.442149/2021-87.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA APARECIDA NEVES**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx292**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, concomitantemente com os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040502775

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 930 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0021.439958/2019-67.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pela regra de transição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **VERONICA KREBS**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx311**, com carga horária de 40 horas semanais,

pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040725034

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 936 DE 10/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.005139/2023-26.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pela regra de transição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA LUCIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx378**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040746441

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 938 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.090998/2022-21.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e paridade ao servidor (a) **MARIA IRENE BORGES DOS SANTOS STRAGEVITCH**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx568**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040788333

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 939 DE 11/08/2023**



O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.062472/2022-51.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **LUIZ ANTONIO CAETANO DO CARMO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx117**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, na forma do **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela EC n. 103/2019, combinado com nos artigos 25, 27, inciso I e 32 da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040789469

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 942 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.022927/2023-87.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA INES DE LARA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx997**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, e com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040791297

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 944 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.014669/2023-65.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA ALBINA XAVIER COSTA**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx174**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, na forma do **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela EC n. 103/2019, combinado com nos artigos 25, 27, inciso I e 32 da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040793190

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 896 DE 02/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 0019.068089/2022-26.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **JOSE ROBERVAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx639**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 7º, caput e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040503228

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 984 DE 18/08/2023**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.069637/2022-65.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **COSMO PINHEIRO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx808**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Cruz**

Presidente da ALE

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041003318

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 933 DE 10/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.111326/2022-67.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **IRACEMA FRANCISCA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx732**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040743707

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 940 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.097200/2022-72.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **CELIO ANJO TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx656**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040789984

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 941 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.097461/2022-92.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **SARA FERREIRA DOS SANTOS MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx143**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040790344

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 949 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.111754/2020-28.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **LUCIMAR SIMAO DA SILVA RAMALHO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx924**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040799492

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 951 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.091423/2022-26.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Especial de Professor (Regra Geral) com proventos integrais (cálculo por integralidade) ao servidor (a) **ZEQUIAS SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **xxxxxx191**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "a", inciso III, §§ 1º e 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c a Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os incisos e parágrafos do artigo 24, 45 e 62, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040802507

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 903 DE 07/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0049.067522/2022-59.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MAILLENE RODRIGUES LISBOA**, ocupante do cargo de **Médico**,

Nível/Classe **D**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx287**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040627620

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 927 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.419294/2020-83.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **FRANCISCA ELIZABETH DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx697**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040720174

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 882 DE 01/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.086140/2022-62.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e paridade ao servidor (a) **ROSA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx563**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021;**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040469085

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 928 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.078569/2021-03.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e com paridade ao servidor (a) **MARGARIDA BRITES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx940**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o disposto no **caput art. 20 da Lei Complementar n. 432/2008 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/03 (com redação dada pela Emenda Constitucional n. 70/2012) c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040721202

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 932 DE 10/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.123743/2022-52.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **JANINE CARVALHO SANT'ANA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx205**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040742717

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 943 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.121063/2022-02.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **JOSE JORIO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx321**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, e com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**



2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040792033

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 945 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.113832/2022-91.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx346**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040793832

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 946 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.145555/2019-80.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor (a) **CLAUDINA SOARES GOMES**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx977**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040795907

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 947 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.116595/2022-10.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor (a) **DINIZ ALUPP ALVES**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx209**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, na forma do **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela EC n. 103/2019, combinado com nos artigos 25, 27, inciso I e 32 da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040796866

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 952 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.279632/2021-19.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pela regra de transição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **NOEME FILGUEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx818**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040807298

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 934 DE 10/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.297860/2021-71.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pela regra de transição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA DA GLORIA CASSIMIRO FARIA**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx316**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040744362

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 935 DE 10/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.336528/2020-58.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pela regra de transição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **HELENA DONINI DA COSTA**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx406**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040746030

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 950 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.304149/2021-80.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA IZABEL RAMOS**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx741**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040800056

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 902 DE 04/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.335812/2020-56.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e paridade ao servidor (a) **ROSECLER GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, Nível/Classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx646**, com carga horária de 40 horas

semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040583981

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 905 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0019.482502/2020-08.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais com paridade ao servidor (a) **MARIA JOSE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx407**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040705929

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 906 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.027114/2023-83.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx411**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040706627

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 907 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.088055/2022-39.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **ROSILEI SALETE SAVEGNAGO KOLLN**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx827**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040707120

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 908 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.130485/2021-80.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DINIZ CARVALHO ARENHART**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx713**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040707632

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 909 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.022409/2023-63.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **ELIANE MARIA MAIA QUEIROZ**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx512**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040708434

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 910 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.113429/2022-61.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **SILVANE GALLINA**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx393**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040708728

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 911 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.127405/2022-90.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **DULCINES BLASCO CARDOSO RIBAS**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx526**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040709403

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 913 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.079045/2022-11.

**RESOLVEM:**



1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA LELES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx242**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040710430

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 914 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.022277/2023-70.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **IRENE CORDEIRO XAVIER**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx754**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040710913

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 915 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.022082/2023-20.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA SILVA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx665**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040711405

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 916 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.247941/2019-13.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pela regra de transição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx169**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040712023

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 516 DE 14/06/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.499599/2021-41.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor (a) **MARIA AUXILIADORA AGUIAR PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx070**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado de Rondônia

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0039050190

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 923 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.018283/2023-22.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA ALVES GOMES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx068**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040718553

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 912 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.302042/2021-05.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARLENE ARISTIDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx932**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040709955

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 931 DE 10/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.568469/2021-66.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **FATIMA SALETE DANI**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx120**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040741951

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 948 DE 11/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0036.249054/2021-05.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (integralidade das médias) ao servidor (a) **ANTONIO EUDES CAVALCANTE MIRANDA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços em Saúde**, classe **A**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx917**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "a", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/98, c/c Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c os incisos e parágrafos do art. 22, 45 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040797662

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 962 DE 16/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.000764/2023-81.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MATEUS DE SOUZA BRITO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx456**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, com efeitos retroativos à **28/02/2023**.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040913597

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 967 DE 18/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.015846/2023-21.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pela regra geral com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao servidor (a) **MARCIA RODRIGUES DA TRINDADE**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx725**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/1998, combinado com a Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com os incisos e parágrafos do artigo 22, 45 e 62, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, bem como o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040992900

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 921 DE 09/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.457091/2019-51.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **HELENA APARECIDA SANCHES PISSOLATTO**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx806**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, a forma do **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela EC n. 103/2019, combinado com os artigos 25, 27, I, e 32, da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040716951

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 955 DE 14/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.037155/2022-05.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **OLINDA VALERIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx946**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040817348

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 961 DE 16/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.020610/2023-14.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **ELIZABETH PEREIRA SANTANA**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx133**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040912079

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 969 DE 18/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.089241/2022-95.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **HELENIANE MARCHESINI SAIKI**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **3**, matrícula nº **xxxxxx520**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040994264

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 901 DE 03/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.313544/2019-39.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor (a) **ADENAIR APARECIDA CABERLIN JASINSKI**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx770**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado



**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040541856

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 937 DE 10/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.243143/2021-29.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pela regra de transição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **RICARDA SOARES**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, Nível/Classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx834**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **30/07/2021**.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040747139

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 963 DE 16/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.100143/2022-16.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **LUDIMARA SILVA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx430**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, na forma do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040914211

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 898 DE 02/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.077270/2022-12.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **LAINÉ CRISTINA BARREIROS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Professor**, Nível/Classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx385**, com carga horária de 40 horas semanais,

pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040504362

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 968 DE 18/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.091421/2020-75.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **VANDA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx758**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040993545

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 971 DE 18/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.091967/2022-98.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx359**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040995634

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1014 DE 22/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.103363/2022-00.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **CREUZA DA SILVA JULIÃO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx519**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041059350

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 956 DE 14/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.132989/2020-53.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **VANETE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx791**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040824109

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 954 DE 14/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.124616/2022-71.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARILEY RODRIGUES ALVES ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx398**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040816950

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 957 DE 14/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.122862/2022-98.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor (a) **DORISNEY RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx649**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040824536

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 958 DE 15/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.431113/2021-78.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA DE LOURDES SALUSTIANO BELEM**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx778**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, na forma do **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela EC n. 103/2019, combinado com os artigos 25, 27, inciso I e 32, da Lei Complementar nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040875733

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 964 DE 17/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0030.002936/2023-12.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **CIRO MUNEO FUNADA**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, nível **TAF-AUD/12**, matrícula nº **xxxxxx968**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040935961

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 966 DE 17/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0036.069017/2022-98.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **MARILDA REBONATO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde**, classe **3**, referência **06**, matrícula nº **xxxxxx962**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c artigos 23, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha Dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040967367

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 972 DE 18/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.513453/2020-35.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **REINALDO JOÃO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx037**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040996166

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 973 DE 18/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.408468/2019-49.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **SILENE DE NAZARÉ TICO**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **A**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx345**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040996508

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 975 DE 18/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.121437/2022-81.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **SONIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx554**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040998147

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 977 DE 18/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.125243/2022-55.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **UBILINA SCARIOTTO**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx489**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**



2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040999077

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 965 DE 17/08/2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0036.529416/2019-19.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **CELINA MIRANDA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx521**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040966659

#### **CHAMADA PÚBLICA**

O ordenador de despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON), inscrito sob o CNPJ n. 15.849.540/0001-11, Unidade Gestora 140023, em cumprimento ao disposto no art. 5º e §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, torna pública a pretensa aquisição na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia de tráfego ilimitado, conforme especificação e quantidades definidas no processo SEI n. **0016.003341/2023-62**.

O Termo de Referência (0040923501), juntamente com a cotação de preços do objeto a ser adquirido, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: [gad@iperon.ro.gov.br](mailto:gad@iperon.ro.gov.br) e/ou na sede do Iperon, sito à Av. 7 de setembro, 2557, bairro N. Sra. das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho (RO), de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h30. Para informações: tel. (69) 9 9224-9808 ou (69) 9 9308-2211

Prazo limite para a retirada das cotações: **31/08/2023**

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularização fiscal: **01/09/2023**

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041016837

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1038 DE 29/08/2023**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.002022/2023-30.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **EVAMAR MESQUITA DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de **Auxiliar**

**Administrativo**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx941**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Cruz**

Presidente da ALE

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041270149

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 978 DE 18/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.451585/2021-47.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **BENEDITA FATIMA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx908**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0040999654

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 979 DE 18/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.031770/2023-81.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARCOS RIBAS**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx531**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 004099979

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 980 DE 18/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.117075/2021-43.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **SELMA LEMOS DA SILVA VALE**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx948**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041000294

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 982 DE 18/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.075521/2022-16.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade ao servidor (a) **ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **xxxxxx413**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998; combinado o artigo 23, 45 e 62, da Lei Complementar n. 432/2008 e com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041001781

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 983 DE 18/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0036.068560/2022-78.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade ao servidor (a) **MARGARETH MALAQUIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde**, classe **A**, referência **07**, matrícula nº **xxxxxx145**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, quanto ao preenchimento dos requisitos de aposentadoria; e com os §§ 3º e 8º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no que tange à fórmula de cálculo e reajuste; combinado com os artigos 17, 23, 45 e 62, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, e com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041002622

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 985 DE 21/08/2023**

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON**, no uso das atribuições legais que lhes confere a **Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.**

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.071034/2022-84.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx708**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041031573

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 986 DE 21/08/2023**

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON**, no uso das atribuições legais que lhes confere a **Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.**

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.013022/2023-16.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **ONILDA LINS BOIKO**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx454**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041032201

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 987 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.107381/2022-52.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **RITA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx825**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041032560

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 988 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.032393/2023-05.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARIA ESTELA CESTARO TONETO**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx563**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**



Governador em exercício  
**Tiago Cordeiro Nogueira**  
Presidente do Iperon

Protocolo 0041033146

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 989 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.513866/2019-86.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **ANTONIO AUGUSTO MUSSI BEFFA**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx606**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63, da Lei Complementar nº 432/2008, e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041033736

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 990 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.089116/2022-85.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor na regra geral com proventos integrais (integralidade médias) e sem paridade ao servidor (a) **CONCEIÇÃO APARECIDA BIAZATTI ARAUJO**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **06**, matrícula nº **xxxxxx413**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 40, §§ 1º e 5º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, combinado com os incisos e parágrafos do artigo 24; 45 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041035041

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 991 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei



Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.076758/2022-14.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor na regra geral com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **GEZIANE TORRES DOS SANTOS FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx364**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/03, concomitante com os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar n. 432/08, bem como artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041035780

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 992 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.088523/2022-75.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **KATIA CILENE PILATTI**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx311**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/03, concomitante com os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar n. 432/08, bem como artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041036234

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 993 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.088955/2022-86.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **ROSA PASIAN ROBERTO**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº

**xxxxxx656**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/03, concomitante com os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar n. 432/08, bem como artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041037426

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 994 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.125348/2022-12.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **AIRTON ADALBERTO PEIXOTO**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx559**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/03, concomitante com os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar n. 432/08, bem como artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041038098

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 995 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.007143/2023-29.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **EVELISE CRISTINA BERNARDI**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx987**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício  
**Tiago Cordeiro Nogueira**  
Presidente do Iperon

Protocolo 0041038638

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 996 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.277338/2020-91.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade ao servidor (a) **MARIA APARECIDA CONSTANTINO**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx231**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041039339

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 997 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0049.068252/2022-01.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS LOPES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx477**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041039904

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 998 DE 21/08/2023**

**O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE**

**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.****CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0002.591467/2021-79.**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao servidor (a) **ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de **Engenheiro Químico**, nível/classe **3**, referência **A**, matrícula nº **xxxxxx379**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "a", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c a Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os incisos e parágrafos do art. 22; 45 e 62, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041040956

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 999 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0036.001989/2023-66.**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **MARTA MARTINS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx777**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, na forma do **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela EC n. 103/2019, combinado com o artigo 25 e 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041041604

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1000 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0061.336092/2020-09.**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **ARISTIDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Especialista em Saúde**,

nível/classe **B**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx364**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, c/c art. 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041042027

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1001 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.080600/2022-49.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **TANIA CLAIR FROES COSTA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx685**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, na forma do **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela EC n. 103/2019, combinado com os artigos 25, 27, inciso I, e 32, da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041042574

#### **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1002 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.033525/2023-16.

#### **RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **VERA LUCIA DE ALMEIDA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx899**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**



Governador em exercício  
**Tiago Cordeiro Nogueira**  
Presidente do Iperon

Protocolo 0041043000

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1003 DE 21/08/2023**

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0029.476927/2021-31.

**RESOLVEM:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **LUCINEIDE BATISTA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx991**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Governador em exercício

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0041043294

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO****AVISO Nº209**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

**PROCESSO: 0001.001345/2023-75**

**REQUERENTE: JAIR CARVALHO**

**CPF: xxx.811.921-xx**

**MUNICÍPIO: ALVORADA DO OESTE/RO**

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 068 de 23 de setembro de 2022. Processo n.º 0001.001345/2023-75, interessado; JAIR CARVALHO; CPF: xxx.811.921-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS  
**Diretora-Presidente/AGERO**

Protocolo 0041311258

**AVISO Nº211**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**



**PROCESSO: 0001.001355/2023-19****REQUERENTE:** FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS**CPF:** xxx.257.532-xx**MUNICÍPIO:** Monte Negro - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 068 de 23 de setembro de 2022. Processo n.º 0001.001355/2023-19, interessado; FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS; CPF: xxx.257.532-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0041312225

**AVISO N°218****PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.001182/2023-21****REQUERENTE:** NATALINO DA SILVA CAMPOS**CPF:** xxx.885.232-xx**MUNICÍPIO:** Mirante da Serra - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 068 de 23 de setembro de 2022. Processo n.º 0001.001182/2023-21, interessado; NATALINO DA SILVA CAMPOS, CPF: xxx.885.232-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0041327197

**AVISO N°215****PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.001193/2023-19****REQUERENTE:** PAULO OLIVEIRA**CPF:** xxx.084.492-xx**MUNICÍPIO:** JARU-RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 068 de 23 de setembro de 2022. Processo n.º 0001.001193/2023-19, interessado; PAULO OLIVEIRA CHAVES, CPF: xxx.084.492-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS  
**Diretora-Presidente**  
**AGERO**

Protocolo 0041325790

#### AVISO N°216

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

**PROCESSO: 0001.001201/2023-19**

**REQUERENTE: ERMILTON GONZAGA BARBOSA**

**CPF: xxx.746.952-xx**

**MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ-RO**

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 068 de 23 de setembro de 2022. Processo n.º 0001.001201/2023-19, interessado; ERMILTON GONZAGA BARBOSA, CPF: xxx.336.412-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS  
**Diretora-Presidente/AGERO**

Protocolo 0041326073

#### AVISO N°219

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

**PROCESSO: 0001.001275/2023-55**

**REQUERENTE: ANELINO DE LANA ESTEVÃO**

**CPF: xxx.992.302-xx**

**MUNICÍPIO: BURITIS/RO**

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 068 de 23 de setembro de 2022. Processo n.º 0001.001275/2023-55, interessado; ANELINO DE LANA ESTEVÃO; CPF: xxx.992.302-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS  
**Diretora-Presidente/AGERO**

Protocolo 0041327647

#### AVISO N°210

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

**PROCESSO: 0001.001347/2023-64****REQUERENTE:** MARCELINO FERREIRA PEREIRA**CPF:** xxx.666.052-xx**MUNICÍPIO:** JARU - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 068 de 23 de setembro de 2022. Processo n.º 0001.001347/2023-64, interessado; MARCELINO FERREIRA PEREIRA; CPF: xxx.666.052-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS  
**Diretora-Presidente/AGERO**

Protocolo 0041311868

**AVISO N°217****PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.001365/2023-46****REQUERENTE:** JOSÉ BORGES**CPF:** xxx.256.779-xx**MUNICÍPIO:** Campo Novo de Rondônia - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 068 de 23 de setembro de 2022. Processo n.º 0001.001365/2023-46, interessado; JOSÉ BORGES; CPF: xxx.256.779-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS  
**Diretora-Presidente/AGERO**

Protocolo 0041326395

**AVISO N°213****PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.001449/2023-80****REQUERENTE:** ADEMIR DE CAMPOS**CPF:** xxx.548.292-xx**MUNICÍPIO:** VALE DO ANARI - RO

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 068 de 23 de setembro de 2022. Processo n.º 0001.001449/2023-80, interessado; ADEMIR DE CAMPOS; CPF:xxx.548.292-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**  
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0041313199

**AVISO N°214**

**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

**PROCESSO: 0001.001495/2023-89**

**REQUERENTE: DANIEL ROSA NAZARE**

**CPF: xxx.193.642-xx**

**MUNICÍPIO: CEREJEIRAS - RO**

A Diretora presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 068 de 23 de setembro de 2022. Processo n.º 0001.001495/2023-89, interessado; DANIEL ROSA NAZARE; CPF: xxx.193.642-xx.

Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**  
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0041313960

**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**

**EXTRATO N°30**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS**

**PROCESSO SEI N° 0040.067558/2022-12**

**DONATÁRIA: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**

**DOADORES: EMPRESA BDX LOGISTICA LTDA; EMPRESA K. C. F. DE OLIVEIRA EIRELI - EPP; EMPRESA CHINA HAINYING DO BRASIL LTDA E EMPRESA F H DE OLIVEIRA PEIXOTO - EIRELI.**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelos DOADORES (AS), dos seguintes bens móveis e serviços abaixo relacionados:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS	VALOR R\$
844 M <sup>2</sup>	Tela alambrado malha fio 12 (277mm) galvanizada	R\$ 39.067,94
144 UND	Colunas pré-moldadas	R\$ 7.200,00
367 MTS/ LIN	Concertina	R\$ 6.204,00
367 M <sup>2</sup>	Mão de Obra Instalação alambrado, com coluna pré-moldadas, telas, concertinas e construção da guarita.	R\$ 20.000,00
02 UND	CJ Cancela Prime de 4,30 mts	R\$ 11.960,00

01 UND	Catraca Semi Automática Tripé G-Track	R\$ 6.949,00
01 UND	DVR 16 Canais 6x1 Detect H265 + 6116 TWG	R\$ 739,00
08 UND	Câmera Bullet Plástico 4x1 2MP 1/ 3 2,8MM	R\$ 1.056,00
08 UND	Câmera Bullet Metal 4x1	R\$ 1.512,00
02 UND	Cabo CFTV Híbrido Dupla Blindagem 50x8	R\$ 238,00
01 UND	Fonte de Alimentação 12V 20 A Trimpot	R\$ 110,00
16 UND	Ballun HD Simples TWG	R\$ 240,00
16 UND	Conector P4 Borne Macho TWG	R\$ 48,00
16 UND	Caixa Organizadora Simples para CFTV	R\$ 160,00
04 UND	Hard Disk 2TB SATA2 7200RPM Hitachi - PN	R\$ 2.232,00
50 UND	RFID Keytags - Chaveiro	R\$ 500,00
01 UND	Mão de Obra instalação CRFTV e Controle de Acesso	R\$ 20.000,00

Porto Velho/RO, data certificada.

**FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0041329309

**AVISO Nº24**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 16/2023**

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **material de expediente**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 38.605,15. Data para início do cadastro da proposta: 31/08/2023. Processo Administrativo nº **0040.000023/2023-42**. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **14/09/2023**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: [soph.pregoeiro@gmail.com](mailto:soph.pregoeiro@gmail.com) (69) 2181-4950.

Porto Velho - RO, 30 de agosto de 2023.

**Ânderson de Araújo Neves**

Pregoeiro

Protocolo 0041338844

**PREFEITURAS MUNICIPAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**AVISO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023 - (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 959/SEMSAU/2023, que será realizada a licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Aquisição de Motocicletas com as seguintes especificações mínimas: Motocicleta 0 km, fabricação e modelo do ano vigente na data de aquisição,**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/17718>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/08/2023, às 14:00

**motor de 4 tempos, arrefecimento a ar, cilindrada mínima de 109,1cc, porta objetos de no mínimo 10 litros partida elétrica, transmissão de no mínimo 4 velocidades, sistema de alimentação: Injeção eletrônica: Combustível; gasolina ou flex, tanque, com capacidade mínima de 4 litros, equipamentos obrigatórios; conforme código de trânsito e legislação vigente; acompanhada catálogo de peças relacionado todas as peças da motocicletas; com garantia de no mínimo 30 meses, e com assistência técnica autorizada pela fábrica no máximo em um raio de 60 km. Para Atender os requisitos da secretaria de Saúde, as motocicletas deverão ser na cor branca.** Através de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual **proposta nº. 0005.002325/2023-81**. Visando atender as necessidades da SEMSAU, conforme especificado no Termo de Referência, elaborado pela respectiva Secretaria e autorização do presente processo pelo prefeito deste município, **com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.**

Data e horário de início da sessão da disputa de preços:

Dia: 18/09/2023 às 08h45min - início da sessão com análise das propostas

Dia: 18/09/2023 às 09h00min - início da disputa

Site para realização da licitação: <https://licitanet.com.br/>

**Valor total estimado: R\$ 322.400,00**

A íntegra do edital e seus anexos encontram - se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão - Prefeitura do Município de Nova União - RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra - se à disposição a partir de 31/08/2023 no site da Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br).

Nova União/RO, 30 de agosto de 2023.

Nilton Cesar Moreira  
Pregoeiro

Protocolo DO23474

### **Aviso de Licitação Edital de Tomada De Preço Nº 15/CPL/2023**

Processo: 1050/SEMOSPAS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo **Nº 1050/SEMOSPAS/2023**, que será realizada a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO, EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR Nº 202230960003**, com o valor total estimado **R\$ 381.933,33 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)** conforme constam no edital e seus anexos. Limite do Acolhimento do Credenciamento e Envelopes até o dia **18/09/2023 às 08:20 (Oito Horas e vinte minutos)**. Abertura da Sessão Pública dia **18/09/2023 as 08:25 (Oito Horas e Vinte e Cinco Minutos)**. Todos os horários estabelecidos, refere-se ao HORARIO LOCAL. A íntegra do edital e seus anexos encontram se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão Prefeitura do Município de Nova União RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra se à disposição a partir de 01/09/2023 no SITE <https://novauniao.ro.gov.br/> E <https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

Nova União RO, 31 de agosto de 2023

Tatiane de Oliveira Silva  
Presidente da CPL  
Portaria Nº 187, de 10 de julho de 2023.

Protocolo DO23489

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 026/PMAP/2023

PROCESSO: 1-489/2022/SEMTUR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO



CONTRATADO: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RESTAURAÇÃO DA COBERTURA E PROJETO ELÉTRICO DA QUADRA POLIESPORTIVA ANTÔNIO RIGOTTO, conforme Processo Administrativo 1-489/2022/SEMTUR.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido no período de 28/08/2023 a 26/10/2023, sem interrupção.

Alto Paraíso - RO, 24 de agosto de 2023

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO23471

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 023/PJM/2023

PROCESSO: 1-168/2023/SEMOSP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.

OBJETO: O objeto do presente contrato será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM TSD COM MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II, COM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 9.952,87 M<sup>2</sup> E EXTENSÃO DE 1.421,84 M, localizado na zona urbana do Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com as referências presentes no processo administrativo 1-168/SEMOSP/2023.

ADITIVO: Esse termo tem por objeto, aditar o prazo do Contrato nº 023/PJM/2023, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 29/08/2023.

Alto Paraíso - RO, 29 de agosto de 2023

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO23472

#### EXTRATO DA - ARP nº 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES DE CONSUMO DO LABORATÓRIO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL OSWALDO CRUZ DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”, NO VALOR TOTAL DE R\$ 264.333,67 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 14587B4E data de circulação 01/09/2023.

Alto Paraíso/RO, 31 de agosto de 2023.

JOÃO PAVAN  
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO23493

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), referente ao PROCESSO nº 957/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sendo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP. Nos termos e condições do Edital. REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 18/09/2023 às 10h:10min. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 864.756,52.**

Consulta nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Outras informações no telefone: 6934451102 ou email [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br).

São Felipe D'Oeste, dia 30 de agosto de 2023.

Silmar Rodrigues da Silva  
Pregoeiro

Protocolo DO23442

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023/PMV/MISTO PROC. ADM. Nº14374/2023/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 60.054/2023), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vestimentas diversas e personalizados, materiais de proteção individual e coletiva, materiais de papelaria e escritório, materiais gráficos, materiais médico-hospitalares, materiais de higienização bucal e odontológicos, gêneros alimentícios e terceirização de exames laboratoriais para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Valor estimado **R\$ 743.593,99** (setecentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) Abertura da sessão: 22/09/2023, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 30 de agosto de 2023

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO23459

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023/PMV/MISTO PROC. ADM. Nº11650/2023/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 60.054/2023), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de Processamento de Dados, sendo: Cartuchos de tonner. Valor estimado **R\$ 986.569,87** (novecentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) Abertura da sessão: 20/09/2023, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 30 de agosto de 2023

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
Pregoeira Oficial

Protocolo DO23469

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº0104/2023 PROCESSO Nº351/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 11.502.951/0001-85

**CONTRATADO:** VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 12.046.372/0001-38

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VALOR):**

De acordo com o Ofício pedido de aditivo de 19/07/2023 (ID 122595) da empresa, Documentos Pedido de aditivo de 19/07/2023 (ID 122602), Parecer Técnico pedido de aditivo de 19/07/2023 (ID 122568) do Setor de Engenharia, Despacho 576 de 25/08/2023 (ID 131115) da Secretaria e Parecer Jurídico 299 de 23/08/2023 (ID 130596), formaliza - se o aditivo de valor com o total do acréscimo em R\$ 13.141,40, após o mesmo, o valor total do contrato que era de R\$ 65.087,60, passa a vigorar em R\$ 78.229,00, de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO):**

De acordo com o Ofício pedido de aditivo de 19/07/2023 (ID 122595) da empresa, Justificativa Pedido de prazo de 19/07/2023 (ID 122603), Despacho 553 de 17/08/2023 (ID 129005) da Secretaria e Parecer Jurídico 299 de 23/08/2023 (ID 130596), prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato nº0104/2023 a partir da data de assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 0104 de 16/06/2023 (ID 114206), desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
GILMAR TOMAZ DE SOUZA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

Protocolo DO23483

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.051/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023  
PROCESSO Nº 514/2023**

Aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, necessários para reposição do estoque do almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias solicitantes do município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Os (a) Secretários (a) Municipais de Obras e Serviços Públicos, Educação, Agricultura, Saúde, Assistência Social e Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto nº.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 285 de 16/08/2023 (ID 128859), torna público para conhecimento de todos a **homologação do Pregão Eletrônico Nº. 030/2023**, do Documentos LICITANET de 10/08/2023 (ID 127701) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de licitação, Termo de Adjudicação PREGÃO ELETRONICO 030 de 10/08/2023 (ID 127792), em favor das respectivas empresas:

Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - 42.818.845/0001-39

Valor total: R\$ 2.902.243,11 (dois milhões, novecentos e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e onze centavos).

Fornecedor: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA - 08.651.943/0001-96

Valor total: R\$ 880.014,30 (oitocentos e oitenta mil, quatorze reais e trinta centavos).

Fornecedor: R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - 31.498.558/0001-72

Valor total: R\$ 15.641,50 (quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor : G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85

Valor total: R\$ 11.504,61 (onze mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

Fornecedor : COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 39.661.578/0001-24

Valor total: R\$ 53.590,85 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor : J G DOS SANTOS MELLO LTDA - 41.910.427/0001-04

Valor total: R\$ 129.648,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

Fornecedor : S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10

Valor total: R\$ 83.678,00 (oitenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais).

Fornecedor : A2 COMERCIO E VAREJO LTDA - 47.713.182/0001-01

Valor total: R\$ 19.962,00 (dezenove mil e novecentos e sessenta e dois reais).

Fornecedor : INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 50.936.468/0001-60  
Valor total: R\$ 147.567,03 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Fornecedor : CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - 02.977.954/0001-84  
Valor total: R\$ 62.443,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Fornecedor : 38.122.825 SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO DE OLIVEIRA - 38.122.825/0001-51  
Valor total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Fornecedor : NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 37.247.494/0001-13  
Valor total: R\$ 599,50 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor : HILGERT & CIA LTDA - 22.881.858/0001-45  
Valor total: R\$ 339.361,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais).

Fornecedor : COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME - 11.055.272/0001-05  
Valor total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de agosto de 2023.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**

Secretaria Municipal De Obras Serviços Públicos

**JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**

Secretário Municipal de Educação

**ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Agricultura

**DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Saúde

**KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA**

Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO23490

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001129.5.1-2023.

DATA DE ABERTURA: 18 de setembro de 2023

VALOR ORÇADO: R\$ 27.380,91 (vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (horário de Brasília).

**LOCAL:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**OBJETO:** MÁQUINA EMPACOTADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR; COM MOTOR GASOLINA MÍNIMO DE 5 CV, SISTEMA DE EMBREAGEM CENTRÍFUGA DE MOTONETAS, SISTEMA MECÂNICO HELICOIDAL DUPLO, COM Prensagem por sistema de freio automotivo, com capacidade mínima de Prensagem de 392 N, capacidade de produção no mínimo 180 SACOS/HORA, CAPACIDADE FUNIL DE ACESSO DO MATERIAL DE 0,15 M<sup>3</sup>, COM RODAS ANTIFURO. DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, Convênio nº 400/PGE-2022, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [https://athus2.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo\\_compras/](https://athus2.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/). Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 30 de Agosto de 2023.

Carlita Pereira de Oliveira  
Pregoeira  
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Protocolo DO23473

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00022342/2023-15-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO A RUA PONTA NEGRA - BAIRRO TRÊS MARIAS, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, Conforme decisão transcrita, nas Atas das sessões pública e em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão, decide por HABILITAR as empresas MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.666.201/0001-34, 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.733.899/0001-40 encontra-se APTA para HABILITAÇÃO. A empresa THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 24.906.430/0001-35 encontra-se INAPTA para a HABILITAÇÃO por não atendimento a comprovação de aptidão da empresa, descrito no subitem 10.5.3 do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações - SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br). Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com).**

**ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES**  
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (Assinado em 30/08/2023 às 12h20min)

Protocolo DO23485

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/SUPEL/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma - RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E Decreto Municipal 1.613/GP/2016. Objeto: **Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Pensos e Insumos Fármacos Hospitalar. No Valor Estimado de R\$ 3.757.642,17 (Três Milhões e Setecentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília - DF do dia **14/09/2023**, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; [cpltheobroma2019@hotmail.com](mailto:cpltheobroma2019@hotmail.com); no site do município; [www.theobroma.ro.gov.br](http://www.theobroma.ro.gov.br), pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL - Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140. Theobroma/RO Em, 31 de Agosto de 2023.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO23478

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023



A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2023, Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para aquisição de Ambulâncias, para atender as necessidades do Hospital Municipal. Advindo do Processo 764-1/2023. No valor **R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - **20/09/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone 69 3434 2262 - 3434 2580 - 3434 2358. Santa Luzia D Oeste - RO, 31 de agosto de 2023.

**Edonias Pires Pereira**  
**Pregoeiro**  
**Port. 302/GP/2022**

Protocolo DO23479

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMAPIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2418/2023 - SEMAPIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 33/2023 do tipo MENOR PREÇO POR UNITÁRIO, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e MP 1.667/23 e por este Edital e seus Anexos. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **14/09/2023**. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br). Telefone 69 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 31 de Agosto de 2023.

Eliene Medeiros Felix da Cruz  
Pregoeira

Protocolo DO23480

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-CNPJ Nº45.692.866/0001-49-Av. Fortaleza nº 5443, Centro, Rolim de Moura/RO-DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Centro de Referência da Assistência Social CRAS do Município de Pimenta Bueno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em atendimento ao convênio nº 218/PGE-2020, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, constante nos autos do processo administrativo nº 13200/2022.-DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 664.833,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Ficha: 786 - Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional: 08.122.0010.1029.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Bens Imóveis - Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 3887/2023 de 11 de agosto de 2023. - Ficha: 787 - Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional: 08.122.0010.1029.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Bens Imóveis - Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 3887/2023 de 11 de agosto de 2023.- Ficha: 788 - Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social -



Funcional: 08.122.0010.1029.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Bens Imóveis - Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 3887/2023 de 11 de agosto de 2023. - Ficha: 789 - Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional: 08.122.0010.1029.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Bens Imóveis - Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 3887/2023 de 11 de agosto de 2023. - Ficha: 790 - Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional: 08.122.0010.1029.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Bens Imóveis - Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 3887/2023 de 11 de agosto de 2023. - Ficha: 854 - Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional: 08.122.0010.1029.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Bens Imóveis - Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 3887/2023 de 11 de agosto de 2023.-DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 12 (doze) meses.-DA DATA: 14 de agosto de 2023.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
**PROCURADOR - GERAL**

Protocolo DO23482

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023/PREGÃO/SML/PMA**

**PROCESSO ADM. Nº 6408/FUNCET/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R\$ 991.267,29.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **Nº 86/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/09/2023 até às 08h59min do dia 20/09/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/09/2023** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 31 de agosto de 2023.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO23484

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO N. 297/2023

Processo nº 8303/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 17.471.810/0001-29  
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução da obra de pavimentação em piso Intertreado e Drenagem, no Bairro São Geraldo II. PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias. VALOR: R\$ 786.999,90 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Gestor do Contrato: Maria Helena Morais Farias Fiscais de Contrato Fernando Pereira de Lima Comissão de Fiscalização do Contrato Stefano Lima Pereira Michele Garcia Ledesma Suplente de Fiscalização do Contrato Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira.

Ariquemes/RO, 29 de Agosto de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/17718>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/08/2023, às 14:00

Elizete Gonçalves de Lima  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO23491

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023  
PROCESSO Nº 18386/GLOBAL/2023  
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R\$ 471.703,53. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/09/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 31 de agosto de 2023.

Valdenir Gonçalves Junior  
Pregoeiro  
Portaria 57/GP/22

Protocolo DO23487

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CUBUBIM  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023  
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Instituto de Previdencia de Cububim - RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 003 de 21 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 005/CPL/INPREC/2023**, tipo menor preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cububim. Valor estimado de R\$: 4.122,80 (quatro mil cento e vinte e dois reais oitenta centavos). Processo Administrativo nº 065/2023. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 05/09/2023** (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no portal da transparência na aba COMPRAS / LICITAÇÕES endereço eletrônico site: <http://transparencia.cububim.ro.gov.br/transparencia/> para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: [cpl@cububim.ro.gov.br](mailto:cpl@cububim.ro.gov.br), Cububim/RO, 31 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO  
Pregoeiro

Protocolo DO23496

## CÂMARAS MUNICIPAIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

Portaria Pessoal nº 170/GP/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Renan Montes Pereira inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.463.502-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023.**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23492

---

**Portaria Pessoal nº 171/GP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Kamilla Souza Pinto inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.545.042-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23494

---

**Portaria Pessoal nº 172/GP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Rodrigo Siqueira Barbosa, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.045.682-XX, do cargo em comissão de Presidente de Licitação, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23495

---

**Portaria Pessoal nº 174/GP/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Katia de Souza Camargo inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.804.042-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23497

---

**Portaria Pessoal nº 175/GP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Ricardo Dionizio de Almeida, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.488.832-XX, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023.**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23498

---

**Portaria Pessoal nº 176/GP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Isaque Firmino de Almeida inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.023.562-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023.**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23499

**Portaria Pessoal nº 177/GP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Marcilene Moreira Lima, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.857.762-XX, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Redação Oficial, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023.**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23500

**Portaria Pessoal nº 178/GP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Danielly Rodrigues Viana inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.547.732-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23501

**Portaria Pessoal nº 179/GP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Eronita Delmira Dias inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.774.742-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023.**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23502

**Portaria Pessoal nº 180/GP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Cassimira Martins Costa inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.426.502-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023.**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23503

**Portaria Pessoal nº 181/GP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Adaildo de Melo Leandro, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.750.702-XX, do cargo em comissão de Superintendente da Assessoria Policial, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023.**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23504

**Portaria Pessoal nº 182/GP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Sidnei Gonçalves da Silva inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.002.922-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023.**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23506

**Portaria Pessoal nº 183/GP/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Ediene Araújo da Silva inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.978.812-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23507

**Portaria Pessoal nº 184/GP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Fernando dos Santos Inácio, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.781.092-XX, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023.**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23508

**Portaria Pessoal nº 185/GP/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

I - Exonerar Ana Carla de Paula Machado inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.177.902-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cacoal/RO, 28 de agosto de 2023.**

**Valdomiro Corá**  
**Presidente - C. M.C.**

Protocolo DO23509

**AVULSOS**

**FRANCISCO EDISLAN G. DIOGENES**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa LAVORO AGROCOMERCIAL S.A., inscrita no CNPJ nº 06.116.723/0051-04, localizada na Av. Integração Nacional, Nº 2546, Bairro Centro, no município de Cerejeiras - RO, torna público a emissão da Licença de Operação Nº 157335, com validade até 01/08/2027, pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para a atividade "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo".

Francisco Edislan Gurgel Diógenes  
Analista Ambiental

Protocolo DO23481